



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

011/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terrestre e aquaviário, destinado ao atendimento de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do Município de Viseu-PA, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e aos Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/FNDE e Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE /SEDUC, conforme rotas, polos, turnos, quantitativos, quilometragens e demais condições constantes neste ETP e de seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.987.243,36 (*Quinze Milhões Novecentos e Oitenta e Sete Mil duzentos e Quarenta e três Reais e Trinta e Seis Centavos*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/07/2026 às 10 Horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

COTA RESERVADA DE ATÉ 25%

Não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DO TERMO DE CONTRATO.....	19
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	20
12. DOS RECURSOS.....	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0112026

Processo Administrativo nº **2026.04.15.001**

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE VISEU, através do Poder Executivo, inscrito no CNPJ Nº. 04.873.618/0001-17, representado, neste ato, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 006/2024 e Lei Municipal nº 632/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terrestre e aquaviário, destinado ao atendimento de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do Município de Viseu-PA, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e aos Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/FNDE e Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE /SEDUC, conforme rotas, polos, turnos, quantitativos, quilometragens e demais condições constantes neste ETP e de seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras de compras públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. E Decreto Municipal 632 de 28 de abril de 2026.

3.6.1. As micro e pequenas empresas assim definidas em lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de cumprimento de regularidade fiscal, mesmo que exista alguma restrição.

3.6.2. No presente procedimento, o empate ficto garantido as micro e pequenas empresas, o intervalo compreendido, estará no percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor classificada.

3.6.2.1. O empate ficto ocorrerá quando o detentor da melhor oferta não for micro ou pequenas empresas assim definidas em Lei.

3.6.3. As empresas Locais ou regionais enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, que estiverem dentro da margem de empate ficto, terão preferência sobre as empresas dos mesmos moldes constitutivos que não pertencem às regiões citadas nos incisos I e II, art. 11 da Lei Municipal 632/2026.

3.6.3.1. Em não havendo a empresas locais ou regionais com valor igual ou superior à margem de 5% da melhor proposta, as demais empresas enquadradas como ME/EPP's terão preferência conforme a ordem de classificação das propostas, considerando a margem de empate ficto.

3.6.4. Em caso de haver reserva de cota, inexistindo vencedor para a cota reservada o item/lote poderá ser adjudicado para o vencedor da cota principal.

3.6.5. A licitante deverá apresentar declaração assinada que cumpre os requisitos legais para a qualificação como micro e pequenas empresa, estando assim, apta para usufruir os benefícios estabelecidos no art. 42 e 49 da Lei complementar e Lei Municipal 632/2026.

3.6.6. Será verificado se a licitante que se declarou apta para usufruir o direito de pequenas empresas, está localizada local ou regionalmente, para fins de aplicação da Lei Municipal 632/2026.

3.6.7. Poderá ser efetuada diligência para a verificação de enquadramento através de Certidão Simplificada e ou Certidão de Breve Relato para empresas registradas em cartório de registro próprio, sob pena de desclassificação no caso de não apresentação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1.aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2.sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3.empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4.autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica
- 3.15. Serão asseguradas as microempresas e empresas de pequeno porte, os benefícios nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.15.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - 4.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
 - 4.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.5.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.
- 4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 4.7.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
 - 4.7.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxx	xxx	xxxxxxxxxxx	xxx

- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. A licitante prestará garantia correspondente a um por cento (1%) do valor estimado da proposta, conforme critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 58 da Lei Federal 14.133/21. Que poderá ser através das seguintes modalidades:
- 5.13.1. Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- 5.13.2. Seguro – garantia através de apólices; Fiança Bancária; Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o licitante deverá realizar depositar no Banco: Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 0.971-1, agência 4413-X, PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU.
- 5.13.3. No caso de haver depósito em dinheiro e a licitante não se sagrar vencedora habilitada; a devolução do valor depositado ocorrerá, após a homologação do objeto licitado pela autoridade competente.
- 5.13.4. Deverá ser apresentado documento comprobatório do pagamento da apólice/caução efetuado anteriormente à data da abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco)** reais
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 6.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 6.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 6.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).
- 6.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 6.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);
- 6.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).
- 6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2. empresas brasileiras;
- 6.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.24.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.24.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.SICAF;
 - 7.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - 7.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
 - 7.1.4.Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 7.2.1.A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.4.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 7.4.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 7.5.1.Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1.contiver vícios insanáveis;
 - 7.7.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 7.7.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.7.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5.não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
 - 7.7.6.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme art. 20 inciso II Decreto Municipal nº 006/2024.
- 7.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 7.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 7.12.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação/Comissão, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.6. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.1.2. Inscrição de Microempreendedor Individual;
- 8.1.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.1.6. Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.1.7. Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br);
- 8.1.8. Certidão da Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- 8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026;
- 8.1.10. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site (www.caixa.gov.br).
- 8.1.11. Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site (www.tst.jus.br).
- 8.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Portaria 667/2021.
- 8.1.13. Certidão Negativa de Débito Municipal emitida na sede da licitante.
- 8.1.14. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade do objeto, atualizada do ano de 2026.

Relativos à Qualificação Técnica:

- 8.1.15. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência anterior na execução do objeto com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).
- 8.1.16. Os atestados devem especificar quantidades de veículos/embarcação, período de prestação do serviço, qualidade do serviço prestados e eventuais ocorrências.
- 8.1.17. Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão ambiental competente ou outro documento equivalente.
- 8.1.18. Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante atualizado.

Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

Obs: em caso de apresentação de atestado assinado em formato de digital, deverá apresentar o documento original assinado para que possa verificar a raiz da certificação.

- 8.1.19. Relação dos veículos disponíveis para a prestação do serviço, incluindo **marca**, modelo, ano de fabricação e placas acompanhados das respectivas Cópias do Licenciamento do veículo do ano exercício vigente, em nome da licitante ou dos sócios da empresa; em caso de sublocação, cópia de contrato de sublocação entre a licitante e proprietário do veículo bem como seu licenciamento do veículo locado.
- 8.1.20. Vistoria dos veículos junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.1.21. Cópia do certificado do curso de capacitação do condutor de transporte escolar, acompanhado da carteira nacional de habilitação – CNH categoria D.
- 8.1.22. Para as licitantes que não possuem sede em Viseu ou cidades vizinhas com mais 150 km do Município de Viseu, devem apresentar declaração própria de que, caso seja declarada vencedora



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

no certame se compromete em instalar no prazo de até 60 dias após assinatura do contrato uma filial no Município de Viseu ou nas cidades vizinhas com distância acima citada, afim de atender com mais eficácia e rapidez quaisquer transtornos imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.

Para as Rotas Hidroviárias é necessário comprovar os seguintes requisitos para qualificação técnica:

- 8.1.23. Atestado (S) ou declaração (S) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já executou os serviços de transporte escolar com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto desta licitação. art. 67 da Lei de Licitações 14.133/21, também norteadas pelo art. 37, XXI da CF, o qual admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações).
- 8.1.24. Os atestados devem especificar quantidade de veículos, período de prestação do serviço, qualidade do serviço prestado e eventuais ocorrências.
- 8.1.25. Licença Ambiental de Operação (LAO) emitida pelo órgão ambiental competente ou outro documento equivalente.
- 8.1.26. Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante atualizado
- 8.1.27. Lista de embarcações com identificação, capacidade de passageiros, registro na Capitania dos Portos e comprovação de vistorias periódicas.
- 8.1.28. Comprovação de tripulação qualificada, incluindo condutores habilitados conforme as exigências da Marinha do Brasil (arrais, mestre ou capitão fluvial).
- 8.1.29. Vistoria das embarcações junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.1.30. Para as licitantes que não possuem sede em Viseu ou cidades vizinhas com mais 150 km do Município de Viseu, devem apresentar declaração própria de que, caso seja declarada vencedora no certame se compromete em instalar no prazo de até 60 dias após assinatura do contrato uma filial no Município de Viseu ou nas cidades vizinhas com distância acima citada, afim de atender com mais eficácia e rapidez quaisquer transtornos imprevisíveis, que possam comprometer a execução dos serviços.
- 8.1.31. Os documentos previstos nos subitens 8.1.19 a 8.1.21. e 8.1.27. a 8.1.29 poderão ser apresentados no ato da assinatura do termo de Contrato.

Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.32. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices:
ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,60;

ONDE:

ATIVO CIRCULANTE

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$GE = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

8.1.33. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

8.1.34. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

8.1.35. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

8.1.35.1. publicados em Diário Oficial ou;

8.1.35.2. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

8.1.35.3. por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto nº 8.683, de 25/02/2016.

8.1.36. Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, somente será aceita com a data de emissão não superior a 60 (Sessenta) dias.

As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.

8.1.37. Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

8.1.38. Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

8.1.39. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1.40. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.
- 8.1.41. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.
- 8.1.42. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- 8.1.43. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados via sistema eletrônico em arquivo digital, através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Os documentos solicitados nos itens (8.1.7; 8.1.8. e 8.1.11) deverão ser apresentados no nome da empresa licitante e de seu sócio, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário
- 8.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

- 8.12. A habilitação será verificada por meio do Sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.14. É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.15. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de 02 (duas) horas por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 8.15.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.16. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.17.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.17.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.
- 8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.23. Apresentar relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, De acordo com o artigo 69, § 3º da Lei 14.133/2021;

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- 9.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 9.3.2. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - 10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.5. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.6. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 13.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.17. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 13.17.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompras.com.br
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência.
 - 15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
 - 15.11.2. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 15.11.3. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Viseu (Pa), 22 de junho de 2026

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

Coordenadora do DLCA

Portaria 007/2025 - SEGP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terrestre e aquaviário, destinado ao atendimento de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do Município de Viseu-PA, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e aos Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/FNDE e Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE /SEDUC, conforme rotas, polos, turnos, quantitativos, quilometragens e demais condições constantes neste TR e de seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Visando atender a necessidade da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, para Contratação de Pessoa Jurídica para futura e eventual contratação de serviço de transporte escolar, para atender a Secretaria Municipal/Fundo Municipal de Educação de Viseu/PA.

2.2. Constitui como objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada para a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender os alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município de Viseu-PA. Através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e os Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/FNDE e Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE /SEDUC.

2.3. A educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, que assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

2.3.1. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LEI Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

... VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

... VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

2.3.2. A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

2.4. O **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, autarquia ligada ao Ministério da Educação responsável pela normatização e assistência financeira em caráter suplementar, contribui para uma melhor oferta de transporte escolar. Fundamental para o acesso e permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, preferencialmente residentes em área rural, essa oferta é feita pelo **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**, o PNATE consiste na transferência automática de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere. Os recursos são destinados ao pagamento de serviços contratados junto a terceiros e despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou da embarcação utilizada para o transporte dos estudantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

2.4.1. O **Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)**, conforme estabelecido pela Lei nº 8846, de 09 de maio de 2019, e regulamentado pelo Decreto nº 173, de 17 de junho de 2019, foi criado precisamente para atender a esta demanda, assegurando que os estudantes tenham acesso regular e seguro às suas instituições de ensino. No contexto da rede pública de ensino do município de Viseu, a necessidade de um sistema de transporte escolar eficiente e seguro se apresenta como uma condição indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

2.5. A presente necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte escolar é justificada por diversas razões. Primeiramente, muitos alunos residem em áreas rurais ou de difícil acesso, onde a infraestrutura de transporte público é limitada ou inexistente. Essa realidade não só dificulta a frequência escolar, mas também representa um obstáculo para a inclusão educacional e o direito ao aprendizado, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

2.6. Além disso, a necessidade de um serviço de transporte escolar de qualidade vai além do simples deslocamento dos alunos. Ela abrange aspectos de segurança, pontualidade e conforto, garantindo que os estudantes cheguem às escolas de maneira segura e no horário adequado. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos adequados e seguros, bem como motoristas capacitados e treinados para lidar com crianças e adolescentes, incluindo o atendimento a alunos com necessidades especiais.

2.7. Outro aspecto crucial é a conformidade com as normas de segurança e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de trânsito, além das exigências específicas para o transporte de estudantes, como o uso de cintos de segurança, manutenção regular dos veículos e monitoramento constante das condições de tráfego e das rotas utilizadas.

2.8. A contratação é também uma medida estratégica para reduzir a evasão escolar e melhorar o desempenho acadêmico dos alunos. Com um serviço de transporte eficiente, espera-se aumentar a frequência escolar e a participação dos alunos nas atividades extracurriculares, contribuindo para uma formação mais completa e integrada.

2.9. O município de Viseu está localizado a 354,3 km da capital do estado do Pará, tendo como um dos acessos principais a BR – 308, PA-102 (Estrada Nova) e a PA 462 com acesso ao município via Ferry-Boat, sendo que a maioria do trajeto é de estradas sem pavimentação asfáltica e com

difícil acesso, no período chuvoso essa situação piora, dificultando mais o traslado dos alunos e assim causando vários danos ao transporte escolar.

Figura 01: Registros da condição da estrada BR-308 que liga Viseu à Bragança e demais localidades do município, no período do inverno e figura 02: PA-102 liga a região da Pará-Maranhão a sede do Município de Viseu. Nota-se a dificuldade da trafegabilidade em alguns pontos da estrada no período chuvoso.

FIGURA 01 - BR 308



FIGURA 02 – PA 102



2.10. A prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica, residentes nas zonas urbanas e rurais do município de Viseu, abrange o período de 220 (duzentos e vinte) dias letivos, atendendo as escolas municipais, estaduais, situadas no perímetro urbano e rural do município.

2.11. Para realizar o mister a que se destina, o transporte escolar deve percorrer as 136 (cento e trinta e seis) linhas escolares do município (TABELA 3), onde 14 (quatorze) linhas são atendidas pelo ônibus MEC/FNDE (TABELA 5), além das rotas terrestre tem as rotas hidroviária fluvial que são 03 (três), (TABELA 4). Considerando que são 136 (cento e trinta e seis) linhas no total e apenas 14 (quatorze) é atendida pela frota da secretaria de educação, fica assim 122 (cento e vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

e dois) linhas descobertas, surgindo a necessidade de contratação de frota terceirizada para assim garantir o direito dos alunos de frequentar a escola.

2.12. O quantitativo de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual que necessitam de transporte escolar é de aproximadamente 4.193 (quatro mil, cento e noventa e três) alunos, sendo apenas 974 (novecentos e setenta e quatro) alunos atendidos pela frota própria da Secretaria Municipal de Educação. Diante disso a contratação visa atender 2.748 (dois setecentos e quarenta e oito) alunos das 134 (cento e trinta e quatro) escolas municipais e anexos, distribuídos em 11 (onze) Polos (TABELA 1) e 446 (quatrocentos e quarenta e seis) alunos da rede de ensino estadual distribuído e 2 (duas) escolas e 4 (quatro) anexos (TABELA 2), totalizando 3.194 (três mil, cento e noventa e quatro) alunos que não são contemplados pela frota municipal, portanto surgir a necessidade de contratação de terceirizado para suprir a demanda escolar.

ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE VISEU/PA

SEDE URBANA:

SEDE URBANA		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	CRECHE MUNIC. HELENA AMIM FERNANDES	VISEU
02	CRECHE MUNICIPAL MEUNICE SILVEIRA REIS	VISEU
03	EMEF ANA DUTRA DE SOUZA VALE	VISEU
04	EMEF DR. ABEL CHAVES	VISEU
05	EMEF DR. ÁLVARO ADOLFO	VISEU
06	EMEF DR. MARIANO ANTUNES	VISEU
07	EMEF PASTOR JOSIAS CAMELO DA SILVA	VISEU
08	EMEF PROFª MARIA ALBUQUERQUE LIMA	VISEU
09	EMEF UMBELINO FERREIRA	VISEU
10	EMEI MARIA PAIVA FERREIRA	VISEU
11	EMEI SANTA ANA	VISEU
12	EMEI SANTA TEREZINHA	VISEU
13	EMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	VISEU
14	EMEF MARIA DE NAZARÉ REIS SANTOS	BOMBOM
15	EMEF FRANCISCA NUNES	SUMAÚMA

LIMONDEUA:

LIMONDEUA		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF JORNALISTA RÔMULO MAIORANA	LIMONDEUA
02	EMEF PROFESSORA FILOMENA RAIOL	LIMONDEUA
03	EMEI TEREZINHA MARINA COSTA	LIMONDEUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

04	EMEF EDUARDO CASTRO MENDES	APEÚ SALVADOR
05	EMEF ELMIRO MANOEL DE CARVALHO	FAZENDA REAL
06	EMEF ELZA MARTINS DIAS	CHAPADA
07	EMEF VER. JOÃO FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS	BITEUA
08	EMEF EM CENTRO NOVO	CENTRO NOVO
09	EMEF PROFª DORALICE DA SILVA RIBEIRO SOUSA	POMBAL
10	EMEF EM SANTO ANTONIO BACURÍ	BACURÍ
11	EMEF PROFª CÉLIA LÚCIA CASTRO AMORIM	SANTA ROSA
12	EMEF ANÉSIO MACHADO	ITACUPIM
13	EMEF JOVITA DOS SANTOS GATINHO	MIRIM
14	EMEF MESTRE JOSÉ RIBEIRO	PIQUIATEUA
15	EMEF PROFESSORA ANGELINA OLIVEIRA REIS	TAPEREBATEUA
16	EMEF SANTA MARIA DO MOCAMBO	MOCAMBO
17	EMEF SENHOR FIRMO LUÍZ DE ATAÍDE	CAJUEIRO
18	EMEF SENHOR JANUÁRIO ANTONIO MOREIRA	CEDRAL
19	EMEF SENHOR ZACARIAS RODRIGUES	LEVADA

MARATAÚNA:

MARATAÚNA		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	EMEF REUNIDA JOSÉ PARENTE	MARATAÚNA
02	EMEF DONA Mª ALDENORA SOARES DO NASCIMENTO	ANAJATEUA
03	EMEF Mª APARECIDA MENDES DE SOUZA	CURVA
04	EMEF FRANCISCA TAVARES LOPES	CUJUBIM
05	EMEF PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES	PADRE JOSIMO
06	EMEF MARIA ALEXANDRINA SARAIVA	FAZENDINHA
07	EMEF PROF MANOEL EDUARDO DA SILVA FRANÇA	ITAPURITEUA
08	EMEF FERNANDO GUILHON	JUÇARAL
09	EMEF PROFª OLIMPIA CARVALHO	JOÃO GRANDE
10	EMEF MANOEL DIAS DA SILVA	PIRATEUA
11	EMEF PROFº RUI OLIVEIRA ALVES	PIMENTA
12	EMEF SENHOR ABEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	VILA N. JUÇARAL
13	EMEF PROFª FRANCISCA ALMEIDA DO NASCIMENTO	ILHA DANTA
14	EMEF PROFª MARIA JOSÉ DO ROSÁRIO	JARAQUARA

CURUPAITI:

CURUPAITI		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	EMEF FIRMO LIMA	CURUPAITÍ
02	EMEF ANTONIO PESSOA BARROS	CURUPAITÍ
03	EMEF PEDRO CARNEIRO	CURUPAITI
04	EMEI DIVINA PROVIDÊNCIA	CURUPAITÍ
05	EMEF AUGUSTO SOARES	SANTA TEREZINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

06	EMEF BENEDITO JOSÉ MOTA	PIQUIOIRA
07	EMEF DALGIZA SOUSA ATHAIDE	TABOQUINHA
08	EMEF JOÃO BATISTA ARAÚJO DE OLIVEIRA	BAIXO AÇAITEUA
09	EMEF ALDO SILVA DE OLIVEIRA	GLÓRIA
10	EMEF SR. BENEDITO INÁCIO XAVIER	JACAMIM
11	EMEF EM OUTEIRO	OUTEIRO
12	EMEF ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	PERITORÓ DA PONTE
13	EMEF FRANCISCA DE DEUS	CARRAPATINHO
14	EMEF FRANCISCA LOURENÇO	TATAJUBA
15	EMEF SR. JOSÉ ISAIAS DA SILVA FILHO	ITAMBÁ
16	EMEF MANOEL PEDRO SANTIAGO	BUÇUQUARA
17	EMEF MARTINHO FERREIRA DA PENHA	PERITORÓ GRANDE
18	EMEF RAIMUNDO SOARES DA SILVA	POEIRÃO
19	EMEF SILAS ALVES	CUMARÚ
20	EMEF EM PITOROZINHO	PITOROZINHO
21	EMEF PROFª EUNICE BARROSO ARAÚJO	ZOADOR

FERNANDES BELO:

FERNANDES BELO		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF EM FERNANDES BELO	FERNANDES BELO
02	EMEF GENTIL PAULO RAIOL	FERNANDES BELO
03	EMEF INESILA OLIVEIRA SANTANA	FERNANDES BELO
04	EMEF JOSÉ ALDO GONÇALVES CRUZ	FERNANDES BELO
05	EMEI DIVINA PROVIDÊNCIA	FERNANDES BELO
06	EMEF JOÃO DAMASCENO FURTADO	BRAÇO VERDE
07	EMEF PROFª FRANCISCA MONTEIRO MIRANDA	ILHA GRANDE
08	EMEF PROFª WANDERLIZA RIBEIRO	SERINGA
09	EMEF SENHOR BENEDITO DO ROSÁRIO	CARANÁ DA BASÍLIA
10	EMEF PROFª ELIAS DA SILVA RIBEIRO	BASÍLIA
11	EMEF FRANCISCO PAULO DA SILVA	EMAÚS

ACAITEUA:

AÇAITEUA		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF THEMÍSTOCLES RAMOS BOGÉA	AÇAITEUA
02	EMEF REUNIDA EM AÇAITEUA	AÇAITEUA
03	EMEF DÁRIA MARIA DAS GRAÇAS LIMA	AÇAITEUA
04	EMEF ENGENHEIRO ALFREDO AMIM	BOCA DA CIBRASA
05	EMEF INÊS ROSA SIQUEIRA	SÃO MIGUEL
06	EMEF LUCELINA FÁTIMA SANTOS	CENTRO ALEGRE
07	EMEF PROFª ANA MARIA FARIAS GUIMARÃES	PONTO CHIC
08	EMEF PROFª MARIA ZONEIDE PIMENTA SILVA	JUTAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAGUINHO:

LAGUINHO		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	EMEF VALDEMAR DE OLIVEIRA BARROS	LAGUINHO
02	EMEF PROFª Mª. LÚCIA COSTA DA SILVA	ITA-AÇÚ
03	EMEF ISABEL ROSA DOS SANTOS	VILA SÃO JOSÉ DO PIRIÁ
04	EMEF LAURA MARIA DOS SANTOS	ACARÁ I-II
05	EMEF PROFª Mª MADALENA CARDOSO MATOS	ARARAQUARA
06	EMEF SEBASTIÃO QUADRO GOMES	SANTA MARIA DE VISEU
07	EMEF SENHOR MARCELO CORRÊA	FIRMIANA
08	EMEF ANA ROSA DA SILVA	VAI-QUEM-QUER
09	EMEF PROFª MARIA ZILMA DA LUZ SILVEIRA	CENTRO VELHO

VILA CARDOSO:

VILA CARDOSO		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	EMEF DONA ROSA CAVALCANTE	VILA CARDOSO
02	EMEF AUREA LOPES DOS SANTOS	CANOA DE BAIXO
03	EMEF DONA MARIA NUNES DA SILVA	IGARAPÉ DE AREIA
04	EMEF BENEDITO PADILHA DA SILVA	INAIQUARA
05	EMEF EM JIBÓIA	JIBÓIA
06	EMEF MARIA NUNES	OLHO D'ÁGUA
07	EMEF FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS	PACÚ
08	EMEF JOÃO ALVES DA CUNHA	VILA NOVA MARIANA
09	EMEF MARCOS SOUSA DE OLIVEIRA	CANOA DE CIMA
10	EMEF MATILDE LIMA PEREIRA(NEQUINHA)	ANINGAL
11	EMEF PROFª DIOMAR LIMA DO NASCIMENTO ALVES	MARIANA
12	EMEI RAIMUNDA SILVA OLIVEIRA	MARIANA
13	EMEF JONAS CUNHA DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ
14	EMEF MANOEL MESSIAS	SANTO ANTONIO
15	EMEF CAJUEIRO DO RIO GURUPÍ	CAJUEIRO

KM 74:

KM 74		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF LUCIANA DUTRA VALE	KM 74
02	EMEF DEP. ANIVALDO JUVENIL VALE	KM 74
03	CRECHE MUNICIPAL PROFª ELIANE FRANCINETH	KM 74
04	EMEF MARGARIDA DOS SANTOS MONTEIRO	SAPUCAIA
05	EMEF EM COLÔNIA DO AÇAIZAL	COLÔNIA AÇAIZAL
06	EMEF PROFª LÚZIA DE SOUSA SILVA	SÃO DOMINGOS PERITORÓ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

07	EMEF PROFª DONA ANÉSIA DA COSTA CHAVES	KM 83
----	--	-------

JAPIM:

JAPIM		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF MARIA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA	JAPIM
02	EMEF RAIMUNDO DA SILVA CORRÊA	JAPIM
03	EMEF RUFINO DO NASCIMENTO	TIMBOZAL
04	EMEF ANTÔNIO SOUSA RODRIGUES	IGARAPÉ DE PEDRAS
05	EMEF GEREMIAS PASTANA	VILA NOVA PIQUIÁ
06	EMEF OSVALDO SOUSA DO NASCIMENTO	FAVEIRO
07	EMEF VER.FRANCISCO GOMES DA SILVA(FOGOIÓ)	ESTIRÃO DO ANTA
08	EMEF ARTUR RODRIGUES DE ARAÚJO	BRAÇO GRANDE
09	EMEF EM IGARAPÉ DO UBIM	VILA VERDE
10	EMEF SÃO FRANCISCO	ASSENTAMENTO
11	EMEF VITORIANO FERNANDES DE BRITO	RUA NOVA PIRIAÚNA

CRISTAL:

CRISTAL		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF DEPUTADO LÚCIO DUTRA VALE	CRISTAL
02	CRECHE MUNICIPAL PIU PIU	CRISTAL
03	EMEF ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	SETE BARRACAS
04	EMEF MANOEL MIRANDA DA SILVA	GUAJARÁ CRISTAL

TABELA 2 - ESCOLA ESTADUAL E ANEXOS DE VISEU/PA

ESCOLA ESTADUAL E ANEXOS		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA	SEDE
02	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA – ANEXO	LGUINHO
03	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA – ANEXO I	FERNANDES BELO
04	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA – ANEXO II	AÇAITEUA
05	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA – ANEXO IV	CURUPAITI

2.13. As rotas integrantes foram divididas e caracterizadas por polo através de localidade e turnos. Além desse detalhamento constam extensão da rota, quilometragem operacional rodada por dia. As linhas deverão ser atendidas por ônibus convencionais, micro ônibus, ou veículos de pequeno ou médio porte, denominado veículos tipo Kombi, dobro ou similar, de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

necessidades da demanda, de forma a proporcionar o valor do quilometro mais adequado a sua real necessidade.

TABELA 3- TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS TERRESTRE

TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TERRESTRE				
POLO SEDE				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM EM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> ENTRADA DO MIRIM / RIO VERMELHO LAT.01°13'41.8" LONG.46°11'34.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> ENTRADA DO MIRIM / RIO VERMELHO MIRIM LAT.01°13'41.8" LONG.46°11'34.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	40KM	880KM

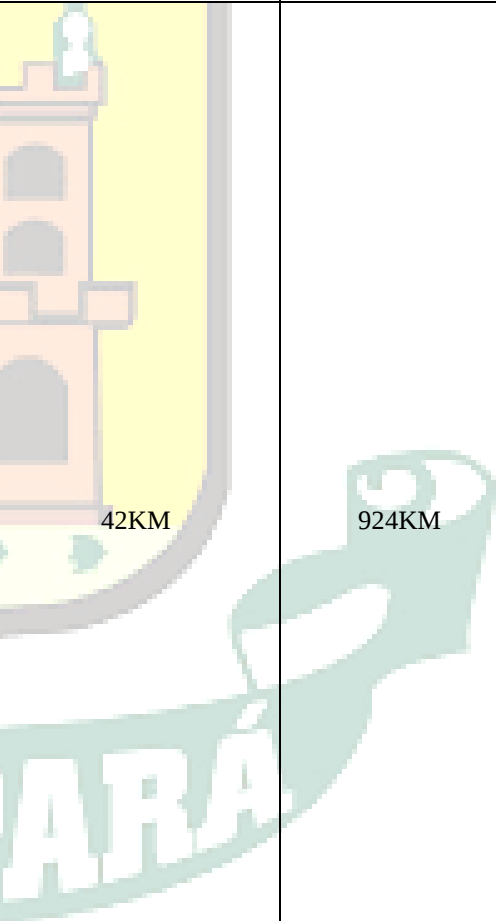


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>MANHÃ</u> CONJ. CIDADE LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> CONJ. CIDADE NOVA LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> CONJ. CIDADE NOVA LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	M.ÔNIBU S	36KM	792KM
<u>MANHA</u> CAITECUEIRA LAT.01°11'29.4" LONG.46°10'51.0" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> CAITECUEIRA	MANHÃ (07:00-12:00 TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBU S	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°11'29.4" LONG.46°10'51.0" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>MANHÃ</u> BOMBOM LAT.01°08'29.1" LONG.46°08'32.4" CONJ RIO PIRIÁ LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> BOMBOM LAT.01°08'29.1" LONG.46°08'32.4" CONJ. RIO PIRIÁ LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBU S	 42KM	924KM
<u>TARDE</u> SUMAÚMA LAT.01°09'09.0"	TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBU S	18KM	396KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°06'04.4'' SEDE LAT.01°12'18.1'' LONG.46°08'27.1''				
<u>MANHÃ</u> MOCAMBO LAT.01°12'21.9'' LONG.46°11'26.1'' CHAPADA LAT.01°12'05.07'' LONG.46°10'14.1'' SEDE LAT.01°12'18.1'' LONG.46°08'27.1'' <u>TARDE</u> MOCAMBO LAT.01°12'21.9'' LONG.46°11'26.1'' CHAPADA LAT.01°12'05.07'' LONG.46°10'14.1'' SEDE LAT.01°12'18.1'' LONG.46°08'27.1''	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBU S	38KM	836KM
<u>NOITE</u> MARATAUNA LAT.01°17'03.4'' LONG.46°10'48.8'' PIMENTA LAT.01°17'45.4'' LONG.46°12'12.1''	NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
MANHÃ MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	45KM	990KM
TARDE SANTA ROSA	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	78KM	1.716KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°11'59.1'' LONG.46°15'40.1'' FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2'' LONG.46°12'56.2'' TOLEDO LAT.01°11'24.6'' LONG.46°11'59.3'' CHAPADA LAT.01°12'05.07'' LONG.46°10'14.1'' SEDE LAT.01°12'18.1'' LONG.46°08'27.1'' <u>NOITE</u> SANTA ROSA LAT.01°11'59.1'' LONG.46°15'40.1'' FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2'' LONG.46°12'56.2'' TOLEDO LAT.01°11'24.6'' LONG.46°11'59.3'' CHAPADA LAT.01°12'05.07'' LONG.46°10'14.1'' SEDE LAT.01°12'18.1'' LONG.46°08'27.1''	NOITE (19:00- 23:00)			
--	-------------------------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>MANHÃ</u> FAZENDINHA LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5" V. NOVA JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	72KM	1.584KM
<u>NOITE</u> CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" BITEUA	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	51KM	1.122KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>TARDE</u> CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" BITEUA	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	51KM	1.122KM

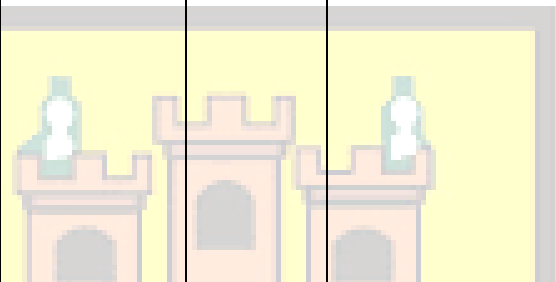


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI I LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>TARDE</u> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" CHAPADA LAT.01°12'05.7" LONG.46°10'19.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> LIMONDEUA	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°10'27.1'' LONG.46°12'12.3'' TOLEDO LAT.01°11'24.6'' LONG.46°11'20.1'' MOCAMBO LAT.01°12'21.9'' LONG.46°11'26.1'' SEDE LAT.01°12'18.1'' LONG.46°08'27.1''				
POLO LIMONDEUA				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM EM MENSAL (22 DIAS)
MANHÃ BACURI I E II LAT.01°12'18.8'' LONG.46°12'41.0'' LAT.01°12'21.8'' LONG.46°13'01.1'' FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2'' LONG.46°12'56.2'' SANTA ROSA LAT.01°11'59.1'' LONG.46°15'40.1'' FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2'' LONG.46°12'56.2''	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>TARDE</u> BACURI I LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BACURI II LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"				
<u>MANHÃ</u> TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" <u>TARDE</u> MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	18KM	396KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>MANHÃ</u>				
JATOBÁ				
LAT.01°12'06.2"				
LONG.46°11'59.5"				
ITABIRI				
LAT.01°12'53.4"				
LONG.46°12'16.3"				
BACURI				
LAT.01°12'18.8"				
LONG.46°12'41.0"				
BITEUA				
LAT.01°13'08.1"				
LONG.46°12'58.9"				
MIRIM				
LAT.01°13'23.7"				
LONG.46°11'38.5"				
BITEUA				
LAT.01°13'08.1"				
LONG.46°12'58.9"				
CEDRAL				
LAT.01°14'11.8"				
LONG.46°13'12.2"				
POMBAL				
LAT.01°14'00.7"				
LONG.46°13'46.2"				
BOA VISTA				
LAT.01°14'23.8"				
LONG.46°14'06.9"				
CENTRO NOVO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°14'42.0"				
LONG.46°13'28.3"				
DESCOBERTA				
LAT.01°15'02."				
LONG.46°13'30.5"				
BITEUA				
LAT.01°13'08.1"				
LONG.46°12'58.9"				
<u>TARDE</u>				
JATOBÁ				
LAT.01°12'06.2"				
LONG.46°11'59.5"				
ITABIRI				
LAT.01°12'53.4"				
LONG.46°12'16.3"				
BACURI				
LAT.01°12'18.8"				
LONG.46°12'41.0"				
BITEUA				
LAT.01°13'08.1"				
LONG.46°12'58.9"				
MIRIM				
LAT.01°13'23.7"				
LONG.46°11'38.5"				
BITEUA				
LAT.01°13'08.1"				
LONG.46°12'58.9"				
CEDRAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"				
<u>MANHÃ</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" <u>INTERMEDIARIO</u>	MANHÃ (07:00-10:30) INTERM (10:30-14:30) TARDE (14:30-18:30)	KOMBI	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" TARDE MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"				
MANHÃ SANTANA LAT.01°16'21.7" LONG.46°16'34.3" LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	86KM	1.892KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>TARDE</u> SANTANA LAT.01°16'21.7" LONG.46°16'34.3" LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>NOITE</u> LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9"				
<u>MANHÃ</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	KOMBI	30KM	660KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUIATEUA LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>TARDE</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>NOITE</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9"				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2"				
POLO MARATAUNA				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM EM MENSAL (22 DIAS)
<u>TARDE</u> FAZENDINHA LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5" VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" MARATAÚNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	54KM	1.188KM
<u>MANHÃ</u> SANTO INACIO LAT.01°16'14.1" LONG.46°10'25.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	81KM	1.782KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO PIMENTA LAT.01°17'49.4" LONG.46°12'37.7" BR 308 LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.0" MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" <u>TARDE</u> PIQUI LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8" [SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO MARATAUNA LAT.01°16'46.4" LONG.46°12'05.6"]				
<u>MANHÃ</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	136KM	2.992KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6" LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>NOITE</u>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6" LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"				
<u>MANHÃ</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" FAZENDA SANTA MARIA/ TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CURVA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°26'05.0"				
LONG.46°20'06.9"				
TAUARÍ				
LAT.01°24'44.2"				
LONG.46°19'26.8"				
JUÇARAL				
LAT.01°21'42.1"				
LONG.46°16'23.4"				
<u>NOITE</u>				
CURVA				
LAT.01°26'05.0"				
LONG.46°20'06.9"				
TAUARÍ				
LAT.01°24'44.2"				
LONG.46°19'26.8"				
JUÇARAL				
LAT.01°21'42.1"				
LONG.46°16'23.4"				
<u>MANHÃ</u>				
VAI QUEM QUER				
LAT.01°20'03.2"				
LONG.46°15'48.2"				
VILA N. JUÇARAL				
LAT.01°19'04.0"				
LONG.46°15'57.2"				
<u>TARDE</u>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2" LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2"				
<u>MANHÃ</u> VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU DA VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FAZENDA ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79 <u>TARDE</u> VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU/ ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FAZENDA ALBANO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	BOBLO	58KM	1.276KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT 01°18'57.60"				
LONG 46°18'10.79				
<u>MANHÃ</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" <u>TARDE</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" BR 308 /PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI 16KM		352KM
<u>MANHÃ</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6" FAZENDINHA/RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5" <u>TARDE</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6" FAZENDINHA/ RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO 10KM		220KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°19'05.8"				
LONG.46°16'39.5"				
<u>NOITE</u> CAMPO ANAJATEUA, URUÇU/RAMAL DA VILA NOVA LAT.01°20'09.16" LONG.46°17'59.70" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	NOITE (19:00- 23:00)	DOBLO	44KM	968KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8" LONG.46°16'24.9" ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6" LONG.46°15'40.9" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ONIBUS	23KM	506KM
<u>TARDE</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8" LONG.46°16'24.9" ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6" LONG.46°15'40.9"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"				
<u>TARDE</u> FAZENDA DAS PEDRINHAS ANAJATEUA LAT.01°21'20.6" LONG.46°20'28.0" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9"	TARDE (13:00-18:00)	BOBLO	20KM	440KM
<u>MANHA</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	16KM	352KM
POLO CURUPAITI				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM EM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ÔNIBUS	60KM	1.320KM

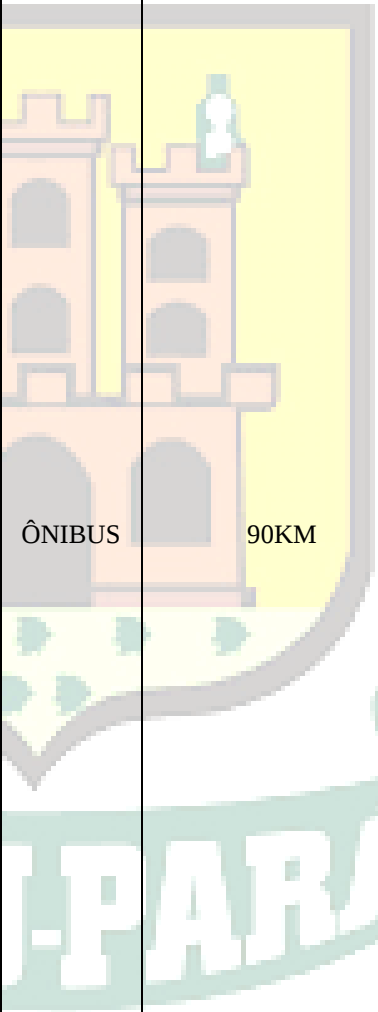


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>MANHA</u>				
TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"				
LONG.46°33'14.2"				
OUTEIRO				
LAT.01°26'21.8"				
LONG.46°29'23.8"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u>				
TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"	MANHÃ (07:00-12:00)			
LONG.46°33'14.2"	TARDE (13:00-18:00)			
OUTEIRO	NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	120KM	2.640KM
LAT.01°26'21.8"				
LONG.46°29'23.8"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>NOITE</u>				
TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"				
LONG.46°33'14.2"				
OUTEIRO				
LAT.01°26'21.8"				
LONG.46°29'23.8"				
CURUPAITI				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	 ÔNIBUS 90KM	1.980KM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" NOITE RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
TARDE ITAMBÁ LAT.01°34'41.0" LONG.46°32'06.1" TIPITINGA LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" RAMAL DO BOI LAT.01°33'32.3" LONG.46°31'51.9"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	120KM	2.640KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" PITORÓ LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>MANHÃ</u> TERRA PROMETIDA/ RIO PITORO/RAMAL ARARAGUARA LAT 01°23'06.74 LONG 46°29'15.76 CURUPAITI				
	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBU S	30KM	660KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TERRA PROMETIDA, RIO PITORO LAT 01°23'06.74 LONG 46°29'15.76 RAMAL ARARGUARA LAT 01° LONG 46° CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	16KM	352KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°33'21.0"				
<u>NOITE</u>				
PITORO GRANDE				
LAT.01°28'06.7"				
LONG.46°33'21.0"	NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	28KM	616KM
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u>				
MARIANA				
LAT.01°24'03.4"				
LONG.46°30'25.1"				
BR. 308/ FAZENDA DO LUIZINHO	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	46KM	1.012KM
LAT.01°21'01.4"				
LONG.46°32'15.7"				
FAZENDA URUCUM/ RAMAL DA CURTIÇA				
LAT.01°22'55.0"				
LONG.46°37'10.5"				
<u>MANHÃ</u>				
BAIXO AÇAITEUA				
LAT.01°26'33.5"	MANHÃ (07:00-12:00)	KOMBI	84KM	1.848KM
LONG.46°31'21.5"	TARDE (13:00-18:00)			
SITIO ZÉ CANEIRO				
LAT.01°25'29.8"				
LONG.46°23'05.1"				
SITIO XORÁ				



Rua Major Olímpio, s/nº, Centro – Viseu-Pa – CEP: 68.620-000
Email: educa_viseu@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PERITOTÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" PERITORO LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'53.5" LONG.46°35'34.6" CURTIÇA	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	46KM	1.012KM

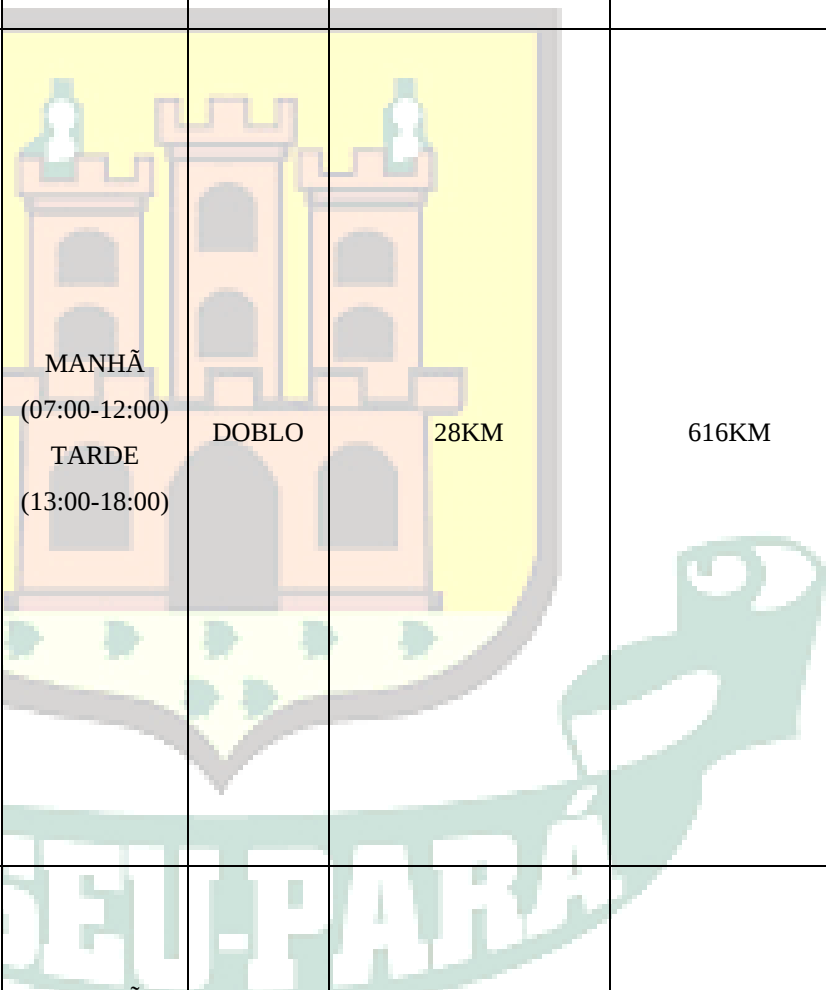


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°22'55.0"				
LONG.46°37'10.5"				
PITOROZINHO				
LAT.01°22'56.2"				
LONG.46°32'51.3"				
<u>MANHÃ</u>				
POEIRÃO				
LAT.01°31'55.3"				
LONG.46°32'29.2"				
VILA NOVA				
LAT.01°31'13.3"				
LONG.46°31'51.5"				
TABOQUINHA				
LAT.01°31'16.0"				
LONG.46°31'01.2"				
TABOQUINHA				
LAT.01°31'16.0"				
LONG.46°31'01.2"				
<u>TARDE</u>				
POEIRÃO				
LAT.01°31'55.3"				
LONG.46°32'29.2"				
VILA NOVA ITAMBÁ				
LAT.01°31'13.3"				
LONG.46°31'51.5"				
TABOCA GRANDE				
LAT.01°31'51.5"				
LONG.46°32'54.6"				

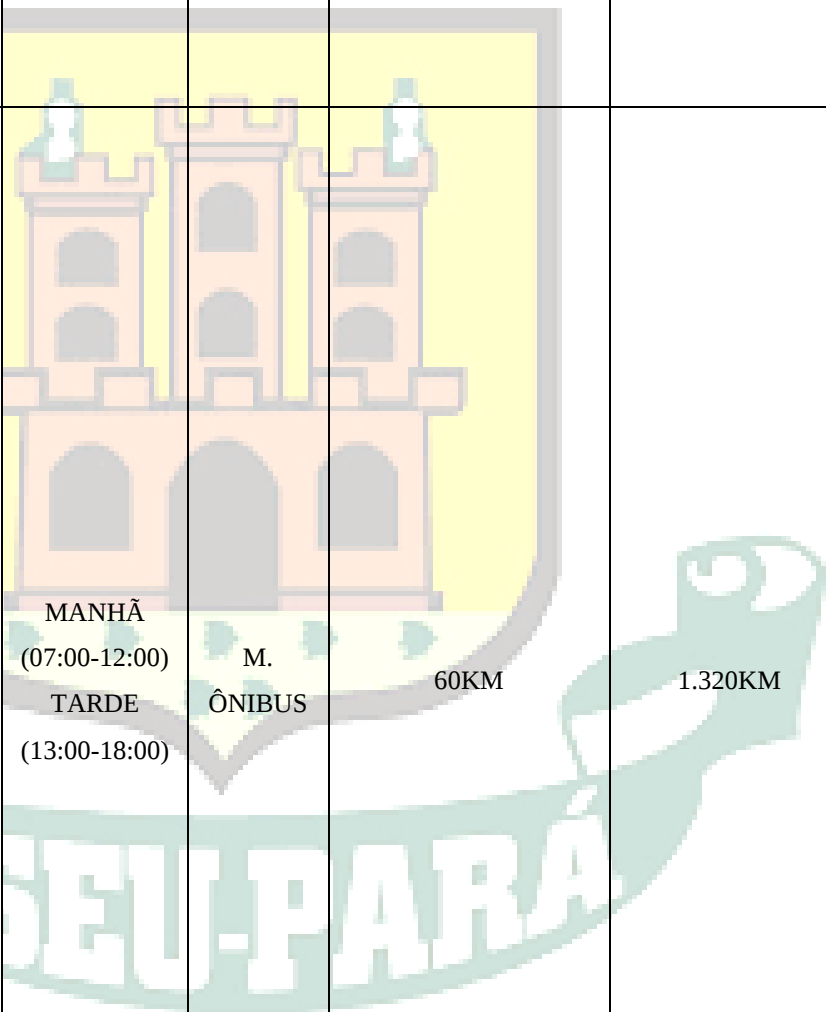


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

VILA NOVA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"				
<u>MANHÃ</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SITIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" <u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SITIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5"	 MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	28KM	616KM
<u>MANHÃ</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	24KM	528KM

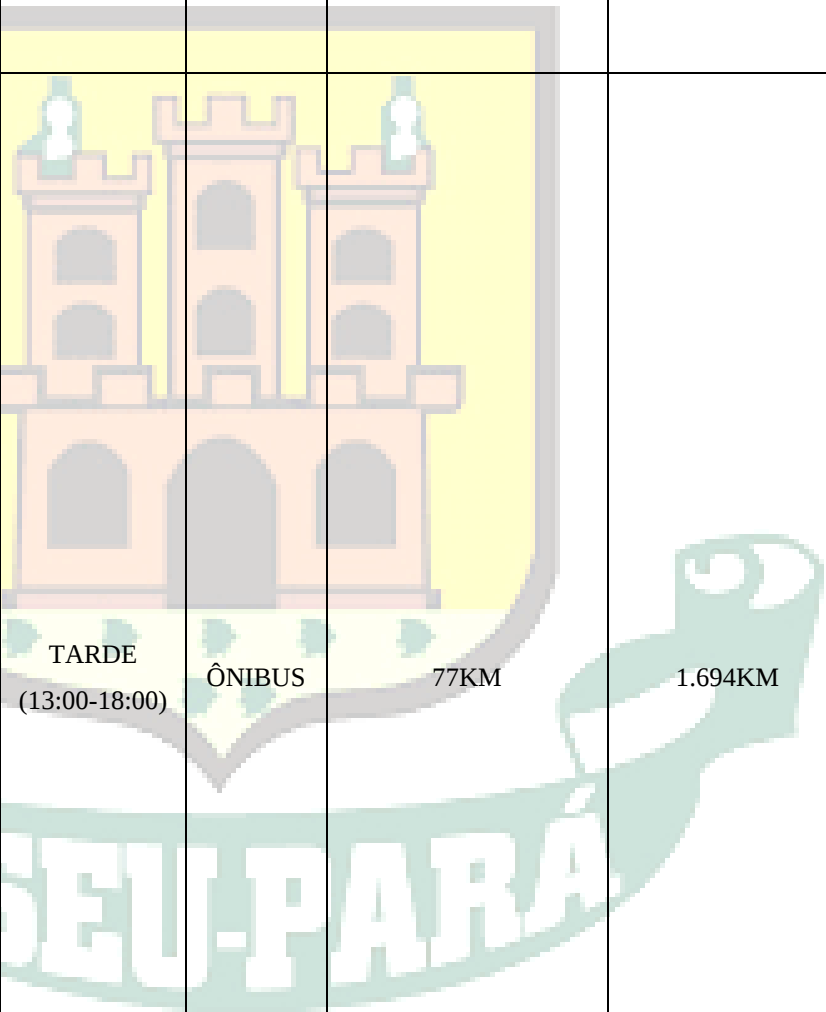


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>TARDE</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8"				
<u>MANHÃ</u> TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" RAMAL DO BOI LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5"	 MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA TABOQUINHA POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2"				
<u>TARDE</u> CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" JACAMIM LAT.01°29'20.7"	 TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	77KM	1.694KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°27'06.8"				
PIQUIOIRA				
LAT.01°26'40.8"				
LONG.46°25'16.0"				
CUMARU				
LAT.01°26'38.5"				
LONG.46°27'20.0"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>NOITE</u>				
CARRAPATINHO				
LAT.01°33'36.4"				
LONG.46°29'43.4"				
PORTO				
LAT.01°32'59.6"				
LONG.46°30'16.4"				
ZOADOR DE BAIXO				
LAT.01°34'14.4"				
LONG.46°30'34.7"				
ZOADOR DE CIMA				
LAT.01°36'39.6"				
LONG.46°30'09.4"				
OURO				
LAT.01°34'14.0"				
LONG.46°28'40.6"				
MONTE-HOREBI				
LAT.01°34'30.5"				

NOITE (19:00-
23:00)

ÔNIBUS

77KM

1.694KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°28'27.0"				
JACAMIM				
LAT.01°29'20.7"				
LONG.46°27'06.8"				
PIQUIOIRA				
LAT.01°26'40.8"				
LONG.46°25'16.0"				
CUMARU				
LAT.01°26'38.5"				
LONG.46°27'20.0"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>MANHÃ</u>				
TAUARI				
LAT.01°24'44.2"				
LONG.46°19'26.8"				
CURVA				
LAT.01°26'05.0"				
LONG.46°20'06.9"				
PIQUIOIRA				
LAT.01°26'40.8"				
LONG.46°25'16.0"				
CUMARU				
LAT.01°26'38.5"				
LONG.46°27'20.0"				
CURUPAITI				

MANHÃ
(07:00-12:00)
TARDE
(13:00-18:00)

ÔNIBUS

104KM

2.288KM



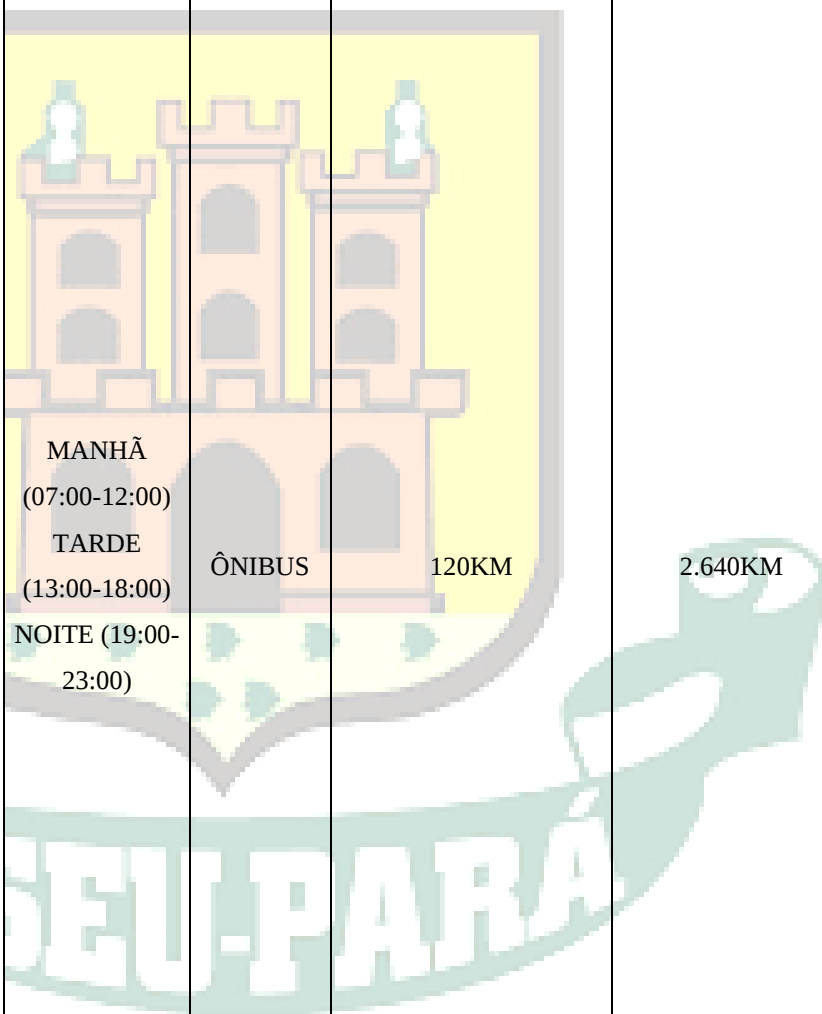
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u>				
TAUARI				
LAT.01°24'44.2"				
LONG.46°19'26.8"				
CURVA				
LAT.01°26'05.0"				
LONG.46°20'06.9"				
BASTIÃO				
LAT.01°26'31.4"				
LONG.46°23'25.0"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>MANHÃ</u>				
RAMAL DO BUÇUQUARA				
LAT.01°28'50.6"				
LONG.46°31'51.5"				
BUÇUQUARA				
LAT.01°29'32.2"				
LONG.46°32'51.5"				
<u>TARDE</u>				
RAMAL DO BUÇUQUARA				
LAT.01°28'50.6"				
LONG.46°31'51.5"				
BUÇUQUARA				



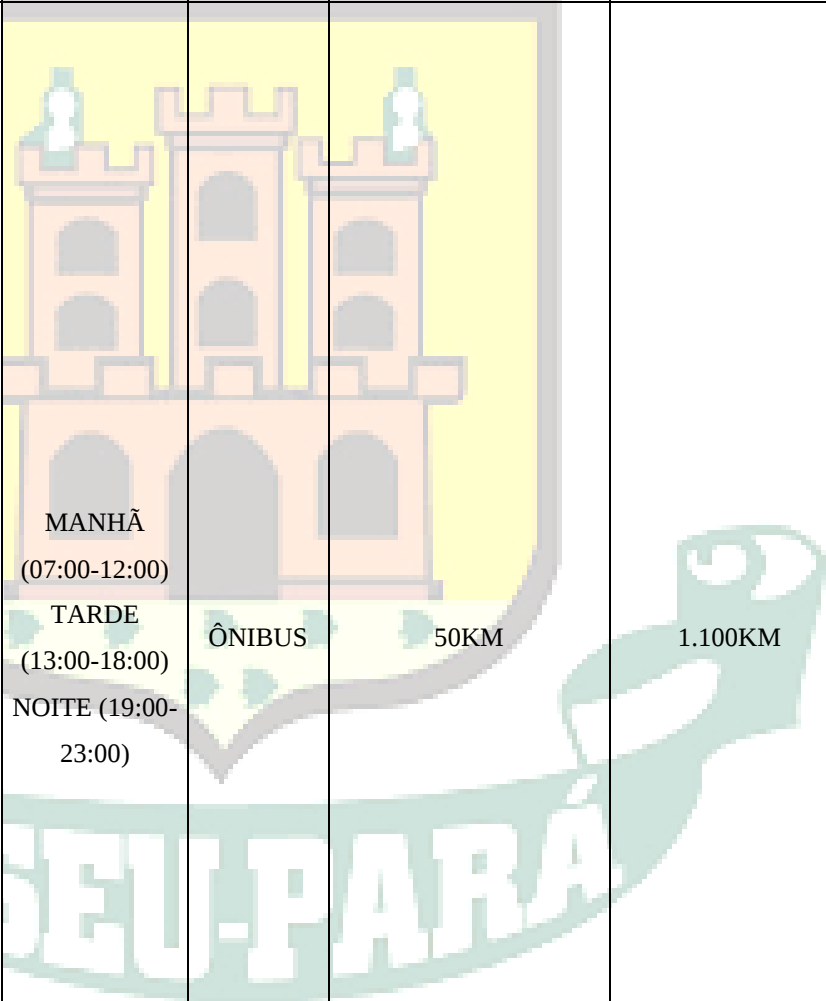
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

LAT.01°29'32.2"				
LONG.46°32'51.5"				
<u>MANHÃ</u>				
ZOADOR BAIXO				
LAT.01°34'14.4"				
LONG.46°30'34.7"				
ZOADOR CIMA				
LAT.01°36'39.6"				
LONG.46°30'09.4"				
CARRAPATINHO				
LAT.01°33'36.2"				
LONG.46°29'43.4"				
<u>TARDE</u>				
ZOADOR BAIXO				
LAT.01°34'14.4"				
LONG.46°30'34.7"				
ZOADOR CIMA				
LAT.01°36'39.6"				
LONG.46°30'09.4"				
JACAMIM				
LAT.01°29'20.7"				
LONG.46°27'06.8"				
CARRAPATINHO				
LAT.01°33'36.2"				
LONG.46°29'43.4"				
<u>NOITE</u>				
ZOADOR BAIXO				
LAT.01°34'14.4"				
LONG.46°30'34.7"				



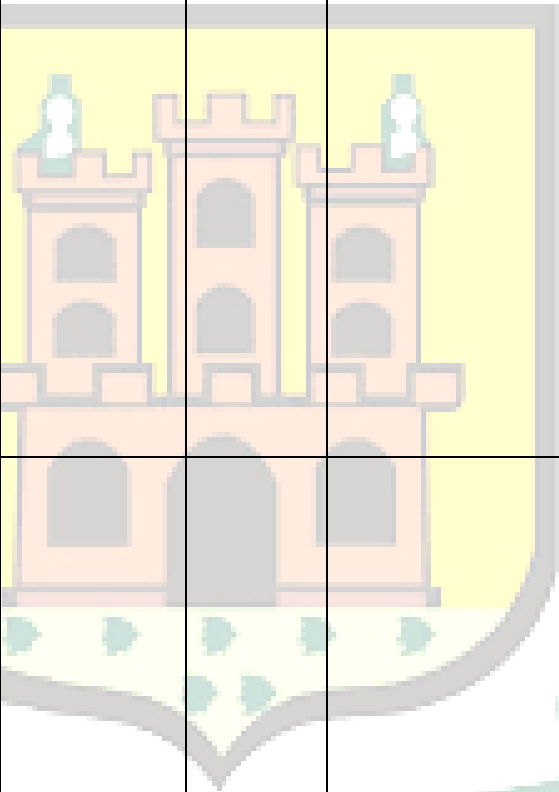


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ZOADOR CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"				
<u>MANHÃ</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5"	 MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	50KM	1.100KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>NOITE</u> OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TAREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2"				
	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	40KM	880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°37'03.4"				
<u>TARDE</u> SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	40KM	880KM
<u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PIRITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" JABUTI LAT.01°28'20.8" LONG.46°32'42.1" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u> ILHA DANTA LAT.01°29'06.3" LONG.46°17'15.2" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"	TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	28KM	616KM
<u>TARDE</u> PE. JOSIMO LAT.01°25'21.8" LONG.46°19'45.2" TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	26KM	572KM
<u>MANHÃ</u> SITIO REGIS LAT.01°27'05.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	108KM	2.376KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°34'04.7"	NOITE (19:00-23:00)			
SITIO TICA				
LAT.01°26'59.0"				
LONG.46°34'11.0"				
SAPÓ				
LAT.01°27'21.2"				
LONG.46°33'52.0"				
JACI				
LAT.01°26'14.1"				
LONG.46°34'00.4"				
ELIAS				
LAT.01°26'09.7"				
LONG.46°34'11.1"				
RAMAL DA IGREJA				
LAT.01°26'43.2"				
LONG.46°35'44.6"				
CURUPIRA				
LAT.01°24'55.9"				
LONG.46°35'50.7"				
TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"				
LONG.46°33'14.2"				
<u>TARDE</u>				
SITIO REGIS				
LAT.01°27'05.7"				
LONG.46°34'04.7"				
SITIO TICA				

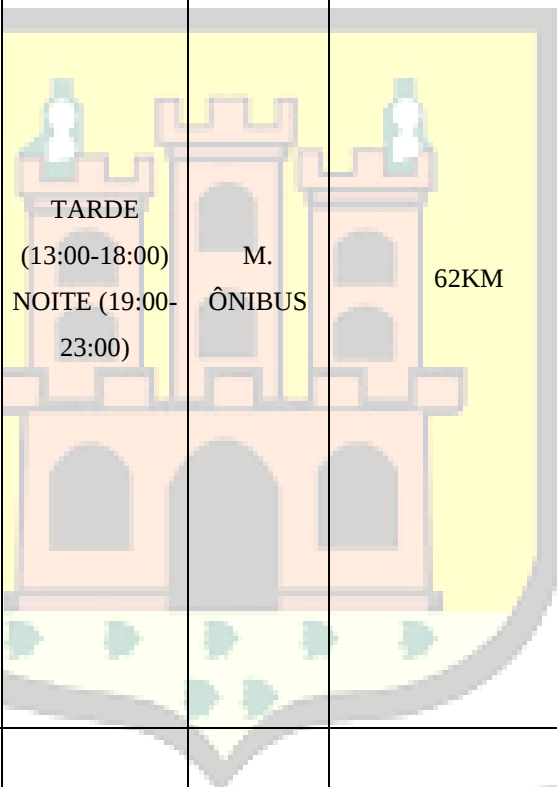


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°26'59.0"				
LONG.46°34'11.0"				
SAPÓ				
LAT.01°27'21.2"				
LONG.46°33'52.0"				
JACI				
LAT.01°26'14.1"				
LONG.46°34'00.4"				
ELIAS				
LAT.01°26'09.7"				
LONG.46°34'11.1"				
RAMAL DA IGREJA				
LAT.01°26'43.2"				
LONG.46°35'44.6"				
CURUPIRA				
LAT.01°24'55.9"				
LONG.46°35'50.7"				
TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"				
LONG.46°33'14.2"				
<u>NOITE</u>				
RAMAL DA IGREJA				
LAT.01°26'43.2"				
LONG.46°35'44.6"				
CURUPIRA				
LAT.01°24'55.9"				
LONG.46°35'50.7"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2"				
<u>TARDE</u> GLORIA LAT.01°22'20.7" LONG.46°24'55.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"		TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ÔNIBUS	62KM
<u>MANHÃ</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> CARACAS LAT.01°25'13.0"		MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	28KM
				1.364KM
				616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°27'16.3"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>NOITE</u>				
BUCUQUARA				
LAT.01°29'32.2"				
LONG.46°32'51.5"				
POEIRA				
LAT.01°32'15.5"				
LONG.46°32'54.6"				
VILA NOVA/TABOQUINHA				
LAT.01°31'13.3"				
LONG.46°31'51.5"				
TABOQUINHA				
LAT.01°31'16.0"				
LONG.46°31'01.2"				
<u>MANHÃ</u>				
TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"				
LONG.46°33'14.2"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u>				
TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°33'14.2"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
POLO VILA CARDOSO				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM EM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u>				
PACU				
LAT.01°41'35.1"				
LONG.46°21'43.7"				
VILA NOVA				
LAT.01°41'35.3"				
LONG.46°20'48.4"				
IGARAPÉ DE AREIA	MANHÃ (07:00-12:00)			
LAT.01°40'49.5"				
LONG.46°20'05.3"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM
MARIANA				
LAT.01°35'40.6"				
LONG.46°09'20.7"				
<u>TARDE</u>				
PACU				
LAT.01°41'35.1"				
LONG.46°21'43.7"				
VILA NOVA				
LAT.01°41'35.3"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°20'48.4'' IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5'' LONG.46°20'05.3'' MARIANA LAT.01°35'40.6'' LONG.46°09'20.7''				
<u>TARDE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6'' LONG.46°29'03.1'' CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3'' LONG.46°27'55.3'' OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1'' LONG.46°26'26.6'' PACU LAT.01°41'35.1'' LONG.46°21'43.7'' MARIANA LAT.01°35'40.6'' LONG.46°09'20.7''	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	52KM	1.144KM
<u>TARDE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8'' LONG.46°25'37.3''	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	38KM	836KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

INAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
<u>MANHÃ</u> OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" INAIQUARA LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	100KM	2.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>NOITE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" INAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CENTO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
<u>MANHÃ</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	DOBLO	104KM	2.288KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0"				
VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
MANHÃ FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	DOBLO	84KM	1.848KM
TARDE FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				

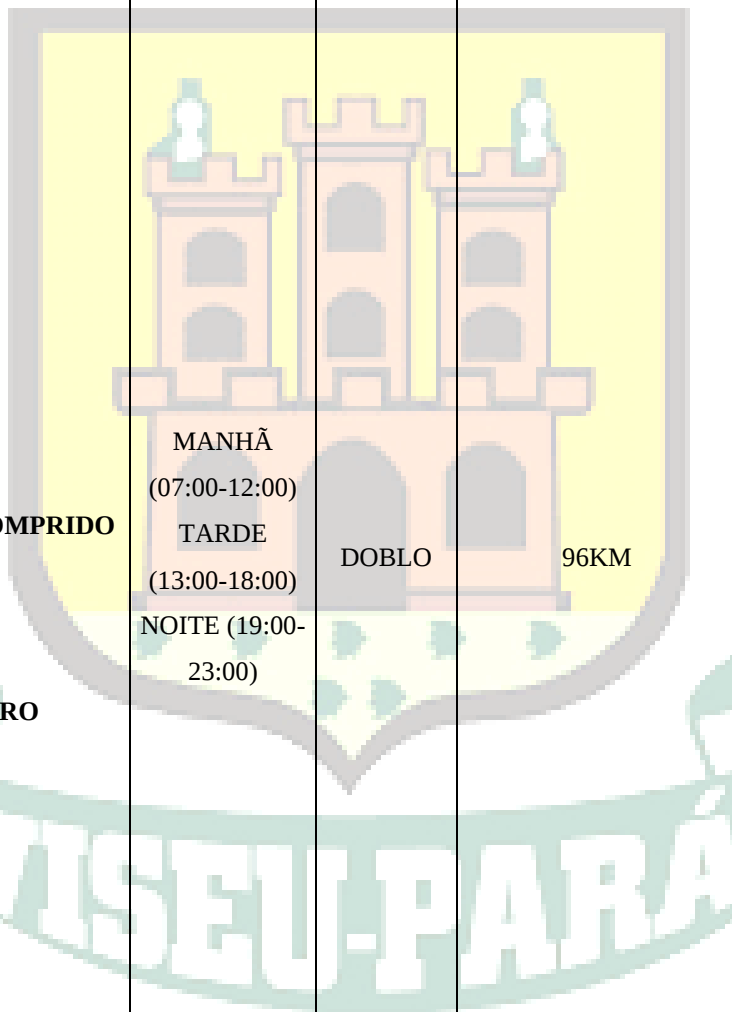


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>NOITE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
<u>MANHÃ</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	40KM	880KM
<u>TARDE</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"				
<u>MANHÃ</u> GEMEDOR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> GEMEDOUR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> GEMEDOR LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9"	 MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	96KM	2.112KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

FAZENDA LEITE PURO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
<u>NOITE</u> VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" I GARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" PACÚ LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	32KM	704KM
<u>MANHÃ</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	KOMBI	38KM	836M



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>MANHÃ</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°37'40.7" LONG.46°09'54.1" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>NOITE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	36KM	792KM
<u>MANHÃ</u> JIBÔIA LAT.01°41'48.6"L ONG.46°29'03.1" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	44KM	968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" <u>TARDE</u> JIBÔIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3"				
<u>NOITE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" CANOA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1 LONG.46°26'26.6" MARIANA LAT.01°43'53.1" LONG.46°18'41.7"	NOITE (19:00- 23:00)	KOMBI	52KM	1.144KM
POLO LAGUINHO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM EM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA 1 LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 2 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA 1 LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 2	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	44KM	968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°15'47.1"				
LONG.46°25'37.9"				
LAGUINHO				
LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
<u>NOITE</u>				
ITA-AÇU				
LAT.01°15'14.3"				
LONG.46°18'39.1"				
CENTRO VELHO				
LAT.01°15'11.1"				
LONG.46°19'31.4"				
LAGUINHO				
LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
<u>NOITE</u>				
SÃO JOSÉ DO PIRIÁ				
LAT.01°18'08.3"				
LONG.46°19'52.2"				
CAMPO LOURO				
LAT.01°17'40.3"				
LONG.46°21'32.1"				
LAGUINHO				
LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
<u>MANHÃ</u>				
FIRMIANA				
LAT.01°18'54.2"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°24'23.1'' BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8'' LONG.46°25'30.9'' ACARA LAT.01°15'45.8'' LONG.46°24'34.0'' LAGUINHO LAT.01°14'16.6'' LONG.46°23'37.9''				
<u>MANHÃ</u> BUÇUTEUA LAT.01°20'42.4'' LONG.46°26'52.9'' ARARAQUARA LAT.01°18'37.9'' LONG.46°28'05.0'' <u>TARDE</u> RAMAL DO PITORÓ LAT.01°23'35.2'' LONG.46°4'72.0'' ARAGUARA LAT.01°18'37.9'' LONG.46°28'05.0''	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	48KM	1.056KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MARANHÃOZINHO LAT.01°15'18.83''	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG. 46°27'56.46''				
TREVO DO ARATACIU				
LAT.01°16'15.03''				
LONG.46°28'28.21''				
ARATACIU				
LAT.01°16'26.90''				
LONG.46°27'58.54''				
TREVO APUI ARATACIU				
LAT.01°16'27.06''				
LONG.46°29'24.09''				
AÇAIZAL				
LAT.01°15'29.37''				
LONG.46°29'34.91''				
APUI				
LAT.01° 14'38.28''				
LONG.46°29'44.49''				
ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL				
LAT.01°18'00.07''				
LONG.46°29'24.27''				
<u>TARDE</u>				
RAMAL DO MARANHÃOZINHO				
LAT.01°15'18.83''				
LONG.46°27'56.46''				
TREVO DO ARATACIU				
LAT.01°16'15.03''				
LONG.46°28'28.21''				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ARATACIU LAT.01°16'26.90'' LONG.46°27'58.54'' TREVO APUI ARATACIU LAT.01°16'27.06'' LONG.46°29'24.09'' AÇAIZAL LAT.01°15'29.37'' LONG.46°29'34.91'' APUI LAT.01° 14'38.28'' LONG.46°29'44.49'' ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL LAT.01°18'00.07'' LONG.46°29'24.27''				
<u>MANHÃ</u> VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3'' LONG.46°24'43.5'' VALENTIM LAT.01°15'15.6'' LONG.46°22'23.6'' MAMAÚ LAT.01°16'44.4'' LONG.46°22'03.0'' LAGUINHO				
	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	44KM	968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
<u>TARDE</u>				
VALENTIM				
LAT.01°12'57.3"				
LONG.46°24'43.5"				
LAGUINHO				
LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
SÃO RAIMUNDO				
LAT.01°13'20.9"				
LONG.46°23'09.8"				
LAGUINHO				
LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
<u>MANHÃ</u>				
PORTO DA FIRMIANA				
LAT.01°20'33.1"				
LONG.46°23'08.9"				
FIRMIANA	MANHÃ (07:00-12:00)			
LAT.01°18'54.2"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	46KM	1.012KM
LONG.46°24'23.1"	NOITE (19:00- 23:00)			
<u>TARDE</u>				
PORTO DA FIRMIANA				
LAT.01°20'33.1"				
LONG.46°23'08.9"				
LAGUINHO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1"				
<u>MANHÃ</u> ACARA LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" <u>TARDE</u> ACARA LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	24KM	528KM
<u>MANHÃ</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	20KM	440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>TARDE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>NOITE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2"	NOITE (19:00-23:00)			
<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" ITAÇU	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°15'14.3"				
LONG.46°18'39.1"				
<u>TARDE</u>				
CANÔA QUEIMADA				
LAT.01°14'04.8"				
LONG.46°18'50.0"				
CUMARU				
LAT.01°13'30.9"				
LONG.46°19'39.0"				
CENTRO VELHO				
LAT.01°15'11.1"				
LONG.46°19'31.4"				
ITAÇU				
LAT.01°15'14.3"				
LONG.46°18'39.1"				
<u>MANHÃ</u>				
MAMAU				
LAT.01°16'44.4"				
LONG.46°22'03.0"				
VAI QUEM QUER				
LAT.01°12'57.3"				
LONG.46°24'43.5"				
MAMAU				
LAT.01°16'44.4"				
LONG.46°22'03.0"				
<u>TARDE</u>				
MAMAU				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°16'44.4"				
LONG.46°22'03.0"				
VAI QUEM QUER				
LAT.01°12'57.3"				
LONG.46°24'43.5"				
MAMAU				
LAT.01°16'44.4"				
LONG.46°22'03.0"				
<u>NOITE</u>				
MAMAU				
LAT.01°16'44.4"				
LONG.46°22'03.0"				
VAI QUEM QUER				
LAT.01°16'22.7"				
LONG.46°22'23.6"				
LAGUINHO				
LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
<u>MANHÃ</u>				
JOSÉ ANTONIO FONTEL				
LAT.01°12'57.3"				
LONG.46°24'43.5"				
LAGUINHO				
LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
<u>TARDE</u>				
JOSÉ ANTONIO FONTEL				
LAT.01°12'57.3"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°24'43.5"				
LAGUINHO				
LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
<u>NOITE</u>				
SÃO RAIMUNDO				
LAT.01°13'20.9"				
LONG.46°23'09.8"				
LAGUINHO				
LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
POLO FERNANDES BELO				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM EM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u>				
FERNANDES BELO				
LAT.01°06'52.5"				
LONG.46°18'16.9"				
SERINGA				
LAT.01°06'19.8"	MANHÃ			
LONG.46°20'20.0"	(07:00-12:00)			
FERNANDES BELO	TARDE			
LAT.01°06'52.5"	(13:00-18:00)	ÔNIBUS	88KM	1.936KM
LONG.46°18'16.9"	NOITE (19:00-23:00)			
<u>TARDE</u>				
FERNANDES BELO				
LAT.01°06'52.5"				
LONG.46°18'16.9"				
SERINGA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°06'19.8"				
LONG.46°20'20.0"				
EMAUS				
LAT.01°03'34.2"				
LONG.46°16'49.1"				
GIZ				
LAT.01°03'32.3"				
LONG.46°17'01.9"				
FERNANDES BELO				
LAT.01°06'52.5"				
LONG.46°18'16.9"				
NOITE				
FERNANDES BELO				
LAT.01°06'52.5"				
LONG.46°18'16.9"				
SERINGA				
LAT.01°06'19.8"				
LONG.46°20'20.0"				
FERNANDES BELO				
LAT.01°06'52.5"				
LONG.46°18'16.9"				
MANHÃ				
ILHA GRANDE				
LAT.01°08'13.1"	MANHÃ			
LONG.46°15'52.8"	(07:00-12:00)			
FERNANDES BELO	TARDE			
LAT.01°06'52.5"	(13:00-18:00)	ÔNIBUS	42KM	924KM
LONG.46°18'16.9"	NOITE (19:00-23:00)			
TARDE				
ILHA GRANDE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°08'13.1"				
LONG.46°15'52.8"				
FERNANDES BELO				
LAT.01°06'52.5"				
LONG.46°18'16.9"				
<u>NOITE</u>				
ILHA GRANDE				
LAT.01°08'13.1"				
LONG.46°15'52.8"				
FERNANDES BELO				
LAT.01°06'52.5"				
LONG.46°18'16.9"				
<u>MANHÃ</u>				
CARANÃ				
LAT.01°09'36.2"				
LONG.46°18'16.9"				
CABECEIRA				
LAT.01°11'05.1"	MANHÃ			
LONG.46°19'51.1"	(07:00-12:00)			
	TARDE			
BASÍLIA	(13:00-18:00)	ÔNIBUS	27KM	594KM
LAT.01°10'09.2"	NOITE (19:00-			
LONG.46°19'06.1"	23:00)			
<u>TARDE</u>				
CARANÃ				
LAT.01°09'36.2"				
LONG.46°18'16.9"				
CABECEIRA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°11'05.1"				
LONG.46°19'51.1"				
BASÍLIA				
LAT.01°10'09.2"				
LONG.46°19'06.1"				
<u>NOITE</u>				
CARANÃ				
LAT.01°09'36.2"				
LONG.46°18'16.9"				
BASÍLIA				
LAT.01°10'09.2"				
LONG.46°19'06.1"				
POLO AÇAITEUA				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u>				
BEIRA MAR				
LAT.01°12'40.0"				
LONG.46°17'14.2"				
JUTAI	MANHÃ (07:00-12:00)			
LAT.01°12'15.5"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	24KM	528KM
LONG.46°17'39.5"	NOITE (19:00-23:00)			
CENTRO ALEGRE				
LAT.01°12'00.2"				
LONG.46°18'14.3"				
<u>TARDE</u>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" <u>NOITE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"				
<u>MANHÃ</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5"	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	102KM	2.244KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" NOITE BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	66KM	1.452KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°21'34.6"				
<u>TARDE</u>				
RESSACA				
LAT.01°10'30.1"				
LONG.46°22'42.7"				
CAMPO POREIS				
LAT.01°12'07.7"				
LONG.46°24'02.7"				
BOCA DA CIBRASA				
LAT.01°11'20.9"				
LONG.46°19'59.0"				
AÇAITEUA				
LAT.01°10'33.3"				
LONG.46°21'34.6"				
<u>NOITE</u>				
RESSACA				
LAT.01°10'30.1"				
LONG.46°22'42.7"				
CAMPO DO PAU REIS				
LAT.01°12'07.7"				
LONG.46°24'02.7"				
AÇAITEUA				
LAT.01°10'33.3"				
LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u>	MANHÃ			
BRAÇO VERDE	(07:00-12:00)	ÔNIBUS	35KM	770KM
LAT.01°08'50.5"	NOITE (19:00-23:00)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°20'17.4"				
AÇAITEUA				
LAT.01°10'33.3"				
LONG.46°21'34.6"				
<u>NOITE</u>				
CARANÃ				
LAT.01°09'36.2"				
LONG.46°18'16.9"				
BASÍLIA				
LAT.01°10'09.2"				
LONG.46°19'06.1"				
BRAÇO VERDE				
LAT.01°08'50.5"				
LONG.46°20'17.4"				
AÇAITEUA				
LAT.01°10'33.3"				
LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u>				
RAMAL DO MUCURA				
LAT.01°12'54.8"				
LONG.46°20'33.1"				
MARACANÃ				
LAT.01°13'39.9"				
LONG.46°21'27.2"				
BOCA DA CIBRASA				
LAT.01°11'20.9"				
LONG.46°19'59.0"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	25KM	550KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" AÇAITEUA LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'58.1" <u>TARDE</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ESMERA LAT.01°10'24.5'' LONG.46°24'15.1'' ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8'' LONG.46°20'33.1'' CACHOEIRA LAT.01°07'09.9'' LONG.46°22'18.3'' PORTO CASA VELHA LAT.01°07'55.8'' LONG.46°21'14.1'' AÇAITEUA LAT.01°10'33.3'' LONG.46°21'34.6''				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9'' LONG.46°20'32.4'' PORTO LAT.01°08'33.9'' LONG.46°21'05.6'' DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5'' LONG.46°24'15.1'' AÇAITEUA LAT.01°09'58.1''	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°21'21.4"				
<u>TARDE</u>				
RAMAL DO SIRINGA				
LAT.01°08'10.9"				
LONG.46°20'32.4"				
PORTO				
LAT.01°08'33.9"				
LONG.46°21'05.6"				
DÁRIA LIMA				
LAT.01°10'24.5"				
LONG.46°24'15.1"				
AÇAITEUA				
LAT.01°10'33.3"				
LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u>				
SANTO ANDRÉ				
LAT.01°13'04.5"				
LONG.46°18'26.6"				
JUTAÍ				
LAT.01°12'15.5"	MANHÃ			
LONG.46°17'39.5"	(07:00-12:00)	KOMBI	16KM	352KM
	TARDE			
PORTO	(13:00-18:00)			
LAT.01°12'08.2"				
LONG.46°17'14.7"				
JUTAÍ				
LAT.01°12'15.5"				
LONG.46°17'39.5"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>TARDE</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5" LONG.46°18'26.6" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5"				
<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3" TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	48KM	1.056KM

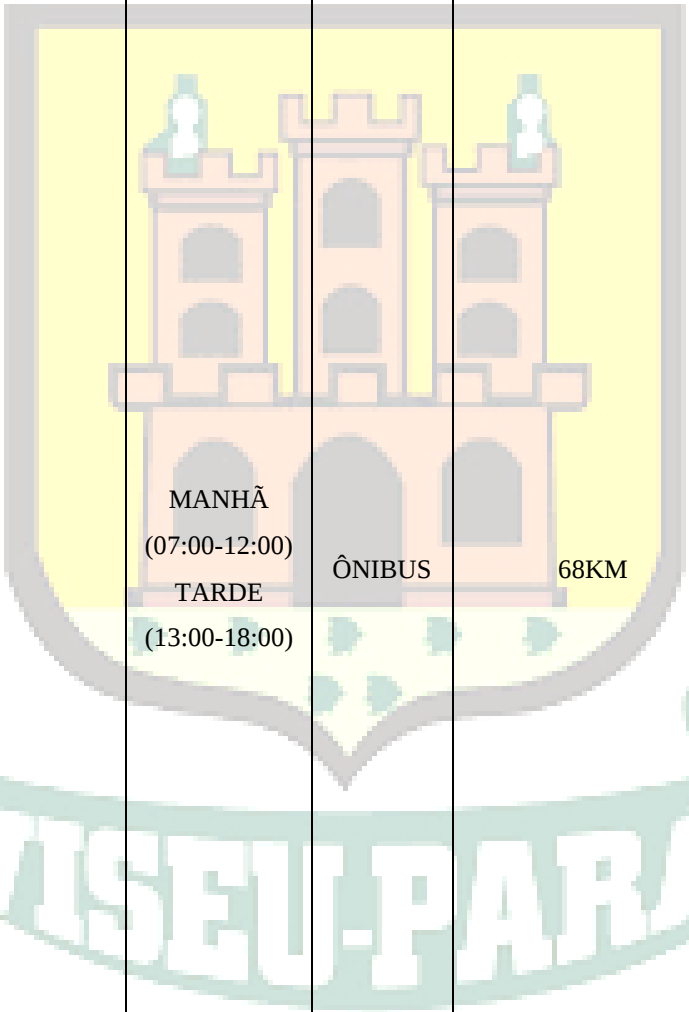


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" <u>TARDE</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	20KM	440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0"				
<u>MANHÃ</u> PORTO DA SERRA LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARÚ	 MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	68KM	1.496KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°13'30.9"				
LONG.46°19'39.0"				
CANOA QUEIMADA				
LAT.01°14'04.8"				
LONG.46°18'50.0"				
CENTRO ALEGRE				
LAT.01°12'00.2"				
LONG.46°18'14.3"				
<u>MANHÃ</u>				
CABEÇEIRA				
LAT.01°11'20.9"				
LONG.46°19'59.1"				
BOCA DA CIBRASA				
LAT.01°11'20.9"				
LONG.46°19'59.0"				
VILA NOVA				
LAT.01°09'41.1"	MANHÃ			
LONG.46°21'30.4"	(07:00-12:00)			
	TARDE	KOMBI	18KM	396KM
	(13:00-18:00)			
AÇAITEUA				
LAT.01°10'33.3"				
LONG.46°21'34.6"				
<u>TARDE</u>				
VILA NOVA				
LAT.01°09'41.1"				
LONG.46°21'30.4"				
BAREIRÃO				
LAT.01°09'01.8"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°21'30.1"				
AÇAITEUA				
LAT.01°10'33.3"				
LONG.46°21'34.6"				
POLO KM 74				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM EM MENSAL (22 DIAS)
<u>TARDE</u>				
KM 64				
LAT.01°38'02.1"				
LONG.46°48'04.6"				
FAZENDA BOM JESUS	TARDE		56KM	
LAT.01°40'36.2"	(13:00-18:00)	KOMBI		1.232KM
LONG.46°45'18.9"				
KM 74				
LAT.01°41'06.9"				
LONG.46°42'29.4"				
<u>MANHÃ</u>				
TABOCA				
LAT.01°45'41.8"				
LONG.46°43'06.6"				
FAZ. PIRIÁ	TARDE		42KM	
LAT.01°45'40.2"	(13:00-18:00)	KOMBI		924KM
LONG.46°41'22.4"				
FAZ. RANCHO DA BOIADA				
LAT.01°44'53.4"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°43'55.0"				
FAZ. TIPITINGA				
LAT.01°41'21.1"				
LONG.46°41'48.5"				
KM 74				
LAT.01°41'06.9"				
LONG.46°42'29.4"				
<u>TARDE</u>				
FAZENDA CITRAMA				
LAT.01°35'57.7"				
LONG.46°35'18.5"				
SAPUCAIA				
LAT.01°36'54.5"				
LONG.46°39'32.7"				
<u>TARDE</u>				
VILA DO MEIO				
LAT.01°32'25.8"				
LONG.46°38'12.6"				
VILA HERMON				
LAT.01°33'33.6"				
LONG.46°37'53.0"				
BEM-TI-VI				
LAT.01°36'31.9"				
LONG.46°39'32.7"				
SAPUCAIA				
LAT.01°36'54.5"				
LONG.46°39'32.7"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>TARDE</u> SÃO DOMINGOS LAT.01°30'53.7" LONG.46°41'10.5" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"				
	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM
<u>TARDE</u> TRAV. SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"				
	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	72KM	1.584KM
<u>NOITE</u> TRAV. SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°42'29.4"				
<u>TARDE</u> KM74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" PONTE RIO PIRIÁ LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" <u>NOITE</u> KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" PONTE RIO PIRIÁ LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	84KM	1.848KM
<u>MANHÃ</u> KM 90 LAT.01°44'16.5"	MANHÃ (07:00-12:00)	M. ÔNIBUS	40KM	880KM

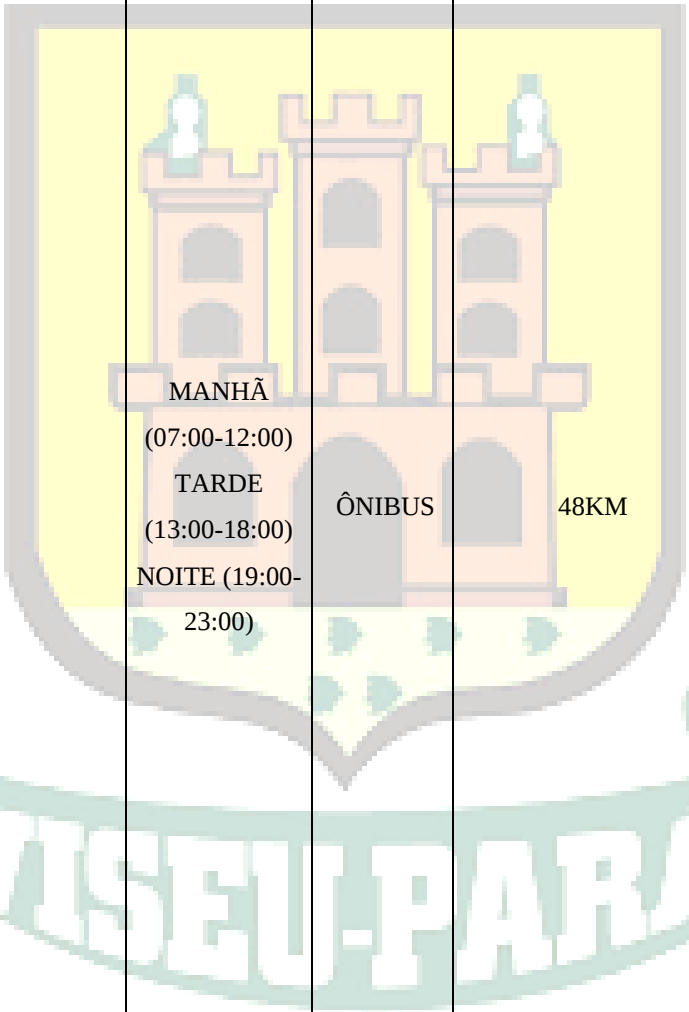


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°35'42.6'' KM 83 LAT.01°42'59.1'' LONG.46°38'23.3'' <u>TARDE</u> KM 90 LAT.01°44'16.5'' LONG.46°35'42.6'' KM 83 LAT.01°42'59.1'' LONG.46°38'23.3'' KM 74 LAT.01°41'06.9'' LONG.46°42'29.4''	TARDE (13:00-18:00)			
POLO JAPIM				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
NOITE BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1'' LONG.46°31'13.0'' RUA NOVA LAT.01°51'47.4'' LONG.46°37'20.1'' PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1''	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°36'43.5" J APIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"				
<u>MANHÃ</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>NOITE</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	 MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00) ÔNIBUS 48KM			1.056KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°47'57.1"				
VILA NOVA PIQUIÁ				
LAT.01°55'16.3"				
LONG.46°46'33.2"				
<u>TARDE</u>				
RAMAL DO BUETA				
LAT.01°53'24.8"				
LONG.46°47'57.1"				
RAMAL DO NEGRO VERISSIMO				
LAT.01°56'32.7"				
LONG.46°47'36.5"				
VILA NOVA PIQUIA				
LAT.01°55'16.3"				
LONG.46°46'33.2"				
<u>NOITE</u>				
VILA NOVA PIQUIÁ				
LAT.01°55'16.3"				
LONG.46°46'33.2"				
ASSENTAMENTO				
LAT.01°57'21.7"				
LONG.46°47'36.2"				
RAMAL NEGRO VERRISSIMO	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	66KM	1.452KM
LAT.01°56'32.7"				
LONG.46°47'36.5"				
PORTÃO DO MEGE				
LAT.01°52'11.2"				
LONG.46°43'41.0"				
JAPIM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°47'53.8"				
LONG.46°41'54.6"				
<u>MANHÃ</u>				
RAMAL DO JAPIM				
LAT.01°56'11.8"				
LONG.46°39'12.1"				
VILA CALDEIRÃO				
LAT.02°00'01.9"				
LONG.46°39'41.5"				
TIMBOZAL				
LAT.01°57'27.5"				
LONG.46°38'43.6"				
<u>TARDE</u>				
RAMAL DO JAPIM	MANHÃ (07:00-12:00)			
LAT.01°56'11.8"	TARDE (13:00-18:00)			
LONG.46°39'12.1"		KOMBI	90KM	1.980KM
VILA CALDEIRÃO	NOITE (19:00- 23:00)			
LAT.02°00'01.9"				
LONG.46°39'41.5"				
TIMBOZAL				
LAT.01°57'27.5"				
LONG.46°38'43.6"				
<u>NOITE</u>				
VILA CALDEIRÃO				
LAT.02°00'01.9"				
LONG.46°39'55.5"				
TIMBOZAL				
LAT.01°57'27.5"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°38'43.6"				
<u>MANHÃ</u> PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1" LONG.46°36'43.5" RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM
<u>MANHÃ</u> VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	KOMBI	42KM	924KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8"	MANHÃ (07:00-12:00)	KOMBI	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°41'54.6"				
<u>MANHÃ</u> JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>TARDE</u> JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	36KM	792KM
<u>MANHÃ</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	52KM	1.144KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°57'27.5"				
LONG.46°38'43.6"				
<u>TARDE</u>				
IGARAPÉ DE PEDRA				
LAT.02°00'28.8"				
LONG.46°37'34.9"				
RAMAL CRISTAL				
LAT.01°54'34.3"				
LONG.46°39'55.5"				
TIMBOZAL				
LAT.01°57'27.5"				
LONG.46°38'43.6"				
<u>NOITE</u>				
IGARAPÉ DE PEDRA				
LAT.02°00'28.8"				
LONG.46°37'34.9"				
RAMAL CRISTAL				
LAT.01°54'34.3"				
LONG.46°39'55.5"				
TIMBOZAL				
LAT.01°57'27.5"				
LONG.46°38'43.6"				
<u>MANHÃ</u>				
ASSENTAMENTO	MANHÃ			
LAT.01°57'21.7"	(07:00-12:00)			
LONG.46°47'36.2"	TARDE			
VILA NOVA PIQUIÁ	(13:00-18:00)	KOMBI	42KM	924KM
LAT.01°55'16.3"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°46'33.2"				
<u>TARDE</u>				
ASSENTAMENTO				
LAT.01°57'21.7"				
LONG.46°47'36.2"				
VILA NOVA PIQUIÁ				
LAT.01°55'16.3"				
LONG.46°46'33.2"				
<u>MANHÃ</u>				
PIRUCAUA				
LAT.01°51'18.8"				
LONG.46°48'25.9"				
RAMAL JAPIM				
LAT.01°51'54.1"				
LONG.46°47'51.2"				
VILA NOVA PIQUIÁ				
LAT.01°55'16.3"				
LONG.46°46'33.2"				
<u>TARDE</u>				
PIRUCAUA				
LAT.01°51'18.8"				
LONG.46°48'25.9"				
RAMAL JAPIM				
LAT.01°51'54.1"				
LONG.46°47'51.2"				
VILA NOVA PIQUIÁ				
LAT.01°55'16.3"				
LONG.46°46'33.2"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>MANHÃ</u> VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5"				
<u>TARDE</u> VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	24KM	528KM
<u>MANHÃ</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ÔNIBUS	96KM	2.112KM
<u>TARDE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°33'51.0" I GARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" NOITE FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"				
TARDE FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" NOITE FAVEIRO	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	68KM	1.496KM

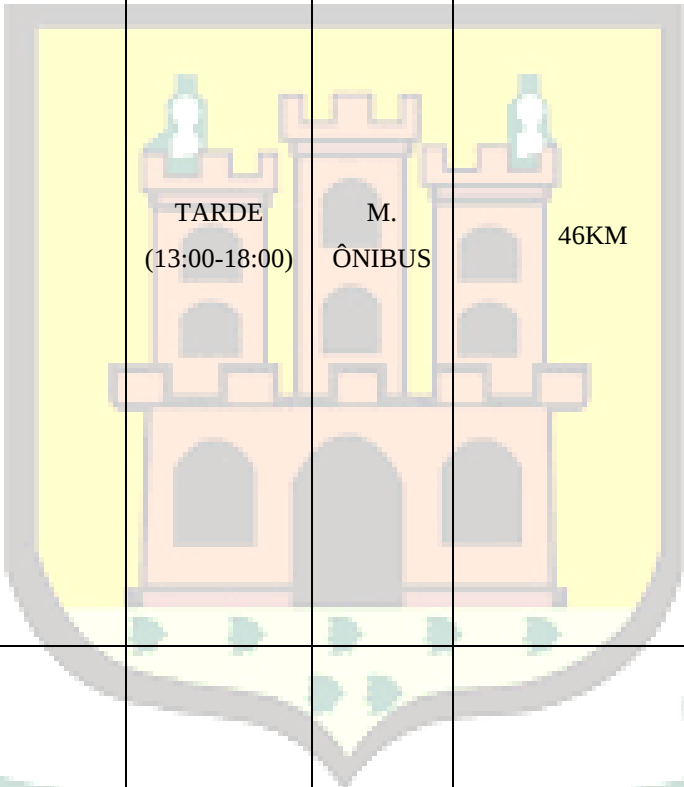


PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.02°01'03.5"				
LONG.46°33'51.0"				
IGARAPE DE PEDRA				
LAT.02°00'28.8"				
LONG.46°37'34.9"				
TIMBOZAL				
LAT.01°57'27.5"				
LONG.46°38'43.6"				
POLO CRISTAL				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM EM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u>				
RAMAL DO PEDÃO				
LAT.02°09'29.6"				
LONG.46°39'10.3"				
RAMAL MAMORANA	MANHÃ	M.	42KM	924KM
LAT.02°06'46.4"	(07:00-12:00)	ÔNIBUS		
LONG.46°42'06.6"				
CRISTAL				
LAT.02°03'40.7"				
LONG.46°40'34.9"				
<u>TARDE</u>				
RAMAL DO PEDÃO				
LAT.02°09'29.6"				
LONG.46°39'10.3"				
RAMAL MAMORANA	TARDE	M.	42KM	924KM
LAT.02°06'46.4"	(13:00-18:00)	ÔNIBUS		
LONG.46°42'06.6"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"				
<u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"		TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	46KM
<u>NOITE</u> VILA LEAL LAT.02°11'43.9" LONG.46°36'59.1" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL		NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	44KM
				1.012KM
				968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.02°03'40.7"				
LONG.46°40'34.9"				
<u>MANHÃ</u>				
VILA CALDEIRÃO				
LAT.02°00'01.9"				
LONG.46°39'55.5"				
CUPIM DE FERRO				
LAT.02°03'47.3"				
LONG.46°35'18.2"				
CRISTAL				
LAT.02°03'40.7"				
LONG.46°40'34.9"				
<u>NOITE</u>				
CUPIM DE FERRO				
LAT.02°03'47.3"				
LONG.46°35'18.2"				
CRISTAL				
LAT.02°03'40.7"				
LONG.46°40'34.9"				
<u>MANHÃ</u>				
PÉ DE COBRA				
LAT.02°11'04.8"				
LONG.46°37'02.5"				
VILA DOS SILVA				
LAT.02°09'57.0"				
LONG.46°37'12.1"				
SETE BARRACAS				
LAT.02°08'20.2"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°37'23.1'' <u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8'' LONG.46°37'02.5'' VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0'' LONG.46°37'12.1'' SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2'' LONG.46°37'23.1''				
<u>TARDE</u> FAZENDA DO SAMUEL MEJER LAT.02°02'00.8'' LONG.46°42'68.6'' FAZENDA DO PAULISTA LAT.01°58'09.0'' LONG.46°42'52.6'' CRISTAL LAT.02°03'40.7'' LONG.46°40'34.9''	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	48KM	1056KM
<u>TARDE</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9'' LONG.46°39'55.5'' CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3''	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°35'18.2"				
CRISTAL				
LAT.02°03'40.7"				
LONG.46°40'34.9"				

TABELA 4 – TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS HIDROVIÁRIO FLUVIAL MUNICIPAL E ESTADUAL DE VISEU/PA.

TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS HIDROVIÁRIA FLUVIAL					
POLO SEDE					
Nº	ROTA FLUVIAL	TURNO	EMBARCAÇÃO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
1	<u>MANHÃ</u>				
	ITACUPIM				
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				
	TAPEREBATEUA				
	LAT.01°03'02.9"	MANHÃ			
	LON.46°09'2768"	(07:00-12:00)			
	<u>TARDE</u>	TARDE			
	ITACUPIM	(13:00-18:00)	LANCHA	17,14	377,,08MILHAS
	LAT.01°3'09.1"			MILHAS/NAUTICAS	
	LON.46°09'24.4"	NOITE			
	TAPEREBATEUA	(19:00-23:00)			
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				
	<u>NOITE</u>				
	ITACUPIM				
	LAT.01°3'09.1"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LON.46°09'24.4"				
	TAPEREBATEUA				
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				

POLO CURUPAITI					
Nº	ROTA FLUVIAL	TURNO	EMBARCAÇÃO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
2	<u>MANHÃ</u>				
	TABOCA GRANDE				
	MARGENS DO RIO				
	PIRIÁ				
	LAT.01°31'57.0"				
	LONG.46°30'47.9"				
	TABOQUINHA	MANHÃ			
	LAT.01°31'16.0"	(07:00-12:00)			
	LONG.46°31'01.2"			12,96	
	<u>TARDE</u>	TARDE	VOADEIRA	MILHAS/NAUTICAS	285,12MILHAS
	TABOCA GRANDE	(13:00-18:00)			
	MARGENS DO RIO				
	PIRIÁ				
	LAT.01°31'57.0"				
	LONG.46°30'47.9"				
	TABOQUINHA				
	LAT.01°31'16.0"				
	LONG.46°31'01.2"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

POLO VILA CARDOSO					
	ROTA FLUVIAL	TURNO	EMBARCAÇÃO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
3	<u>TARDE:</u>				
	MURUJA:				
	LAT.01°37'06.9"				
	LONG.46°08'57.0"				
	SÃO JOSÉ DO GURUPI				
	LAT.01°35'40.6"	TARDE			
	LONG.46°09'20.7"	(13:00-18:00)			
	NOITE:				
	MURUJÁ	NOITE			
	LAT.01°37'06.9"	(19:00-23:00)			
	LONG.46°08'57.0"				
	SÃO JOSE DO GURUPI				
	LAT.01°35'40.6"				
	LONG.46°09'20.7"				

2.14. ROTAS ATENDIDAS PELA FROTA DE ÔNIBUS (MEC/FNDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

2.14.1. Atualmente a Secretaria Municipal de educação possui uma frota de 14 veículos, destinados ao atendimento de 14 rotas de transporte escolar distribuídas entre os polos da Sede, Curupaiti, Fernandes Belo, Laguinho, KM 74, Japim e Timbozal, atendendo aproximadamente 974 (novecentos e setenta e quatro) alunos da rede municipal e estadual de ensino, conforme demonstrado na tabela 6, do Estudo Técnico Preliminar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

2.15. Diante da necessidade de garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos da rede pública de ensino, considerando as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e a Resolução FNDE nº 18/2021, atualizada pela resolução FNDE nº 5/2024, as normas do Código de Trânsito Brasileiro, normas do DETRAN e regras de segurança do transporte escolar, portanto considera-se a aceitação de veículos de pequeno porte em determinadas rotas, conforme demonstrado na tabela 5, do Estudo Técnico Preliminar.

2.16. Considerando a quantidade ínfima de estudantes em determinadas rotas, justifica-se a utilização de veículos de pequeno porte, como Kombi, Doblo ou similar, para evitar custos desnecessários e desperdício de recursos públicos.

2.17. Considerando que carros menores apresentam menor consumo de combustível, custos reduzidos de manutenção e menor desgaste em vias rurais ou de difícil acesso, garantindo uso otimizado dos recursos do FNDE e maior sustentabilidade financeira do transporte escolar.

2.18. Considerando que em regiões onde ônibus e vans enfrentam dificuldades de circulação devido a estradas estreitas, terrenos acidentados ou áreas com baixa infraestrutura viária, veículos menores garantem a continuidade do serviço e o acesso dos alunos à escola.

2.19. Considerando que os veículos pequenos estejam devidamente equipados com cintos de segurança, identificação adequada e aprovação em vistorias, os carros de pequeno porte atendem aos requisitos de transporte escolar, assegurando a proteção dos alunos. O condutor responsável seguirá as exigências legais, incluindo CNH apropriada, curso de transporte escolar e ficha limpa perante órgãos de trânsito.

2.20. Considerando que o uso de veículos menores possibilita maior flexibilidade nos horários e ajustes rápidos nas rotas, atendendo a alunos dispersos em áreas rurais ou de difícil acesso sem comprometer a regularidade do serviço.

2.21. Com base nesses fatores, a adoção de veículos de pequeno porte para rotas com baixa demanda de alunos se mostra economicamente viável e alinhada às diretrizes do FNDE, permitindo um transporte seguro e eficiente para os estudantes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Do objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

3.1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial, destinados ao transporte diário de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Viseu, residentes em áreas urbanas, rurais e ribeirinhas, durante o período correspondente a 220 (duzentos e vinte) dias letivos.

3.1.2. Os serviços serão executados mediante utilização de veículos terrestres e embarcações apropriadas às condições de trafegabilidade e navegabilidade das rotas, observando-se todas as normas de segurança, conforto, regularidade e continuidade exigidas pela legislação vigente.

3.13. A contratação encontra-se dividida em lotes operacionais, distribuídos em 122 (cento e vinte e duas) rotas terrestres e 03 (três) rotas hidroviárias fluvial, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência e seus anexos.

3.2. Da frota e da execução operacional

3.2.1. A estimativa da frota necessária à execução dos serviços foi elaborada considerando as especificidades das rotas terrestres e hidroviárias/fluviais, podendo sofrer alterações conforme a proposta operacional apresentada pela contratada, desde que garantida a plena execução dos serviços e a adequada capacidade de atendimento da demanda estudantil.

3.2.2. A contratada deverá disponibilizar veículos terrestres e embarcações em quantidade suficiente para atendimento integral das rotas contratadas, observando:

- capacidade compatível com o número de alunos transportados;
- condições adequadas de segurança e conservação;
- regularidade documental;
- manutenção preventiva e corretiva;
- atendimento às exigências dos órgãos de trânsito e da autoridade marítima competente.

3.2.3. Além da frota operacional, a contratada deverá manter reserva técnica mínima correspondente a 5% (cinco por cento) da frota total utilizada na execução contratual, destinada à substituição emergencial de veículos ou embarcações em casos de falhas mecânicas, acidentes, manutenção corretiva ou outras situações que possam comprometer a continuidade dos serviços.

3.3. Das alterações operacionais e ajustes das rotas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

3.3.1. A quantidade de veículos e embarcações por rota deverá atender integralmente às demandas previstas neste Termo de Referência, podendo ser ajustada pela Administração, mediante comunicação formal à contratada, sempre que necessário para:

- aperfeiçoamento da logística operacional;
- otimização da utilização da frota;
- melhoria da eficiência do serviço;
- adequação do transporte às necessidades dos alunos;
- redução de custos operacionais;
- atendimento ao princípio constitucional da economicidade.

3.3.2. A Administração reserva-se o direito de acrescentar, alterar ou suprimir rotas e trajetos terrestres ou hidroviários/fluviais, conforme necessidade superveniente devidamente justificada.

3.3.3. Na hipótese de inexistência de alunos em determinada rota, esta poderá ser suprimida do contrato, observando-se o interesse público e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

3.4. Da substituição da frota

3.4.1. A contratada deverá manter veículos terrestres e embarcações reservas aptos à substituição imediata da frota operacional, de modo a assegurar a continuidade ininterrupta do transporte escolar.

3.4.2. Para fins de manutenção preventiva, corretiva ou substituição emergencial, poderá a contratada utilizar serviços terceirizados, desde que os veículos e embarcações empregados estejam devidamente regularizados, incluindo:

- licenciamento válido;
- seguro obrigatório dos passageiros;
- condições adequadas de segurança;
- condutores e pilotos legalmente habilitados;
- observância das normas dos órgãos competentes.

3.4.3. Todas as despesas decorrentes dessas substituições correrão exclusivamente às expensas da contratada.

3.5. Das particularidades geográficas e logísticas

3.5.1. O Município de Viseu apresenta características geográficas e logísticas específicas que impactam diretamente a execução do transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

3.5.2. As rotas terrestres abrangem vias urbanas, rurais e estradas não pavimentadas, incluindo trechos das rodovias BR-308, PA-102 (Estrada Nova), BR-316 e PA-462, esta última com acesso por sistema Ferry-Boat. Grande parte dessas vias apresenta condições precárias de trafegabilidade, especialmente durante o período chuvoso, dificultando o deslocamento dos alunos e aumentando o desgaste da frota.

3.5.3. Além disso, o Município possui extensas áreas ribeirinhas e localidades acessíveis exclusivamente por vias fluviais, exigindo a utilização de embarcações apropriadas e em conformidade com as normas de segurança da navegação.

3.5.4. Ressalta-se ainda que o Município possui área territorial aproximada de 4.939,254 km², conforme dados do IBGE/2020, circunstância que amplia significativamente a complexidade logística da prestação dos serviços.

3.6. Da divisão em Lotes

3.6.1. A divisão do objeto em lotes foi estruturada com base em critérios técnicos relacionados à afinidade geográfica, logística operacional, compatibilidade da frota e racionalização da execução contratual, permitindo que cada lote contemple rotas próximas entre si e com características semelhantes de deslocamento, distância, relevo, trafegabilidade e navegabilidade. escolar terrestre foi dividido em 11 (onze) lotes e o hidroviário fluvial em 3 (três) lotes sendo eles:

Lotes: Rota terrestre

I- Sede

II - Limondeua

III - Marataúna

IV - Curupaiti

V - Vila Cardoso

VI - Laguinho

VII - Fernandes Belo

VIII - Açaiteua

IX - KM 74

X - Japim

XI - Cristal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Lotes: Rota hidroviária fluvial

I - Sede

II - Curupaiti

III - Vila Cardoso

3.7. Da justificativa técnica do agrupamento em Lotes

3.7.1. A divisão do objeto em lotes foi estruturada com base em critérios técnicos de afinidade geográfica, logística operacional, compatibilidade dos veículos e racionalização da execução contratual, permitindo que cada lote contemple rotas próximas entre si e com características semelhantes de deslocamento, relevo, distância e condições variadas.

3.7.2. A modelagem proposta busca assegurar maior eficiência operacional, possibilitando à contratada realizar gestão integrada da frota terrestre e hidroviária/fluvial, abrangendo:

- abastecimento;
- manutenção preventiva e corretiva;
- substituição emergencial;
- gerenciamento de condutores, monitores e pilotos;
- planejamento logístico das rotas.

3.7.3. O agrupamento em lotes reduz os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços em regiões remotas e de difícil acesso, evitando problemas decorrentes da fragmentação excessiva das rotas, tais como:

- baixa atratividade econômica;
- ausência de interessados;
- inviabilidade operacional;
- evasão de fornecedores;
- desatendimento dos alunos da rede pública.

3.7.4. Importante destacar que determinadas rotas apresentam baixa densidade de alunos, grandes distâncias percorridas e elevados custos operacionais, fatores que poderiam comprometer a competitividade caso fossem licitadas isoladamente.

3.7.5. O agrupamento equilibrado das rotas permite compensação operacional entre trajetos mais onerosos e outros de maior viabilidade econômica, favorecendo a manutenção do equilíbrio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

econômico-financeiro da contratação e ampliando a competitividade entre empresas com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto.

3.8. Da fiscalização contratual

3.8.1. O agrupamento regionalizado em lotes também favorece a fiscalização da execução contratual, permitindo à Administração acompanhar de forma mais eficiente:

- a qualidade dos serviços prestados;
- a regularidade dos veículos e embarcações;
- o cumprimento dos itinerários;
- a pontualidade do transporte escolar;
- as condições de segurança da operação.

3.8.2. A modelagem adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. Portanto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial justifica-se pela necessidade de garantir o acesso e a permanência dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino nas unidades escolares do Município de Viseu, especialmente daqueles residentes em áreas rurais, ribeirinhas e de difícil acesso.

3.10. A medida visa assegurar o direito fundamental à educação, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente em seu artigo 11, inciso VI.

3.11. A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da Instrução Normativa nº 58/2022 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, garantindo transparência, legalidade, eficiência e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.12. Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida de interesse público indispensável à promoção da equidade no acesso à educação, à segurança dos estudantes e à continuidade da prestação do serviço público educacional no Município.

3.13. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Viseu/PA para o exercício de 2026, estando registrado sob o item



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

nº 32 (trinta e dois), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos municipais que regulamentam o planejamento das contratações públicas, conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo.

32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender os alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino do município de Viseu-PA.	3.3.90.39.00	24 de janeiro de 2026	24 de abril de 2026	R\$ 8.443.663,76.	MÉDIA
----	----------------------------------	--	--	--------------	-----------------------	---------------------	-------------------	-------

Fonte: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2026.pdf>

3.14. A contratação pretendida guarda plena compatibilidade com o Planejamento Estratégico da Administração Municipal, estando alinhada aos objetivos, metas e ações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026. Sua execução contribuirá para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional dos órgãos envolvidos, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como o atendimento adequado das demandas institucionais e da coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Da solução proposta

3.2.1. Após análise de possíveis alternativas, conforme levantamento no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar, destaca-se: execução direta dos serviços mediante utilização de frota própria municipal; ampliação da frota própria do Município; terceirização integral ou parcial por rotas/itens individualizados; contratação por quilômetro rodado, por rotas/lotês; agrupamento de rotas em lotes por afinidade geográfica e operacional.

3.2.2. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação contínua de serviços de transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial, destinados ao deslocamento diário dos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Viseu, entre suas residências e as respectivas unidades escolares, abrangendo rotas urbanas, rurais, vicinais, ribeirinhas e de difícil acesso.

3.2.3. A prestação dos serviços compreenderá a disponibilização de veículos terrestres e embarcações adequadas às características operacionais de cada rota, incluindo mão de obra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

especializada, manutenção, abastecimento, seguros e todos os demais insumos necessários à plena, regular e segura execução contratual.

3.3. Da forma de execução da contratação

3.3.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, mediante terceirização, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, prevista no artigo 6º da lei 14.133:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

3.3.2. Adotando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, com julgamento e adjudicação por lotes organizados segundo critérios de afinidade geográfica, logística operacional e características das rotas terrestres e hidroviárias/fluviais.

3.3.3. A modelagem adotada visa assegurar maior eficiência operacional, competitividade, economicidade e melhor gerenciamento da execução contratual.

3.4. Dos elementos integrantes da solução

3.4.1. A solução contempla a operação integral do transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial, incluindo, entre outros, os seguintes serviços e obrigações:

- disponibilização de veículos terrestres e embarcações apropriadas ao transporte escolar, compatíveis com as condições das vias, navegabilidade dos cursos d'água e quantidade de alunos transportados em cada rota;
- fornecimento de condutores e pilotos devidamente habilitados, qualificados e capacitados para atuação no transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial;
- execução de manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre e das embarcações, garantindo adequadas condições de segurança, trafegabilidade e navegabilidade;
- substituição imediata de veículos, embarcações, condutores ou pilotos em casos de falha mecânica, indisponibilidade operacional, acidentes ou qualquer situação que comprometa a continuidade da prestação dos serviços;
- contratação e manutenção de cobertura securitária para veículos, embarcações, passageiros, tripulação e terceiros, conforme exigências legais e contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- abastecimento, higienização, limpeza e conservação da frota terrestre e fluvial;
- cumprimento integral das disposições do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, das normas da Autoridade Marítima Brasileira, da Capitania dos Portos e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial;
- observância das condições mínimas de segurança, acessibilidade, conforto, regularidade operacional e navegabilidade;
- disponibilização de mecanismos de controle operacional, rastreamento e monitoramento da execução contratual, quando exigidos pela Administração;
- atendimento integral das rotas urbanas, rurais, vicinais, fluviais e de difícil acesso constantes do planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.5. Da divisão da solução em Lotes

3.5.1. A solução adotada prevê a divisão da contratação em lotes geográficos e operacionais, estruturados de acordo com critérios técnicos relacionados à localização das rotas, distância percorrida, tipo de acesso, condições de trafegabilidade, navegabilidade e demanda de alunos.

A divisão em lotes tem como finalidade:

- otimizar a logística da execução contratual;
- ampliar a competitividade do certame;
- racionalizar a utilização da frota terrestre e fluvial;
- reduzir deslocamentos improdutivos;
- facilitar a fiscalização dos serviços;
- assegurar maior eficiência operacional.

3.5.2. Cada lote poderá reunir rotas com características operacionais semelhantes, permitindo melhor gerenciamento da frota, da manutenção, do abastecimento e das equipes envolvidas na execução contratual.

3.6. Da continuidade e segurança da prestação dos serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

3.6.1. A solução contempla mecanismos destinados a assegurar a continuidade, regularidade e segurança da prestação do serviço público de transporte escolar, incluindo:

- exigência de veículos terrestres e embarcações reservas;
- substituição imediata da frota operacional em caso de falhas ou indisponibilidade;
- substituição de condutores ou pilotos quando necessário;
- manutenção permanente das condições de segurança operacional;
- adoção de indicadores mínimos de desempenho e qualidade;
- fiscalização contínua da execução contratual.

3.6.2. A contratada deverá garantir que os serviços sejam executados sem interrupções durante todo o calendário letivo, observando os padrões mínimos de segurança, conforto e eficiência exigidos pela Administração Pública.

3.7. Dos resultados esperados com a contratação

Com a implementação da solução proposta, busca-se assegurar:

- transporte escolar seguro, regular e adequado aos alunos da rede pública de ensino;
- continuidade da prestação do serviço durante todo o período letivo;
- eficiência logística e operacional na execução das rotas terrestres e hidroviárias/fluviais;
- economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos;
- flexibilidade operacional para adequação das rotas à demanda escolar;
- redução dos custos administrativos relacionados à gestão direta de frota própria;
- atendimento às normas de segurança, acessibilidade, trânsito e navegação vigentes;
- ampliação do acesso e permanência dos alunos nas unidades escolares, especialmente nas comunidades rurais e ribeirinhas.

3.8. Do alinhamento legal e administrativo da solução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

3.8.1. A solução proposta encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, vantajosidade da contratação e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.8.2. A modelagem apresentada mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa para garantir o atendimento contínuo, seguro e eficiente da demanda de transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Viséu.

TABELA 7 – QUANTIDADE CONSOLIDADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
LOTE I - POLO SEDE					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS DIÁRIA)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>NOITE</u> MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	924KM	9.240KM
2	<u>MANHÃ</u> MARATAUNA LAT.01°17'03.4"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para	KM	990KM	9.900KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
3	<u>TARDE</u> SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'59.3" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação	KM	1.716KM	17.160KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" NOITE SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'59.3" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	regular, com motorista devidamente habilitado.			
4	MANHÃ FAZENDINHA LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5" V. NOVA JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" PIMENTA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado,	KM	1.584KM	15.840KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
5	NOITE CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.122KM	11.220KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
6	TARDE CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" BITEUA LAT.01°13'08.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.122KM	11.220KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°12'58.9" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI I LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
7	<u>TARDE</u> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" CHAPADA LAT.01°12'05.7" LONG.46°10'19.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com	KM	1.320KM	13.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	<u>NOITE</u> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	motorista devidamente habilitado.			
LOTE II - POLO LIMONDEUA					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
1	<u>MANHÃ</u> BACURI I E II LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BACURI II LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" SANTA ROSA	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com	KM	1.320KM	13.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TARDE BACURI I E II LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"	todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
2	<u>MANHÃ</u> TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" <u>TARDE</u> MOCAMBO	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de	KM	396KM	3.960KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3"	segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado			
3	MANHÃ JATOBÁ LAT.01°12'06.2" LONG.46°11'59.5" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.672KM	16.720KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" TARDE JATOBÁ LAT.01°12'06.2" LONG.46°11'59.5" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BITEUA LAT.01°13'08.1"				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"				
4	<u>MANHÃ</u> RIO VERMELHO	VEÍCULO – Tipo dobro	KM	924KM	9.240KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" <u>INTERMEDIARIO</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" <u>TARDE</u> MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"	(fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
5	<u>MANHÃ</u> SANTANA LAT.01°16'21.7" LONG.46°16'34.3" LEVADA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para	KM	1.892KM	18.920KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°15'50.1"	mais de 20			
LONG.46°15'48.6"	passageiros,			
PIQUIATEUA	com ar			
LAT.01°14'53.7"	condicionado,			
LONG.46°15'03.9"	direção			
CAJUEIRO	hidráulica,			
LAT.01°13'28.2"	equipado com			
LONG.46°15'55.7"	todos			
POMBAL	componentes de			
LAT.01°14'00.7"	segurança,			
LONG.46°13'46.2" I	documentação			
TAMIXILA	regular, com			
LAT.01°13'56.3"	motorista			
LONG.46°16'28.9"	devidamente			
PIQUIATEUA	habilitado.			
LAT.01°14'53.7"				
LONG.46°15'03.9"				
<u>TARDE</u>				
SANTANA				
LAT.01°16'21.7"				
LONG.46°16'34.3"				
LEVADA				
LAT.01°15'50.1"				
LONG.46°15'48.6"				
PIQUIATEUA				
LAT.01°14'53.7"				
LONG.46°15'03.9"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>NOITE</u> LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BITEUA LAT.01°13'08.1"				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°12'58.9"				
	CAJUEIRO				
	LAT.01°13'28.2"				
	LONG.46°15'55.7"				
	ITAMIXILA				
	LAT.01°13'56.3"				
	LONG.46°16'28.9"				
	PIQUIATEUA				
	LAT.01°14'53.7"				
	LONG.46°15'03.9"				
6	<u>MANHÃ</u>	VEÍCULO –			
	BOA VISTA	Tipo ônibus			
	LAT.01°14'23.8"	(fabricação a			
	LONG.46°14'06.9"	partir 2016) Para			
	CENTRO NOVO	transporte			
	LAT.01°14'42.0"	coletivo com			
	LONG.46°13'28.3"	capacidade para			
	POMBAL	mais de 20			
	LAT.01°14'00.7"	passageiros,			
	LONG.46°13'46.2"	com ar			
	PIQUI	condicionado,	KM	660KM	6.600KM
	LAT.01°16'28.3"	direção			
	LONG.46°13'06.8"	hidráulica,			
	PIQUIATEUA	equipado com			
	LAT.01°14'53.7"	todos			
	LONG.46°15'03.9"	componentes de			
	<u>TARDE</u>	segurança,			
		documentação			
		regular, com			
		motorista			
		devidamente			
		habilitado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" NOITE BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2"				
LOTE III- POLO MARATAÚNA					
ITEM	ROTAS TERRESRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>TARDE</u> FAZENDINHA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a	KM	1.188KM	11.880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5" VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" MARATAÚNA LAT.01°17'03.4" LON.46°10'48.8"	partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
2	<u>MANHÃ</u> SANTO INACIO LAT.01°16'14.1" LONG.46°10'25.3" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO PIMENTA LAT.01°17'49.4" LONG.46°12'37.7" BR 308 LAT.01°15'04.4"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de	KM	1.782KM	17.820KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°11'14.0" MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LON.46°10'48.8" <u>TARDE</u> PIQUI LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO MARATAUNA LAT.01°16'46.4" LONG.46°12'05.6"	segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
3	<u>MANHÃ</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança,	KM	2.992KM	29.920KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6" LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>NOITE</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"	documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6" LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"				
4	<u>MANHÃ</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" FAZENDA SANTA MARIA TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CURVA LAT.01°26'05.0"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°20'06.9" TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" NOITE CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	regular, com motorista devidamente habilitado.			
5	MANHÃ VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2" LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" TARDE VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção	KM	396KM	3.960KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2"	hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
6	MANHÃ VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU DA VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FZD ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79 TARDE VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU LAT LONG/ ANAJATEUA	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.276KM	12.760KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FAZENDA ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79				
7	<u>MANHÃ</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" <u>TARDE</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" BR 308 PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	352KM	3.520KM
8	<u>MANHÃ</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para	KM	220KM	2.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	FAZENDINHA/ RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5" <u>TARDE</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6" FAZENDINHALAT/ RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5"	mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
9	<u>NOITE</u> CAMPO NAJATEUA/ URUÇU/ RAMAL DA VILA NOVA LAT.01°20'09.16" LONG.46°17'59.70" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com	KM	968KM	9.680KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		motorista devidamente habilitado.			
10	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8" LONG.46°16'24.9" ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6" LONG.46°15'40.9" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8" LONG.46°16'24.9" ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6" LONG.46°15'40.9" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	506KM	5.060KM
11	<u>TARDE</u> FAZENDA DAS PEDRINHAS/ANAJATEUA LAT.01°21'20.6" LONG.46°20'28.0"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com	KM	440KM	4.400KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9"	capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
12	<u>MANHA</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com	KM	352KM	3.520KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		motorista devidamente habilitado.			
LOTE IV – POLO CURUPAITI					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>MANHÃ</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.980KM	19.800KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" NOITE RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
2	TARDE ITAMBÁ LAT.01°34'41.0" LONG.46°32'06.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte	KM	5.280KM	52.800KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

TIPITINGA LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" RAMAL DO BOI LAT.01°33'32.3" LONG.46°31'51.9" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" PITORÓ LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

3	<u>MANHÃ</u>				
	TERRA PROMETIDA/RIO	VEÍCULO –			
	PITORO/RAMAL	Tipo Micro-			
	ARARGUARA	ônibus			
	LAT 01°23'06.74	(fabricação a			
	LONG 46°29'15.76	partir de 2016),			
	CURUPAITI	para transporte			
	LAT.01°26'00.1"	coletivo com			
	LONG.46°28'18.7"	capacidade para			
	<u>TARDE</u>	até 20			
	TERRA PROMETIDA/RIO	passageiros,			
	PITORO	com ar			
	LAT 01°23'06.74"	condicionado,	KM	660KM	6.600KM
	LONG 46°29'15.76	direção			
	RAMAL ARARGUARA	hidráulica,			
	LAT 01°23'06.74	equipado com			
	LONG 46°29'15.76	todos			
	CURUPAITI	componentes de			
	LAT.01°26'00.1"	segurança,			
	LONG.46°28'18.7"	documentação			
		regular, com			
		motorista			
		devidamente			
		habilitado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4	<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	352KM	3.520KM
5	<u>NOITE</u> PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica,	KM	616KM	6.160KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
6	<u>TARDE</u> MARIANA LAT.01°24'03.4" LONG.46°30'25.1" BR. 308 FAZENDA DO LUIZINHO LAT.01°21'01.4" LONG.46°32'15.7" FAZENDA URUCUM RAMAL DA CURTIÇA LAT.01°22'55.0" LONG.46°37'10.5"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	2.024KM	20.240KM
7	<u>MANHÃ</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a	KM	1.848KM	18.480KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°31'21.5"	partir de 2016),			
SITIO ZÉ CANEIRO	para transporte			
LAT.01°25'29.8"	coletivo com			
LONG.46°23'05.1"	capacidade para			
SITIO XORÁ	até 20			
LAT.01°25'45.8"	passageiros,			
LONG.46°33'13.7"	com ar			
SITIO MONTEIRO/ SITIO	condicionado,			
DOS SILVA/ SABA/GURY	direção			
LAT.01°25'39.8"	hidráulica,			
LONG.46°33'54.4"	equipado com			
TATAJUBA	todos			
LAT.01°26'16.1"	componentes de			
LONG.46°33'14.2"	segurança,			
TARDE	documentação			
BAIXO AÇAITEUA	regular, com			
LAT.01°26'33.5"	motorista			
LONG.46°31'21.5"	devidamente			
SITIO XORÁ	habilitado.			
LAT.01°25'45.8"				
LONG.46°33'13.7"				
SITIO MONTEIRO/SITIO				
DOS SILVAS/TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"				
LONG.46°33'14.2"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	<u>NOITE</u>				
	ITAMBÁ				
	LAT.01°34'41.0"				
	LONG.46°32'06.1"				
	TIPITINGA				
	LAT.01°32'32.7"				
	LONG.46°32'56.2"				
	POEIRÃO				
	LAT.01°31'55.3"				
	LONG.46°32'29.2"				
	TABOCA GRANDE				
	LAT.01°31'51.5"				
	LONG.46°32'54.6"				
8	TABOQUINHA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	3.960KM	39.600KM
	LAT.01°31'16.0"				
	LONG.46°31'01.2"				
	BUÇUQUARA				
	LAT.01°29'32.2"				
	LONG.46°32'51.5"				
	PERITOTÓ GRANDE				
	LAT.01°28'06.7"				
	LONG.46°33'43.5"				
	PERITORO				
	LAT.01°26'52.0"				
	LONG.46°30'34.2"				
	CURUPAITI				
	LAT.01°26'00.1"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°28'18.7"				
9	<u>TARDE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'53.5" LONG.46°35'34.6" CURTIÇA LAT.01°22'55.0" LONG.46°37'10.5" PITOROZINHO LAT.01°22'56.2" LONG.46°32'51.3"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.012KM	10.120KM
10	<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para	KM	1.232KM	12.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"	mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
11	<u>MANHÃ</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016),	KM	616KM	6.160KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°32'51.5" SITIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" <u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SITIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5"	para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
12	<u>MANHÃ</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" <u>TARDE</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação	KM	528KM	5.280KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°31'32.8"	regular, com motorista devidamente habilitado.			
13	<u>MANHÃ</u> TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" RAMAL DO BOI LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.320KM	13.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	VILA NOVA/ TABOQUINHA/ POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2"				
14	<u>TARDE</u> CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" P IQUIOIRA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	3.388KM	33.880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
15	<u>NOITE</u> CARRAPATINHO LAT.01°33'36.4" LONG.46°29'43.4" PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREBI LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.694KM	16.940KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
16	MANHÃ TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	2.288KM	22.880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" BASTIÃO LAT.01°26'31.4" LONG.46°23'25.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	devidamente habilitado.			
17	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.056KM	10.560KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°32'51.5"	devidamente habilitado			
18	<u>MANHÃ</u> ZOADOR BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> ZOADOR BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>NOITE</u>	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	2.640KM	26.400KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	ZOADOR BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"				
19	<u>MANHÃ</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.100KM	11.000KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" NOITE OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"				
20	<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" <u>TARDE</u>	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção	KM	880KM	8.800KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	RAMAL DA SANTA TAREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4"	hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
21	<u>TARDE</u> SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	880KM	8.800KM
22	<u>TARDE</u> BUÇUQUARA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a	KM	1.232KM	12.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PIRITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" JABUTI LAT.01°28'20.8" LONG.46°32'42.1" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
23	<u>TARDE</u> ILHA DANTA LAT.01°29'06.3" LONG.46°17'15.2" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica,	KM	616KM	6.160KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
24	<u>TARDE</u> PE. JOSIMO LAT.01°25'21.8" LONG.46°19'45.2" TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	572KM	5.720KM
25	<u>MANHÃ</u> SITIO REGIS	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus	KM	2.376KM	23.760KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°27'05.7"	(fabricação a			
LONG.46°34'04.7"	partir de 2016),			
SITIO TICA	para transporte			
LAT.01°26'59.0"	coletivo com			
LONG.46°34'11.0"	capacidade para			
SAPÓ	até 20			
LAT.01°27'21.2"	passageiros,			
LONG.46°33'52.0"	com ar			
JACI	condicionado,			
LAT.01°26'14.1"	direção			
LONG.46°34'00.4"	hidráulica,			
ELIAS	equipado com			
LAT.01°26'09.7"	todos			
LONG.46°34'11.1"	componentes de			
RAMAL DA IGREJA	segurança,			
LAT.01°26'43.2"	documentação			
LONG.46°35'44.6"	regular, com			
CURUPIRA	motorista			
LAT.01°24'55.9"	devidamente			
LONG.46°35'50.7"	habilitado.			
TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"				
LONG.46°33'14.2"				
<u>TARDE</u>				
SITIO REGIS				
LAT.01°27'05.7"				
LONG.46°34'04.7"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

SITIO TICA				
LAT.01°26'59.0"				
LONG.46°34'11.0"				
SAPÓ				
LAT.01°27'21.2"				
LONG.46°33'52.0"				
JACI				
LAT.01°26'14.1"				
LONG.46°34'00.4"				
ELIAS				
LAT.01°26'09.7"				
LONG.46°34'11.1"				
RAMAL DA IGREJA				
LAT.01°26'43.2"				
LONG.46°35'44.6"				
CURUPIRA				
LAT.01°24'55.9"				
LONG.46°35'50.7"				
TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"				
LONG.46°33'14.2"				
<u>NOITE</u>				
RAMAL DA IGREJA				
LAT.01°26'43.2"				
LONG.46°35'44.6"				
CURUPIRA				
LAT.01°24'55.9"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2"				
26	<u>TARDE</u> GLORIA LAT.01°22'20.7" LONG.46°24'55.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.364KM	13.640KM
27	<u>MANHÃ</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para	KM	616KM	6.160KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
28	<u>NOITE</u> BUCUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" POEIRA LAT.01°32'15.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA/ TABOQUINHA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"	VEÍCULO – Tipo dobrolo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	660KM	6.600KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		devidamente habilitado.			
29	<u>MANHÃ</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.232KM	12.320KM
LOTE V – POLO VILA CARDOSO					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>MANHÃ</u> PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" VILA NOVA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado			
2	<u>TARDE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07	KM	1.144KM	11.440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°27'55.3" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
3	<u>NOITE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" INAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CENTO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	748KM	7.480KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		devidamente habilitado.			
	<u>MANHÃ</u> OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" INAIQUARA LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" 4 LONG.46°25'37.3" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" I NAIQUARÁ LAT.01°38'27.4"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.892KM	18.920KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°28'49.8"				
	CAMPO ALEGRE				
	LAT.01°37'53.5"				
	LONG.46°25'40.4"				
	VILA CARDOSO				
	LAT.01°36'40.5"				
	LONG.46°24'48.5"				
	<u>MANHÃ</u>				
	MONTE HOREBE	VEÍCULO –			
	LAT.01°34'30.5"	Tipo Micro-			
	LONG.46°28'27.0"	ônibus			
	VILA CARDOSO	(fabricação a			
	LAT.01°36'40.5"	partir de 2016),			
	LONG.46°24'48.5"	para transporte			
		coletivo com			
		capacidade para			
	<u>TARDE</u>	até 20			
	MONTE HOREBE	passageiros,			
	LAT.01°34'30.5"	com ar			
5	LONG.46°28'27.0"	condicionado,	KM	2.288KM	22.880KM
		direção			
	VILA CARDOSO	hidráulica,			
	LAT.01°36'40.5"	equipado com			
	LONG.46°24'48.5"	todos			
		componentes de			
	<u>NOITE</u>	segurança,			
	MONTE HOREBE	documentação			
	LAT.01°34'30.5"	regular, com			
	LONG.46°28'27.0"	motorista			
	VILA CARDOSO	devidamente			
	LAT.01°36'40.5"	habilitado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°24'48.5"				
	VILA CARDOSO				
	LAT.01°36'40.5"				
	LONG.46°24'48.5"				
	<u>MANHÃ</u>				
	FAZENDA EIDAI				
	LAT.01°37'01.3"				
	LONG.46°12'33.8"				
	FAZENDA JURUÁ				
	LAT.01°32'39.3"				
	LONG.46°22'07.5"				
	VILA CARDOSO				
	LAT.01°36'40.5"				
	LONG.46°24'48.5"				
6	<u>TARDE</u>				
	FAZENDA EIDAI				
	LAT.01°37'01.3"				
	LONG.46°12'33.8"				
	FAZENDA JURUÁ				
	LAT.01°32'39.3"				
	LONG.46°22'07.5"				
	VILA CARDOSO				
	LAT.01°36'40.5"				
	LONG.46°24'48.5"				
	<u>NOITE</u>				
	FAZENDA EIDAI				
	LAT.01°37'01.3"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
7	<u>MANHÃ</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	880KM	8.800KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

8	<u>MANHÃ</u>				
	GEMEDOR/RIO				
	COMPRIDO				
	LAT.01°36'45.8"				
	LONG.46°21'27.9"				
	FAZENDA LEITE PURO	VEÍCULO –			
	LAT.01°35'55.3"	Tipo dobro			
	LONG.46°24'15.4"	(fabricação a			
	VILA CARDOSO	partir de 2016),			
	LAT.01°36'40.5"	para transporte			
	LONG.46°24'48.5"	coletivo com			
		capacidade para			
		até 07			
	<u>TARDE</u>	passageiros,			
	GEMEDOUR/RIO	com ar			
	COMPRIDO	condicionado,	KM	2.112KM	21.120KM
	LAT.01°36'45.8"	direção			
	LONG.46°21'27.9"	hidráulica,			
		equipado com			
	FAZENDA LEITE PURO	todos			
	LAT.01°35'55.3"	componentes de			
	LONG.46°24'15.4"	segurança,			
		documentação			
	VILA CARDOSO	regular, com			
	LAT.01°36'40.5"	motorista			
	LONG.46°24'48.5"	devidamente			
		habilitado.			
	<u>NOITE</u>				
	GEMEDOR				
	LAT.01°36'45.8"				
	LONG.46°21'27.9"				
	FAZENDA LEITE PURO				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
9	<u>NOITE</u> VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" PACÚ LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	704KM	7.040KM
10	<u>MANHÃ</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com	KM	616KM	6.160KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" <u>TARDE</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6"	capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
11	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u>	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	836M	8.360KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	devidamente habilitado.			
12	<u>MANHA</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°37'40.7" LONG.46°09'54.1" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>NOITE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	792KM	7.920KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

13	<u>MANHÃ</u>				
	JIBÔIA	VEÍCULO –			
	LAT.01°41'48.6"	Tipo Micro-			
	LONG.46°29'03.1"	ônibus			
	OLHO D'AGUA	(fabricação a			
	LAT.01°40'46.1"	partir de 2016),			
	LONG.46°26'26.6"	para transporte			
	CANÔA DE BAIXO	coletivo com			
	LAT.01°40'01.3"	capacidade para			
	LONG.46°27'55.3"	até 20			
	<u>TARDE</u>	passageiros,	KM	968KM	9.680KM
	JIBÔIA	com ar			
	LAT.01°41'48.6"	condicionado,			
	LONG.46°29'03.1"	direção			
14	OLHO D'AGUA	hidráulica,			
	LAT.01°40'46.1"	equipado com			
	LONG.46°26'26.6"	todos			
	CANÔA DE BAIXO	componentes de			
	LAT.01°40'01.3"	segurança,			
	LONG.46°27'55.3"	documentação			
		regular, com			
		motorista			
	<u>NOITE</u>	devidamente			
	JIBOIA	habilitado.			
	LAT.01°41'48.6"	VEÍCULO –			
	LONG.46°29'03.1"	Tipo Kombi,			
	CANOA DE BAIXO	(fabricação a			
	LAT.01°40'01.3"	partir de 2012)			
	LONG.46°27'55.3"	com capacidade	KM	1.144KM	11.440KM
		de até 08			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" MARIANA LAT.01°43'53.1" LONG.46°18'41.7"	equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado			
LOTE VI – POLO LAGUINHO					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	NOITE ITA-AÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	616KM	6.160KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2	<u>NOITE</u> SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	638KM	6.380KM
3	<u>MANHÃ</u> FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com	KM	1.232KM	12.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
4	<u>MANHÃ</u> BUÇUTEUA LAT.01°20'42.4" LONG.46°26'52.9" ARARAQUARA LAT.01°18'37.9" LONG.46°28'05.0" <u>TARDE</u> RAMAL DO PITORÓ LAT.01°23'35.2" LONG.46°4'72.0" ARAGUARA LAT.01°18'37.9" LONG.46°28'05.0"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.056KM	10.560KM
5	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MARANHÃOZINHO LAT.01°15'18.83"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016),	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG 46°27'56.46''	para transporte			
TREVO DO ARATACIU	coletivo com			
LAT 01°16'15.03''	capacidade para			
LONG 46°28'28.21''	até 20			
ARATACIU	passageiros,			
LAT 01°16'26.90''	com ar			
LONG 46°27'58.54''	condicionado,			
TREVO APUI ARATACIU	direção			
LAT 01°16'27.06''	hidráulica,			
LONG 46°29'24.09''	equipado com			
AÇAIZAL	todos			
LAT 01°15'29.37''	componentes de			
LONG 46°29'34.91''	segurança,			
APUI	documentação			
LAT 01°14'38.28''	regular, com			
LONG 46°29'44.49''	motorista			
ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL	devidamente			
LAT 01°18'00.07''	habilitado.			
LONG 46°29'24.27''				
<u>TARDE</u>				
RAMAL DO MARANHÃOZINHO				
LAT.01°15'18.83''				
LONG 46°27'56.46''				
TREVO DO ARATACIU				
LAT 01°16'15.03''				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG 46°28'28.21'' ARATACIU LAT 01°16'26.90'' LONG 46°27'58.54'' TREVO APUI ARATACIU LAT 01°16'27.06'' LONG 46°29'24.09'' AÇAIZAL LAT 01°15'29.37'' LONG 46°29'34.91'' APUI LAT 01° 14'38.28'' LONG 46°29'44.49'' ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL LAT 01°18'00.07'' LONG 46°29'24.27''				
6	<u>MANHÃ</u> VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3'' LONG.46°24'43.5'' VALENTIM LAT.01°15'15.6'' LONG.46°22'23.6'' MAMAÚ LAT.01°16'44.4'' LONG.46°22'03.0''	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com	KM	968KM	9.680KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>TARDE</u> VALENTIM LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9" LONG.46°23'09.8" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
7	<u>MANHÃ</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" <u>TARDE</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com	KM	1.012KM	10.120KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1"	todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
8	<u>MANHÃ</u> ACARA LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" <u>TARDE</u> ACARA LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	528KM	5.280KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		devidamente habilitado.			
9	<u>MANHÃ</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>TARDE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>NOITE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	440KM	4.400KM
10	<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016),	KM	1.056KM	10.560KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" ITAÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1" <u>TARDE</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" ITAÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1"	para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
11	<u>MANHÃ</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para	KM	462KM	4.620KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°12'57.3"	até 07			
LONG.46°24'43.5"	passageiros,			
MAMAU	com ar			
LAT.01°16'44.4"	condicionado,			
LONG.46°22'03.0"	direção			
<u>TARDE</u>	hidráulica,			
MAMAU	equipado com			
LAT.01°16'44.4"	todos			
LONG.46°22'03.0"	componentes de			
VAI QUEM QUER	segurança,			
LAT.01°12'57.3"	documentação			
LONG.46°24'43.5"	regular, com			
MAMAU	motorista			
LAT.01°16'44.4"	devidamente			
LONG.46°22'03.0"	habilitado.			
<u>NOITE</u>				
MAMAU				
LAT.01°16'44.4"				
LONG.46°22'03.0"				
VAI QUEM QUER				
LAT.01°16'22.7"				
LONG.46°22'23.6"				
LAGUINHO				
LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

12	<u>MANHÃ</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12’57.3” LONG.46°24’43.5” LAGUINHO LAT.01°14’16.6” LONG.46°23’37.9”	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	352KM	3.520KM					
	<u>TARDE</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12’57.3” LONG.46°24’43.5” LAGUINHO LAT.01°14’16.6” LONG.46°23’37.9”									
	<u>NOITE</u> SÃO RAIMUNDO LAT.01°13’20.9” LONG.46°23’09.8” LAGUINHO LAT.01°14’16.6” LONG.46°23’37.9”									
	LOTE VII – POLO FERNANDES BELO									
	ITEM					ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
	1					<u>MANHÃ</u> ILHA GRANDE	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a	KM	924KM	9.240KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" <u>TARDE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" <u>NOITE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"	partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado			
2	<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" CABECEIRA LAT.01°11'05.1" LONG.46°19'51.1" BASÍLIA	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar	KM	594KM	5.940KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" <u>TARDE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" CABECEIRA LAT.01°11'05.1" LONG.46°19'51.1" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" <u>NOITE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1"	condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
LOTE VIII – POLO AÇAITEUA					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULO	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>MANHÃ</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte	KM	528KM	5.280KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" <u>TARDE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" <u>NOITE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"	coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	<u>MANHÃ</u>				
	BEIRA MAR				
	LAT.01°12'40.0"				
	LONG.46°17'14.2"				
	JUTAÍ				
	LAT.01°12'15.5"				
	LONG.46°17'39.5"				
	CENTRO ALEGRE				
	LAT.01°12'00.2"				
	LONG.46°18'14.3"				
	SÃO MIGUEL				
	LAT.01°13'04.2"				
	LONG.46°19'07.0"				
2	CUMARU	VEÍCULO –			
	LAT.01°13'30.9"	Tipo ônibus			
	LONG.46°19'39.0"	(fabricação a			
	CABECEIRA	partir 2016) Para			
	LAT.01°11'20.9"	transporte			
	LONG.46°19'59.0"	coletivo com			
	BOCA DA CIBRASA	capacidade para			
	LAT.01°11'20.9"	mais de 20			
	LONG.46°19'59.0"	passageiros,			
	AÇAITEUA	com ar			
	LAT.01°10'33.3"	condicionado,	KM	2.244KM	22.440KM
	LONG.46°21'34.6"	direção			
	NOITE	hidráulica,			
	BEIRA MAR	equipado com			
		todos			
		componentes de			
		segurança,			
		documentação			
		regular, com			
		motorista			
		devidamente			
		habilitado.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
3	<u>MANHÃ</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte	98	1.452KM	14.520KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO DO PAU REIS	coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
4	<u>MANHÃ</u> BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	770KM	7.700KM
5	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MUCURA	VEÍCULO – Tipo dobro	KM	1.232KM	12.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LAT.01°12'54.8"	(fabricação a			
LONG.46°20'33.1"	partir de 2016),			
MARACANÃ	'para transporte			
LAT.01°13'39.9"	coletivo com			
LONG.46°21'27.2"	capacidade para			
BOCA DA CIBRASA	até 07			
LAT.01°11'20.9"	passageiros,			
LONG.46°19'59.0"	com ar			
AÇAITEUA	condicionado,			
LAT.01°10'33.3"	direção			
LONG.46°21'34.6"	hidráulica,			
TARDE	equipado com			
RAMAL DO MUCURA	todos			
LAT.01°12'54.8"	componentes de			
LONG.46°20'33.1"	segurança,			
BOCA DA CIBRASA	documentação			
LAT.01°11'20.9"	regular, com			
LONG.46°19'59.0"	motorista			
AÇAITEUA	devidamente			
LAT.01°10'33.3"	habilitado.			
LONG.46°21'34.6"				
NOITE				
RAMAL DO MUCURA				
LAT.01°12'54.8"				
LONG.46°20'33.1"				
BOCA DA CIBRASA				
LAT.01°11'20.9"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
6	<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	550KM	5.500KM
7	<u>MANHÃ</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

LONG.46°20'33.1"	até 20			
AÇAITEUA	passageiros,			
LAT.01°08'33.9"	com ar			
LONG.46°21'58.1"	condicionado,			
<u>TARDE</u>	direção			
ESMERA	hidráulica,			
LAT.01°10'24.5"	equipado com			
LONG.46°24'15.1"	todos			
ITAPIXUNA	componentes de			
LAT.01°12'54.8"	segurança,			
LONG.46°20'33.1"	documentação			
AÇAITEUA	regular, com			
LAT.01°10'33.3"	motorista			
LONG.46°21'34.6"	devidamente			
<u>NOITE</u>	habilitado.			
ESMERA				
LAT.01°10'24.5"				
LONG.46°24'15.1"				
ITAPIXUNA				
LAT.01°12'54.8"				
LONG.46°20'33.1"				
CACHOEIRA				
LAT.01°07'09.9"				
LONG.46°22'18.3"				
PORTO CASA VELHA				
LAT.01°07'55.8"				
LONG.46°21'14.1"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
8	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9" LONG.46°20'32.4" PORTO LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'05.6" DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" AÇAITEUA LAT.01°09'58.1" LONG.46°21'21.4" <u>TARDE</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9" LONG.46°20'32.4" PORTO LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'05.6" DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" AÇAITEUA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	528KM	5.280KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°10'33.3"				
	LONG.46°21'34.6"				
	<u>MANHÃ</u>				
	SANTO ANDRÉ				
	LAT.01°13'04.5"				
	LONG.46°18'26.6"				
	JUTAÍ				
	LAT.01°12'15.5"				
	LONG.46°17'39.5"				
	PORTO				
	LAT.01°12'08.2"				
	LONG.46°17'14.7"				
	JUTAÍ				
	LAT.01°12'15.5"				
9	LONG.46°17'39.5"				
	<u>TARDE</u>				
	SANTO ANDRÉ				
	LAT.01°13'04.5"				
	LONG.46°18'26.6"				
	JUTAÍ				
	LAT.01°12'15.5"				
	LONG.46°17'39.5"				
	PORTO				
	LAT.01°12'08.2"				
	LONG.46°17'14.7"				
	JUTAÍ				
	LAT.01°12'15.5"				

VEÍCULO –

Tipo dobro
(fabricação a
partir de 2016),
para transporte
coletivo com
capacidade para
até 07
passageiros,
com ar
condicionado,
direção
hidráulica,
equipado com
todos
componentes de
segurança,
documentação
regular, com
motorista
devidamente
habilitado.

KM

352KM

3.520KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°17'39.5"				
10	<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3" TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3" CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.056KM	10.560KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

11	<u>MANHÃ</u>				
	CANÔA QUEIMADA	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	440KM	4.400KM
	LAT.01°14'04.8"				
	LONG.46°18'50.0"				
	CUMARU				
	LAT.01°13'30.9"				
	LONG.46°19'39.0"				
	SÃO MIGUEL				
	LAT.01°13'04.2"				
	LONG.46°19'07.0"				
	<u>TARDE</u>				
	CANÔA QUEIMADA				
12	LAT.01°14'04.8"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros,	KM	1.496KM	14.960KM
	LONG.46°18'50.0"				
	CUMARU				
	LAT.01°13'30.9"				
	LONG.46°19'39.0"				
	SÃO MIGUEL				
	LAT.01°13'04.2"				
	LONG.46°19'07.0"				
	<u>MANHÃ</u>	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros,	KM	1.496KM	14.960KM
	PORTO DA SERRA				
	LAT.01°12'08.2"				
	LONG.46°17'14.7"				
	JUTAÍ				
	LAT.01°12'15.5"				
	LONG.46°17'39.5"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" TARDE SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARÚ LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CANOA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"	com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
13	MANHÃ CABECEIRA	VEÍCULO – Tipo dobro	KM	396KM	3.960KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" TARDE VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" BAREIRÃO LAT.01°09'01.8" LONG.46°21'30.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	(fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
LOTE IX – POLO KM 74					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	TARDE KM 64	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus	KM	1.232KM	12.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°38'02.1" LONG.46°48'04.6" FAZENDA BOM JESUS LAT.01°40'36.2" LONG.46°45'18.9" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	(fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
2	MANHÃ TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" FAZENDA PIRIÁ LAT.01°45'40.2" LONG.46°41'22.4" FAZENDA RANCHO DA BOIADA LAT.01°44'53.4" LONG.46°43'55.0" FAZENDA TIPITINGA	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	924KM	9.240KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°41'21.1" LONG.46°41'48.5" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	devidamente habilitado			
3	<u>TARDE</u> FAZENDA CITRAMA LAT.01°35'57.7" LONG.46°35'18.5" SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.320KM	13.200KM
4	<u>TARDE</u> VILA DO MEIO LAT.01°32'25.8" LONG.46°38'12.6" VILA HERMON	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com	KM	792KM	7.920KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°33'33.6" LONG.46°37'53.0" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7"	capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
5	TARDE SÃO DOMINGOS LAT.01°30'53.7" LONG.46°41'10.5" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		devidamente habilitado.			
6	<u>MANHÃ</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" <u>TARDE</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	880KM	8.800KM
LOTE X – POLO JAPIM					
ITEM	ROTA TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>NOITE</u> BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1" LONG.46°36'43.5" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
2	<u>MANHÃ</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>NOITE</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.056KM	10.560KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	devidamente habilitado.			
3	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1" RAMAL DO NEGRO VERISSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" VILA NOVA PIQUIA LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	1.056KM	10.560KM
4	<u>NOITE</u> VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte	KM	1.452KM	14.520KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" RAMAL NEGO VERRISSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" PORTÃO DO MEGE LAT.01°52'11.2" LONG.46°43'41.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
5	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO JAPIM LAT.01°56'11.8" LONG.46°39'12.1" VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'41.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> RAMAL DO JAPIM LAT.01°56'11.8" LONG.46°39'12.1"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação	KM	1.980KM	19.800KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'41.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" NOITE VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	regular, com motorista devidamente habilitado.			
6	MANHÃ PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1" LONG.46°36'43.5" RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		motorista devidamente habilitado.			
7	<u>MANHÃ</u> VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	924KM	9.240KM
8	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar	KM	528KM	5.280KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
9	<u>MANHÃ</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" RAMAL CRISTAL LAT.01°54'34.3" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u>	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	1.144KM	11.440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" RAMAL CRISTAL LAT.01°54'34.3" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"				
10	<u>MANHÃ</u> ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	924KM	9.240KM
11	<u>MANHÃ</u> PIRUCUAUA LAT.01°51'18.8" LONG.46°48'25.9"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016),	KM	1.584KM	15.840KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	RAMAL JAPIM LAT.01°51'54.1" LONG.46°47'51.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> PIRUCUA LAT.01°51'18.8" LONG.46°48'25.9" RAMAL JAPIM LAT.01°51'54.1" LONG.46°47'51.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"	para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
12	<u>MANHÃ</u> VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" <u>TARDE</u> VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com	KM	528KM	5.280KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5"	motorista devidamente habilitado			
13	<u>MANHÃ</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	2.112KM	21.120KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"				
LOTE XI - POLO CRISTAL					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6" LONG.46°39'10.3" RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4" LONG.46°42'06.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	924KM	9.240KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2	<u>TARDE</u> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6" LONG.46°39'10.3" RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4" LONG.46°42'06.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	924KM	9.240KM
3	<u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica,	KM	1.012KM	10.120KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
4	NOITE VILA LEAL LAT.02°11'43.9" LONG.46°36'59.1" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	968KM	9.680KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5	<u>MANHÃ</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.408KM	14.080KM
	CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2"				
	CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"				
	<u>NOITE</u> CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2"				
	CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"				
6	<u>MANHÃ</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção	KM	792KM	7.920KM
	VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1"				
	SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

	LONG.46°37'23.1" <u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1"	hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
7	<u>TARDE</u> FAZENDA DO SAMUEL MEJER LAT.02°02'00.8" LONG.46°42'68.6" FAZENDA DO PAULISTA LAT.01°58'09.0" LONG.46°42'52.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	1.056KM	10.560KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

		devidamente habilitado.			
8	<u>TARDE</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo Micro- ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.056KM	10.560KM

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO
FLUVIAL**

LOTE I – POLO SEDE

ITE M	ROTA FLUVIAL	TIPO DE EMBARCAÇÃO	UNID	QUILOMETRAG EM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAG EM ANUAL (10 MESES)
------------------	---------------------	-------------------------------	-------------	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

01	<u>POLO SEDE</u>				
	<u>MANHÃ</u>				
	ITACUPIM				
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				
	TAPEREbateua				
	LAT.01°03'02.9"				
	LON.46°09'27.68"				
	<u>TARDE</u>				
	ITACUPIM				
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				
	TAPEREbateua				
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				
	<u>NOITE</u>				
	ITACUPIM				
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				
	TAPEREbateua				
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				
LOTE II – POLO CURUPAITI					
ITE M	ROTA FLUVIAL	TIPO DE EMBARCAÇÃO	UNID	QUILOMETRAG EM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAG EM ANUAL (10 MESES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

01	<u>POLO</u> <u>CURUPAITI</u>				
	<u>MANHÃ</u>				
	TABOCA				
	GRANDE				
	MARGENS DO				
	RIO PIRIÁ				
	LAT.01°31'57.0"	EMBARCAÇÃO: Tipo Voadeira equipada com todos componentes de segurança, documentação regular, com condutor devidamente habilitado.	MILHAS/ NAUTICA S	285,12	2.851,20
	LONG.46°30'47.9"				
	TABOQUINHA				
	LAT.01°31'16.0"				
	LONG.46°31'01.2"				
	<u>TARDE</u>				
	TABOCA				
	GRANDE				
	MARGENS DO				
	RIO PIRIÁ				
	LAT.01°31'57.0"				
	LONG.46°30'47.9"				
	TABOQUINHA				
	LAT.01°31'16.0"				
	LONG.46°31'01.2"				
LOTE III – POLO VILA CARDOSO					
ITE M	ROTA FLUVIAL	TIPO DE EMBARCAÇÃO	UNID	QUILOMETRAG EM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAG EM ANUAL (10 MESES)
01	<u>POLO VILA</u> <u>CARDO</u>	EMBARCAÇÃO: Tipo Voadeira equipada com todos componentes de	MILHAS/ NAUTICA S	165	1.650



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

<u>TARDE:</u>	segurança,			
MURUJA:	documentação			
LAT.01°37'06.9"	regular, com			
LONG.46°08'57.0"	condutor			
SÃO JOSÉ DO GURUPI	devidamente			
LAT.01°35'40.6"	habilitado.			
LONG.46°09'20.7"				
NOITE:				
MURUJÁ				
LAT.01°37'06.9"				
LONG.46°08'57.0"				
SÃO JOSE DO GURUPI				
LAT.01°35'40.6"				
LONG.46°09'20.7"				

3.9. As distâncias percorridas nas rotas descritas no objeto constituem uma estimativa, podendo, motivadamente, haver acréscimo ou diminuição nos trajetos a serem percorridos, bem como alteração ou extinção das rotas em função de eventuais mudanças na demanda dos alunos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os veículos, embarcações e condutores deverão cumprir o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e as normas da Autoridade Marítima e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial, para atender às necessidades especificadas para o transporte escolar em Viseu/PA, as empresas contratadas deveram atender aos seguintes requisitos:

4.2. Veículos e embarcações:

- Disponibilizar veículos e embarcações adequados ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial, com documentação regular, incluindo CRLV, Título de Inscrição da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

Embarcação – TIE, seguro e demais equipamentos obrigatórios conforme as normas de segurança vigentes;

- Os veículos deverão possuir autorização do órgão executivo de trânsito competente para transporte escolar;
- As embarcações deverão possuir registro, inscrição e autorização de tráfego emitidos pela Capitania dos Portos ou órgão competente da Autoridade Marítima;
- Os veículos terrestres deverão conter faixa horizontal com a inscrição “ESCOLAR”, conforme legislação aplicável;
- As embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial deverão conter identificação visível de “TRANSPORTE ESCOLAR” ou equivalente;
- Disponibilizar equipamentos registradores instantâneos e inalteráveis de velocidade e tempo, quando exigidos pela legislação;
- Os veículos deverão possuir lanternas de luz branca ou amarela nas extremidades superiores dianteiras e vermelhas nas traseiras, conforme normas de trânsito;
- As embarcações deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios de navegação e segurança exigidos pela Autoridade Marítima, incluindo coletes salva-vidas em quantidade compatível com a capacidade total de passageiros e tripulação;
- Garantir manutenção preventiva e corretiva regular dos veículos e embarcações, assegurando pleno funcionamento, segurança e condições adequadas de operação, mantendo registros atualizados e disponíveis para inspeção;
- Os veículos terrestres deverão ser acessíveis para estudantes com mobilidade reduzida, quando necessário;
- As embarcações deverão observar condições adequadas de estabilidade, navegabilidade, proteção contra intempéries e segurança dos passageiros.

4.3. Condutores, Tripulação e Pessoal de Apoio

4.3.1. Os motoristas, condutores fluviais e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir habilitação adequada, experiência comprovada no transporte de passageiros e atender às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial.

Para os motoristas do transporte terrestre:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Estar habilitado na categoria “D”;
- Não estar com a CNH suspensa ou cassada;
- Não estar cumprindo pena por crime de trânsito;
- Não ter cometido infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias ou graves nos últimos 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável;
- Não estar legalmente impedido de exercer seus direitos;
- Possuir aprovação em curso especializado para transporte escolar, nos termos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Conhecer procedimentos de segurança específicos para transporte de crianças e adolescentes.

Para os condutores do transporte hidroviário fluvial:

- Possuir habilitação e inscrição válidas junto à Autoridade Marítima competente;
- Apresentar qualificação compatível com a condução de embarcações destinadas ao transporte de passageiros;
- Estar apto ao exercício da atividade, conforme exigências da Marinha do Brasil;
- Não possuir impedimentos legais ou administrativos para condução de embarcações;
- Conhecer normas de segurança da navegação, salvamento, primeiros socorros e procedimentos de emergência;
- Possuir treinamento adequado para transporte de crianças e adolescentes em ambiente fluvial.

Quanto ao pessoal de apoio e monitores:

- Os monitores, quando exigidos, deverão acompanhar os estudantes durante o trajeto, auxiliando no embarque, desembarque e observância das condições de segurança;
- Motoristas, condutores fluviais e monitores deverão conhecer procedimentos de evacuação, primeiros socorros e protocolos de segurança aplicáveis ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial.

4.4. Rotas e Pontualidade:

4.4.1. O estabelecimento de rotas otimizadas para cobrir todas as áreas atendidas, priorizando a segurança e a eficiência no trajeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.4.2. O compromisso com a pontualidade, garantindo que os alunos cheguem às escolas e retornem para casa nos horários estabelecidos.

4.5. Conformidade Legal e Normativa:

4.5.1. A Adesão às normas de segurança de trânsito, legislação de transporte escolar e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.5.2. A conformidade com todas as obrigações, jurídicas, técnicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e econômico-financeira, garantindo que a empresa esteja regular e em conformidade com a legislação vigente.

4.6. Monitoramento e Avaliação:

4.6.1. Disponibilidade de meios de comunicação com o departamento de transporte, escolas e responsáveis pelos alunos para reportar quaisquer problemas ou emergências.

4.6.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução por rota, contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, condutor, monitor quando aplicável, rota executada, quilometragem prevista e realizada, dias de operação, ocorrências, atrasos, substituições, manutenção corretiva/preventiva e registro de comunicação com a fiscalização. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser exigido rastreamento por GPS ou outro mecanismo objetivo de controle.

4.7. Seguros:

4.7.1. Seguro adequado para cobrir acidentes pessoais e danos materiais, garantindo a proteção dos estudantes durante o transporte.

4.7.2. A contratada deverá manter seguro compatível com o transporte de escolares, abrangendo, no mínimo, acidentes pessoais de passageiros, responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais a terceiros, sem prejuízo de outras coberturas exigidas no Termo de Referência, devendo apresentar apólice vigente antes do início da execução e sempre que houver substituição de veículo

4.8. Esses requisitos são considerados essenciais para garantir a qualidade, segurança e eficiência do serviço de transporte escolar, além de promover práticas sustentáveis e responsabilidade social. A empresa selecionada deve demonstrar capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir com todas as exigências especificadas, assegurando que os objetivos do programa de transporte escolar sejam plenamente atingidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

4.9. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, ou de acordo com a necessidade da Administração, conforme as quantidades, especificações e condições descritas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

4.10. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital. Para a qualificação técnica, será exigida atestado(s) compatíveis com transporte de passageiros ou transporte escolar, relação de veículos, documentos dos condutores, autorizações/vistorias de trânsito, declaração de conhecimento das rotas e comprovação de capacidade operacional proporcional às rotas ou itens assumidos.

4.10.1. Os documentos técnicos específicos relativos aos veículos, embarcações, motoristas, condutores fluviais, monitores e demais profissionais que serão efetivamente empregados na execução contratual deverão ser apresentados pela licitante vencedora como condição para assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, observado o prazo fixado pela Administração.

4.10.2. Para fins do disposto no subitem anterior, deverão ser apresentados, no mínimo, os documentos de identificação dos profissionais, Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a atividade exercida, certificados de cursos especializados exigidos pela legislação, certidões e declarações necessárias à comprovação dos requisitos previstos neste Termo de Referência, bem como os documentos dos veículos e embarcações vinculados à execução contratual, incluindo Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), Título de Inscrição da Embarcação (TIE), autorizações, vistorias, seguros e demais documentos obrigatórios exigidos pelos órgãos competentes.

4.10.3. A apresentação da documentação prevista neste item constitui condição indispensável para a formalização da contratação e para o início da execução dos serviços, facultando-se à Administração, em caso de não atendimento, a convocação do licitante remanescente, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. Obrigações gerais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

5.1.2. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual, todas as obrigações necessárias à plena, regular, contínua e segura execução dos serviços de transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial.

5.2. Da execução dos serviços

5.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial mediante disponibilização de veículos terrestres, embarcações, condutores e pilotos, conforme programação e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Viseu.

5.2.2. Os serviços objeto da contratação compreendem o transporte escolar com fornecimento de veículos terrestres, embarcações, condutor habilitado, manutenção, seguros e demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

5.2.2.1. É vedado utilizar os veículos e embarcações vinculados ao contrato para transporte de passageiros estranhos ao serviço escolar, para transporte de cargas ou para atividades diversas do objeto contratado, salvo autorização expressa, prévia e motivada da CONTRATANTE.

5.2.2.2. Até 05 (cinco) dias úteis antes do início da operação, a CONTRATADA deverá apresentar plano de mobilização contendo, no mínimo, a relação da frota e das embarcações vinculadas, condutores, pilotos, monitores quando exigidos, documentos de regularidade, apólices, contatos operacionais e cronograma de início das rotas.

5.3. Das condições dos veículos e Embarcações

5.3.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços utilizando exclusivamente:

- veículos que atendam às exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- embarcações em conformidade com as normas da Autoridade Marítima Brasileira e da Capitania dos Portos;
- frota em perfeito estado de conservação, segurança, higiene e funcionamento;
- veículos e embarcações aptos a proporcionar conforto e segurança aos alunos transportados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

5.3.2. Todos os veículos e embarcações deverão ser previamente vistoriados e aprovados pelos órgãos competentes e pela fiscalização contratual, mediante apresentação de laudos, certificados e demais documentos exigidos.

5.4. Da regularidade legal da frota

5.4.1. A CONTRATADA deverá utilizar somente veículos e embarcações que atendam integralmente às condições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte escolar terrestre e hidroviário/fluvial.

Os veículos terrestres deverão possuir:

- licenciamento anual regular, IPVA quitado;
- autorização para transporte escolar emitida pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA;
- equipamentos obrigatórios de segurança;
- identificação visível da lotação permitida, nos termos do artigo 137 da Lei nº 9.503/1997.

As embarcações deverão possuir:

- inscrição e registro junto à autoridade marítima competente;
- documentação de navegabilidade válida;
- equipamentos obrigatórios de segurança e salvatagem;
- seguro e demais autorizações exigidas para transporte de passageiros.

5.5. Dos condutores e pilotos

5.5.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos condutores e pilotos utilizados na execução dos serviços.

5.5.2. Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH compatível com a categoria exigida para transporte escolar, observando-se, no mínimo:

- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Estar habilitado na categoria “D”;
- Não estar com a CNH suspensa ou cassada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- Não estar cumprindo pena por crime de trânsito;
- Não ter cometido infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias ou graves nos últimos 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável;
- Não estar legalmente impedido de exercer seus direitos;
- Possuir aprovação em curso especializado para transporte escolar, nos termos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Conhecer procedimentos de segurança específicos para transporte de crianças e adolescentes.

Para os condutores do transporte hidroviário fluvial:

- Possuir habilitação e inscrição válidas junto à Autoridade Marítima competente;
- Apresentar qualificação compatível com a condução de embarcações destinadas ao transporte de passageiros;
- Estar apto ao exercício da atividade, conforme exigências da Marinha do Brasil;
- Não possuir impedimentos legais ou administrativos para condução de embarcações;
- Conhecer normas de segurança da navegação, salvamento, primeiros socorros e procedimentos de emergência;
- Possuir treinamento adequado para transporte de crianças e adolescentes em ambiente fluvial.

Quanto ao pessoal de apoio e monitores:

- Os monitores, quando exigidos, deverão acompanhar os estudantes durante o trajeto, auxiliando no embarque, desembarque e observância das condições de segurança;
- Condutores fluviais e monitores deverão conhecer procedimentos de evacuação, primeiros socorros e protocolos de segurança aplicáveis ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial.

5.5.3. A CONTRATADA deverá apresentar certificados de capacitação para transporte escolar dos motoristas e comprovação de qualificação técnica dos condutores fluviais.

5.6. Da vistoria e fiscalização da frota

5.6.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelas vistorias periódicas dos veículos e embarcações utilizados na execução contratual, comprovando que atendem às especificações técnicas, operacionais e de segurança exigidas neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

5.6.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e fiscalizações na frota terrestre e hidroviária/fluvial, podendo determinar a imediata substituição de qualquer veículo, embarcação, equipamento ou profissional considerado inadequado à prestação dos serviços.

5.7. Da substituição de veículos e embarcações

5.7.1. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente qualquer veículo ou embarcação que apresente falhas mecânicas, avarias, irregularidades documentais ou condições inadequadas de segurança e operação.

5.7.2. A substituição deverá ocorrer sem interrupção da prestação dos serviços e sem prejuízo ao calendário letivo, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional decorrente dessa obrigação.

5.8. Dos horários e da pontualidade

5.8.1. A CONTRATADA deverá garantir que os alunos sejam entregues nas unidades escolares com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início das aulas, bem como assegurar o retorno dos estudantes ao término das atividades escolares, observando os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

5.8.1. Os veículos e embarcações deverão estar disponíveis nos locais definidos com antecedência suficiente para assegurar embarque, deslocamento e desembarque com segurança e pontualidade.

5.9. Da qualidade e continuidade dos serviços

5.9.1. A CONTRATADA deverá:

- substituir imediatamente veículos e embarcações em desacordo com as especificações contratuais;
- assegurar a continuidade ininterrupta da prestação dos serviços;
- manter frota reserva para atendimento emergencial;
- cumprir integralmente os itinerários, horários e rotas estabelecidos;
- garantir padrões adequados de segurança, conforto, higiene e navegabilidade.

5.10. Da responsabilidade civil e administrativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

5.10.1. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, aos alunos ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

Responderá, ainda, integralmente:

- pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- pelos custos de manutenção da frota;
- pelos seguros obrigatórios;
- pelas despesas com pessoal, tributos e demais encargos operacionais.

5.11. Das comunicações e obrigações contratuais

5.11.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, qualquer fato que possa comprometer a execução regular dos serviços, apresentando as devidas justificativas e comprovações.

Deverá ainda:

- manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do contrato administrativo;
- observar que a atuação da fiscalização da CONTRATANTE não exclui nem reduz suas responsabilidades contratuais.

5.12. Da identificação e conduta dos empregados

5.12.1. A CONTRATADA deverá manter seus empregados devidamente identificados durante a execução dos serviços, mediante utilização de crachá ou outro meio de identificação funcional.

5.12.2. A Administração poderá solicitar a substituição imediata de qualquer empregado, motorista, monitor ou pilotos cuja conduta seja considerada inadequada, incompatível ou prejudicial à boa execução dos serviços.

5.13. Das disposições finais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

5.13.1. Todas as despesas inerentes à execução contratual, incluindo tributos, impostos, seguros, manutenção, contratação de pessoal, equipamentos e demais encargos operacionais, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

5.13.2. Os detalhamentos complementares das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA serão disciplinados no instrumento contratual e demais documentos integrantes da contratação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Viseu:

6.2. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.

6.3. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.

6.4. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.

6.5. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.

6.6. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.

6.7. Monitorar e avaliar o desempenho do objeto fornecido pela contratada.

6.8. Utilizar o objeto de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.

6.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.

6.10. Realizar manutenções regulares do objeto.

6.11. Fornecer combustível adequado para o abastecimento da frota contratada para a realização do transporte escolar. Assegurando que os veículos e embarcações sejam abastecidos regularmente, evitando falhas na operação devido à falta de combustível, resguardando-se de possíveis transtornos aos alunos durante os trajetos como atraso nas aulas e retorno as suas residências. A gestão adequada do combustível também pode contribuir para a manutenção preventiva da frota, e ainda, resultará na economicidade maior do procedimento de contratação, uma vez que, resultará em preços mais baixos no valor final do quilômetro cobrado pelos fornecedores, além de promover a equidade no atendimento aos alunos de diferentes regiões do município, incluindo áreas rurais e de difícil acesso, onde o custo com combustível pode ser mais elevado. Com a contribuição da prefeitura, pode-se garantir que todos os estudantes, independentemente da localidade, tenham o mesmo nível de acesso ao transporte escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;

6.13. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.13.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

6.14.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência são classificados como serviços comuns, porquanto seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, constantes deste TR e de seus anexos.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O prazo de execução deverá ser compatível com o calendário escolar e com a estimativa de dias letivos. A vigência contratual poderá ser superior ao período de execução para contemplar mobilização, encerramento, pagamentos e obrigações acessórias, desde que justificada.

7.4. Para fins de medição e faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, no mínimo: relatório mensal por rota; identificação da frota e da embarcação utilizadas; condutores/pilotos e monitores empregados; registros de substituição; ocorrências verificadas; comprovação documental exigida no contrato; e, sempre que disponível ou exigido, registros de rastreamento por GPS, diário de bordo, controle de embarque/desembarque e demais elementos objetivos de comprovação.

7.5. Não serão remunerados os serviços não executados, executados parcialmente sem justificativa aceita pela fiscalização, realizados com veículo ou embarcação não autorizados, realizados por profissional em situação irregular ou executados em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação do objeto que trata o presente estudo técnico preliminar, ocorrerá por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a opção pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, utilizando o modo de disputa **ABERTO** previsto na Lei Nacional 14.133/21. O prazo de execução deverá ser compatível com o calendário escolar e com a estimativa de dias letivos. A vigência contratual poderá ser superior ao período de execução para contemplar mobilização, encerramento, pagamentos e obrigações acessórias, desde que justificada. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra será efetuada através do Sistema de Registro de Preços

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar mostra-se adequada em razão das características da demanda administrativa, que pode sofrer alterações ao longo do período letivo em decorrência de fatores como variação no número de alunos matriculados, inclusão ou exclusão de rotas, mudanças no zoneamento escolar, transferência de estudantes entre unidades de ensino e outras situações supervenientes relacionadas à organização da rede municipal de ensino.

8.3. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações: (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes; (II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas; (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas; (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou (V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

8.4. Além disso, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade, a economicidade e a eficiência no atendimento das demandas públicas.

8.5. A documentação necessária para a regularização da contratação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, esses documentos garantem a transparência e a legalidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

processo, além de assegurar que o sistema atende aos critérios estabelecidos. Documentação Necessária:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante de exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação, serão exigidos:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Documento de identidade dos representantes legais que assinarão o contrato, quando solicitado.

8.5.1. Habilitação Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

8.5.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, envolvendo transporte escolar terrestre e/ou aquaviário;
- b) O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência na prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros, especialmente transporte escolar, contendo informações sobre período de execução, quantitativo de veículos e/ou embarcações utilizados e nível de atendimento prestado;
- c) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

- d) Indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, quando necessário.
- e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, quando a natureza do objeto justificar.
- f) Os documentos técnico-operacionais individualizados da frota, dos condutores, pilotos e monitores que serão efetivamente empregados na execução deverão ser apresentados apenas pela licitante vencedora, como condição para assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

8.5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
- i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

8.5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0, quando exigidos no edital;

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social, trabalhista, econômica e financeira será apresentado após solicitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A definição do valor estimado da contratação será realizada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 006/2024 e demais normas aplicáveis.

9.2. Para a formação do preço de referência poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, os parâmetros previstos na legislação vigente, especialmente:

I - Contratações similares realizadas pela Administração Pública;

II - Consulta a sistemas oficiais de preços;

III - Pesquisa direta com fornecedores;

IV - Consulta a sítios eletrônicos especializados e demais fontes admitidas em lei.

9.3. Na elaboração da pesquisa de preços deverão ser consideradas, entre outras, as seguintes peculiaridades do objeto:

I - Tipo, porte, capacidade e características dos veículos e embarcações exigidos para cada rota/lote;

II - Quilometragem estimada por rota, por turno, por mês e por período letivo;

III - Condições de trafegabilidade e navegabilidade, inclusive estradas vicinais, áreas alagáveis, trechos ribeirinhos, sazonalidade climática e tempo de deslocamento sem passageiros;

IV - Custos com condutores, pilotos, monitores quando exigidos, manutenção preventiva e corretiva, pneus, peças, lubrificantes e demais insumos operacionais;

V - Custos com combustível, salvo se houver modelagem contratual diversa expressamente definida pela Administração e refletida em todo o Termo de Referência;

VI - Seguros obrigatórios e contratuais, vistorias, licenças, autorizações e demais exigências dos órgãos competentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

VII - Necessidade de frota reserva, substituição imediata, rastreamento, comunicação operacional e demais exigências de continuidade e segurança;

VIII - Contratações públicas similares, desde que compatíveis com a realidade geográfica, logística e operacional do Município de Viseu/PA.

9.4. Foram identificadas contratações similares realizadas por outros entes públicos para prestação de transporte escolar, cujos dados servirão como elementos auxiliares para aferição da compatibilidade dos preços de mercado, observando-se sempre as particularidades e a realidade local do Município de Viseu/PA.

9.5. O valor estimado final da contratação constará em documento próprio da pesquisa de preços, integrante dos autos do processo administrativo, permanecendo disponível para fins de controle e fiscalização.

10. DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME:

10.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens/rotas de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

10.2. Ademais, a Lei Complementar nº 147/2014 reforçou e ampliou os mecanismos de incentivo à participação das ME e EPP nas licitações públicas, tornando vinculante a observância dessas diretrizes pela Administração, não se tratando, portanto, de mera faculdade, mas de imposição legal, salvo nas hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

10.3. Cumpre destacar, ainda, que no âmbito municipal, regulamentou o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais por meio da Lei Municipal nº 632/2026, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006. A referida Lei municipal estabelece diretrizes voltadas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, mediante a adoção de mecanismos como licitações exclusivas, reserva de cotas e critérios de preferência, sempre observadas as peculiaridades do objeto e a viabilidade técnica e econômica da contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

10.4. A implementação da exclusividade encontra respaldo na análise do valor estimado da contratação, o qual se enquadra nos limites legais estabelecidos, bem como na existência de fornecedores locais e regionais aptos a atender ao objeto pretendido, não havendo, portanto, prejuízo à competitividade nem risco à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando-se, assim, a regularidade, legitimidade e aderência do certame aos preceitos legais e principiológicos que regem a Administração Pública.

10.5. Cumpre consignar que, até o presente momento, não foi realizada a devida pesquisa de mercado, instrumento indispensável para aferição do valor referência o qual determina os limites para a aplicação dos fundamentos legais propostos. Nesse sentido, a adoção de licitação exclusiva, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, permanece condicionada à posterior realização de pesquisa mercadológica adequada, a qual deverá demonstrar, de forma inequívoca, a viabilidade da restrição de participação, sem prejuízo à ampla concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DA POSSIBILIDADE DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS

11.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de transporte escolar, não se aplica a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que tal benefício é destinado exclusivamente à aquisição de bens de natureza divisível. Não obstante, serão observados os demais benefícios e tratamentos favorecidos assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que compatíveis com a natureza do objeto e não haja prejuízo à competitividade, à economicidade e à adequada execução contratual.

11.2. No âmbito municipal, regulamentou-se o tratamento diferenciado e favorecimento às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais por meio da Lei Municipal nº 632/2026, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006. A referida Lei municipal estabelece diretrizes voltadas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, mediante a adoção de mecanismos como licitações exclusivas, reserva de cotas e critérios de preferência, sempre observadas as peculiaridades do objeto e a viabilidade técnica e econômica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

11.3. A própria legislação prevê hipótese de mitigação da obrigatoriedade de aplicação da cota reservada, conforme disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando devidamente demonstrado que sua adoção não se revela vantajosa para a Administração Pública ou possa acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.4. Portanto, a definição quanto à aplicação da cota reservada deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica, apta a demonstrar, de maneira fundamentada, se a divisão do objeto e a reserva de percentual em favor das microempresas e empresas de pequeno porte preservam a economicidade, a eficiência e a competitividade do certame ou, ao contrário, recomendam sua não adoção, hipótese em que deverá constar justificativa formal nos autos do processo administrativo.

11.5. Da não aplicação de cota reservada:

11.5.1. Não será viável a aplicação de cota reservada neste procedimento, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe:

“III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

11.5.2. Observa-se que a legislação determina a aplicação de cotas reservadas especificamente para certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível. No presente caso, contudo, o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços, não se enquadrando, portanto, na hipótese legal prevista para reserva de cota.

11.5.3. Além disso, a definição acerca da aplicação de cota reservada deve ser precedida de análise técnica e mercadológica, apta a demonstrar, de forma fundamentada, se a divisão do objeto e a reserva de percentual em favor das microempresas e empresas de pequeno porte preservam a economicidade, a eficiência e a competitividade do certame.

11.6. Dessa forma, considerando a natureza do objeto contratado e a ausência de obrigatoriedade legal para prestação de serviços, recomenda-se a não adoção de cota reservada, mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo.

12. DA POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

12.1. A prorrogação contratual não se configura como ato automático ou discricionário desprovido de motivação, devendo estar devidamente lastreada em provocação formal da Secretaria demandante, a qual detém o conhecimento técnico acerca da execução do objeto contratual e da necessidade de continuidade da avença. Tal provocação constitui requisito essencial para a instauração do procedimento administrativo pertinente, evidenciando o interesse público na manutenção do vínculo contratual.

12.2. Ademais, é imperativo que a solicitação de prorrogação seja formalizada antes da data de encerramento da vigência do contrato original ou de seu último termo aditivo, sob pena de inviabilizar juridicamente a continuidade da contratação, haja vista que a prorrogação pressupõe a existência de contrato vigente. A observância desse marco temporal resguarda a legalidade do ato e evita a caracterização de contratação irregular ou execução sem cobertura contratual.

12.3. Aditamento de Prazo: A prorrogação de prazo deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara e objetiva as razões que impedem a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado, bem como evidenciando a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública. Tal justificativa deve abordar aspectos como a manutenção do interesse público, a economicidade, a eficiência e a ausência de prejuízo à competitividade e à lisura do processo.

12.3.1. Este procedimento encontra amparo no art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, sob perspectivas complementares, a extensão da vigência dos contratos administrativos. Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada, de forma inequívoca, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

12.3.2. No caso, impõe-se a devida instrução processual, com justificativa técnica da unidade demandante, demonstração da vantajosidade da medida, manutenção das condições pactuadas e formalização do ato antes do término da vigência contratual.

12.4. Aditamento de Quantidade: De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual.

12.4.1. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4.2. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

12.4.3. Considerando a natureza dos serviços de transporte escolar e a possibilidade de variação da demanda durante a execução contratual, admite-se a realização de supressões quantitativas unilaterais do objeto, quando devidamente justificadas por razões de interesse público e necessidade administrativa superveniente, observando-se o disposto nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A eventual redução de rotas, quilometragem, veículos ou alunos atendidos deverá ser precedida de justificativa técnica e formalizada por meio do respectivo termo aditivo contratual.

12.4.4. Em relação à utilização do reequilíbrio-econômico financeiro, este dispositivo determina que, nas alterações unilaterais, a Administração deve restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso ele seja afetado. Assim, qualquer acréscimo quantitativo deve ser remunerado nas mesmas bases contratuais, enquanto as supressões implicam a redução proporcional da remuneração. Se houver impactos indiretos nos custos — como aumento de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

despesas operacionais ou perda de eficiência —, a recomposição deve ser analisada para evitar prejuízo ao contratado.

12.4.5. As alterações não podem implicar mudança da natureza ou da finalidade do objeto contratado. Caso a necessidade da Administração extrapole esses limites - seja em volume, seja em conteúdo - será obrigatória a realização de uma nova licitação, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da competitividade.

12.5. Reajuste Anual: A lógica do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corroa o valor real do contrato e comprometa sua execução.

12.5.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo.

12.5.2. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.

12.6. Apostilamento: O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras, penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

12.6.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Por isso, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

13. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A natureza jurídica da prorrogação da ata é de ato administrativo discricionário vinculado ao interesse público. Isso significa que, embora a lei autorize a prorrogação, ela não impõe sua obrigatoriedade. A Administração somente pode prorrogar a ata se houver justificativa técnica demonstrando que essa é a melhor opção sob o ponto de vista econômico e operacional. Caso contrário, deve ser realizado novo procedimento licitatório para atualização dos preços e condições.

13.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação é especificamente tratada no art. 84.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3. Esse dispositivo estabelece que a ata terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Esse limite temporal de até dois anos no total (1 ano inicial mais 1 ano de prorrogação) é uma garantia de que o sistema não se torne defasado nem desconectado das condições reais de mercado.

13.4. O limite máximo de vigência estabelecido no art. 84 também funciona como mecanismo de controle da Administração Pública. Ele impede que registros de preços sejam mantidos por tempo excessivo, o que poderia levar à desatualização dos valores e à perda da competitividade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA**

sistema. Esse controle temporal assegura que o sistema de registro de preços permaneça dinâmico, alinhado às variações do mercado e às necessidades reais da Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2026.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os veículos e embarcações a serem locados deverão ser disponibilizados pela contratada no prazo estipulado na ordem de serviço emitida pela Secretaria/Fundo contratante.

11.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições.

Viseu/PA, em 10 de abril de 2026

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 003/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

APÊNDICE DO ANEXO – I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto avaliar a viabilidade técnica e econômica, operacional, ambiental e jurídica da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terrestre e aquaviário, destinado ao atendimento de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do Município de Viseu-PA, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e aos Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/FNDE e Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE /SEDUC, conforme rotas, polos, turnos, quantitativos, quilometragens e demais condições constantes neste ETP e de seus anexos.

2. INTRODUÇÃO:

2.1. O objeto da presente contratação encontra-se alinhado ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e compatível com o Plano de Contratações Anual do Município, considerando a necessidade contínua de garantia do acesso e permanência dos alunos da rede pública de ensino, em conformidade com o calendário letivo municipal e estadual.

2.2. O presente documento constitui a primeira etapa do planejamento administrativo municipal para fins de consolidação das contratações governamentais que manifestem o interesse e a necessidade pública para garantia das prestações de serviços públicos de forma continuada.

2.3. Dentre outras finalidades o presente estudo técnico preliminar visa primeiramente delimitar o interesse público envolvido e a melhor solução administrativa para o atendimento da finalidade pretendida, sendo, portanto, elemento de estudo basilar para a manifestação sobre a viabilidade da contratação pela autoridade interessada, e sendo viável, sobre a consolidação da segunda etapa de contratação, qual seja, termo de referência.

2.4. Neste sentido, para que a autoridade competente possa manifestar-se de forma consciente sobre a viabilidade da contratação pretendida, o presente estudo técnico preliminar deverá observar obrigatoriamente o disposto no Capítulo II da Lei nº 14.133/2021, artigos 18 e seguintes, abaixo sintetizados:

- a) O estudo técnico preliminar deverá conter a descrição da necessidade da contratação fundamentada de modo a demonstrar de forma clara o interesse público envolvido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

b) O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

- O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais elementos previstos, apresentar as devidas justificativas.

- Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

2.5. Sendo assim, conclui-se que além dos elementos obrigatórios a serem observados na formulação do presente instrumento de contratação, o estudo técnico preliminar deve considerar e descrever todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

as alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa que motiva a contratação e, com fundamento em análise valorativa-comparativa, apontar qual é a melhor opção sob o ponto de vista técnico e econômico para solucionar o problema/demanda apresentada pela administração.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

3.1. Constitui como objeto deste Estudo Técnico Preliminar a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender os alunos da rede pública de ensino Municipal e Estadual do município de Viseu-PA, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e os Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/FNDE e Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE /SEDUC.

3.2. A educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988, que assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. A Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/96, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação do Estado e Municípios, conforme transcrição abaixo:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

3.2.1. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Nº 9.394/96 (com acréscimo da Lei nº 10.709/2003).

Art. 10. Os Estados incumbir-se-ão de:

... VII - assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de:

... VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (incluído pela Lei nº 10.709, de 31/7/2003).

3.2.2. A Lei nº 10.709 foi instituída com o escopo de alterar a Lei nº 9.394/96, incluindo nos artigos 10 e 11 os incisos VII e VI para determinar competência aos estados e municípios em garantir o transporte para os alunos de suas respectivas redes de ensino. Vale destacar que o artigo 3º desta lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

possui um dispositivo de suma importância para negociações entre os estados e municípios, de forma a prestar um atendimento de qualidade a todos os alunos que precisam do transporte para ter garantido o seu direito à educação.

Art. 3º Cabe aos estados articular-se com os respectivos municípios, para prover o disposto nesta lei da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

3.3. O **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**, autarquia ligada ao Ministério da Educação responsável pela normatização e assistência financeira em caráter suplementar, contribui para uma melhor oferta de transporte escolar. Fundamental para o acesso e permanência dos alunos das escolas da educação básica pública, preferencialmente residentes em área rural, essa oferta é feita pelo **Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**, o PNATE consiste na transferência automática de recursos financeiros aos estados, Distrito Federal e municípios, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere. Os recursos são destinados ao pagamento de serviços contratados junto a terceiros e despesas com reforma, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras e serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou da embarcação utilizada para o transporte dos estudantes.

3.4. O **Programa Estadual de Transporte Escolar (PETE)**, conforme estabelecido pela Lei nº 8846, de 09 de maio de 2019, e regulamentado pelo Decreto nº 173, de 17 de junho de 2019, foi criado precisamente para atender a esta demanda, assegurando que os estudantes tenham acesso regular e seguro às suas instituições de ensino.

3.5. No contexto da rede pública de ensino do município de Viseu, a necessidade de um sistema de transporte escolar eficiente e seguro se apresenta como uma condição indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos nas escolas.

3.6. A presente necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de transporte escolar é justificada por diversas razões. Primeiramente, muitos alunos residem em áreas rurais ou de difícil acesso, onde a infraestrutura de transporte público é limitada ou inexistente. Essa realidade não só dificulta a frequência escolar, mas também representa um obstáculo para a inclusão educacional e o direito ao aprendizado, conforme preconizado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

3.7. Além disso, a necessidade de um serviço de transporte escolar de qualidade vai além do simples deslocamento dos alunos. Ela abrange aspectos de segurança, pontualidade e conforto, garantindo

que os estudantes cheguem às escolas de maneira segura e no horário adequado. A empresa contratada deverá disponibilizar veículos adequados e seguros, bem como motoristas habilitados, capacitados e treinados para lidar com crianças e adolescentes, incluindo o atendimento a alunos com necessidades especiais.

3.8. Outro aspecto crucial é a conformidade com as normas de segurança e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de trânsito, além das exigências específicas para o transporte de estudantes, como o uso de cintos de segurança, manutenção regular dos veículos e monitoramento constante das condições de tráfego e das rotas utilizadas.

3.9. A contratação é também uma medida estratégica para reduzir a evasão escolar e melhorar o desempenho acadêmico dos alunos. Com um serviço de transporte eficiente, espera-se aumentar a frequência escolar e a participação dos alunos nas atividades extracurriculares, contribuindo para uma formação mais completa e integrada.

3.10. O município de Viseu está localizado a 354,3 km da capital do estado do Pará, tendo como um dos acessos principais a BR – 308, PA-102 (Estrada Nova) e a PA 462 com acesso ao município via Ferry-Boat, sendo que a maioria do trajeto é de estradas sem pavimentação asfáltica e com difícil acesso, no período chuvoso essa situação piora, dificultando mais o traslado dos alunos e assim causando vários danos ao transporte escolar.

Figura 01: Registros da condição da estrada BR-308 que liga Viseu à Bragança e demais localidades do município, no período do inverno. Nota-se a dificuldade da trafegabilidade em alguns pontos da estrada no período chuvoso.

FIGURA 01 - BR 308





3.11. A prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica, residentes nas zonas urbanas e rurais do município de Viseu, abrange o período de 220 (duzentos e vinte) dias letivos, atendendo as escolas municipais, estaduais, situadas no perímetro urbano e rural do município.

3.12. Para realizar o mister a que se destina, o transporte escolar deve percorrer as 136 (cento e trinta e seis) linhas escolares do município (TABELA 3), onde 14 (quatorze) linhas são atendidas pelo ônibus MEC/FNDE (TABELA 5), além das rotas terrestre tem as rotas hidroviária fluvial que são 03 (três), (TABELA 4). Considerando que são 136 (cento e trinta e seis) linhas no total e apenas 14 (quatorze) é atendida pela frota da secretaria de educação, fica assim 122 (cento e vinte e dois) linhas descobertas, surgindo a necessidade de contratação de frota terceirizada para assim garantir o direito dos alunos de frequentar a escola.

3.13. O quantitativo de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual que necessitam de transporte escolar é de aproximadamente 4.193 (quatro mil, cento e noventa e três) alunos, sendo apenas 974 (novecentos e setenta e quatro) alunos atendidos pela frota própria da Secretaria Municipal de Educação. Diante disso a contratação visa atender 2.748 (dois setecentos e quarenta e oito) alunos das 134 (cento e trinta e quatro) escolas municipais e anexos, distribuídos em 11 (onze) Polos (TABELA 1) e 446 (quatrocentos e quarenta e seis) alunos da rede de ensino estadual distribuído e 2 (duas) escolas e 4 (quatro) anexos (TABELA 2), totalizando 3.194 (três mil, cento e noventa e quatro) alunos que não são contemplados pela frota municipal, portanto surgir a necessidade de contratação de terceirizado para suprir a demanda escolar.

TABELA 1- ESCOLAS MUNICIPAIS DE VISEU/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SEDE URBANA		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	CRECHE MUNIC. HELENA AMIM FERNANDES	VISEU
02	CRECHE MUNICIPAL MEUNICE SILVEIRA REIS	VISEU
03	EMEF ANA DUTRA DE SOUZA VALE	VISEU
04	EMEF DR. ABEL CHAVES	VISEU
05	EMEF DR. ÁLVARO ADOLFO	VISEU
06	EMEF DR. MARIANO ANTUNES	VISEU
07	EMEF PASTOR JOSIAS CAMELO DA SILVA	VISEU
08	EMEF PROFª MARIA ALBUQUERQUE LIMA	VISEU
09	EMEF UMBELINO FERREIRA	VISEU
10	EMEI MARIA PAIVA FERREIRA	VISEU
11	EMEI SANTA ANA	VISEU
12	EMEI SANTA TEREZINHA	VISEU
13	EMEI SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	VISEU
14	EMEF MARIA DE NAZARÉ REIS SANTOS	BOMBOM
15	EMEF FRANCISCA NUNES	SUMAÚMA

LIMONDEUA		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF JORNALISTA RÔMULO MAIORANA	LIMONDEUA
02	EMEF PROFESSORA FILOMENA RAIOL	LIMONDEUA
03	EMEI TEREZINHA MARINA COSTA	LIMONDEUA
04	EMEF EDUARDO CASTRO MENDES	APEÚ SALVADOR
05	EMEF ELMIRO MANOEL DE CARVALHO	FAZENDA REAL
06	EMEF ELZA MARTINS DIAS	CHAPADA
07	EMEF VER. JOÃO FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS	BITEUA
08	EMEF EM CENTRO NOVO	CENTRO NOVO
09	EMEF PROFª DORALICE DA SILVA RIBEIRO SOUSA	POMBAL
10	EMEF EM SANTO ANTONIO BACURÍ	BACURÍ
11	EMEF PROFª CÉLIA LÚCIA CASTRO AMORIM	SANTA ROSA
12	EMEF ANÉSIO MACHADO	ITACUPIM
13	EMEF JOVITA DOS SANTOS GATINHO	MIRIM
14	EMEF MESTRE JOSÉ RIBEIRO	PIQUIATEUA
15	EMEF PROFESSORA ANGELINA OLIVEIRA REIS	TAPEREBATEUA
16	EMEF SANTA MARIA DO MOCAMBO	MOCAMBO
17	EMEF SENHOR FIRMO LUÍZ DE ATAÍDE	CAJUEIRO
18	EMEF SENHOR JANUÁRIO ANTONIO MOREIRA	CEDRAL
19	EMEF SENHOR ZACARIAS RODRIGUES	LEVADA

MARATAÚNA		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	EMEF REUNIDA JOSÉ PARENTE	MARATAÚNA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

02	EMEF DONA M ^a ALDENORA SOARES DO NASCIMENTO	ANAJATEUA
03	EMEF M ^a APARECIDA MENDES DE SOUZA	CURVA
04	EMEF FRANCISCA TAVARES LOPES	CUJUBIM
05	EMEF PADRE JOSIMO MORAIS TAVARES	PADRE JOSIMO
06	EMEF MARIA ALEXANDRINA SARAIVA	FAZENDINHA
07	EMEF PROF MANOEL EDUARDO DA SILVA FRANÇA	ITAPURITEUA
08	EMEF FERNANDO GUILHON	JUÇARAL
09	EMEF PROF ^a OLIMPIA CARVALHO	JOÃO GRANDE
10	EMEF MANOEL DIAS DA SILVA	PIRATEUA
11	EMEF PROF ^o RUI OLIVEIRA ALVES	PIMENTA
12	EMEF SENHOR ABEL RIBEIRO DO NASCIMENTO	VILA N. JUÇARAL
13	EMEF PROF ^a FRANCISCA ALMEIDA DO NASCIMENTO	ILHA DANTA
14	EMEF PROF ^a MARIA JOSÉ DO ROSÁRIO	JARAQUARA

CURUPAITI		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	EMEF FIRMO LIMA	CURUPAITÍ
02	EMEF ANTONIO PESSOA BARROS	CURUPAITÍ
03	EMEF PEDRO CARNEIRO	CURUPAITI
04	EMEI DIVINA PROVIDÊNCIA	CURUPAITÍ
05	EMEF AUGUSTO SOARES	SANTA TEREZINHA
06	EMEF BENEDITO JOSÉ MOTA	PIQUIOIRA
07	EMEF DALGIZA SOUSA ATHAIDE	TABOQUINHA
08	EMEF JOÃO BATISTA ARAÚJO DE OLIVEIRA	BAIXO AÇAITEUA
09	EMEF ALDO SILVA DE OLIVEIRA	GLÓRIA
10	EMEF SR. BENEDITO INÁCIO XAVIER	JACAMIM
11	EMEF EM OUTEIRO	OUTEIRO
12	EMEF ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	PERITORÓ DA PONTE
13	EMEF FRANCISCA DE DEUS	CARRAPATINHO
14	EMEF FRANCISCA LOURENÇO	TATAJUBA
15	EMEF SR. JOSÉ ISAIAS DA SILVA FILHO	ITAMBÁ
16	EMEF MANOEL PEDRO SANTIAGO	BUÇUQUARA
17	EMEF MARTINHO FERREIRA DA PENHA	PERITORÓ GRANDE
18	EMEF RAIMUNDO SOARES DA SILVA	POEIRÃO
19	EMEF SILAS ALVES	CUMARÚ
20	EMEF EM PITOROZINHO	PITOROZINHO
21	EMEF PROF ^a EUNICE BARROSO ARAÚJO	ZOADOR

FERNANDES BELO		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF EM FERNANDES BELO	FERNANDES BELO
02	EMEF GENTIL PAULO RAIOL	FERNANDES BELO
03	EMEF INESILA OLIVEIRA SANTANA	FERNANDES BELO
04	EMEF JOSÉ ALDO GONÇALVES CRUZ	FERNANDES BELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

05	EMEI DIVINA PROVIDÊNCIA	FERNANDES BELO
06	EMEF JOÃO DAMASCENO FURTADO	BRAÇO VERDE
07	EMEF PROFª FRANCISCA MONTEIRO MIRANDA	ILHA GRANDE
08	EMEF PROFª WANDERLIZA RIBEIRO	SERINGA
09	EMEF SENHOR BENEDITO DO ROSÁRIO	CARANÃ DA BASILIA
10	EMEF PROFª ELIAS DA SILVA RIBEIRO	BASÍLIA
11	EMEF FRANCISCO PAULO DA SILVA	EMAÚS

AÇAITEUA		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF THEMÍSTOCLES RAMOS BOGÉA	AÇAITEUA
02	EMEF REUNIDA EM AÇAITEUA	AÇAITEUA
03	EMEF DÁRIA MARIA DAS GRAÇAS LIMA	AÇAITEUA
04	EMEF ENGENHEIRO ALFREDO AMIM	BOCA DA CIBRASA
05	EMEF INÊS ROSA SIQUEIRA	SÃO MIGUEL
06	EMEF LUCELINA FÁTIMA SANTOS	CENTRO ALEGRE
07	EMEF PROFª ANA MARIA FARIAS GUIMARÃES	PONTO CHIC
08	EMEF PROFª MARIA ZONEIDE PIMENTA SILVA	JUTAI

LAGUINHO		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	EMEF VALDEMAR DE OLIVEIRA BARROS	LAGUINHO
02	EMEF PROFª Mª. LÚCIA COSTA DA SILVA	ITA-AÇÚ
03	EMEF ISABEL ROSA DOS SANTOS	VILA SÃO JOSÉ DO PIRIÁ
04	EMEF LAURA MARIA DOS SANTOS	ACARÁ I-II
05	EMEF PROFª Mª MADALENA CARDOSO MATOS	ARARAQUARA
06	EMEF SEBASTIÃO QUADRO GOMES	SANTA MARIA DE VISEU
07	EMEF SENHOR MARCELO CORRÊA	FIRMIANA
08	EMEF ANA ROSA DA SILVA	VAI-QUEM-QUER
09	EMEF PROFª MARIA ZILMA DA LUZ SILVEIRA	CENTRO VELHO

VILA CARDOSO		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADE
01	EMEF DONA ROSA CAVALCANTE	VILA CARDOSO
02	EMEF AUREA LOPES DOS SANTOS	CANOA DE BAIXO
03	EMEF DONA MARIA NUNES DA SILVA	IGARAPÉ DE AREIA
04	EMEF BENEDITO PADILHA DA SILVA	INAIQUARA
05	EMEF EM JIBÓIA	JIBÓIA
06	EMEF MARIA NUNES	OLHO D'ÁGUA
07	EMEF FRANCISCO MESQUITA DOS SANTOS	PACÚ
08	EMEF JOÃO ALVES DA CUNHA	VILA NOVA MARIANA
09	EMEF MARCOS SOUSA DE OLIVEIRA	CANOA DE CIMA
10	EMEF MATILDE LIMA PEREIRA(NEQUINHA)	ANINGAL
11	EMEF PROFª DIOMAR LIMA DO NASCIMENTO ALVES	MARIANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

12	EMEI RAIMUNDA SILVA OLIVEIRA	MARIANA
13	EMEF JONAS CUNHA DE OLIVEIRA	SÃO JOSÉ DO GURUPÍ
14	EMEF MANOEL MESSIAS	SANTO ANTONIO
15	EMEF CAJUEIRO DO RIO GURUPÍ	CAJUEIRO

KM 74		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF LUCIANA DUTRA VALE	KM 74
02	EMEF DEP. ANIVALDO JUVENIL VALE	KM 74
03	CRECHE MUNICIPAL PROFª ELIANE FRANCINETH	KM 74
04	EMEF MARGARIDA DOS SANTOS MONTEIRO	SAPUCAIA
05	EMEF EM COLÔNIA DO AÇAIZAL	COLÔNIA AÇAIZAL
06	EMEF PROFª LÚZIA DE SOUSA SILVA	SÃO DOMINGOS PERITORÓ
07	EMEF PROFª DONA ANÉSIA DA COSTA CHAVES	KM 83

JAPIM		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF MARIA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA	JAPIM
02	EMEF RAIMUNDO DA SILVA CORRÊA	JAPIM
03	EMEF RUFINO DO NASCIMENTO	TIMBOZAL
04	EMEF ANTÔNIO SOUSA RODRIGUES	IGARAPÉ DE PEDRAS
05	EMEF GEREMIAS PASTANA	VILA NOVA PIQUIÁ
06	EMEF OSVALDO SOUSA DO NASCIMENTO	FAVEIRO
07	EMEF VER.FRANCISCO GOMES DA SILVA(FOGOIÓ)	ESTIRÃO DO ANTA
08	EMEF ARTUR RODRIGUES DE ARAÚJO	BRAÇO GRANDE
09	EMEF EM IGARAPÉ DO UBIM	VILA VERDE
10	EMEF SÃO FRANCISCO	ASSENTAMENTO
11	EMEF VITORIANO FERNANDES DE BRITO	RUA NOVA PIRIAÚNA

CRISTAL		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EMEF DEPUTADO LÚCIO DUTRA VALE	CRISTAL
02	CRECHE MUNICIPAL PIU PIU	CRISTAL
03	EMEF ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA	SETE BARRACAS
04	EMEF MANOEL MIRANDA DA SILVA	GUAJARÁ CRISTAL

TABELA 2 - ESCOLA ESTADUAL E ANEXOS DE VISEU/PA

ESCOLA ESTADUAL E ANEXOS		
Nº	ESCOLAS	LOCALIDADES
01	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA	SEDE
02	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA – ANEXO	LGUINHO
03	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA – ANEXO I	FERNANDES BELO
04	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA – ANEXO II	AÇAITEUA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

05	EEEM PADRE LUCIANO CALDERARA – ANEXO IV	CURUPAITI
----	---	-----------

3.14. As rotas integrantes foram divididas e caracterizadas por polo através de localidade e turnos. Além desse detalhamento constam extensão da rota, quilometragem operacional rodada por dia. As linhas deverão ser atendidas por ônibus convencionais, micro ônibus, ou veículos de pequeno ou médio porte, denominado veículos tipo Kombi, dobro ou similar, de acordo com as necessidades da demanda, de forma a proporcionar o valor do quilometro mais adequado a sua real necessidade.

3.15. A utilização de veículos de pequeno porte somente será admitida em rotas de baixa demanda ou de difícil acesso, desde que demonstrada a compatibilidade entre lotação, número de alunos transportados, distância, condição da via e segurança do trajeto. É vedada a superlotação, devendo haver cinto de segurança para todos os ocupantes, regularidade documental, vistoria, autorização do órgão de trânsito competente e observância integral do CTB e das normas do CONTRAN/DETRAN.

TABELA 3- TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS TERRESTRE

TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TERRESTRE				
POLO SEDE				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> ENTRADA MIRIM / RIO VERMELHO LAT.01°13'41.8" LONG.46°11'34.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> ENTRADA MIRIM / RIO VERMELHO MIRIM LAT.01°13'41.8" LONG.46°11'34.1" MOCAMBO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	40KM	880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>MANHÃ</u> CONJ. CIDADE LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> CONJ. CIDADE NOVA LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> CONJ. CIDADE NOVA LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M.ÔNIBUS	36KM	792KM
<u>MANHÃ</u> CAITECUEIRA LAT.01°11'29.4" LONG.46°10'51.0" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>TARDE</u> CAITECUEIRA LAT.01°11'29.4" LONG.46°10'51.0" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>MANHÃ</u> BOMBOM LAT.01°08'29.1" LONG.46°08'32.4" CONJ RIO PIRIÁ LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> BOMBOM LAT.01°08'29.1" LONG.46°08'32.4" CONJ. RIO PIRIÁ LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBU S	42KM	924KM
<u>TARDE</u> SUMAÚMA LAT.01°09'09.0" LONG.46°06'04.4" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBU S	18KM	396KM
<u>MANHÃ</u> MOCAMBO	MANHÃ (07:00-12:00)	M.ÔNIBU S	38KM	836KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" TARDE MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	TARDE (13:00-18:00)			
NOITE MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	42KM	924KM
MANHÃ MARATAUNA	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	45KM	990KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>TARDE</u> SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'59.3" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TOLEDO	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	78KM	1.716KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'59.3" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>MANHÃ</u> FAZENDINHA LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5" V. NOVA JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	72KM	1.584KM
<u>NOITE</u> CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2"	NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	51KM	1.122KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
TARDE CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	51KM	1.122KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI I LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>TARDE</u> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" CHAPADA LAT.01°12'05.7" LONG.46°10'19.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	60KM	1.320KM
POLO LIMONDEUA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> BACURI I E II LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	60KM	1.320KM
<u>TARDE</u> BACURI I LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BACURI II LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"				
<u>MANHÃ</u> TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	18KM	396KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" <u>TARDE</u> MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3"				
<u>MANHÃ</u> JATOBÁ LAT.01°12'06.2" LONG.46°11'59.5" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	76KM	1.672KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" TARDE JATOBÁ LAT.01°12'06.2" LONG.46°11'59.5" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"				
<u>MANHÃ</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" <u>INTERMEDIARIO</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" <u>TARDE</u> MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"	MANHÃ (07:00-10:30) INTERM (10:30-14:30) TARDE (14:30-18:30)	KOMBI	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> SANTANA LAT.01°16'21.7" LONG.46°16'34.3" LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>TARDE</u> SANTANA LAT.01°16'21.7" LONG.46°16'34.3" LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BITEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	86KM	1.892KM
--	---	--------	------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>NOITE</u> LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9"				
<u>MANHÃ</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	30KM	660KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUIATEUA LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>TARDE</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>NOITE</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2"	NOITE (19:00-23:00)			
POLO MARATAUNA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>TARDE</u> FAZENDINHA LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5" VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" MARATAÚNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	54KM	1.188KM
<u>MANHÃ</u> SANTO INACIO LAT.01°16'14.1" LONG.46°10'25.3" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO PIMENTA LAT.01°17'49.4" LONG.46°12'37.7" BR 308 LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.0" MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" <u>TARDE</u> PIQUI	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	81KM	1.782KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO MARATAÚNA LAT.01°16'46.4" LONG.46°12'05.6"				
<u>MANHÃ</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6" LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	136KM	2.992KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>NOITE</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6" LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"				
<u>MANHÃ</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" FAZENDA SANTA MARIA TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CURVA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>NOITE</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"				
<u>MANHÃ</u> VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2" LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" <u>TARDE</u> VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2" LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	18KM	396KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU DA VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FAZENDA ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	BOBLO	58KM	1.276KM
<u>TARDE</u> VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU/ ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FAZENDA ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79				
<u>MANHÃ</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" <u>TARDE</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	16KM	352KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

BR 308 /PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"				
<u>MANHÃ</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6" FAZENDINHA, RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5" <u>TARDE</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6" FAZENDINHA/ RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	10KM	220KM
<u>NOITE</u> CAMPO ANAJATEUA, URUÇU, RAMAL DA VILA NOVA LAT.01°20'09.16" LONG.46°17'59.70" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	44KM	968KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8" LONG.46°16'24.9" ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6" LONG.46°15'40.9" JUÇARAL LAT.01°21'42.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ONIBUS	23KM	506KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8" LONG.46°16'24.9" ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6" LONG.46°15'40.9" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"				
<u>TARDE</u> FAZENDA DAS PEDRINHAS ANAJATEUA LAT.01°21'20.6" LONG.46°20'28.0" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9"	TARDE (13:00-18:00)	BOBLO	20KM	440KM
<u>MANHÃ</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	16KM	352KM
POLO CURUPAITI				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULO S	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ÔNIBUS	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	120KM	2.640KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	90KM	1.980KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5"				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
TARDE ITAMBÁ LAT.01°34'41.0" LONG.46°32'06.1" TIPITINGA LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" RAMAL DO BOI LAT.01°33'32.3" LONG.46°31'51.9" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" PITORÓ LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	120KM	2.640KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> TERRA PROMETIDA, RIO PITORO, RAMAL ARARAGUARA LAT 01°23'06.74 LONG 46°29'15.76 CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u> TERRA PROMETIDA, RIO PITORO LAT 01°23'06.74 LONG 46°29'15.76 RAMAL ARARAGUARA LAT 01° LONG 46° CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	30KM	660KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	16KM	352KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°33'21.0"				
<u>NOITE</u> PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	28KM	616KM
<u>TARDE</u> MARIANA LAT.01°24'03.4" LONG.46°30'25.1" BR. 308/ FAZENDA DO LUIZINHO LAT.01°21'01.4" LONG.46°32'15.7" FAZENDA URUCUM RAMAL DA CURTIÇA LAT.01°22'55.0" LONG.46°37'10.5"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	46KM	1.012KM
<u>MANHÃ</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" SÍTIO ZÉ CARNEIRO LAT.01°25'29.8" LONG.46°23'05.1" SÍTIO XORÁ LAT.01°25'45.8" LONG.46°33'13.7" SÍTIO MONTEIRO SÍTIO DOS SILVA SABA GURY LAT.01°25'39.8" LONG.46°33'54.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	84KM	1.848KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" <u>TARDE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" SÍTIO XORÁ LAT.01°25'45.8" LONG.46°33'13.7" SÍTIO MONTEIRO SÍTIO DOS SILVAS TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2"				
<u>NOITE</u> ITAMBÁ LAT.01°34'41.0" LONG.46°32'06.1" TIPITINGA LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PERITOTÓ GRANDE LAT.01°28'06.7"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	90KM	1.980KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°33'43.5" PERITORO LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'53.5" LONG.46°35'34.6" CURTIÇA LAT.01°22'55.0" LONG.46°37'10.5" PITOROZINHO LAT.01°22'56.2" LONG.46°32'51.3"	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	46KM	1.012KM
<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"				
<u>MANHÃ</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SÍTIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" <u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SÍTIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	28KM	616KM
<u>MANHÃ</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" <u>TARDE</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8"				
<u>MANHÃ</u> TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" RAMAL DO BOI LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA/ TABOQUINHA/ POEIRÃO LAT.01°31'55.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°32'29.2"				
<u>TARDE</u> CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	77KM	1.694KM



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
 Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" BASTIÃO LAT.01°26'31.4" LONG.46°23'25.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	104KM	2.288KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5"				
<u>MANHÃ</u> ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>NOITE</u> ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	120KM	2.640KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"				
<u>MANHÃ</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>NOITE</u> OURO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	50KM	1.100KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°34'14.0'' LONG.46°28'40.6'' MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5'' LONG.46°28'27.0'' CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2'' LONG.46°29'43.4''				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6'' LONG.46°36'03.6'' SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2'' LONG.46°37'03.4'' <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TAREZINHA LAT.01°28'44.6'' LONG.46°36'03.6'' SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2'' LONG.46°37'03.4''	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	40KM	880KM
<u>TARDE</u> SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2'' LONG.46°37'03.4'' CURUPAITI LAT.01°26'00.1'' LONG.46°28'18.7''	TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	40KM	880KM
<u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2'' LONG.46°32'51.5''	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PIRITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" JABUTI LAT.01°28'20.8" LONG.46°32'42.1" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u> ILHA DANTA LAT.01°29'06.3" LONG.46°17'15.2" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"	TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	28KM	616KM
<u>TARDE</u> PE. JOSIMO LAT.01°25'21.8" LONG.46°19'45.2" TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	26KM	572KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"				
<u>MANHÃ</u> SITIO REGIS LAT.01°27'05.7" LONG.46°34'04.7" SITIO TICA LAT.01°26'59.0" LONG.46°34'11.0" SAPÓ LAT.01°27'21.2" LONG.46°33'52.0" JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" ELIAS LAT.01°26'09.7" LONG.46°34'11.1" RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'55.9" LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" <u>TARDE</u> SITIO REGIS LAT.01°27'05.7" LONG.46°34'04.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	KOMBI	108KM	2.376KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SITIO TICA LAT.01°26'59.0" LONG.46°34'11.0" SAPÓ LAT.01°27'21.2" LONG.46°33'52.0" JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" ELIAS LAT.01°26'09.7" LONG.46°34'11.1" RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'55.9" LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" <u>NOITE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'55.9" LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2"				
<u>TARDE</u> GLORIA	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	62KM	1.364KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°22'20.7" LONG.46°24'55.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	NOITE (19:00-23:00)			
<u>MANHÃ</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	28KM	616KM
NOITE BUCUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" POEIRA LAT.01°32'15.5" LONG.46°32'54.6"	NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	30KM	660KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

VILA NOVA/ TABOQUINHA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"				
<u>MANHÃ</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	56KM	1.232KM
POLO VILA CARDOSO				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"				
<u>TARDE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	52KM	1.144KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>TARDE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" INAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	38KM	836KM
<u>MANHÃ</u> OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" INAIQUARA LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8"	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	100KM	2.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°25'37.3" INAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CENTRO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
<u>MANHÃ</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	104KM	2.288KM
<u>MANHÃ</u>	MANHÃ (07:00-12:00)	DOBLO	84KM	1.848KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)			
<u>MANHÃ</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	40KM	880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"				
<u>MANHÃ</u> GEMEDOR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> GEMEDOUR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	96KM	2.112KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

GEMEDOR LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
<u>NOITE</u> VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" I GARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" PACÚ LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	32KM	704KM
<u>MANHÃ</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" <u>TARDE</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°40'46.1'' LONG.46°26'26.6''				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1'' LONG.46°24'03.9'' VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5'' LONG.46°24'48.5'' <u>TARDE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1'' LONG.46°24'03.9'' VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5'' LONG.46°24'48.5'' <u>NOITE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1'' LONG.46°24'03.9'' VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5'' LONG.46°24'48.5''	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	38KM	836M
<u>MANHÃ</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6'' LONG.46°09'20.7'' SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6'' LONG.46°09'20.7'' <u>TARDE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°37'40.7'' LONG.46°09'54.1'' SÃO J. GURUPI	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	36KM	792KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>NOITE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"				
<u>MANHÃ</u> JIBÔIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" <u>TARDE</u> JIBÔIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	44KM	968KM
<u>NOITE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" CANOA DE BAIXO LAT.01°40'01.3"	NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	52KM	1.144KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°27'55.3" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1 LONG.46°26'26.6" MARIANA LAT.01°43'53.1" LONG.46°18'41.7"				
POLO LAGUINHO				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA 1 LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 2 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> FERMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA 1 LAT.01°15'45.8"	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	44KM	968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°24'34.0" ACARA 2 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"				
<u>NOITE</u> ITA-AÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	28KM	616KM
<u>NOITE</u> SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	29KM	638KM
<u>MANHÃ</u> FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°15'45.8'' LONG.46°24'34.0'' LAGUINHO LAT.01°14'16.6'' LONG.46°23'37.9''				
<u>MANHÃ</u> BUÇUTEUA LAT.01°20'42.4'' LONG.46°26'52.9'' ARARAQUARA LAT.01°18'37.9'' LONG.46°28'05.0'' <u>TARDE</u> RAMAL DO PITORÓ LAT.01°23'35.2'' LONG.46°4'72.0'' ARAGUARA LAT.01°18'37.9'' LONG.46°28'05.0''	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	48KM	1.056KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MARANHÃOZINHO LAT.01°15'18.83'' LONG. 46°27'56.46'' TREVO DO ARATACIU LAT.01°16'15.03'' LONG.46°28'28.21'' ARATACIU LAT.01°16'26.90'' LONG.46°27'58.54'' TREVO APUI ARATACIU LAT.01°16'27.06'' LONG.46°29'24.09'' AÇAIZAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°15'29.37'' LONG.46°29'34.91'' APUI LAT.01° 14'38.28'' LONG.46°29'44.49'' ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL LAT.01°18'00.07'' LONG.46°29'24.27'' <u>TARDE</u> RAMAL DO MARANHÃOZINHO LAT.01°15'18.83'' LONG.46°27'56.46'' TREVO DO ARATACIU LAT.01°16'15.03'' LONG.46°28'28.21'' ARATACIU LAT.01°16'26.90'' LONG.46°27'58.54'' TREVO APUI ARATACIU LAT.01°16'27.06'' LONG.46°29'24.09'' AÇAIZAL LAT.01°15'29.37'' LONG.46°29'34.91'' APUI LAT.01° 14'38.28'' LONG.46°29'44.49'' ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL LAT.01°18'00.07'' LONG.46°29'24.27''				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" VALENTIM LAT.01°15'15.6" LONG.46°22'23.6" MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>TARDE</u> VALENTIM LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9" LONG.46°23'09.8" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	44KM	968KM
<u>MANHÃ</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	46KM	1.012KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1"				
<u>MANHÃ</u> ACARA LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" <u>TARDE</u> ACARA LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	24KM	528KM
<u>MANHÃ</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	KOMBI	20KM	440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>TARDE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>NOITE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2"				
<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" ITAÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1" <u>TARDE</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" ITAÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1"				
<u>MANHÃ</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" <u>TARDE</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" <u>NOITE</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°16'22.7" LONG.46°22'23.6" LAGUINHO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	21KM	462KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°14'16.6"				
LONG.46°23'37.9"				
<u>MANHÃ</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>TARDE</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9" LONG.46°23'09.8" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	16KM	352KM
POLO FERNANDES BELO				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	88KM	1.936KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°20'20.0" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" TARDE FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0" EMAUS LAT.01°03'34.2" LONG.46°16'49.1" GIZ LAT.01°03'32.3" LONG.46°17'01.9" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" NOITE FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"				
MANHÃ ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" TARDE	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" <u>NOITE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"				
<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" CABECEIRA LAT.01°11'05.1" LONG.46°19'51.1" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" <u>TARDE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" CABECEIRA LAT.01°11'05.1" LONG.46°19'51.1" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	27KM	594KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>NOITE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1"				
POLO AÇAITEUA				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULO S	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" <u>TARDE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" <u>NOITE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"				
<u>MANHÃ</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> BEIRA MAR	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	102KM	2.244KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	66KM	1.452KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO DO PAU REIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	35KM	770KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" MARACANÃ LAT.01°13'39.9" LONG.46°21'27.2" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	56KM	1.132KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	25KM	550KM
<u>MANHÃ</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" AÇAITEUA LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'58.1" <u>TARDE</u> ESMERA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" CACHOEIRA LAT.01°07'09.9" LONG.46°22'18.3" PORTO CASA VELHA LAT.01°07'55.8" LONG.46°21'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9" LONG.46°20'32.4" PORTO LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'05.6" DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°24'15.1" AÇAITEUA LAT.01°09'58.1" LONG.46°21'21.4" <u>TARDE</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9" LONG.46°20'32.4" PORTO LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'05.6" DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5" LONG.46°18'26.6" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" <u>TARDE</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	16KM	352KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°18'26.6" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5"				
<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3" TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3" CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" <u>TARDE</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	20KM	440KM
<u>MANHÃ</u> PORTO DA SERRA LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CABECEIRA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	68KM	1.496KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARÚ LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CANOA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"				
<u>MANHÃ</u> CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> VILA NOVA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	18KM	396KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" BAREIRÃO LAT.01°09'01.8" LONG.46°21'30.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
POLO KM 74				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>TARDE</u> KM 64 LAT.01°38'02.1" LONG.46°48'04.6" FAZENDA BOM JESUS LAT.01°40'36.2" LONG.46°45'18.9" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	56KM	1.232KM
<u>MANHÃ</u> TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" FAZ. PIRIÁ LAT.01°45'40.2" LONG.46°41'22.4" FAZ. RANCHO DA BOIADA LAT.01°44'53.4" LONG.46°43'55.0" FAZ. TIPITINGA LAT.01°41'21.1"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°41'48.5" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"				
<u>TARDE</u> FAZENDA CITRAMA LAT.01°35'57.7" LONG.46°35'18.5" SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	60KM	1.320KM
<u>TARDE</u> VILA DO MEIO LAT.01°32'25.8" LONG.46°38'12.6" VILA HERMON LAT.01°33'33.6" LONG.46°37'53.0" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7"	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	36KM	792KM
<u>TARDE</u> SÃO DOMINGOS LAT.01°30'53.7" LONG.46°41'10.5" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°42'29.4"				
<u>TARDE</u> TRAV. SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" <u>NOITE</u> TRAV. SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	72KM	1.584KM
<u>TARDE</u> KM74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" PONTE RIO PIRIÁ LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" <u>NOITE</u> KM 74 LAT.01°41'06.9"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	84KM	1.848KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°42'29.4" PONTE RIO PIRIÁ LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"				
<u>MANHÃ</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" <u>TARDE</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	40KM	880KM
POLO JAPIM				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>NOITE</u> BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1" LONG.46°36'43.5" J APIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"				
<u>MANHÃ</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>NOITE</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	48KM	1.056KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1" RAMAL DO NEGÓ VERÍSSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"				
<u>NOITE</u> VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" RAMAL NEGÓ VERRÍSSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" PORTÃO DO MEGE LAT.01°52'11.2" LONG.46°43'41.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	66KM	1.452KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO JAPIM LAT.01°56'11.8" LONG.46°39'12.1" VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'41.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	90KM	1.980KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> RAMAL DO JAPIM LAT.01°56'11.8" LONG.46°39'12.1" VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'41.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"				
<u>MANHÃ</u> PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1" LONG.46°36'43.5" RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	KOMBI	42KM	924KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	KOMBI	24KM	528KM
<u>MANHÃ</u> JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>TARDE</u> JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	36KM	792KM



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
 Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
 Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
 Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°57'27.5"				
LONG.46°38'43.6"				
<u>TARDE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	68KM	1.496KM
POLO CRISTAL				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6" LONG.46°39'10.3" RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4" LONG.46°42'06.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	MANHÃ (07:00-12:00)	M. ÔNIBUS	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>TARDE</u> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6" LONG.46°39'10.3" RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4" LONG.46°42'06.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	42KM	924KM
<u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	46KM	1.012KM
<u>NOITE</u> VILA LEAL LAT.02°11'43.9" LONG.46°36'59.1" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL	NOITE (19:00- 23:00)	ÔNIBUS	44KM	968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.02°03'40.7"				
LONG.46°40'34.9"				
<u>MANHÃ</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ÔNIBUS	64KM	1.408KM
<u>NOITE</u> CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"				
<u>MANHÃ</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	36KM	792KM
<u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1"				
<u>TARDE</u> FAZENDA DO SAMUEL MEJER LAT.02°02'00.8" LONG.46°42'68.6" FAZENDA DO PAULISTA LAT.01°58'09.0" LONG.46°42'52.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	48KM	1056KM
<u>TARDE</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	48KM	1.056KM

TABELA 4 – TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA HIDROVIÁRIA FLUVIAL

TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS HIDROVIÁRIA FLUVIAL				
POLO SEDE				
ROTA FLUVIAL	TURNO	EMBARCAÇÃO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> ITACUPIM	MANHÃ (07:00-12:00)	LANCHA	17,14 MILHAS/NAUTICAS	377,,08MILHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°3'09.1"	TARDE			
LON.46°09'24.4"	(13:00-18:00)			
TAPEREbateua				
LAT.01°03'02.9"	NOITE			
LON.46°09'27.68"	(19:00-23:00)			
<u>TARDE</u>				
ITACUPIM				
LAT.01°3'09.1"				
LON.46°09'24.4"				
TAPEREbateua				
LAT.01°3'09.1"				
LON.46°09'24.4"				
<u>NOITE</u>				
ITACUPIM				
LAT.01°3'09.1"				
LON.46°09'24.4"				
TAPEREbateua				
LAT.01°3'09.1"				
LON.46°09'24.4"				

POLO CURUPAITI				
ROTA FLUVIAL	TURNO	EMBARCAÇÃO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> TABOCA GRANDE MARGENS DO RIO PIRIÁ LAT.01°31'57.0" LONG.46°30'47.9" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	VOADEIRA	12,96 MILHAS/NAUTICAS	285,12MILHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TABOCA GRANDE MARGENS DO RIO PIRIÁ LAT.01°31'57.0" LONG.46°30'47.9" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"				
--	--	--	--	--

POLO VILA CARDOSO				
ROTA FLUVIAL	TURNO	EMBARCAÇÃO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>TARDE:</u> MURUJA: LAT.01°37'06.9" LONG.46°08'57.0" SÃO JOSÉ DO GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>NOITE:</u> MURUJÁ LAT.01°37'06.9" LONG.46°08'57.0" SÃO JOSE DO GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	VOADEIRA	7,5 MILHAS	165 MILHAS

3.16. Diante da necessidade de garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos da rede pública de ensino, considerando as diretrizes do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e a Resolução FNDE nº 18/2021, atualizada pela resolução FNDE nº 5/2024, as normas do Código de Trânsito Brasileiro, normas do DETRAN e regras de segurança do transporte escolar, portanto considera-se a aceitação de veículos de pequeno porte em determinadas rotas.

TABELA 5 – TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS COM NECESSIDADE DE SER ATENDIDA POR VEÍCULO DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS TERRESTRE (KOMBI, DOBLO OU SIMILAR)					
POLO LIMONDEUA					
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" <u>TARDE</u> MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	7	18KM	396KM
<u>MANHÃ</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" <u>INTERMEDIARIO</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2"	MANHÃ (07:00- 10:30) INTER M (10:30- 14:30) TARDE (14:30- 18:30)	01 DOBLO OU SIMILAR	7	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" <u>TARDE</u> MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"					
POLO MARATAÚNA					
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	N. DE VEICULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" <u>TARDE</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" BR 308 PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	7	16KM	352KM
<u>NOITE</u> CAMPO NAJATEUA, URUÇU, RAMAL DA VILA NOVA LAT.01°20'09.16" LONG.46°17'59.70"	NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	3	44KM	968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"					
<u>TARDE</u> FAZENDA DAS PEDRINHAS/ANAJATEU A LAT.01°21'20.6" LONG.46°20'28.0" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9"	TARDE (13:00- 18:00)	01 BOBLO OU SIMILAR	4	20KM	440KM
POLO CURUPAITI					
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
<u>NOITE</u> PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	1	28KM	616KM
<u>MANHÃ</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SÍTIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" <u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SÍTIO PINHEIRO	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	11	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5"					
<u>MANHÃ</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" <u>TARDE</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	9	24KM	528KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	10	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TAREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	9	40KM	880KM
<u>TARDE</u> SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	TARDE (13:00-18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	6	40KM	880KM
<u>TARDE</u> ILHA DANTA LAT.01°29'06.3" LONG.46°17'15.2" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"	TARDE (13:00-18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	6	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	4	28KM	616KM
<u>NOITE</u> BUCUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" POEIRA LAT.01°32'15.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA/ TABOQUINHA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"	NOITE (19:00-23:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	6	30KM	660KM
<u>MANHÃ</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	2	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"					
POLO VILA CARDOSO					
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
<u>TARDE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" OLHO D'ÁGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	4	52KM	1.114KM
<u>MANHÃ</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE	01 KOMBI OU SIMILAR	10	84KM	1.848KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	(19:00-23:00)				
<u>MANHÃ</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	4	40KM	880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"					
<u>MANHÃ</u> GEMEDOR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> GEMEDOUR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	14	96KM	2.112KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> GEMEDOR LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"					
<u>MANHÃ</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" <u>TARDE</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	4	28KM	616KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	7	38KM	836M



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>TARDE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"					
<u>MANHA</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°37'40.7" LONG.46°09'54.1" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>NOITE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	13	36KM	792KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°35'40.6'' LONG.46°09'20.7''					
<u>NOITE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6'' LONG.46°29'03.1'' CANOA DE BAIXO LAT.01°40'01.3'' LONG.46°27'55.3'' OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1'' LONG.46°26'26.6'' MARIANA LAT.01°43'53.1'' LONG.46°18'41.7''	NOITE (19:00- 23:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	6	52KM	1.144KM
POLO LAGUINHO					
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> BUÇUTEUA LAT.01°20'42.4'' LONG.46°26'52.9'' ARARAQUARA LAT.01°18'37.9'' LONG.46°28'05.0'' <u>TARDE</u> RAMAL DO PITORÓ LAT.01°23'35.2'' LONG.46°4'72.0'' ARARAGUARA LAT.01°18'37.9'' LONG.46°28'05.0''	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	5	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>TARDE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>NOITE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	11	20KM	440KM
<u>MANHÃ</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" <u>TARDE</u> MAMAU	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	12	21KM	462KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" <u>NOITE</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°16'22.7" LONG.46°22'23.6" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"					
<u>MANHÃ</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>TARDE</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	11	16KM	352KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9" LONG.46°23'09.8" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"					
POLO FERNANDES BELO					
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"					
<u>TARDE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	23	42KM	924KM
<u>NOITE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"					
POLO AÇAITEUA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" MARACANÃ LAT.01°13'39.9" LONG.46°21'27.2" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"					
<u>TARDE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	13	56KM	1.232KM
<u>NOITE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0"					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"					
<u>MANHÃ</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5" LONG.46°18'26.6" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" <u>TARDE</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5" LONG.46°18'26.6" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	7	16KM	352KM
<u>MANHÃ</u> CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE	01 DOBLO OU SIMILAR	7	18KM	396KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" BAREIRÃO LAT.01°09'01.8" LONG.46°21'30.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	(13:00-18:00)				
POLO JAPIM					
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	N. DE VEÍCULOS	QTD DE ALUNOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	13	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°47'57.1" RAMAL DO NEGO VERISSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" VILA NOVA PIQUIA LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"					
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	7	24KM	528KM
<u>MANHÃ</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" RAMAL CRISTAL LAT.01°54'34.3" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	16	52KM	1.144KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" RAMAL CRISTAL LAT.01°54'34.3" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"					
<u>MANHÃ</u> ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	12	42KM	924KM
<u>MANHÃ</u> VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" <u>TARDE</u> VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	9	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°41'24.9" ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5"					
POLO KM 74					
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" FAZENDA PIRIÁ LAT.01°45'40.2" LONG.46°41'22.4" FAZENDA RANCHO DA BOIADA LAT.01°44'53.4" LONG.46°43'55.0" FAZENDA TIPITINGA LAT.01°41'21.1" LONG.46°41'48.5" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	7	42KM	924KM
<u>TARDE</u> FAZENDA CITRAMA LAT.01°35'57.7" LONG.46°35'18.5" SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7"	TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO OU SIMILAR	4	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3"					
<u>TARDE</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	MANHÃ (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI OU SIMILAR	13	40KM	880KM

3.16. Considerando a quantidade ínfima de estudantes em determinadas rotas, justifica-se a utilização de veículos de pequeno porte, como Kombi, Doblo ou similar, para evitar custos desnecessários e desperdício de recursos públicos.

3.17. Considerando que carros menores apresentam menor consumo de combustível, custos reduzidos de manutenção e menor desgaste em vias rurais ou de difícil acesso, garantindo uso otimizado dos recursos do FNDE e maior sustentabilidade financeira do transporte escolar.

3.18. Considerando que em regiões onde ônibus e vans enfrentam dificuldades de circulação devido a estradas estreitas, terrenos acidentados ou áreas com baixa infraestrutura viária, veículos menores garantem a continuidade do serviço e o acesso dos alunos à escola.

3.19. Considerando que os veículos pequenos estejam devidamente equipados com cintos de segurança, identificação adequada e aprovação em vistorias, os carros de pequeno porte atendem aos requisitos de transporte escolar, assegurando a proteção dos alunos. O condutor responsável seguirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

as exigências legais, incluindo CNH apropriada, curso de transporte escolar e ficha limpa perante órgãos de trânsito.

3.20. Considerando que o uso de veículos menores possibilita maior flexibilidade nos horários e ajustes rápidos nas rotas, atendendo a alunos dispersos em áreas rurais ou de difícil acesso sem comprometer a regularidade do serviço.

3.21. Com base nesses fatores, a adoção de veículos de pequeno porte para rotas com baixa demanda de alunos se mostra economicamente viável e alinhada às diretrizes do FNDE, permitindo um transporte seguro e eficiente para os estudantes.

3.22. ROTAS ATENDIDAS PELA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.22.1. Atualmente a Secretaria Municipal de educação possui uma frota de 14 veículos, destinados ao atendimento de 14 rotas de transporte escolar distribuídas entre os polos da Sede, Curupaiti, Fernandes Belo, Laguinho, KM 74, Japim e Timbozal, atendendo aproximadamente 974 (novecentos e setenta e quatro) alunos da rede municipal e estadual de ensino.

TABELA 6 – TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS ATENDIDAS PELA FROTA DE ÔNIBUS MEC/FNDE:

TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA ATENDIDAS PELA FROTA DE ÔNIBUS DO MEC/FNDE

POLO SEDE							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
01	<u>MANHÃ</u> MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" CONJ. RIO GURUPI LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS MEC / FNDE	111	NSH 0453	76KM	1.672KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CONJUNTO RIO GURUPI LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> CONJUNTO RIO GURUPI LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"						
02	<u>MANHÃ</u> CAITECUEIRA LAT.01°11'29.4" LONG.46°10'51.0" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" CONJ. RIO GURUPI LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> CAITECUEIRA LAT.01°11'29.4" LONG.46°10'51.0" CHAPADA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ÔNIBUS MEC / FNDE US	50	OTD 8692	70KM	1.540KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" CONJ. RIO GURUPI LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"						
03	<u>MANHÃ</u> BOMBOM LAT.01°08'29.1" LONG.46°08'32.4" CONJ RIO PIRIÁ LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> BOMBOM LAT.01°08'29.1" LONG.46°08'32.4" CONJ. RIO PIRIÁ LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS MEC / FNDE	76	QVS4D03	80KM	1.760KM
04	<u>MANHÃ</u> CONJ. CIDADE LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS MEC – FNDE	96	QVY4E83	36KM	792KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> CONJ. CIDADE NOVA LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> CONJ. CIDADE NOVA LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"						
05	<u>MANHÃ</u> CONJ. RIO PIRIÁ LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> SUMAÚMA LAT.01°09'09.0" LONG.46°06'04.4" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS MEC – FNDE	94	QVS4C83	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

06	<u>MANHÃ</u> MOCAMBO LAT.01°12’21.9” LONG.46°11’26.1” CHAPADA LAT.01°12’05.07” LONG.46°10’14.1” CONJ RIO GURUPI LAT.01°11’21.7” LONG.46°08’28.7” SEDE LAT.01°12’18.1” LONG.46°08’27.1” <u>TARDE</u> MOCAMBO LAT.01°12’21.9” LONG.46°11’26.1” CHAPADA LAT.01°12’05.07” LONG.46°10’14.1” CONJ RIO GURUPI LAT.01°11’21.7” LONG.46°08’28.7” SEDE LAT.01°12’18.1” LONG.46°08’27.1”	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS MEC – FNDE	158	OSY 2950	70KM	1.540KM							
	POLO CURUPAITI													
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL							
07	<u>MANHÃ</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26’33.5” LONG.46°31’21.5”	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS MEC / FNDE	39	OTD 8842	60 KM	1.320KM							



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	NOITE (19:00-23:00)					
08	<u>MANHA</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS MEC / FNDE	107	OFL 6864	120KM	2.640KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"						
POLO FERNANDES BELO							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
09	<u>MANHÃ</u> FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS MEC – FNDE	49	OTC 3682	88KM	1.936KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" <u>TARDE</u> FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0" EMAUS LAT.01°03'34.2" LONG.46°16'49.1" GIZ LAT.01°03'32.3" LONG.46°17'01.9" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" <u>NOITE</u> FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"						
POLO LAGUINHO							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

10	<u>MANHÃ</u>						
	FIRMIANA						
	LAT.01°18'54.2"						
	LONG.46°24'23.1"						
	BOCA DA						
	FIRMIANA						
	LAT.01°17'07.8"						
	LONG.46°25'30.9"						
	ACARA 1						
	LAT.01°15'45.8"						
	LONG.46°24'34.0"						
	ACARA 2						
	LAT.01°15'47.1"						
	LONG.46°25'37.9"						
	LAGUINHO						
	LAT.01°14'16.6"						
	LONG.46°23'37.9"						
	<u>NOITE</u>						
	FIRMIANA						
	LAT.01°18'54.2"						
	LONG.46°24'23.1"						
	BOCA DA						
	FIRMIANA						
	LAT.01°17'07.8"						
	LONG.46°25'30.9"						
	ACARA 1						
	LAT.01°15'45.8"						
	LONG.46°24'34.0"						
	ACARA 2						
	LAT.01°15'47.1"						
	LONG.46°25'37.9"						
	LAGUINHO						
	LAT.01°14'16.6"						
	LONG.46°23'37.9"						

MANHÃ
(07:00-12:00)
NOITE (19:00-
23:00)

ÔNIBUS MEC –
FNDE

45

OTC 3752

60KM

1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

POLO KM74							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
11	<u>TARDE</u> TRAV. SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" <u>NOITE</u> TRAV. SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS DO MEC / FNDE	45	OTC 3802	90KM	1.980KM
12	<u>TARDE</u> KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" PONTE RIO PIRIÁ LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS DO MEC / FNDE	66	NSZ 7979	84KM	1.848KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" <u>NOITE</u> KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" PONTE RIO PIRIÁ LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"						
POLO JAPIM							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
13	<u>MANHÃ</u> JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>TARDE</u> JAPIM LAT.01°47'53.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	MICRO ÔNIBUS MEC / FNDE	12	OFN4349	36KM	792KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°41'54.6" TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"						
POLO TIMBOZAL							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
14	<u>TARDE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01 ÔNIBUS MEC / FNDE	26	TVP5E16	68KM	1.496KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3.23. Considerando que são 136 (cento e trinta e seis) rotas do transporte escolar e apenas 14(quatorze) é atendida pela frota da Secretaria. Justifica-se a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, visando atender os alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Viseu-Pa. Para garantir o direito dos alunos ao transporte escolar de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, artigo 11, inciso VI. Que visa facilitar o acesso e a permanência dos alunos na escola.

3.24. As rotas descritas neste ETP constituem a unidade técnica básica de planejamento, pesquisa de preços, disputa, medição, fiscalização e pagamento, salvo quando houver justificativa técnica para agrupamento em lote por afinidade geográfica, integração operacional, tipo de veículo, turno ou economicidade demonstrada

3.25. A frota e a estimativa pela aplicação veículos/viagem, a qual poderá ter alguma alteração daquela que será efetivamente aplicada nos serviços pela empresa contratada em sua quantidade, de acordo com sua proposta financeira, que deverá contemplar eventual aproveitamento, otimizando o preço final ofertado. Além dos veículos operacionais a licitante obriga-se a manter mais 5% (cinco por cento) de sua frota como reserva para eventual substituição, em caso de emergências.

3.26. A quantidade de veículos por linha deverá comportar as demandas estabelecidas no termo de referência, podendo ser alterada na hipótese de ser possível aperfeiçoar a configuração dos serviços e assim beneficiar o preço final do quilômetro (aproveitamento de veículos), respeitadas também as demais condições para formação dos preços. A contratante reserva-se o direito de acrescentar linha e trajetos, ou suprir linhas e trajetos, após comunicação escrita à empresa contratada, de forma a tomar o transporte mais confortável, eficaz ou menos custo, atendendo ao princípio constitucional da economicidade.

3.27. No caso de não mais haver alunos para serem transportados em determinada linha, seja por qual motivo for, ela será suprimida do contrato, sendo que a retirada será do veículo de maior custo para a contratante. A empresa contratada deverá manter veículo de reserva para que os serviços de transporte de alunos não sofram interrupção numa eventual pane do veículo titular.

3.28. Para utilização de veículos de reserva ou para a manutenção da frota, a empresa contratada poderá valer-se de serviços de terceiros, desde que os mesmos estejam com os veículos devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

regularizados, inclusive quanto ao seguro dos passageiros, motorista devidamente habilitado, correndo às expensas da empresa contratada, as despesas decorrentes desses serviços.

3.29. Ressalta-se que é de responsabilidade da Administração Pública, o fornecimento do combustível destinado à execução do transporte escolar revela-se medida estratégica e vantajosa sob o ponto de vista econômico, operacional e de controle. Ao centralizar a aquisição e a gestão do insumo, o Município passa a dispor de maior poder de negociação junto a fornecedores, possibilitando a obtenção de preços mais competitivos e a consequente redução dos custos globais do contrato. Além disso, tal prática confere maior transparência e rastreabilidade aos gastos públicos, uma vez que permite o acompanhamento direto do consumo, a prevenção de desperdícios e a mitigação de eventuais desvios. Sob o aspecto operacional, garante-se a regularidade do abastecimento da frota, evitando interrupções na prestação do serviço e assegurando a continuidade do transporte escolar com padrões adequados de eficiência e confiabilidade. Dessa forma, a medida contribui para o aprimoramento da gestão pública, alinhando economicidade, controle e qualidade na execução do serviço terceirizado e deverão ser definidos, em anexo próprio, os parâmetros de consumo por rota, veículo e quilometragem, o procedimento de autorização de abastecimento, o controle por placa/condutor/rota, os limites de consumo, a compatibilização com a medição do serviço e a indicação do instrumento contratual ou ata que dará suporte ao fornecimento. O custo do combustível deverá ser excluído ou destacado na composição do preço do serviço, evitando duplicidade de pagamento.

3.30. Por fim, é importante ressaltar que a contratação de uma empresa para prestar esses serviços deve estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, e da Instrução Normativa nº 58/2022, que estabelece procedimentos específicos para aquisições públicas. A observância dessas normas é essencial para garantir a transparência, a eficiência e a legalidade no processo de contratação, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que o serviço prestado atenda plenamente às necessidades da comunidade escolar.

3.31. Assim, a contratação de uma empresa especializada para o transporte escolar é uma ação de interesse público que visa garantir a equidade no acesso à educação, promover a segurança dos alunos e fortalecer a qualidade do ensino no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA:

4.1. O objeto da presente contratação encontra-se devidamente previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Viseu/PA para o exercício de 2026, estando registrado sob o item nº 32 (trinta e dois), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos normativos municipais que regulamentam o planejamento das contratações públicas, conforme documentação comprobatória constante nos autos do processo.

32	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, visando atender os alunos da rede pública Municipal e Estadual de ensino do município de Viseu-PA.	3.3.90.39.00	24 de janeiro de 2026	24 de abril de 2026	R\$ 8.443.663,76.	MÉDIA
----	----------------------------------	--	--	--------------	-----------------------	---------------------	-------------------	-------

Fonte: <https://www.viseu.pa.gov.br/wp-content/uploads/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2026.pdf>

4.2. A contratação pretendida guarda plena compatibilidade com o Planejamento Estratégico da Administração Municipal, estando alinhada aos objetivos, metas e ações estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2026. Sua execução contribuirá para o fortalecimento da capacidade administrativa e operacional dos órgãos envolvidos, assegurando a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos, bem como o atendimento adequado das demandas institucionais e da coletividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os veículos, embarcações e condutores deverão cumprir o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e as normas da Autoridade Marítima e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial, para atender às necessidades especificadas para o transporte escolar em Viseu/PA, as empresas contratadas deveram atender aos seguintes requisitos:

5.2. Veículos e embarcações:

- Disponibilizar veículos e embarcações adequados ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial, com documentação regular, incluindo CRLV, Título de Inscrição da Embarcação – TIE, seguro e demais equipamentos obrigatórios conforme as normas de segurança vigentes;
- Os veículos deverão possuir autorização do órgão executivo de trânsito competente para transporte escolar;
- As embarcações deverão possuir registro, inscrição e autorização de tráfego emitidos pela Capitania dos Portos ou órgão competente da Autoridade Marítima;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- Os veículos terrestres deverão conter faixa horizontal com a inscrição “ESCOLAR”, conforme legislação aplicável;
- As embarcações utilizadas no transporte escolar fluvial deverão conter identificação visível de “TRANSPORTE ESCOLAR” ou equivalente;
- Disponibilizar equipamentos registradores instantâneos e inalteráveis de velocidade e tempo, quando exigidos pela legislação;
- Os veículos deverão possuir lanternas de luz branca ou amarela nas extremidades superiores dianteiras e vermelhas nas traseiras, conforme normas de trânsito;
- As embarcações deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios de navegação e segurança exigidos pela Autoridade Marítima, incluindo coletes salva-vidas em quantidade compatível com a capacidade total de passageiros e tripulação;
- Garantir manutenção preventiva e corretiva regular dos veículos e embarcações, assegurando pleno funcionamento, segurança e condições adequadas de operação, mantendo registros atualizados e disponíveis para inspeção;
- Os veículos terrestres deverão ser acessíveis para estudantes com mobilidade reduzida, quando necessário;
- As embarcações deverão observar condições adequadas de estabilidade, navegabilidade, proteção contra intempéries e segurança dos passageiros.

5.3. Condutores, Tripulação e Pessoal de Apoio

5.3.1. Os motoristas, condutores fluviais e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão possuir habilitação adequada, experiência comprovada no transporte de passageiros e atender às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial.

Para os motoristas do transporte terrestre:

- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- Estar habilitado na categoria “D”;
- Não estar com a CNH suspensa ou cassada;
- Não estar cumprindo pena por crime de trânsito;
- Não ter cometido infração gravíssima ou ser reincidente em infrações médias ou graves nos últimos 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável;
- Não estar legalmente impedido de exercer seus direitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- Possuir aprovação em curso especializado para transporte escolar, nos termos do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Conhecer procedimentos de segurança específicos para transporte de crianças e adolescentes.

Para os condutores do transporte hidroviário fluvial:

- Possuir habilitação e inscrição válidas junto à Autoridade Marítima competente;
- Apresentar qualificação compatível com a condução de embarcações destinadas ao transporte de passageiros;
- Estar apto ao exercício da atividade, conforme exigências da Marinha do Brasil;
- Não possuir impedimentos legais ou administrativos para condução de embarcações;
- Conhecer normas de segurança da navegação, salvamento, primeiros socorros e procedimentos de emergência;
- Possuir treinamento adequado para transporte de crianças e adolescentes em ambiente fluvial.

Quanto ao pessoal de apoio e monitores:

- Os monitores, quando exigidos, deverão acompanhar os estudantes durante o trajeto, auxiliando no embarque, desembarque e observância das condições de segurança;
- Condutores fluviais e monitores deverão conhecer procedimentos de evacuação, primeiros socorros e protocolos de segurança aplicáveis ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial.

5.4. Rotas e Pontualidade:

5.4.1. O estabelecimento de rotas otimizadas para cobrir todas as áreas atendidas, priorizando a segurança e a eficiência no trajeto.

5.4.2. O compromisso com a pontualidade, garantindo que os alunos cheguem às escolas e retornem para casa nos horários estabelecidos.

5.5. Conformidade Legal e Normativa:

5.5.1. A Adesão às normas de segurança de trânsito, legislação de transporte escolar e diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes.

5.5.2. A conformidade com todas as obrigações, jurídicas, técnicas, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e econômico-financeira, garantindo que a empresa esteja regular e em conformidade com a legislação vigente.

5.6. Monitoramento e Avaliação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

5.6.1. Disponibilidade de meios de comunicação com o departamento de transporte, escolas e responsáveis pelos alunos para reportar quaisquer problemas ou emergências.

5.6.2. A contratada deverá apresentar relatório mensal de execução por rota, contendo, no mínimo, identificação do veículo, placa, condutor, monitor quando aplicável, rota executada, quilometragem prevista e realizada, dias de operação, ocorrências, atrasos, substituições, manutenção corretiva/preventiva e registro de comunicação com a fiscalização. Sempre que tecnicamente viável, deverá ser exigido rastreamento por GPS ou outro mecanismo objetivo de controle.

5.7. Seguros:

5.7.1. Seguro adequado para cobrir acidentes pessoais e danos materiais, garantindo a proteção dos estudantes durante o transporte.

5.7.2. A contratada deverá manter seguro compatível com o transporte de escolares, abrangendo, no mínimo, acidentes pessoais de passageiros, responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais a terceiros, sem prejuízo de outras coberturas exigidas no Termo de Referência, devendo apresentar apólice vigente antes do início da execução e sempre que houver substituição de veículo

5.8. Esses requisitos são considerados essenciais para garantir a qualidade, segurança e eficiência do serviço de transporte escolar, além de promover práticas sustentáveis e responsabilidade social. A empresa selecionada deve demonstrar capacidade técnica, operacional e financeira para cumprir com todas as exigências especificadas, assegurando que os objetivos do programa de transporte escolar sejam plenamente atingidos.

5.9. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar, para atender a Secretaria de Educação do Município de Viseu/PA, pelo período de 12 (doze) meses, ou de acordo com a necessidade da Administração, conforme as quantidades, especificações e condições descritas nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD anexos a este Estudo Técnico Preliminar.

5.10. A documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica será exigida na forma da Lei nº 14.133/2021 e do edital. Para a qualificação técnica, será exigida atestado(s) compatíveis com transporte de passageiros ou transporte escolar, relação de veículos, documentos dos condutores, autorizações/vistorias de trânsito, declaração de conhecimento das rotas e comprovação de capacidade operacional proporcional às rotas ou itens assumidos.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A precisão na mensuração da estimativa é de vital importância. Ela é a base para a definição do objeto solicitado e desempenha um papel crucial na avaliação da previsão orçamentária e na realização de análises correlatas.

6.2. O planejamento adequado é uma ferramenta eficaz para evitar o fracionamento desnecessário de despesas. Um plano bem elaborado pode garantir a utilização eficiente dos recursos.

6.3. Para alcançar os quantitativos de cada rota, a Secretaria/Fundos realizou uma estimativa quantitativa acerca de suas respectivas necessidades. As quantidades a serem licitadas foram calculadas pelo método de levantamento de dados através do GPS, conhecido como registro de dados. Essa técnica utiliza o Sistema de Posicionamento Global (GPS) para coletar dados de forma precisas e eficiente, proporcionando resultados mais confiáveis do percurso de cada rota realizada pelo transporte escolar.

6.4. A Memória de Cálculo, anexada ao DFD, é a ferramenta que evidencia de maneira detalhada a operação envolvida para chegar à estimativa final das quantidades de uma futura contratação. Para estimar as quantidades a serem licitadas, utilizou-se o método quantitativo de previsão de demanda, reconhecido na Lei. 14.133/2021 (art. 40, III). As estatísticas foram fundamentadas na quantidade de rotas e quilômetros percorridos em cada rota, dados fornecidos pelo Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

6.5. Na memória de cálculo indica, rota/item: quilometragem diária, número de viagens por dia, dias letivos estimados, quilometragem mensal e anual, tipo do veículo, quantidade de alunos, turnos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TABELA 1 – TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS TERRESTRES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL DE VISEU/PA.

TRANSPORTE ESCOLAR: ROTA TERRESTRE				
POLO SEDE				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> ENTRADA MIRIM / RIO VERMELHO LAT.01°13'41.8" LONG.46°11'34.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> ENTRADA MIRIM / RIO VERMELHO MIRIM LAT.01°13'41.8" LONG.46°11'34.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	40KM	880KM
<u>MANHÃ</u> CONJ. CIDADE LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> CONJ. CIDADE NOVA LAT.01°11'21.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M.ÔNIBUS	36KM	792KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" NOITE CONJ. CIDADE NOVA LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
MANHÃ CAITECUEIRA LAT.01°11'29.4" LONG.46°10'51.0" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" TARDE CAITECUEIRA LAT.01°11'29.4" LONG.46°10'51.0" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	24KM	528KM
MANHÃ BOMBOM LAT.01°08'29.1" LONG.46°08'32.4" CONJ RIO PIRIÁ LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>TARDE</u> BOMBOM LAT.01°08'29.1" LONG.46°08'32.4" CONJ. RIO PIRIÁ LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>TARDE</u> SUMAÚMA LAT.01°09'09.0" LONG.46°06'04.4" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	18KM	396KM
<u>MANHÃ</u> MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08' 27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	38KM	836KM
<u>NOITE</u> MARATAUNA	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>MANHÃ</u> MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	45KM	990KM



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
 Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°15'57.2" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
<u>NOITE</u> CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	51KM	1.122KM
<u>TARDE</u> CENTRO NOVO		ÔNIBUS	51KM	1.122KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI I LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	TARDE (13:00-18:00)			
<u>TARDE</u> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" CHAPADA	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°12'05.7" LONG.46°10'19.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" NOITE LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
POLO LIMONDEUA				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
MANHÃ BACURI I E II LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>TARDE</u> BACURI I E II LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"				
<u>MANHÃ</u> TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" <u>TARDE</u> MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	18KM	396KM
<u>MANHÃ</u> JATOBÁ LAT.01°12'06.2" LONG.46°11'59.5" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	76KM	1.672KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" TARDE JATOBÁ LAT.01°12'06.2" LONG.46°11'59.5" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"				
<u>MANHÃ</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA	MANHÃ (07:00-10:30) INTERM (10:30-14:30) TARDE (14:30-18:30)	KOMBI	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" <u>INTERMEDIARIO</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" <u>TARDE</u> MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"				
<u>MANHÃ</u> SANTANA LAT.01°16'21.7" LONG.46°16'34.3" LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	86KM	1.892KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>TARDE</u> SANTANA LAT.01°16'21.7" LONG.46°16'34.3" LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>NOITE</u> LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2"				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9"				
<u>MANHÃ</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUATEUA LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8" PIQUATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>TARDE</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	30KM	660KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" NOITE BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2"				
POLO MARATAUNA				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
TARDE FAZENDINHA LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5" VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" MARATAÚNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	54KM	1.188KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> SANTO INACIO LAT.01°16'14.1" LONG.46°10'25.3" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO PIMENTA LAT.01°17'49.4" LONG.46°12'37.7" BR 308 LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.0" MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" <u>TARDE</u> PIQUI LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO MARATAUNA LAT.01°16'46.4" LONG.46°12'05.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	81KM	1.782KM
<u>MANHÃ</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	136KM	2.992KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°15'01.7"				
URUBUQUARA TRINDADE				
LAT.01°20'26.6"				
LONG.46°14'24.4"				
JUÇARAL				
LAT.01°21'42.1"				
LONG.46°16'23.4"				
<u>TARDE</u>				
PIMENTA				
LAT.01°17'45.4"				
LONG.46°12'12.1"				
SOROROCA				
LAT.01°17'08.0"				
LONG.46°12'17.2"				
FAZENDA NELORE				
LAT.01°19'20.1"				
LONG.46°13'25.9"				
CUJUBIM				
LAT.01°20'53.4"				
LONG.46°15'01.7"				
JUÇARAL				
LAT.01°21'42.1"				
LONG.46°16'23.4"				
<u>NOITE</u>				
PIMENTA				
LAT.01°17'45.4"				
LONG.46°12'12.1"				
FAZENDA NELORE				
LAT.01°19'20.1"				
LONG.46°13'25.9"				
CUJUBIM				
LAT.01°20'53.4"				
LONG.46°15'01.7"				
URUBUQUARA TRINDADE				
LAT.01°20'26.6"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"				
<u>MANHÃ</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" FAZENDA SANTA MARIA TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>NOITE</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"				
<u>MANHÃ</u> VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2" LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" <u>TARDE</u> VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2" LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	18KM	396KM
<u>MANHÃ</u> VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU DA VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FAZENDA ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79 <u>TARDE</u> VILA NOVA JUÇARAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	BOBLO	58KM	1.276KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU/ ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FAZENDA ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79				
<u>MANHÃ</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" <u>TARDE</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" BR 308 /PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	16KM	352KM
<u>MANHÃ</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6" FAZENDINHALAT LONG/ RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5" <u>TARDE</u> CUUBA LAT.01°18'35.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	10KM	220KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°15'02.6" FAZENDINHA/ RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5"				
<u>NOITE</u> CAMPO NAJATEUA, URUÇU, RAMAL DA VILA NOVA LAT.01°20'09.16" LONG.46°17'59.70" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	44KM	968KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8" LONG.46°16'24.9" ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6" LONG.46°15'40.9" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8" LONG.46°16'24.9" ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6" LONG.46°15'40.9" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ONIBUS	23KM	506KM
<u>TARDE</u> FAZENDA DAS PEDRINHAS ANAJATEUA	TARDE (13:00-18:00)	BOBLO	20KM	440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°21'20.6" LONG.46°20'28.0" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9"				
<u>MANHA</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	16KM	352KM
POLO CURUPAITI				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ÔNIBUS	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" NOITE BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
MANHA TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" TARDE TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	120KM	2.640KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SÍTIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	90KM	1.980KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°31'21.5"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u>				
RAMAL DA IGREJA				
LAT.01°26'43.2"				
LONG.46°35'44.6"				
SITIO JACI				
LAT.01°26'14.1"				
LONG.46°34'00.4"				
TATAJUBA				
LAT.01°26'16.1"				
LONG.46°33'14.2"				
BAIXO AÇAITEUA				
LAT.01°26'33.5"				
LONG.46°31'21.5"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>NOITE</u>				
RAMAL DA IGREJA				
LAT.01°26'43.2"				
LONG.46°35'44.6"				
SITIO JACI				
LAT.01°26'14.1"				
LONG.46°34'00.4"				
TATAJUBA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u> ITAMBÁ LAT.01°34'41.0" LONG.46°32'06.1" TIPITINGA LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" RAMAL DO BOI LAT.01°33'32.3" LONG.46°31'51.9" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	120KM	2.640KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

PITORÓ LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>MANHÃ</u> TERRA PROMETIDA, RIO PITORO, RAMAL ARARGUARA LAT 01°23'06.74 LONG 46°29'15.76 CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TERRA PROMETIDA, RIO PITORO LAT 01°23'06.74 LONG 46°29'15.76 RAMAL ARARGUARA LAT 01° LONG 46° CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M.ÔNIBUS	30KM	660KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	16KM	352KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0"				
<u>NOITE</u> PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" C URUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	28KM	616KM
<u>TARDE</u> MARIANA LAT.01°24'03.4" LONG.46°30'25.1" BR. 308/ FAZENDA DO LUIZINHO LAT.01°21'01.4" LONG.46°32'15.7" FAZENDA URUCUM RAMAL DA CURTIÇA LAT.01°22'55.0" LONG.46°37'10.5"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	46KM	1.012KM
<u>MANHÃ</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" SÍTIO ZÉ CANEIRO LAT.01°25'29.8" LONG.46°23'05.1" SÍTIO XORÁ LAT.01°25'45.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	84KM	1.848KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°33'13.7" SITIO MONTEIRO SITIO DOS SILVA SABA GURY LAT.01°25'39.8" LONG.46°33'54.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" <u>TARDE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" SITIO XORÁ LAT.01°25'45.8" LONG.46°33'13.7" SITIO MONTEIRO SITIO DOS SILVAS TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2"				
<u>NOITE</u> ITAMBÁ LAT.01°34'41.0" LONG.46°32'06.1" TIPITINGA LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	90KM	1.980KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PERITOTÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" PERITORO LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'53.5" LONG.46°35'34.6" CURTIÇA LAT.01°22'55.0" LONG.46°37'10.5" PITOROZINHO LAT.01°22'56.2" LONG.46°32'51.3"	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	46KM	1.012KM
<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°31'01.2" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"				
<u>MANHÃ</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SITIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" <u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SITIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" <u>TARDE</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	24KM	528KM
<u>MANHÃ</u> TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" RAMAL DO BOI LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA TABOQUINHA POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2"				
<u>TARDE</u> CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	77KM	1.694KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
NOITE CARRAPATINHO LAT.01°33'36.4" LONG.46°29'43.4" PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREBI LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	77KM	1.694KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>MANHÃ</u>				
TAUARI				
LAT.01°24'44.2"				
LONG.46°19'26.8"				
CURVA				
LAT.01°26'05.0"				
LONG.46°20'06.9"				
PIQUIOIRA				
LAT.01°26'40.8"				
LONG.46°25'16.0"				
CUMARU				
LAT.01°26'38.5"				
LONG.46°27'20.0"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	104KM	2.288KM
LONG.46°28'18.7"	TARDE (13:00-18:00)			
<u>TARDE</u>				
TAUARI				
LAT.01°24'44.2"				
LONG.46°19'26.8"				
CURVA				
LAT.01°26'05.0"				
LONG.46°20'06.9"				
BASTIÃO				
LAT.01°26'31.4"				
LONG.46°23'25.0"				
CURUPAITI				
LAT.01°26'00.1"				
LONG.46°28'18.7"				
<u>MANHÃ</u>	MANHÃ (07:00-12:00)	KOMBI	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5"	TARDE (13:00-18:00)			
<u>MANHÃ</u> ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	120KM	2.640KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>NOITE</u> ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"				
<u>MANHÃ</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	50KM	1.100KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>NOITE</u> OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TAREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	40KM	880KM
<u>TARDE</u> SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	40KM	880KM
<u>TARDE</u> BUÇUQUARA	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PIRITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" JABUTI LAT.01°28'20.8" LONG.46°32'42.1" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
<u>TARDE</u> ILHA DANTA LAT.01°29'06.3" LONG.46°17'15.2" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"	TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	28KM	616KM
<u>TARDE</u> PE. JOSIMO LAT.01°25'21.8" LONG.46°19'45.2" TAUARI LAT.01°24'44.2"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	26KM	572KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°19'26.8" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"				
<u>MANHÃ</u> SITIO REGIS LAT.01°27'05.7" LONG.46°34'04.7" SITIO TICA LAT.01°26'59.0" LONG.46°34'11.0" SAPÓ LAT.01°27'21.2" LONG.46°33'52.0" JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" ELIAS LAT.01°26'09.7" LONG.46°34'11.1" RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'55.9" LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	108KM	2.376KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SITIO REGIS LAT.01°27'05.7" LONG.46°34'04.7" SITIO TICA LAT.01°26'59.0" LONG.46°34'11.0" SAPÓ LAT.01°27'21.2" LONG.46°33'52.0" JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" ELIAS LAT.01°26'09.7" LONG.46°34'11.1" RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'55.9" LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" NOITE RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'55.9" LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1"				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°33'14.2"				
<u>TARDE</u> GLORIA LAT.01°22'20.7" LONG.46°24'55.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ÔNIBUS	62KM	1.364KM
<u>MANHÃ</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	28KM	616KM
<u>NOITE</u> BUCUQUARA	NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	30KM	660KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" POEIRA LAT.01°32'15.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA TABOQUINHA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"				
<u>MANHÃ</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	56KM	1.232KM
POLO VILA CARDOSO				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" VILA NOVA LAT.01°41'35.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"				
<u>TARDE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	52KM	1.144KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"				
<u>TARDE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" INAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	38KM	836KM
<u>MANHÃ</u> OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" INAIQUARA LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	100KM	2.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>NOITE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" INAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CENTRO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
<u>MANHÃ</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	104KM	2.288KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°24'48.5"				
<u>MANHÃ</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	84KM	1.848KM
<u>MANHÃ</u> ANIGAL	MANHÃ (07:00-12:00)	KOMBI	40KM	880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	TARDE (13:00-18:00)			
<u>MANHÃ</u> GEMEDOR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> GEMEDOUR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	DOBLO	96KM	2.112KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> GEMEDOR LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
<u>NOITE</u> VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" I GARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" PACÚ LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	32KM	704KM
<u>MANHÃ</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>TARDE</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	38KM	836M
<u>MANHÃ</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	36KM	792KM



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
 Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°25'30.9" ACARA 1 LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 2 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"				
<u>NOITE</u> ITA-AÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	28KM	616KM
<u>NOITE</u> SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	29KM	638KM
<u>MANHÃ</u> FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"				
<u>MANHÃ</u> BUÇUTEUA LAT.01°20'42.4" LONG.46°26'52.9" ARARAQUARA LAT.01°18'37.9" LONG.46°28'05.0" <u>TARDE</u> RAMAL DO PITORÓ LAT.01°23'35.2" LONG.46°4'72.0" ARAGUARA LAT.01°18'37.9" LONG.46°28'05.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	48KM	1.056KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MARANHÃOZINHO LAT.01°15'18.83" LONG. 46°27'56.46" TREVO DO ARATACIU LAT.01°16'15.03" LONG.46°28'28.21" ARATACIU LAT.01°16'26.90" LONG.46°27'58.54"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	DOBLO	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TREVO APUI ARATACIU LAT.01°16'27.06'' LONG.46°29'24.09'' AÇAIZAL LAT.01°15'29.37'' LONG.46°29'34.91'' APUI LAT.01° 14'38.28'' LONG.46°29'44.49'' ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL LAT.01°18'00.07'' LONG.46°29'24.27'' <u>TARDE</u> RAMAL DO MARANHÃOZINHO LAT.01°15'18.83'' LONG.46°27'56.46'' TREVO DO ARATACIU LAT.01°16'15.03'' LONG.46°28'28.21'' ARATACIU LAT.01°16'26.90'' LONG.46°27'58.54'' TREVO APUI ARATACIU LAT.01°16'27.06'' LONG.46°29'24.09'' AÇAIZAL LAT.01°15'29.37'' LONG.46°29'34.91'' APUI LAT.01° 14'38.28'' LONG.46°29'44.49'' ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°18'00.07'' LONG.46°29'24.27''				
<u>MANHÃ</u> VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3'' LONG.46°24'43.5'' VALENTIM LAT.01°15'15.6'' LONG.46°22'23.6'' MAMAÚ LAT.01°16'44.4'' LONG.46°22'03.0'' LAGUINHO LAT.01°14'16.6'' LONG.46°23'37.9'' <u>TARDE</u> VALENTIM LAT.01°12'57.3'' LONG.46°24'43.5'' LAGUINHO LAT.01°14'16.6'' LONG.46°23'37.9'' SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9'' LONG.46°23'09.8'' LAGUINHO LAT.01°14'16.6'' LONG.46°23'37.9''	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	44KM	968KM
<u>MANHÃ</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1'' LONG.46°23'08.9'' FIRMIANA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	46KM	1.012KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" <u>TARDE</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1"				
<u>MANHÃ</u> ACARA LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" <u>TARDE</u> ACARA LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	24KM	528KM
<u>MANHÃ</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	20KM	440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>TARDE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>NOITE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2"	NOITE (19:00-23:00)			
<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" ITAÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1" <u>TARDE</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" ITAÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1"				
<u>MANHÃ</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" <u>TARDE</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" <u>NOITE</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	21KM	462KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

VAI QUEM QUER LAT.01°16'22.7" LONG.46°22'23.6" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"				
<u>MANHÃ</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>TARDE</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9" LONG.46°23'09.8" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	16KM	352KM
POLO FERNANDES BELO				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	88KM	1.936KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" TARDE FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0" EMAUS LAT.01°03'34.2" LONG.46°16'49.1" GIZ LAT.01°03'32.3" LONG.46°17'01.9" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" NOITE FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"				
MANHÃ ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>TARDE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"				
<u>NOITE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"				
<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" CABECEIRA LAT.01°11'05.1" LONG.46°19'51.1" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	27KM	594KM
<u>TARDE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" CABECEIRA LAT.01°11'05.1" LONG.46°19'51.1" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>NOITE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1"				
POLO AÇAITEUA				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" <u>TARDE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" <u>NOITE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"				
<u>MANHÃ</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0"	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	102KM	2.244KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°17'14.2" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	66KM	1.452KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO DO PAU REIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> CARANÃ	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	35KM	770KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" MARACANÃ LAT.01°13'39.9" LONG.46°21'27.2" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	56KM	1.132KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>NOITE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	25KM	550KM
<u>MANHÃ</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" AÇAITEUA LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'58.1" <u>TARDE</u> ESMERA LAT.01°10'24.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" CACHOEIRA LAT.01°07'09.9" LONG.46°22'18.3" PORTO CASA VELHA LAT.01°07'55.8" LONG.46°21'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9" LONG.46°20'32.4" PORTO LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'05.6" DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

AÇAITEUA LAT.01°09'58.1" LONG.46°21'21.4" <u>TARDE</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9" LONG.46°20'32.4" PORTO LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'05.6" DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
<u>MANHÃ</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5" LONG.46°18'26.6" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" <u>TARDE</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5" LONG.46°18'26.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	16KM	352KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5"				
<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3" TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3" CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" <u>TARDE</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	20KM	440KM
<u>MANHÃ</u> PORTO DA SERRA LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	68KM	1.496KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARÚ LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CANOA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"				
<u>MANHÃ</u> CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	18KM	396KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" BAREIRÃO LAT.01°09'01.8" LONG.46°21'30.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
POLO KM 74				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>TARDE</u> KM 64 LAT.01°38'02.1" LONG.46°48'04.6" FAZENDA BOM JESUS LAT.01°40'36.2" LONG.46°45'18.9" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	56KM	1.232KM
<u>MANHÃ</u> TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" FAZ. PIRIÁ LAT.01°45'40.2" LONG.46°41'22.4" FAZ. RANCHO DA BOIADA LAT.01°44'53.4" LONG.46°43'55.0" FAZ. TIPITINGA LAT.01°41'21.1"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°41'48.5" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"				
<u>TARDE</u> FAZENDA CITRAMA LAT.01°35'57.7" LONG.46°35'18.5" SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	60KM	1.320KM
<u>TARDE</u> VILA DO MEIO LAT.01°32'25.8" LONG.46°38'12.6" VILA HERMON LAT.01°33'33.6" LONG.46°37'53.0" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7"	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	36KM	792KM
<u>TARDE</u> SÃO DOMINGOS LAT.01°30'53.7" LONG.46°41'10.5" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00-18:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
 Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°42'29.4" PONTE RIO PIRIÁ LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"				
<u>MANHÃ</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" <u>TARDE</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	40KM	880KM
POLO JAPIM				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
NOITE BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1" LONG.46°36'43.5" J APIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"				
<u>MANHÃ</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>NOITE</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	48KM	1.056KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1" RAMAL DO NEGRO VERISSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" VILA NOVA PIQUIA LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"				
<u>NOITE</u> VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" RAMAL NEGRO VERRISSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" PORTÃO DO MEGE LAT.01°52'11.2" LONG.46°43'41.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	66KM	1.452KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO JAPIM LAT.01°56'11.8" LONG.46°39'12.1" VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	90KM	1.980KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°39'41.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> RAMAL DO JAPIM LAT.01°56'11.8" LONG.46°39'12.1" VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'41.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"				
<u>MANHÃ</u> PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1" LONG.46°36'43.5" RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	ÔNIBUS	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	KOMBI	42KM	924KM
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00)	KOMBI	24KM	528KM
<u>MANHÃ</u> JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>TARDE</u> JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	36KM	792KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

<u>MANHÃ</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" RAMAL CRISTAL LAT.01°54'34.3" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" RAMAL CRISTAL LAT.01°54'34.3" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	KOMBI	52KM	1.144KM
<u>MANHÃ</u> ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	42KM	924KM



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5"				
<u>MANHÃ</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" I IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ÔNIBUS	96KM	2.112KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°57'27.5"				
LONG.46°38'43.6"				
<u>TARDE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	68KM	1.496KM
POLO CRISTAL				
ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURNO	VEICULOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6" LONG.46°39'10.3" RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4" LONG.46°42'06.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	MANHÃ (07:00-12:00)	M. ÔNIBUS	42KM	924KM
<u>TARDE</u>	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6" LONG.46°39'10.3" RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4" LONG.46°42'06.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"				
<u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	46KM	1.012KM
<u>NOITE</u> VILA LEAL LAT.02°11'43.9" LONG.46°36'59.1" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL LAT.02°03'40.7"	NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS	44KM	968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°40'34.9"				
<u>MANHÃ</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ÔNIBUS	64KM	1.408KM
<u>NOITE</u> CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"				
<u>MANHÃ</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	36KM	792KM
<u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1"				
<u>TARDE</u> FAZENDA DO SAMUEL MEJER LAT.02°02'00.8" LONG.46°42'68.6" FAZENDA DO PAULISTA LAT.01°58'09.0" LONG.46°42'52.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	TARDE (13:00-18:00)	KOMBI	48KM	1056KM
<u>TARDE</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	TARDE (13:00-18:00)	M. ÔNIBUS	48KM	1.056KM

TABELA 2 – TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS HIDROVIÁRIO FLUVIAL MUNICIPAL E ESTADUAL DE VISEU/PA.

TRANSPORTE HIDROVIÁRIO FLUVIAL					
POLO SEDE					
Nº	ROTA FLUVIAL	TURNO	N.DE EMBARCAÇÃO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

1	<u>MANHÃ</u>				
	ITACUPIM				
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				
	TAPEREBATEUA				
	LAT.01°03'02.9"				
	LON.46°09'27.68"				
	<u>TARDE</u>	MANHÃ			
	ITACUPIM	(07:00-12:00)			
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"	TARDE	01 LANCHAS	17,14	377,08MILHAS
	TAPEREBATEUA	(13:00-18:00)		MILHAS/NAUTICAS	
	LAT.01°3'09.1"	NOITE			
	LON.46°09'24.4"	(19:00-23:00)			
	<u>NOITE</u>				
	ITACUPIM				
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				
	TAPEREBATEUA				
	LAT.01°3'09.1"				
	LON.46°09'24.4"				

:

POLO CURUPAITI					
Nº	ROTA FLUVIAL	TURNO	N.DE EMBARCAÇÃO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
2	<u>MANHÃ</u>				
	TABOCA GRANDE	MANHÃ			
	MARGENS DO RIO	(07:00-12:00)			
	PIRIÁ				
	LAT.01°31'57.0"	TARDE	01 VOADEIRA	12,96	285,12MILHAS
	LONG.46°30'47.9"	(13:00-18:00)		MILHAS/NAUTICAS	
	TABOQUINHA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°31'16.0"				
LONG.46°31'01.2"				
<u>TARDE</u>				
TABOCA GRANDE				
MARGENS DO RIO				
PIRIÁ				
LAT.01°31'57.0"				
LONG.46°30'47.9"				
TABOQUINHA				
LAT.01°31'16.0"				
LONG.46°31'01.2"				

POLO VILA CARDOSO					
	ROTA FLUVIAL	TURNO	N.DE EMBARCAÇÃO	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
3	<u>TARDE:</u> MURUJA: LAT.01°37'06.9" LONG.46°08'57.0" SÃO JOSÉ DO GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" NOITE: MURUJÁ LAT.01°37'06.9" LONG.46°08'57.0" SÃO JOSE DO GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01 VOADEIRA	7,5 MILHAS	165 MILHAS

TABELA 3 – TRANSPORTE ESCOLAR: ROTAS ATENDIDAS PELA FROTA DE ONIBUS (MEC/FNDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

POLO SEDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
01	<u>MANHÃ</u> MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" CONJ. RIO GURUPI LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> CONJUNTO RIO GURUPI LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> CONJUNTO RIO GURUPI LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS MEC / FNDE	111	NSH 0453	76KM	1.672KM
02	<u>MANHA</u> CAITECUEIRA LAT.01°11'29.4" LONG.46°10'51.0" CHAPADA LAT.01°12'05.07"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ONIBUS MEC / FNDE US	50	OTD 8692	70KM	1.540KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°10'14.1" CONJ. RIO GURUPI LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> CAITECUEIRA LAT.01°11'29.4" LONG.46°10'51.0" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" CONJ. RIO GURUPI LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"						
03	<u>MANHÃ</u> BOMBOM LAT.01°08'29.1" LONG.46°08'32.4" CONJ RIO PIRIÁ LAT.01°11'21.7" LONG.46°08'28.7" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>TARDE</u> BOMBOM LAT.01°08'29.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	M. ONIBUS MEC / FNDE	76	QVS4D03	80KM	1.760KM



Prefeitura Municipal de Viseu/PA - CNPJ: 04.873.618/0001-17
Avenida Justo Chermont, S/n, Centro CEP nº 68.620-000 – Viseu – Pará.
sefingp@viseu.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	SEDE LAT.01°12’18.1” LONG.46°08’27.1” <u>TARDE</u> SUMAÚMA LAT.01°09’09.0” LONG.46°06’04.4” SEDE LAT.01°12’18.1” LONG.46°08’27.1”						
06	<u>MANHÃ</u> MOCAMBO LAT.01°12’21.9” LONG.46°11’26.1” CHAPADA LAT.01°12’05.07” LONG.46°10’14.1” CONJ RIO GURUPI LAT.01°11’21.7” LONG.46°08’28.7” SEDE LAT.01°12’18.1” LONG.46°08’27.1” <u>TARDE</u> MOCAMBO LAT.01°12’21.9” LONG.46°11’26.1” CHAPADA LAT.01°12’05.07” LONG.46°10’14.1” CONJ RIO GURUPI LAT.01°11’21.7” LONG.46°08’28.7”	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS MEC – FNDE	158	OSY 2950	70KM	1.540KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"						
POLO CURUPAITI							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
07	<u>MANHÃ</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" OUTEIRO LAT.01°26'21.8"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	M. ONIBUS MEC / FNDE	39	OTD 8842	60 KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"						
08	<u>MANHA</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ONIBUS MEC / FNDE	107	OFL 6864	120KM	2.640KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°28'18.7"						
POLO FERNANDES BELO							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
09	<u>MANHÃ</u> FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" <u>TARDE</u> FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0" EMAUS LAT.01°03'34.2" LONG.46°16'49.1" GIZ LAT.01°03'32.3" LONG.46°17'01.9" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS MEC – FNDE	49	OTC 3682	88KM	1.936KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°18'16.9" <u>NOITE</u> FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" SERINGA LAT.01°06'19.8" LONG.46°20'20.0" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"						
POLO LAGUINHO							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
10	MANHÃ FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA 1 LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 2 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> FIRMIANA	MANHÃ (07:00-12:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS MEC – FNDE	45	OTC 3752	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA 1 LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 2 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"						
POLO KM74							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
11	<u>TARDE</u> TRAV. SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" <u>NOITE</u> TRAV. SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7" BEM-TI-VI	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS DO MEC / FNDE	45	OTC 3802	90KM	1.980KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"					
12	<u>TARDE</u> KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" PONTE RIO PIRIÁ LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" <u>NOITE</u> KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4" PONTE RIO PIRIÁ LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	ÔNIBUS DO MEC / FNDE	66	NSZ 7979	84KM 1.848KM
POLO JAPIM						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
13	<u>MANHÃ</u> JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>TARDE</u> JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	MICRO ÔNIBUS MEC / FNDE	12	OFN4349	36KM	792KM
POLO TIMBOZAL							
Nº	ROTA DOS VEÍCULOS	TURNO	VEÍCULO	QTD DE ALUNOS	PLACA	KM DIÁRIO	KM MENSAL
14	<u>TARDE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01 ÔNIBUS MEC / FNDE	26	TVP5E16	68KM	1.496KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPE DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"						
--	--	--	--	--	--	--

TABELA 4- TRANSPORTE ESCOLAR: QUANTIDADE DE ROTAS COM NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ROTAS TERRESTRE						
POLO SEDE						
ITE M	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N.DE VEICULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
1	<u>NOITE</u> MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	25	42KM	924KM
2	<u>MANHÃ</u> MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01"	MANH Ã (07:00- 12:00)	01 ÔNIBUS	45	45KM	990KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"					
3	<u>TARDE</u> SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'59.3" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'59.3" CHAPADA	TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	46	78KM	1.716KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"					
4	<u>MANHÃ</u> FAZENDINHA LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5" V. NOVA JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	MANH Ã (07:00- 12:00)	01 ÔNIBUS	29	72KM	1.584KM
5	<u>NOITE</u> CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8"	NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	23	51KM	1.122KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°13'12.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"					
6	TARDE CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" BACURI	TARDE (13:00- 18:00)	01 ÔNIBUS	41	51KM	1.122KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI I LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"					
7	<u>TARDE</u> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" CHAPADA LAT.01°12'05.7" LONG.46°10'19.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9"	TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	85	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°11'26.1'' SEDE LAT.01°12'18.1'' LONG.46°08'27.1''					
POLO LIMONDEUA						
ITE M	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
8	MANHÃ BACURI I E II LAT.01°12'18.8'' LONG.46°12'41.0'' BACURI II LAT.01°12'21.8'' LONG.46°13'01.1'' FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2'' LONG.46°12'56.2'' SANTA ROSA LAT.01°11'59.1'' LONG.46°15'40.1'' FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2'' LONG.46°12'56.2'' TARDE BACURI I E II LAT.01°12'18.8'' LONG.46°12'41.0'' FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2'' LONG.46°12'56.2'' SANTA ROSA LAT.01°11'59.1''	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 MICRO ÔNIBUS	31	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"					
9	<u>MANHÃ</u> TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" <u>TARDE</u> MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI	7	18KM	396KM
10	<u>MANHÃ</u> JATOBÁ LAT.01°12'06.2" LONG.46°11'59.5" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 ÔNIBUS	77	76KM	1.672KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°11'38.5"					
BITEUA					
LAT.01°13'08.1"					
LONG.46°12'58.9"					
CEDRAL					
LAT.01°14'11.8"					
LONG.46°13'12.2"					
POMBAL					
LAT.01°14'00.7"					
LONG.46°13'46.2"					
BOA VISTA					
LAT.01°14'23.8"					
LONG.46°14'06.9"					
CENTRO NOVO					
LAT.01°14'42.0"					
LONG.46°13'28.3"					
DESCOBERTA					
LAT.01°15'02."					
LONG.46°13'30.5"					
BITEUA					
LAT.01°13'08.1"					
LONG.46°12'58.9"					
<u>TARDE</u>					
JATOBÁ					
LAT.01°12'06.2"					
LONG.46°11'59.5"					
ITABIRI					
LAT.01°12'53.4"					
LONG.46°12'16.3"					
BACURI					
LAT.01°12'18.8"					
LONG.46°12'41.0"					
BITEUA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"					
11	<u>MANHÃ</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5"	MANH Ã (07:00- 10:30) INTER M (10:30- 14:30) TARDE	01 DOBLO	7	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" <u>INTERMEDIARIO</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" <u>TARDE</u> MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"	(14:30-18:30)				
12	<u>MANHÃ</u> SANTANA LAT.01°16'21.7" LONG.46°16'34.3" LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" I	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01 ÔNIBUS	54	86KM	1.892KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>TARDE</u> SANTANA LAT.01°16'21.7" LONG.46°16'34.3" LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>NOITE</u> LEVADA					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9"					
13	<u>MANHÃ</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUI LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	59	30KM	660KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>TARDE</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>NOITE</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2"					
POLO MARATAÚNA						
ITEM	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
14	<u>TARDE</u> FAZENDINHA LAT.01°17'04.0"	TARDE (13:00- 18:00)	01 ÔNIBUS	29	54KM	1.188KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°15'20.5" VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" MARATAÚNA LAT.01°17'03.4" LON.46°10'48.8"					
15	<u>MANHÃ</u> SANTO INACIO LAT.01°16'14.1" LONG.46°10'25.3" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO PIMENTA LAT.01°17'49.4" LONG.46°12'37.7" BR 308 LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.0" MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LON.46°10'48.8" <u>TARDE</u> PIQUI LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	22	81KM	1.782KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO MARATAUNA LAT.01°16'46.4" LONG.46°12'05.6"					
16	<u>MANHÃ</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6" LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01 ÔNIBUS	30	136KM	2.992KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°12'17.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>NOITE</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6" LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"					
17	<u>MANHÃ</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" FAZENDA SANTA MARIA TAUARÍ	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE	01 M. ÔNIBUS	29	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>NOITE</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	(19:00-23:00)				
18	<u>MANHÃ</u> VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2" LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" <u>TARDE</u>	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 M. ÔNIBUS	18	18KM	396KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2" LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2"					
19	<u>MANHÃ</u> VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU DA VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FAZEND ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79 <u>TARDE</u> VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU/ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FAZENDA ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	18	58KM	1.276KM
20	<u>MANHÃ</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE	01 DOBLO	7	16KM	352KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" <u>TARDE</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" BR 308 PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"	(13:00-18:00)				
21	<u>MANHÃ</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6" FAZENDINHA/ RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5" <u>TARDE</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6" FAZENDINHALAT/ RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 ÔNIBUS	23	10KM	220KM
22	<u>NOITE</u> CAMPO NAJATEUA, URUÇU, RAMAL DA VILA NOVA LAT.01°20'09.16" LONG.46°17'59.70" JUÇARAL	NOITE (19:00-23:00)	01 DOBLO	3	44KM	968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°21'42.1'' LONG.46°16'23.4''					
23	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8'' LONG.46°16'24.9'' ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6'' LONG.46°15'40.9'' JUÇARAL LAT.01°21'42.1'' LONG.46°16'23.4'' <u>TARDE</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8'' LONG.46°16'24.9'' ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6'' LONG.46°15'40.9'' JUÇARAL LAT.01°21'42.1'' LONG.46°16'23.4''	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	17	23KM	506KM
24	<u>TARDE</u> FAZENDA DAS PEDRINHAS/ANAJATE UA LAT.01°21'20.6'' LONG.46°20'28.0'' CURVA LAT.01°26'05.0'' LONG.46°20'06.9''	TARDE (13:00- 18:00)	01 BOBLO	4	20KM	440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

25	<u>MANHÃ</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ONIBUS	29	16KM	352KM
POLO CURUPAITI						
ITE M	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N. DE VEICULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
26	<u>MANHÃ</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u>	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 M. ÔNIBUS	44	90KM	1.980KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"					
27	<u>TARDE</u> ITAMBÁ LAT.01°34'41.0" LONG.46°32'06.1" TIPITINGA	TARDE (13:00- 18:00)	02 ÔNIBUS	52	240KM	5.280KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" RAMAL DO BOI LAT.01°33'32.3" LONG.46°31'51.9" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" PITORÓ LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"					
28	<u>MANHÃ</u> TERRA PROMETIDA/RIO PITORO/RAMAL ARARGUARA LAT 01°23'06.74 LONG 46°29'15.76 CURUPAITI	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M.ÔNIBU S	14	30KM	660KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TERRA PROMETIDA/RIO PITORO LAT 01°23'06.74" LONG 46°29'15.76 RAMAL ARARGUARA LAT 01°23'06.74 LONG 46°29'15.76 CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"					
29	<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M.ÔNIBU S	14	16KM	352KM
30	<u>NOITE</u> PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0"	NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO	1	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"					
31	<u>TARDE</u> MARIANA LAT.01°24'03.4" LONG.46°30'25.1" BR. 308 FAZENDA DO LUIZINHO LAT.01°21'01.4" LONG.46°32'15.7" FAZENDA URUCUM/ RAMAL DA CURTIÇA LAT.01°22'55.0" LONG.46°37'10.5"	TARDE (13:00- 18:00)	02 ÔNIBUS	48	92KM	2.024KM
32	<u>MANHÃ</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" SITIO ZÉ CANEIRO LAT.01°25'29.8" LONG.46°23'05.1" SITIO XORÁ LAT.01°25'45.8" LONG.46°33'13.7" SITIO MONTEIRO/ SITIO DOS SILVA/ SABA/GURY LAT.01°25'39.8" LONG.46°33'54.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" <u>TARDE</u>	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M.ÔNIBU S	34	84KM	1.848KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" SITIO XORÁ LAT.01°25'45.8" LONG.46°33'13.7" SITIO MONTEIRO/SITIO DOS SILVAS/TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2"					
33	<u>NOITE</u> ITAMBÁ LAT.01°34'41.0" LONG.46°32'06.1" TIPITINGA LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PERITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" PERITORÓ	NOITE (19:00- 23:00)	02 ÔNIBUS	48	180KM	3.960KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"					
34	<u>TARDE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'53.5" LONG.46°35'34.6" CURTIÇA LAT.01°22'55.0" LONG.46°37'10.5" PITOROZINHO LAT.01°22'56.2" LONG.46°32'51.3"	TARDE (13:00-18:00)	01 M. ONIBUS	15	46KM	1.012KM
35	<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" <u>TARDE</u> POEIRÃO	MANH Ã (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 ÔNIBUS	45	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"					
36	<u>MANHÃ</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SITIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" <u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SITIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	11	28KM	616KM
37	<u>MANHÃ</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	9	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" <u>TARDE</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8"					
38	<u>MANHÃ</u> TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" RAMAL DO BOI LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	20	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	VILA NOVA/ TABOQUINHA/ POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2"					
39	<u>TARDE</u> CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" P IQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0"	TARDE (13:00- 18:00)	02 ÔNIBUS	50	154KM	3.388KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"					
40	<u>NOITE</u> CARRAPATINHO LAT.01°33'36.4" LONG.46°29'43.4" PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREBI LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1"	NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	21	77KM	1.694KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°28'18.7"					
41	<u>MANHÃ</u> TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" BASTIÃO LAT.01°26'31.4" LONG.46°23'25.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 ÔNIBUS	46	104KM	2.288KM
42	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUÇUQUARA	MANH Ã (07:00- 12:00)	01 KOMBI	10	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5"	TARDE (13:00- 18:00)				
43	<u>MANHÃ</u> ZOADOR BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> ZOADOR BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	130	120KM	2.640KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>NOITE</u> ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"					
44	<u>MANHÃ</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	64	50KM	1.100KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>NOITE</u> OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"					
45	<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TAREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	9	40KM	880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

46	<u>TARDE</u> SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	6	40KM	880KM
47	<u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PIRITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" JABUTI LAT.01°28'20.8" LONG.46°32'42.1" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	TARDE (13:00- 18:00)	01 ÔNIBUS	32	56KM	1.232KM
48	<u>TARDE</u> ILHA DANTA LAT.01°29'06.3" LONG.46°17'15.2" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0"	TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	6	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"					
49	<u>TARDE</u> PE. JOSIMO LAT.01°25'21.8" LONG.46°19'45.2" TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"	TARDE (13:00-18:00)	01 M. ÔNIBUS	9	26KM	572KM
50	<u>MANHÃ</u> SITIO REGIS LAT.01°27'05.7" LONG.46°34'04.7" SITIO TICA LAT.01°26'59.0" LONG.46°34'11.0" SAPÓ LAT.01°27'21.2" LONG.46°33'52.0" JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" ELIAS LAT.01°26'09.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01 M. ÔNIBUS	29	108KM	2.376KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°34'11.1"					
RAMAL DA IGREJA					
LAT.01°26'43.2"					
LONG.46°35'44.6"					
CURUPIRA					
LAT.01°24'55.9"					
LONG.46°35'50.7"					
TATAJUBA					
LAT.01°26'16.1"					
LONG.46°33'14.2"					
<u>TARDE</u>					
SITIO REGIS					
LAT.01°27'05.7"					
LONG.46°34'04.7"					
SITIO TICA					
LAT.01°26'59.0"					
LONG.46°34'11.0"					
SAPÓ					
LAT.01°27'21.2"					
LONG.46°33'52.0"					
JACI					
LAT.01°26'14.1"					
LONG.46°34'00.4"					
ELIAS					
LAT.01°26'09.7"					
LONG.46°34'11.1"					
RAMAL DA IGREJA					
LAT.01°26'43.2"					
LONG.46°35'44.6"					
CURUPIRA					
LAT.01°24'55.9"					
LONG.46°35'50.7"					
TATAJUBA					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" <u>NOITE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'55.9" LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2"					
51	<u>TARDE</u> GLORIA LAT.01°22'20.7" LONG.46°24'55.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	TARDE (13:00-18:00) NOITE (19:00-23:00)	01 M. ÔNIBUS	21	62KM	1.364KM
52	<u>MANHÃ</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 DOBLO	4	28KM	616KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	<u>TARDE</u> CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"					
53	<u>NOITE</u> BUCUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" POEIRA LAT.01°32'15.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA/ TABOQUINHA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"	NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO	6	30KM	660KM
54	<u>MANHÃ</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	2	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°26'00.1'' LONG.46°28'18.7''					
POLO VILA CARDOSO						
ITE M	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
55	<u>MANHÃ</u> PACU LAT.01°41'35.1'' LONG.46°21'43.7'' VILA NOVA LAT.01°41'35.3'' LONG.46°20'48.4'' IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5'' LONG.46°20'05.3'' MARIANA LAT.01°35'40.6'' LONG.46°09'20.7'' <u>TARDE</u> PACU LAT.01°41'35.1'' LONG.46°21'43.7'' VILA NOVA LAT.01°41'35.3'' LONG.46°20'48.4'' IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5'' LONG.46°20'05.3'' MARIANA LAT.01°35'40.6'' LONG.46°09'20.7''	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 ÔNIBUS	57	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

56	<u>TARDE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	TARDE (13:00-18:00)	01 DOBLO	4	52KM	1.144KM
57	<u>NOITE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" INAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CENTO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	NOITE (19:00-23:00)	01 ÔNIBUS	20	34KM	748KM
58	<u>MANHÃ</u> OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE	01 ÔNIBUS	36	86KM	1.892KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" INAIQUARA LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" I NAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	(13:00-18:00)				
59	<u>MANHÃ</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 M. ÔNIBUS	15	104KM	2.288KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	NOITE (19:00- 23:00)				
60	<u>MANHÃ</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 KOMBI	10	84KM	1.848KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"					
61	<u>MANHÃ</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	4	40KM	880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"					
62	<u>MANHÃ</u> GEMEDOR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> GEMEDOUR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> GEMEDOR LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" VILA CARDOSO	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO	14	96KM	2.112KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"					
63	<u>NOITE</u> VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" PACÚ LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	NOITE (19:00- 23:00)	01 M. ÔNIBUS	17	32KM	704KM
64	<u>MANHÃ</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" <u>TARDE</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	4	28KM	616KM
65	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00-	01 DOBLO	7	38KM	836M



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	18:00) NOITE (19:00- 23:00)				
66	<u>MANHA</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°37'40.7" LONG.46°09'54.1" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>NOITE</u> SANTO ANTONIO	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 KOMBI	13	36KM	792KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"					
67	<u>MANHÃ</u> JIBÔIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" <u>TARDE</u> JIBÔIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	21	44KM	968KM
68	<u>NOITE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" CANOA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" OLHO D'AGUA	NOITE (19:00- 23:00)	01 KOMBI	6	52KM	1.144KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" MARIANA LAT.01°43'53.1" LONG.46°18'41.7"					
POLO LAGUINHO						
ITEM	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
69	<u>NOITE</u> ITA-AÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	38	28KM	616KM
70	<u>NOITE</u> SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	39	29KM	638KM
71	<u>MANHÃ</u> FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1"	MANH Ã (07:00- 12:00)	02 ÔNIBUS	48	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"					
72	<u>MANHÃ</u> BUÇUTEUA LAT.01°20'42.4" LONG.46°26'52.9" ARARAQUARA LAT.01°18'37.9" LONG.46°28'05.0" <u>TARDE</u> RAMAL DO PITORÓ LAT.01°23'35.2" LONG.46°4'72.0" ARAGUARA LAT.01°18'37.9" LONG.46°28'05.0"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	5	48KM	1.056KM
73	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MARANHÃOZINHO LAT.01°15'18.83" LONG 46°27'56.46" TREVO DO ARATACIU LAT 01°16'15.03" LONG 46°28'28.21" ARATACIU LAT 01°16'26.90"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	11	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG 46°27'58.54'' TREVO APUI ARATACIU LAT 01°16'27.06'' LONG 46°29'24.09'' AÇAIZAL LAT 01°15'29.37'' LONG 46°29'34.91'' APUI LAT 01° 14'38.28'' LONG 46°29'44.49'' ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL LAT 01°18'00.07'' LONG 46°29'24.27'' <u>TARDE</u> RAMAL DO MARANHÃOZINHO LAT.01°15'18.83'' LONG 46°27'56.46'' TREVO DO ARATACIU LAT 01°16'15.03'' LONG 46°28'28.21'' ARATACIU LAT 01°16'26.90'' LONG 46°27'58.54'' TREVO APUI ARATACIU LAT 01°16'27.06'' LONG 46°29'24.09'' AÇAIZAL LAT 01°15'29.37'' LONG 46°29'34.91'' APUI					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT 01° 14'38.28'' LONG 46°29'44.49'' ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL LAT 01°18'00.07'' LONG 46°29'24.27''					
74	<u>MANHÃ</u> VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3'' LONG.46°24'43.5'' VALENTIM LAT.01°15'15.6'' LONG.46°22'23.6'' MAMAÚ LAT.01°16'44.4'' LONG.46°22'03.0'' LAGUINHO LAT.01°14'16.6'' LONG.46°23'37.9'' <u>TARDE</u> VALENTIM LAT.01°12'57.3'' LONG.46°24'43.5'' LAGUINHO LAT.01°14'16.6'' LONG.46°23'37.9'' SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9'' LONG.46°23'09.8'' LAGUINHO LAT.01°14'16.6'' LONG.46°23'37.9''	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 ÔNIBUS	62	44KM	968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

75	<u>MANHÃ</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" <u>TARDE</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 M. ÔNIBUS	35	46KM	1.012KM
76	<u>MANHÃ</u> ACARA LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" <u>TARDE</u> ACARA LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" ACARA 1	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ONIBUS	23	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9"					
77	<u>MANHÃ</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>TARDE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>NOITE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 KOMBI	11	20KM	440KM
78	<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	23	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	ITAÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1" <u>TARDE</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" ITAÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1"					
79	<u>MANHÃ</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" <u>TARDE</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO	12	21KM	462KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" <u>NOITE</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°16'22.7" LONG.46°22'23.6" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"					
80	<u>MANHÃ</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>TARDE</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9" LONG.46°23'09.8"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 DOBLO	11	16KM	352KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"					
POLO FERNANDES BELO						
TEM	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
81	<u>MANHÃ</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" <u>TARDE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" <u>NOITE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 KOMBI	23	42KM	924KM
82	<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" CABECEIRA	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	40	27KM	594KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°11'05.1" LONG.46°19'51.1" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" <u>TARDE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" CABECEIRA LAT.01°11'05.1" LONG.46°19'51.1" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" <u>NOITE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1"	NOITE (19:00- 23:00)				
POLO AÇAITEUA						
ITE M	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
83	<u>MANHÃ</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 M. ÔNIBUS	25	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" <u>TARDE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" <u>NOITE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"					
84	<u>MANHÃ</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"	MANH Ã (07:00- 12:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	85	102KM	2.244KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0"					
CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0"					
CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0"					
BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0"					
AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"					
<u>NOITE</u>					
BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2"					
JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5"					
CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"					
SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0"					
CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0"					
CABECEIRA LAT.01°11'20.9"					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°19'59.0" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"					
85	<u>MANHÃ</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO POREIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	98	66KM	1.452KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	<u>NOITE</u> RESSACA LAT.01°10'30.1" LONG.46°22'42.7" CAMPO DO PAU REIS LAT.01°12'07.7" LONG.46°24'02.7" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"					
86	<u>MANHÃ</u> BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	MANH Ã (07:00- 12:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	51	35KM	770KM
87	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8"	MANH Ã (07:00- 12:00)	01 DOBLO	13	56KM	1.232KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°20'33.1" MARACANÃ LAT.01°13'39.9" LONG.46°21'27.2" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)				
88	<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2"	MANH Ã (07:00- 12:00)	01 ÔNIBUS	33	25KM	550KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°18'16.9" BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"					
89	<u>MANHÃ</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" AÇAITEUA LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'58.1" <u>TARDE</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 M. ÔNIBUS	50	64KM	1.408KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°20'33.1" CACHOEIRA LAT.01°07'09.9" LONG.46°22'18.3" PORTO CASA VELHA LAT.01°07'55.8" LONG.46°21'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"					
90	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9" LONG.46°20'32.4" PORTO LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'05.6" DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" AÇAITEUA LAT.01°09'58.1" LONG.46°21'21.4" <u>TARDE</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9" LONG.46°20'32.4" PORTO LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'05.6" DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 ÔNIBUS	78	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"					
91	<u>MANHÃ</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5" LONG.46°18'26.6" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" <u>TARDE</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5" LONG.46°18'26.6" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	7	16KM	352KM
92	<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE	01 M. ÔNIBUS	36	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3" CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	(13:00-18:00)				
93	<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" <u>TARDE</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 M. ÔNIBUS	23	20KM	440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0"					
94	<u>MANHÃ</u> PORTO DA SERRA LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARÚ LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CANOA QUEIMADA	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 ÔNIBUS	60	68KM	1.496KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"					
95	<u>MANHÃ</u> CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" BAREIRÃO LAT.01°09'01.8" LONG.46°21'30.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	7	18KM	396KM
POLO KM 74						
ITE M	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

96	<u>TARDE</u> KM 64 LAT.01°38'02.1" LONG.46°48'04.6" FAZENDA BOM JESUS LAT.01°40'36.2" LONG.46°45'18.9" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	14	56KM	1.232KM
97	<u>MANHÃ</u> TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" FAZENDA PIRIÁ LAT.01°45'40.2" LONG.46°41'22.4" FAZENDA RANCHO DA BOIADA LAT.01°44'53.4" LONG.46°43'55.0" FAZENDA TIPITINGA LAT.01°41'21.1" LONG.46°41'48.5" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI	7	42KM	924KM
98	<u>TARDE</u> FAZENDA CITRAMA LAT.01°35'57.7" LONG.46°35'18.5" SAPUCAIA LAT.01°36'54.5"	TARDE (13:00- 18:00)	01 DOBLO	4	60KM	1.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°39'32.7"					
99	<u>TARDE</u> VILA DO MEIO LAT.01°32'25.8" LONG.46°38'12.6" VILA HERMON LAT.01°33'33.6" LONG.46°37'53.0" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7"	TARDE (13:00-18:00)	01 M. ÔNIBUS	12	36KM	792KM
100	<u>TARDE</u> SÃO DOMINGOS LAT.01°30'53.7" LONG.46°41'10.5" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	TARDE (13:00-18:00)	01 ÔNIBUS	23	64KM	1.408KM
101	<u>MANHÃ</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" <u>TARDE</u>	MANH Ã (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 KOMBI	13	40KM	880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"					
POLO JAPIM						
ITEM	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
102	<u>NOITE</u> BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0" RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1" LONG.46°36'43.5" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	22	64KM	1.408KM
103	<u>MANHÃ</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	28	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>NOITE</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"					
104	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1" RAMAL DO NEGO VERISSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" VILA NOVA PIQUIA LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI	13	48KM	1.056KM
105	<u>NOITE</u> VILA NOVA PIQUIÁ	NOITE (19:00- 23:00)	01 ÔNIBUS	24	66KM	1.452KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" RAMAL NEGRO VERRISSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" PORTÃO DO MEGE LAT.01°52'11.2" LONG.46°43'41.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"					
106	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO JAPIM LAT.01°56'11.8" LONG.46°39'12.1" VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'41.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> RAMAL DO JAPIM LAT.01°56'11.8" LONG.46°39'12.1" VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'41.5" TIMBOZAL	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 M. ÔNIBUS	26	90KM	1.980KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"					
107	<u>MANHÃ</u> PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1" LONG.46°36'43.5" RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANH Ã (07:00- 12:00)	01 ÔNIBUS	28	64KM	1.408KM
108	<u>MANHÃ</u> VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	MANH Ã (07:00- 12:00)	01 ÔNIBUS	22	42KM	924KM
109	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SETE ILHAS	MANH Ã (07:00- 12:00)	01 DOBLO	7	24KM	528KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"					
110	<u>MANHÃ</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" RAMAL CRISTAL LAT.01°54'34.3" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" RAMAL CRISTAL LAT.01°54'34.3" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 KOMBI	16	52KM	1.144KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

111	<u>MANHÃ</u> ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI	12	42KM	924KM
112	<u>MANHÃ</u> PIRUCAUA LAT.01°51'18.8" LONG.46°48'25.9" RAMAL JAPIM LAT.01°51'54.1" LONG.46°47'51.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> PIRUCAUA LAT.01°51'18.8" LONG.46°48'25.9" RAMAL JAPIM LAT.01°51'54.1" LONG.46°47'51.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	30	72KM	1.584KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°46'33.2"					
113	<u>MANHÃ</u> VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" <u>TARDE</u> VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 KOMBI	9	24KM	528KM
114	<u>MANHÃ</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 M. ÔNIBUS	24	96KM	2.112KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"					
POLO CRISTAL						
ITEM	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N. DE VEÍCULO S	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAGE M DIÁRIA	QUILOMETRAGE M MENSAL (22 DIAS)
115	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6" LONG.46°39'10.3" RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4" LONG.46°42'06.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	MANH Ã (07:00- 12:00)	01 M. ÔNIBUS	8	42KM	924KM
116	<u>TARDE</u> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6" LONG.46°39'10.3" RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4"	TARDE (13:00- 18:00)	01 ÔNIBUS	28	42KM	924KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°42'06.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"					
117	<u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	12	46KM	1.012KM
118	<u>NOITE</u> VILA LEAL LAT.02°11'43.9" LONG.46°36'59.1" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	NOITE (19:00- 23:00)	01 M. ÔNIBUS	13	44KM	968KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

119	<u>MANHÃ</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9" <u>NOITE</u> CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	MANH Ã (07:00- 12:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 M. ÔNIBUS	18	64KM	1.408KM
120	<u>MANHÃ</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" <u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00)	01 M. ÔNIBUS	15	36KM	792KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1"					
121	<u>TARDE</u> FAZENDA DO SAMUEL MEJER LAT.02°02'00.8" LONG.46°42'68.6" FAZENDA DO PAULISTA LAT.01°58'09.0" LONG.46°42'52.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	TARDE (13:00-18:00)	01 M. ÔNIBUS	11	48KM	1056KM
122	<u>TARDE</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	TARDE (13:00-18:00)	01 M. ÔNIBUS	17	48KM	1.056KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

TRANSPORTE ESCOLAR - ROTAS HODROVIÁRIA FLUVIAL						
POLO SEDE						
ITE M	ROTA FLUVIAL	TURN O	N.DE EMBARCAÇÃ O	QTD DE ALUNO S	QUILOMETRAG EM DIÁRIA	QUILOMETRAG EM MENSAL (22 DIAS)
01	<u>MANHÃ</u> ITACUPIM LAT.01°3'09.1" LON.46°09'24.4" TAPEREBATE UA LAT.01°03'02.9" LON.46°09'2768" <u>TARDE</u> ITACUPIM LAT.01°3'09.1" LON.46°09'24.4" TAPEREBATE UA LAT.01°3'09.1" LON.46°09'24.4" <u>NOITE</u> ITACUPIM LAT.01°3'09.1" LON.46°09'24.4" TAPEREBATE UA LAT.01°3'09.1" LON.46°09'24.4"	MANH Ã (07:00- 12:00) TARDE (13:00- 18:00) NOITE (19:00- 23:00)	01 LACHA	08	17,14 MILHAS/NAUTIC AS	377,,08MILHAS
POLO CURUPAITI						



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ITEM	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N.DE EMBARCAÇÃO	QTD DE ALUNOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
02	<u>MANHÃ</u> TABOCA GRANDE MARGENS DO RIO PIRIÁ LAT.01°31'57.0" LONG.46°30'47.9" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" <u>TARDE</u> TABOCA GRANDE MARGENS DO RIO PIRIÁ LAT.01°31'57.0" LONG.46°30'47.9" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"	MANHÃ (07:00-12:00) TARDE (13:00-18:00)	01 VOADEIRA	11	12,96 MILHAS/NAUTICAS	285,12MILHAS

POLO VILA CARDOSO						
ITEM	ROTA DOS VEÍCULOS (22 DIAS)	TURN O	N.DE EMBARCAÇÃO	QTD DE ALUNOS	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
03	<u>TARDE:</u> MURUJA: LAT.01°37'06.9"	TARDE (13:00-18:00)	01 VOADEIRA	06	7,5 MILHAS	165 MILHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°08'57.0" SÃO JOSÉ DO GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" NOITE: MURUJÁ LAT.01°37'06.9" LONG.46°08'57.0" SÃO JOSE DO GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	NOITE (19:00-23:00)				
---	------------------------	--	--	--	--

TABELA 5- TRANSPORTE ESCOLAR: QUANTIDADE DE ROTAS CONSOLIDADA A CONTRATAR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.6. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar, visa o transporte de alunos tanto da zona urbana quanto rural da rede municipal e estadual de ensino do município de Viseu/PA, está dividido em 11 (onze) lotes, distribuídos em 122 (cento e vinte e duas rotas) no total, conforme se vê na planilha abaixo, para um período compreendido em 220 (duzentas e vinte) dias letivos.

6.7. Importante destacar que Viseu, possui algumas especificidades em se tratando da logística de transporte escolar haja vista as complexidades das vias de acesso às suas populações rurais que são considerados elementos complicadores dada as diversidades de condições, conservações das vias de acesso como da BR-308, PA-102 (Estrada Nova), BR - 316 e a PA 462 que dar acesso ao município via Ferry-Boat, sendo que a maioria desses trajetos são de estradas sem pavimentação asfáltica e com difícil acesso, principalmente no período chuvoso quando essa situação piora, dificultando mais o traslado dos alunos e assim causando vários danos ao transporte escolar.

6.8. Contudo deve-se também colocar em destaque o fato de se tratar de um município de grande expansão territorial, possuindo uma área de 4.939,254 km² (IBGE/2020) que dificulta ainda mais a logística



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.9. Portanto a divisão do objeto em lotes foi estruturada com base em critérios técnicos de afinidade geográfica, logística operacional, compatibilidade dos veículos e racionalização da execução contratual, permitindo que cada lote contemple rotas próximas entre si e com características semelhantes de deslocamento, relevo, distância e condições variadas. Nesse sentido o transporte escolar terrestre foi dividido em 11 (onze) lotes e o hidroviário fluvial em 3 (três) lotes sendo eles:

LOTES: TRANSPORTE TERRESTRE

- I - Sede
- II - Limondeua
- III - Marataúna
- IV - Curupaiti
- V - Vila Cardoso
- VI - Laguinho
- VII- Fernandes Belo
- VIII - Açaitéua
- IX - KM 74
- X - Japim
- XI - Cristal

LOTES: TRANSPORTE HIDROVIÁRIO FLUVIAL

- I - Sede
- II - Curupaiti
- III – Vila Cardoso

6.10. Cada lote conforme descrição contida no detalhamento possui um conjunto de rotas cujas condições se equiparam, todavia se diferem muito quando da comparação de um lote com outro, o que justifica tal separação em lotes permitindo melhor gestão dos contratos e atendimento do público-alvo.

6.11. Tal modelagem busca assegurar maior eficiência operacional na prestação do serviço, uma vez que possibilita à contratada organizar de forma integrada a utilização da frota, o abastecimento, a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, a substituição emergencial em caso de falhas mecânicas e o gerenciamento de condutores e monitores, reduzindo riscos de interrupção do transporte escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

6.12. Além disso, o agrupamento em lotes reduz significativamente os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços em regiões remotas e de difícil acesso, onde a fragmentação excessiva por rotas isoladas poderia resultar em baixa atratividade econômica, dificuldade de execução por pequenas empresas sem capacidade logística adequada e maior probabilidade de fracasso contratual, evasão de fornecedores ou desatendimento aos alunos da rede pública.

6.13. Importante destacar que determinadas rotas apresentam baixa densidade de alunos, longas distâncias percorridas e elevados custos operacionais, fatores que, se licitados individualmente, poderiam comprometer a competitividade e resultar em preços excessivos ou ausência de interessados. Assim, o agrupamento equilibrado das rotas em lotes permite compensação operacional entre trajetos mais onerosos e outros de maior viabilidade econômica, favorecendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação e ampliando a possibilidade de participação de empresas com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto.

6.14. O agrupamento em lotes também favorece a fiscalização contratual, pois possibilita à Administração acompanhar a execução de forma regionalizada, por conjuntos operacionais definidos, facilitando o controle da qualidade dos serviços, da regularidade dos veículos, do cumprimento dos itinerários e da pontualidade do transporte escolar.

6.15. Ressalte-se, ainda, que a modelagem adotada não restringe indevidamente a competitividade, mas busca compatibilizar a ampliação da disputa com a necessidade de garantir segurança, continuidade, eficiência e confiabilidade na execução do serviço público essencial de transporte escolar, em conformidade com os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.16. Dessa forma, conclui-se que o agrupamento em lotes representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, diante das particularidades territoriais do Município e da necessidade de assegurar atendimento contínuo, seguro e eficiente aos alunos da rede pública municipal e estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
LOTE I - POLO SEDE					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS DIÁRIA)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>NOITE</u> MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01" JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	924KM	9.240KM
2	<u>MANHÃ</u> MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LONG.46°10'48.8" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" PIRATEUA LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.01"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação	KM	990KM	9.900KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	JOÃO GRANDE LAT.01°13'40.9" LONG.46°10'36.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	regular, com motorista devidamente habilitado.			
3	<u>TARDE</u> SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'59.3" CHAPADA LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'59.3" CHAPADA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.716KM	17.160KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°12'05.07" LONG.46°10'14.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
4	<u>MANHÃ</u> FAZENDINHA LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5" V. NOVA JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.584KM	15.840KM
5	<u>NOITE</u> CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.122KM	11.220KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°13'12.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
6	TARDE CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" BACURI	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.122KM	11.220KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI I LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
7	<u>TARDE</u> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" CHAPADA LAT.01°12'05.7" LONG.46°10'19.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1" <u>NOITE</u> LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" MOCAMBO LAT.01°12'21.9"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.320KM	13.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°11'26.1" SEDE LAT.01°12'18.1" LONG.46°08'27.1"				
LOTE II - POLO LIMONDEUA					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)
1	<u>MANHÃ</u> BACURI I E II LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BACURI II LAT.01°12'21.8" LONG.46°13'01.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" TARDE BACURI I E II LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2" SANTA ROSA LAT.01°11'59.1" LONG.46°15'40.1"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.320KM	13.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	FAZENDA REAL LAT.01°11'37.2" LONG.46°12'56.2"				
2	<u>MANHÃ</u> TOLEDO LAT.01°11'24.6" LONG.46°11'20.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3" <u>TARDE</u> MOCAMBO LAT.01°12'21.9" LONG.46°11'26.1" LIMONDEUA LAT.01°10'27.1" LONG.46°12'12.3"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	396KM	3.960KM
3	<u>MANHÃ</u> JATOBÁ LAT.01°12'06.2" LONG.46°11'59.5" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.672KM	16.720KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" <u>TARDE</u> JATOBÁ LAT.01°12'06.2" LONG.46°11'59.5" ITABIRI LAT.01°12'53.4" LONG.46°12'16.3" BACURI LAT.01°12'18.8" LONG.46°12'41.0" BITEUA LAT.01°13'08.1"				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°12'58.9" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CEDRAL LAT.01°14'11.8" LONG.46°13'12.2" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" DESCOBERTA LAT.01°15'02." LONG.46°13'30.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"				
4	<u>MANHÃ</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos	KM	924KM	9.240KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" <u>INTERMEDIARIO</u> RIO VERMELHO LAT.01°14'36.3" LONG.46°12'15.2" MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" <u>TARDE</u> MIRIM LAT.01°13'23.7" LONG.46°11'38.5" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9"	componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
5	<u>MANHÃ</u> SANTANA LAT.01°16'21.7" LONG.46°16'34.3" LEVADA LAT.01°15'50.1" LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" I TAMIXILA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.892KM	18.920KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LAT.01°13'56.3"				
LONG.46°16'28.9"				
PIQUIATEUA				
LAT.01°14'53.7"				
LONG.46°15'03.9"				
<u>TARDE</u>				
SANTANA				
LAT.01°16'21.7"				
LONG.46°16'34.3"				
LEVADA				
LAT.01°15'50.1"				
LONG.46°15'48.6"				
PIQUIATEUA				
LAT.01°14'53.7"				
LONG.46°15'03.9"				
POMBAL				
LAT.01°14'00.7"				
LONG.46°13'46.2"				
BITEUA				
LAT.01°13'08.1"				
LONG.46°12'58.9"				
CAJUEIRO				
LAT.01°13'28.2"				
LONG.46°15'55.7"				
ITAMIXILA				
LAT.01°13'56.3"				
LONG.46°16'28.9"				
PIQUIATEUA				
LAT.01°14'53.7"				
LONG.46°15'03.9"				
<u>NOITE</u>				
LEVADA				
LAT.01°15'50.1"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°15'48.6" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" BITEUA LAT.01°13'08.1" LONG.46°12'58.9" CAJUEIRO LAT.01°13'28.2" LONG.46°15'55.7" ITAMIXILA LAT.01°13'56.3" LONG.46°16'28.9" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9"				
6	<u>MANHÃ</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUI LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8" PIQUIATEUA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	660KM	6.600KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>TARDE</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2" PIQUIATEUA LAT.01°14'53.7" LONG.46°15'03.9" <u>NOITE</u> BOA VISTA LAT.01°14'23.8" LONG.46°14'06.9" CENTRO NOVO LAT.01°14'42.0" LONG.46°13'28.3" POMBAL LAT.01°14'00.7" LONG.46°13'46.2"				
LOTE III- POLO MARATAÚNA					
ITEM	ROTAS TERRESRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>TARDE</u> FAZENDINHA LAT.01°17'04.0" LONG.46°15'20.5"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com	KM	1.188KM	11.880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" MARATAÚNA LAT.01°17'03.4" LON.46°10'48.8"	ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
2	<u>MANHÃ</u> SANTO INACIO LAT.01°16'14.1" LONG.46°10'25.3" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO PIMENTA LAT.01°17'49.4" LONG.46°12'37.7" BR 308 LAT.01°15'04.4" LONG.46°11'14.0" MARATAUNA LAT.01°17'03.4" LON.46°10'48.8" <u>TARDE</u> PIQUI LAT.01°16'28.3" LONG.46°13'06.8" SOROROCA	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.782KM	17.820KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" BOCA DO MARATAUNA LAT.01°16'46.4" LONG.46°12'05.6"				
3	<u>MANHÃ</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6" LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" SOROROCA LAT.01°17'08.0" LONG.46°12'17.2" FAZENDA NELORE	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	2.992KM	29.920KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>NOITE</u> PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" CUJUBIM LAT.01°20'53.4" LONG.46°15'01.7" URUBUQUARA TRINDADE LAT.01°20'26.6" LONG.46°14'24.4" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"				
4	<u>MANHÃ</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" FAZENDA SANTA MARIA/ TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>NOITE</u> CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" TAUARÍ LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
5	<u>MANHÃ</u> VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2" LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" <u>TARDE</u> VAI QUEM QUER LAT.01°20'03.2"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de	KM	396KM	3.960KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°15'48.2" VILA N. JUÇARAL LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2"	segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
6	<u>MANHÃ</u> VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU DA VILA NOVA LAT.01°19'04.0" LONG.46°15'57.2" ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FZD ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79 <u>TARDE</u> VILA NOVA JUÇARAL LAT 01°19'03.86" LONG 46°15'56.58 URUÇU ANAJATEUA LAT 01°19'54.95 LONG 46°17'49.09 FAZENDA ALBANO LAT 01°18'57.60" LONG 46°18'10.79	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.276KM	12.760KM
7	<u>MANHÃ</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" PIMENTA	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar	KM	352KM	3.520KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1" <u>TARDE</u> FAZENDA NELORE LAT.01°19'20.1" LONG.46°13'25.9" BR 308 PIMENTA LAT.01°17'45.4" LONG.46°12'12.1"	condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
8	<u>MANHÃ</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6" FAZENDINHA/ RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5" <u>TARDE</u> CUUBA LAT.01°18'35.8" LONG.46°15'02.6" FAZENDINHALAT/ RAMAL DO MAMÉDIO VILA NOVA LAT.01°19'05.8" LONG.46°16'39.5"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	220KM	2.200KM
9	<u>NOITE</u> CAMPO ANAJATEUA, URUÇU/ RAMAL DA VILA NOVA LAT.01°20'09.16" LONG.46°17'59.70" JUÇARAL LAT.01°21'42.1"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica,	KM	968KM	9.680KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°16'23.4"	equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
10	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8" LONG.46°16'24.9" ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6" LONG.46°15'40.9" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> RAMAL DO BEMIDIO LAT.01°22'17.8" LONG.46°16'24.9" ITAPURITEUA LAT.01°23'24.6" LONG.46°15'40.9" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	506KM	5.060KM
11	<u>TARDE</u> FAZENDA DAS PEDRINHAS/ANAJATEUA LAT.01°21'20.6" LONG.46°20'28.0" CURVA LAT.01°26'05.0"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado,	KM	440KM	4.400KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°20'06.9"	direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
12	<u>MANHA</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4" <u>TARDE</u> CAMPO ANAJATEUA LAT.01°20'14.1" LONG.46°18'1.2" JUÇARAL LAT.01°21'42.1" LONG.46°16'23.4"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	352KM	3.520KM
LOTE IV – POLO CURUPAITI					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>MANHÃ</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com	KM	1.980KM	19.800KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>NOITE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" SITIO JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" CURUPAITI LAT.01°26'00.1"	todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°28'18.7"				
2	TARDE ITAMBÁ LAT.01°34'41.0" LONG.46°32'06.1" TIPITINGA LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" RAMAL DO BOI LAT.01°33'32.3" LONG.46°31'51.9" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" PITORÓ LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	5.280KM	52.800KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3	<u>MANHÃ</u> TERRA PROMETIDA/RIO PITORO/RAMAL ARARAGUARA LAT 01°23'06.74 LONG 46°29'15.76 CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TERRA PROMETIDA/RIO PITORO LAT 01°23'06.74" LONG 46°29'15.76 RAMAL ARARGUARA LAT 01°23'06.74 LONG 46°29'15.76 CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	660KM	6.600KM
4	<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" PITORO GRANDE	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	352KM	3.520KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0"				
5	<u>NOITE</u> PITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'21.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	616KM	6.160KM
6	<u>TARDE</u> MARIANA LAT.01°24'03.4" LONG.46°30'25.1" BR. 308 FAZENDA DO LUIZINHO LAT.01°21'01.4" LONG.46°32'15.7" FAZENDA URUCUM/ RAMAL DA CURTIÇA LAT.01°22'55.0" LONG.46°37'10.5"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	2.024KM	20.240KM
7	<u>MANHÃ</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para	KM	1.848KM	18.480KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	SITIO ZÉ CARNEIRO LAT.01°25'29.8" LONG.46°23'05.1" SITIO XORÁ LAT.01°25'45.8" LONG.46°33'13.7" SITIO MONTEIRO/ SITIO DOS SILVA/ SABA/GURY LAT.01°25'39.8" LONG.46°33'54.4" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" <u>TARDE</u> BAIXO AÇAITEUA LAT.01°26'33.5" LONG.46°31'21.5" SITIO XORÁ LAT.01°25'45.8" LONG.46°33'13.7" SITIO MONTEIRO/SITIO DOS SILVAS/TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2"	até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
8	<u>NOITE</u> ITAMBÁ LAT.01°34'41.0" LONG.46°32'06.1" TIPITINGA LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com	KM	3.960KM	39.600KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PERITOTÓ GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5" PERITORO LAT.01°26'52.0" LONG.46°30'34.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	motorista devidamente habilitado.			
9	<u>TARDE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'53.5" LONG.46°35'34.6" CURTIÇA LAT.01°22'55.0" LONG.46°37'10.5" PITOROZINHO LAT.01°22'56.2" LONG.46°32'51.3"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.012KM	10.120KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

10	<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.232KM	12.320KM
11	<u>MANHÃ</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para	KM	616KM	6.160KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	SITIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" <u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" SITIO PINHEIRO LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5"	até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
12	<u>MANHÃ</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8" <u>TARDE</u> TIPITINGA LAT.01°33'15.0" LONG.46°32'23.8" POEIRÃO LAT.01°32'15.3" LONG.46°31'32.8"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	528KM	5.280KM
13	<u>MANHÃ</u> TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" RAMAL DO BOI LAT.01°32'32.7" LONG.46°32'56.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos	KM	1.320KM	13.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°31'51.5" POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" <u>TARDE</u> POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2" VILA NOVA ITAMBÁ LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOCA GRANDE LAT.01°31'51.5" LONG.46°32'54.6" VILA NOVA/ TABOQUINHA/ POEIRÃO LAT.01°31'55.3" LONG.46°32'29.2"	componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
14	<u>TARDE</u> CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" OURO LAT.01°34'14.0"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	3.388KM	33.880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" P IQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
15	<u>NOITE</u> CARRAPATINHO LAT.01°33'36.4" LONG.46°29'43.4" PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREBI	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.694KM	16.940KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
16	<u>MANHÃ</u> TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" PIQUIOIRA LAT.01°26'40.8" LONG.46°25'16.0" CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TAUARI LAT.01°24'44.2"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	2.288KM	22.880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°19'26.8" CURVA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" BASTIÃO LAT.01°26'31.4" LONG.46°23'25.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"				
17	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUÇUQUARA LAT.01°28'50.6" LONG.46°31'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	1.056KM	10.560KM
18	<u>MANHÃ</u> ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança,	KM	2.640KM	26.400KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DE CIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" JACAMIM LAT.01°29'20.7" LONG.46°27'06.8" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>NOITE</u> ZOADOR DE BAIXO LAT.01°34'14.4" LONG.46°30'34.7" ZOADOR DECIMA LAT.01°36'39.6" LONG.46°30'09.4" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"	documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
19	<u>MANHÃ</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança,	KM	1.100KM	11.000KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>TARDE</u> PORTO LAT.01°32'59.6" LONG.46°30'16.4" OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4" <u>NOITE</u> OURO LAT.01°34'14.0" LONG.46°28'40.6" MONTE-HOREB LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" CARRAPATINHO LAT.01°33'36.2" LONG.46°29'43.4"	documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
20	<u>MANHÃ</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado,	KM	880KM	8.800KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" <u>TARDE</u> RAMAL DA SANTA TEREZINHA LAT.01°28'44.6" LONG.46°36'03.6" SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4"	direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
21	<u>TARDE</u> SANTA TEREZINHA LAT.01°29'22.2" LONG.46°37'03.4" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	880KM	8.800KM
22	<u>TARDE</u> BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" BUÇUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" PIRITORO GRANDE LAT.01°28'06.7" LONG.46°33'43.5"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação	KM	1.232KM	12.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	JABUTI LAT.01°28'20.8" LONG.46°32'42.1" OUTEIRO LAT.01°26'21.8" LONG.46°29'23.8" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	regular, com motorista devidamente habilitado.			
23	TARDE ILHA DANTA LAT.01°29'06.3" LONG.46°17'15.2" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9" CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	616KM	6.160KM
24	TARDE PE. JOSIMO LAT.01°25'21.8" LONG.46°19'45.2" TAUARI LAT.01°24'44.2" LONG.46°19'26.8" FAZENDA SANTA MARIA LAT.01°26'05.0" LONG.46°20'06.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança,	KM	572KM	5.720KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CURVA LAT.01°26'31.2" LONG.46°20'20.5"	documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
25	<u>MANHÃ</u> SITIO REGIS LAT.01°27'05.7" LONG.46°34'04.7" SITIO TICA LAT.01°26'59.0" LONG.46°34'11.0" SAPÓ LAT.01°27'21.2" LONG.46°33'52.0" JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" ELIAS LAT.01°26'09.7" LONG.46°34'11.1" RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'55.9" LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" <u>TARDE</u> SITIO REGIS LAT.01°27'05.7" LONG.46°34'04.7"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	2.376KM	23.760KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	SITIO TICA LAT.01°26'59.0" LONG.46°34'11.0" SAPÓ LAT.01°27'21.2" LONG.46°33'52.0" JACI LAT.01°26'14.1" LONG.46°34'00.4" ELIAS LAT.01°26'09.7" LONG.46°34'11.1" RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'55.9" LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" <u>NOITE</u> RAMAL DA IGREJA LAT.01°26'43.2" LONG.46°35'44.6" CURUPIRA LAT.01°24'55.9" LONG.46°35'50.7" TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2"				
26	<u>TARDE</u> GLORIA	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a	KM	1.364KM	13.640KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°22'20.7" LONG.46°24'55.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" NOITE CUMARU LAT.01°26'38.5" LONG.46°27'20.0" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
27	MANHÃ CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" TARDE CARACAS LAT.01°25'13.0" LONG.46°27'16.3" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	616KM	6.160KM
28	NOITE BUCUQUARA LAT.01°29'32.2" LONG.46°32'51.5" POEIRA LAT.01°32'15.5" LONG.46°32'54.6"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica,	KM	660KM	6.600KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	VILA NOVA/ TABOQUINHA LAT.01°31'13.3" LONG.46°31'51.5" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"	equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
29	<u>MANHÃ</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7" <u>TARDE</u> TATAJUBA LAT.01°26'16.1" LONG.46°33'14.2" CURUPAITI LAT.01°26'00.1" LONG.46°28'18.7"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.232KM	12.320KM
LOTE V – POLO VILA CARDOSO					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>MANHÃ</u> PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança,	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°20'05.3" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	documentação regular, com motorista devidamente habilitado			
2	<u>TARDE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" OLHO D'ÁGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" PACU LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.144KM	11.440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3	<u>NOITE</u> CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" INAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CENTO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	748KM	7.480KM
4	<u>MANHÃ</u> OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" INAIQUARA LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u>	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.892KM	18.920KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CANÔA DE CIMA LAT.01°39'21.8" LONG.46°25'37.3" I NAIQUARÁ LAT.01°38'27.4" LONG.46°28'49.8" CAMPO ALEGRE LAT.01°37'53.5" LONG.46°25'40.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
5	<u>MANHÃ</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> MONTE HOREBE LAT.01°34'30.5" LONG.46°28'27.0" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	2.288KM	22.880KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
6	<u>MANHÃ</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> FAZENDA EIDAI LAT.01°37'01.3" LONG.46°12'33.8" FAZENDA JURUÁ LAT.01°32'39.3" LONG.46°22'07.5" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	1.848KM	18.480KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

7	<u>MANHÃ</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> ANIGAL LAT.01°43'09.2" LONG.46°15'19.0" PACA LAT.01°43'34.6" LONG.46°16'54.8" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	880KM	8.800KM
8	<u>MANHÃ</u> GEMEDOR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u>	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	2.112KM	21.120KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	GEMEDOR/RIO COMPRIDO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°35'55.3" LONG.46°24'15.4" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> GEMEDOR LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" FAZENDA LEITE PURO LAT.01°36'45.8" LONG.46°21'27.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"	devidamente habilitado.			
9	<u>NOITE</u> VILA NOVA LAT.01°41'35.3" LONG.46°20'48.4" IGARAPÉ DE AREIA LAT.01°40'49.5" LONG.46°20'05.3" PACÚ LAT.01°41'35.1" LONG.46°21'43.7" MARIANA LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista	KM	704KM	7.040KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

		devidamente habilitado.			
10	<u>MANHÃ</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" <u>TARDE</u> SANTA ROSA LAT.01°41'20.7" LONG.46°24'36.9" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	616KM	6.160KM
11	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>TARDE</u> RAMAL DO PIAUÍ LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5" <u>NOITE</u> RAMAL DO PIAUÍ	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	836M	8.360KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°38'07.1" LONG.46°24'03.9" VILA CARDOSO LAT.01°36'40.5" LONG.46°24'48.5"				
12	<u>MANHA</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>TARDE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°37'40.7" LONG.46°09'54.1" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" <u>NOITE</u> SANTO ANTONIO LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7" SÃO J. GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	792KM	7.920KM
13	<u>MANHÃ</u> JIBÓIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado,	KM	968KM	9.680KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" <u>TARDE</u> JIBÔIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" CANÔA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3"	direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
14	<u>NOITE</u> JIBOIA LAT.01°41'48.6" LONG.46°29'03.1" CANOA DE BAIXO LAT.01°40'01.3" LONG.46°27'55.3" OLHO D'AGUA LAT.01°40'46.1" LONG.46°26'26.6" MARIANA LAT.01°43'53.1" LONG.46°18'41.7"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	1.144KM	11.440KM
LOTE VI – POLO LAGUINHO					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>NOITE</u> ITA-AÇU LAT.01°15'14.3"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade	KM	616KM	6.160KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°18'39.1" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
2	<u>NOITE</u> SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir de 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	638KM	6.380KM
3	<u>MANHÃ</u> FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" BOCA DA FIRMIANA LAT.01°17'07.8" LONG.46°25'30.9" ACARA LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" LAGUINHO	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com	KM	1.232KM	12.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	motorista devidamente habilitado.			
4	<u>MANHÃ</u> BUÇUTEUA LAT.01°20'42.4" LONG.46°26'52.9" ARARAQUARA LAT.01°18'37.9" LONG.46°28'05.0" <u>TARDE</u> RAMAL DO PITORÓ LAT.01°23'35.2" LONG.46°4'72.0" ARAGUARA LAT.01°18'37.9" LONG.46°28'05.0"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.056KM	10.560KM
5	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MARANHÃOZINHO LAT.01°15'18.83" LONG 46°27'56.46" TREVO DO ARATACIU LAT 01°16'15.03" LONG 46°28'28.21" ARATACIU LAT 01°16'26.90" LONG 46°27'58.54" TREVO APUI ARATACIU LAT 01°16'27.06" LONG 46°29'24.09" AÇAIZAL LAT 01°15'29.37"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG 46°29'34.91'' APUI LAT 01° 14'38.28'' LONG 46°29'44.49'' ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL LAT 01°18'00.07'' LONG 46°29'24.27'' <u>TARDE</u> RAMAL DO MARANHÃOZINHO LAT.01°15'18.83'' LONG 46°27'56.46'' TREVO DO ARATACIU LAT 01°16'15.03'' LONG 46°28'28.21'' ARATACIU LAT 01°16'26.90'' LONG 46°27'58.54'' TREVO APUI ARATACIU LAT 01°16'27.06'' LONG 46°29'24.09'' AÇAIZAL LAT 01°15'29.37'' LONG 46°29'34.91'' APUI LAT 01° 14'38.28'' LONG 46°29'44.49'' ESCOLA SANTA MARIA DO AÇAIZAL LAT 01°18'00.07'' LONG 46°29'24.27''				
6	<u>MANHÃ</u> VAI QUEM QUER	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para	KM	968KM	9.680KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" VALENTIM LAT.01°15'15.6" LONG.46°22'23.6" MAMAÚ LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>TARDE</u> VALENTIM LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9" LONG.46°23'09.8" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
7	<u>MANHÃ</u> PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1" <u>TARDE</u> PORTO DA FIRMIANA	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos	KM	1.012KM	10.120KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" NOITE PORTO DA FIRMIANA LAT.01°20'33.1" LONG.46°23'08.9" FIRMIANA LAT.01°18'54.2" LONG.46°24'23.1"	componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
8	MANHÃ ACARA LAT.01°15'45.8" LONG.46°24'34.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9" TARDE ACARA LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" ACARA 1 LAT.01°15'47.1" LONG.46°25'37.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	528KM	5.280KM
9	MANHÃ CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos	KM	440KM	4.400KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	<u>TARDE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2" <u>NOITE</u> CAMPO LOURO LAT.01°17'40.3" LONG.46°21'32.1" SÃO JOSÉ DO PIRIÁ LAT.01°18'08.3" LONG.46°19'52.2"	componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado			
10	<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" ITAÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1" <u>TARDE</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.056KM	10.560KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°19'39.0" CENTRO VELHO LAT.01°15'11.1" LONG.46°19'31.4" ITAÇU LAT.01°15'14.3" LONG.46°18'39.1"				
11	<u>MANHÃ</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" <u>TARDE</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" <u>NOITE</u> MAMAU LAT.01°16'44.4" LONG.46°22'03.0" VAI QUEM QUER LAT.01°16'22.7"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	462KM	4.620KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°22'23.6" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"				
12	<u>MANHÃ</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>TARDE</u> JOSÉ ANTONIO FONTEL LAT.01°12'57.3" LONG.46°24'43.5" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9" <u>NOITE</u> SÃO RAIMUNDO LAT.01°13'20.9" LONG.46°23'09.8" LAGUINHO LAT.01°14'16.6" LONG.46°23'37.9"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	352KM	3.520KM
LOTE VII – POLO FERNANDES BELO					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>MANHÃ</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros,	KM	924KM	9.240KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" <u>TARDE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9" <u>NOITE</u> ILHA GRANDE LAT.01°08'13.1" LONG.46°15'52.8" FERNANDES BELO LAT.01°06'52.5" LONG.46°18'16.9"	direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado			
2	<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" CABECEIRA LAT.01°11'05.1" LONG.46°19'51.1" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" <u>TARDE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" CABECEIRA LAT.01°11'05.1"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	594KM	5.940KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°19'51.1" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" NOITE CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1"				
LOTE VIII – POLO AÇAITEUA					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULO	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	MANHÃ BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" TARDE BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	528KM	5.280KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" <u>NOITE</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"				
2	<u>MANHÃ</u> BEIRA MAR LAT.01°12'40.0" LONG.46°17'14.2" JUTAI LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	2.244KM	22.440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

LONG.46°19'59.0"				
AÇAITEUA				
LAT.01°10'33.3"				
LONG.46°21'34.6"				
<u>NOITE</u>				
BEIRA MAR				
LAT.01°12'40.0"				
LONG.46°17'14.2"				
JUTAÍ				
LAT.01°12'15.5"				
LONG.46°17'39.5"				
CENTRO ALEGRE				
LAT.01°12'00.2"				
LONG.46°18'14.3"				
SÃO MIGUEL				
LAT.01°13'04.2"				
LONG.46°19'07.0"				
CUMARU				
LAT.01°13'30.9"				
LONG.46°19'39.0"				
CABECEIRA				
LAT.01°11'20.9"				
LONG.46°19'59.0"				
BOCA DA CIBRASA				
LAT.01°11'20.9"				
LONG.46°19'59.0"				
AÇAITEUA				
LAT.01°10'33.3"				
LONG.46°21'34.6"				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

3	<u>MANHÃ</u>				
	RESSACA				
	LAT.01°10'30.1"				
	LONG.46°22'42.7"				
	CAMPO POREIS				
	LAT.01°12'07.7"				
	LONG.46°24'02.7"				
	BOCA DA CIBRASA				
	LAT.01°11'20.9"				
	LONG.46°19'59.0"				
	AÇAITEUA				
	LAT.01°10'33.3"				
	LONG.46°21'34.6"				
	<u>TARDE</u>				
	RESSACA				
	LAT.01°10'30.1"				
	LONG.46°22'42.7"				
	CAMPO POREIS				
	LAT.01°12'07.7"				
	LONG.46°24'02.7"				
	BOCA DA CIBRASA				
	LAT.01°11'20.9"				
	LONG.46°19'59.0"				
	AÇAITEUA				
	LAT.01°10'33.3"				
	LONG.46°21'34.6"				
	<u>NOITE</u>				
	RESSACA				
	LAT.01°10'30.1"				
	LONG.46°22'42.7"				
	CAMPO DO PAU REIS				
	LAT.01°12'07.7"				
	LONG.46°24'02.7"				

VEÍCULO – Tipo
ônibus (fabricação
a partir 2016) Para
transporte coletivo
com capacidade
para mais de 20
passageiros, com
ar condicionado,
direção hidráulica,
equipado com
todos
componentes de
segurança,
documentação
regular, com
motorista
devidamente
habilitado.

98

1.452KM

14.520KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
4	<u>MANHÃ</u> BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BASÍLIA LAT.01°10'09.2" LONG.46°19'06.1" BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	770KM	7.700KM
5	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" MARACANÃ LAT.01°13'39.9" LONG.46°21'27.2" BOCA DA CIBRASA	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos	KM	1.232KM	12.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> RAMAL DO MUCURA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
6	<u>MANHÃ</u> CARANÃ LAT.01°09'36.2" LONG.46°18'16.9" BRAÇO VERDE LAT.01°08'50.5" LONG.46°20'17.4" AÇAITEUA	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de	KM	550KM	5.500KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
7	<u>MANHÃ</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" AÇAITEUA LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'58.1" <u>TARDE</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>NOITE</u> ESMERA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" ITAPIXUNA LAT.01°12'54.8" LONG.46°20'33.1" CACHOEIRA	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°07'09.9" LONG.46°22'18.3" PORTO CASA VELHA LAT.01°07'55.8" LONG.46°21'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"				
8	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9" LONG.46°20'32.4" PORTO LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'05.6" DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" AÇAITEUA LAT.01°09'58.1" LONG.46°21'21.4" <u>TARDE</u> RAMAL DO SIRINGA LAT.01°08'10.9" LONG.46°20'32.4" PORTO LAT.01°08'33.9" LONG.46°21'05.6" DÁRIA LIMA LAT.01°10'24.5" LONG.46°24'15.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	528KM	5.280KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°21'34.6"				
9	<u>MANHÃ</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5" LONG.46°18'26.6" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" <u>TARDE</u> SANTO ANDRÉ LAT.01°13'04.5" LONG.46°18'26.6" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" PORTO LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	352KM	3.520KM
10	<u>MANHÃ</u> POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3" TACHI	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros,	KM	1.056KM	10.560KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" TARDE POEIRÃO LAT.01°11'23.3" LONG.46°20'36.3" CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" TACHI LAT.01°10'32.2" LONG.46°20'14.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
11	<u>MANHÃ</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" <u>TARDE</u> CANÔA QUEIMADA LAT.01°14'04.8" LONG.46°18'50.0" CUMARU	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	440KM	4.400KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0"				
12	<u>MANHÃ</u> PORTO DA SERRA LAT.01°12'08.2" LONG.46°17'14.7" JUTAÍ LAT.01°12'15.5" LONG.46°17'39.5" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3" SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CABECEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> SÃO MIGUEL LAT.01°13'04.2" LONG.46°19'07.0" CUMARÚ LAT.01°13'30.9" LONG.46°19'39.0" CANOA QUEIMADA LAT.01°14'04.8"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.496KM	14.960KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°18'50.0" CENTRO ALEGRE LAT.01°12'00.2" LONG.46°18'14.3"				
13	<u>MANHÃ</u> CABEÇEIRA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.1" BOCA DA CIBRASA LAT.01°11'20.9" LONG.46°19'59.0" VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6" <u>TARDE</u> VILA NOVA LAT.01°09'41.1" LONG.46°21'30.4" BAREIRÃO LAT.01°09'01.8" LONG.46°21'30.1" AÇAITEUA LAT.01°10'33.3" LONG.46°21'34.6"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	396KM	3.960KM
LOTE IX – POLO KM 74					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>TARDE</u> KM 64	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016),	KM	1.232KM	12.320KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°38'02.1" LONG.46°48'04.6" FAZENDA BOM JESUS LAT.01°40'36.2" LONG.46°45'18.9" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
2	<u>MANHÃ</u> TABOCA LAT.01°45'41.8" LONG.46°43'06.6" FAZENDA PIRIÁ LAT.01°45'40.2" LONG.46°41'22.4" FAZENDA RANCHO DA BOIADA LAT.01°44'53.4" LONG.46°43'55.0" FAZENDA TIPITINGA LAT.01°41'21.1" LONG.46°41'48.5" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	924KM	9.240KM
3	<u>TARDE</u> FAZENDA CITRAMA LAT.01°35'57.7" LONG.46°35'18.5" SAPUCAIA	VEÍCULO – Tipo dobro (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros,	KM	1.320KM	13.200KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7"	com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
4	<u>TARDE</u> VILA DO MEIO LAT.01°32'25.8" LONG.46°38'12.6" VILA HERMON LAT.01°33'33.6" LONG.46°37'53.0" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" SAPUCAIA LAT.01°36'54.5" LONG.46°39'32.7"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	792KM	7.920KM
5	<u>TARDE</u> SÃO DOMINGOS LAT.01°30'53.7" LONG.46°41'10.5" BEM-TI-VI LAT.01°36'31.9" LONG.46°39'32.7" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

		regular, com motorista devidamente habilitado.			
6	<u>MANHÃ</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" <u>TARDE</u> KM 90 LAT.01°44'16.5" LONG.46°35'42.6" KM 83 LAT.01°42'59.1" LONG.46°38'23.3" KM 74 LAT.01°41'06.9" LONG.46°42'29.4"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	880KM	8.800KM
LOTE X – POLO JAPIM					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>NOITE</u> BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0" RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°36'43.5" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	regular, com motorista devidamente habilitado.			
2	<u>MANHÃ</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6" <u>NOITE</u> NOVO ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.056KM	10.560KM
3	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO BUETA LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> RAMAL DO BUETA	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação	KM	1.056KM	10.560KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°53'24.8" LONG.46°47'57.1" RAMAL DO NEGO VERISSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" VILA NOVA PIQUIA LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"	regular, com motorista devidamente habilitado			
4	<u>NOITE</u> VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" RAMAL NEGO VERRISSIMO LAT.01°56'32.7" LONG.46°47'36.5" PORTÃO DO MEGE LAT.01°52'11.2" LONG.46°43'41.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.452KM	14.520KM
5	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO JAPIM LAT.01°56'11.8" LONG.46°39'12.1" VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'41.5"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica,	KM	1.980KM	19.800KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> RAMAL DO JAPIM LAT.01°56'11.8" LONG.46°39'12.1" VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'41.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
6	<u>MANHÃ</u> PIRIAÚNA LAT.01°55'31.1" LONG.46°36'43.5" RUA NOVA LAT.01°51'47.4" LONG.46°37'20.1" BRAÇO GRANDE LAT.01°52'32.1" LONG.46°31'13.0" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

7	<u>MANHÃ</u> VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	924KM	9.240KM
8	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" JAPIM LAT.01°47'53.8" LONG.46°41'54.6"	VEÍCULO – Tipo doblo (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 07 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	528KM	5.280KM
9	<u>MANHÃ</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos	KM	1.144KM	11.440KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	<u>TARDE</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" RAMAL CRISTAL LAT.01°54'34.3" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" RAMAL CRISTAL LAT.01°54'34.3" LONG.46°39'55.5" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado			
10	<u>MANHÃ</u> ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> ASSENTAMENTO LAT.01°57'21.7" LONG.46°47'36.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3"	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	924KM	9.240KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°46'33.2"				
11	<u>MANHÃ</u> PIRUCAUUA LAT.01°51'18.8" LONG.46°48'25.9" RAMAL JAPIM LAT.01°51'54.1" LONG.46°47'51.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2" <u>TARDE</u> PIRUCAUUA LAT.01°51'18.8" LONG.46°48'25.9" RAMAL JAPIM LAT.01°51'54.1" LONG.46°47'51.2" VILA NOVA PIQUIÁ LAT.01°55'16.3" LONG.46°46'33.2"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.584KM	15.840KM
12	<u>MANHÃ</u> VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" ESTIRÃO LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5" <u>TARDE</u> VILA SETE ILHAS LAT.01°51'09.6" LONG.46°41'24.9" ESTIRÃO	VEÍCULO – Tipo Kombi, (fabricação a partir de 2012) com capacidade de até 08 passageiros, direção mecânica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado	KM	528KM	5.280KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.01°52'31.3" LONG.46°42'05.5"				
13	<u>MANHÃ</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>TARDE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6" <u>NOITE</u> FAVEIRO LAT.02°01'03.5" LONG.46°33'51.0" IGARAPÉ DE PEDRA LAT.02°00'28.8" LONG.46°37'34.9" TIMBOZAL LAT.01°57'27.5" LONG.46°38'43.6"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	2.112KM	21.120KM
LOTE XI - POLO CRISTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	<u>MANHÃ</u> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6" LONG.46°39'10.3" RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4" LONG.46°42'06.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	924KM	9.240KM
2	<u>TARDE</u> RAMAL DO PEDÃO LAT.02°09'29.6" LONG.46°39'10.3" RAMAL MAMORANA LAT.02°06'46.4" LONG.46°42'06.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo ônibus (fabricação a partir 2016) Para transporte coletivo com capacidade para mais de 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	924KM	9.240KM
3	<u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte	KM	1.012KM	10.120KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
4	<u>NOITE</u> VILA LEAL LAT.02°11'43.9" LONG.46°36'59.1" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	968KM	9.680KM
5	<u>MANHÃ</u> VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com	KM	1.408KM	14.080KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9" <u>NOITE</u> CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
6	<u>MANHÃ</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1" <u>TARDE</u> PÉ DE COBRA LAT.02°11'04.8" LONG.46°37'02.5" VILA DOS SILVA LAT.02°09'57.0" LONG.46°37'12.1" SETE BARRACAS LAT.02°08'20.2" LONG.46°37'23.1"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	792KM	7.920KM
7	<u>TARDE</u> FAZENDA DO SAMUEL MEJER LAT.02°02'00.8"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com	KM	1.056KM	10.560KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	LONG.46°42'68.6" FAZENDA DO PAULISTA LAT.01°58'09.0" LONG.46°42'52.6" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.			
8	TARDE VILA CALDEIRÃO LAT.02°00'01.9" LONG.46°39'55.5" CUPIM DE FERRO LAT.02°03'47.3" LONG.46°35'18.2" CRISTAL LAT.02°03'40.7" LONG.46°40'34.9"	VEÍCULO – Tipo Micro-ônibus (fabricação a partir de 2016), para transporte coletivo com capacidade para até 20 passageiros, com ar condicionado, direção hidráulica, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, com motorista devidamente habilitado.	KM	1.056KM	10.560KM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO FLUVIAL

LOTE I – POLO SEDE

ITEM	ROTA FLUVIAL	TIPO DE EMBARCAÇÃO	UNID	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL (10 MESES)
01	POLO SEDE	EMBARCAÇÃO : Tipo Lancha, equipada com	MILHAS/NAUTICAS	377,08	3.770,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	<u>MANHÃ</u> ITACUPIM LAT.01°3'09.1" LON.46°09'24.4" TAPEREBATE UA LAT.01°03'02.9" LON.46°09'2768 " <u>TARDE</u> ITACUPIM LAT.01°3'09.1" LON.46°09'24.4" TAPEREBATE UA LAT.01°3'09.1" LON.46°09'24.4" <u>NOITE</u> ITACUPIM LAT.01°3'09.1" LON.46°09'24.4" TAPEREBATE UA LAT.01°3'09.1" LON.46°09'24.4"	todos componentes de segurança, documentação regular, com condutor devidamente habilitado.			
LOTE II – POLO CURUPAITI					
ITEM	ROTA FLUVIAL	TIPO DE EMBARCAÇÃO	UNID	QUILOMETRAG EM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAG EM ANUAL (10 MESES)
01	<u>POLO CURUPAITI</u> <u>MANHÃ</u> TABOCA GRANDE MARGENS DO	EMBARCAÇÃO O: Tipo Voadeira equipada com todos componentes de segurança, documentação	MILHAS/NAUTICAS	285,12	2.851,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

	RIO PIRIÁ LAT.01°31'57.0" LONG.46°30'47.9" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2" <u>TARDE</u> TABOCA GRANDE MARGENS DO RIO PIRIÁ LAT.01°31'57.0" LONG.46°30'47.9" TABOQUINHA LAT.01°31'16.0" LONG.46°31'01.2"	regular, com condutor devidamente habilitado.			
LOTE III – POLO VILA CARDOSO					
ITEM	ROTA FLUVIAL	TIPO DE EMBARCAÇÃO	UNID	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL (10 MESES)
01	<u>POLO VILA CARDOSO</u> <u>TARDE:</u> MURUJA: LAT.01°37'06.9" LONG.46°08'57.0" SÃO JOSÉ DO GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20.7"	EMBARCAÇÃO O: Tipo Voadeira equipada com todos componentes de segurança, documentação regular, com condutor devidamente habilitado.	MILHAS/NAUTICAS	165	1.650



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

NOITE: MURUJÁ LAT.01°37'06.9" LONG.46°08'57. 0" SÃO JOSE DO GURUPI LAT.01°35'40.6" LONG.46°09'20. 7"					
---	--	--	--	--	--

6.17. O método utilizado foi levantamento de dados através de GPS conhecido como registro de dados GPS. Essa técnica utiliza o Sistema de Posicionamento Global (GPS) para coletar dados de forma precisa e eficiente, proporcionando resultados mais confiáveis evitando perdas econômicas para a administração pública.

6.18. Para atender novas demandas houve a necessidade de incluir **13 (treze)** rotas terrestres, visando atender os alunos da rede pública de ensino:

Polo de Marataúna - LOTE III:

Item 6 - Vila Nova Juçaral-Uruçu da Vila Nova-Anajateua e Fazenda Albano;

Item 9 - Campo de Anajateua/Uruçu/Juçaral.

Polo Curupaiti - LOTE IV:

Item 1 - Ramal da Igreja/ Sitio Jaci/Tatajuba/Baixo Açaiteua;

Item 3 - Ramal Terra Prometida/Rio Pitoró/Ramal Araraguara;

Item 4 - Ramal da Santa Terezinha/Pitoró Grande;

Item 5 – Pitoró/Curupaiti;

Item 12- Tipitinga/Poeirão;

Item 27 - Caracas/Curupaiti.

Polo Vila Cardoso - LOTE VI:

Item 3 - Canoa de Cima/Inaiguara/Centro Alegre/Vila Cardoso;

Item 6 - Fazenda Eidai/Fazenda Juruá/Vila Cardoso;

Item 7 - Anigal, Paca e Mariana.

Polo Laguinho- LOTE V:

Item 4 – Buçuteua/Araraquara, Ramal do Pitoró/Araraguara;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

Item 5 - Ramal do Maranhãozinho/Trevo Arataciu/Açaizal/Apui/Esc. Santa Maria do Açaizal.

6.19. As novas rotas visam proporcionar ao alunado dessas comunidades o direito de ir e vim de forma segura e confortável as unidades escolares mais próximas a suas residências.

6.20. Ressalta-se, ainda, que houve aumento significativo nos números de alunos nas rotas:

Polo Curupaiti - LOTE IV:

Item 2 – Itambá/Tipitinga/ Ramal do Boi/Poeirão/Taboca Grande/Taboquinha/Buçuquara/Pitoró Grande/Pitoró/Curupaiti;

Item 6 – Mariana/BR 308-Fazenda do Luizinho/Fazenda Urucum/Ramal da Curtiça);

Item 8 – Itambá/Tipitinga/Poeirão/Taboca Grande/Taboquinha/Buçuquara/Pitoró Grande/Pitoró/Curupaiti;

Item 14 – Carrpatinho/Porto/Zoador de Baixo/Zoador de Cima/Ouro/Monte-Horeb/Jacamim/Iquioira/Cumarú/Curupaiti).

Polo Laguinho – LOTE VI:

Item 3 – Firmiana/Boca da Firmiana/Acara/Laguinho.

6.21. Nesse contexto houve a necessidade de readequação da logística do transporte escolar, sendo necessário aumentar o número de veículos para o transporte dos alunos de maneira adequadas e segura. Portanto, essas 05 (cinco) rotas serão atendidas com 02 (dois) ônibus cada, de forma a otimizar a capacidade de atendimento, garantir a segurança dos estudantes e assegurar a regularidade do serviço, evitando superlotação e prejuízos ao deslocamento dos alunos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

7.1. O levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, sendo indispensável para identificação de soluções compatíveis com as necessidades da Administração e com os padrões de qualidade exigidos para a adequada prestação do serviço público. A presente análise fundamenta-se no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a necessidade de avaliação das alternativas disponíveis no mercado, visando assegurar maior eficiência, economicidade e vantajosidade à contratação.

7.2. O levantamento de mercado realizado para atendimento da demanda de transporte escolar identificou as seguintes alternativas de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- a) execução direta dos serviços mediante utilização de frota própria municipal;
- b) ampliação da frota própria do Município;
- c) terceirização integral ou parcial por rotas/itens individualizados;
- d) contratação por quilômetro rodado, por rotas/lotas;
- e) agrupamento de rotas em lotes por afinidade geográfica e operacional;

7.3. Inicialmente, avaliou-se a possibilidade de execução direta dos serviços mediante utilização da frota própria municipal. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe de veículos terrestres e embarcações em quantidade suficiente para atendimento integral da demanda existente, especialmente em razão da ampla extensão territorial do Município, da dispersão geográfica das comunidades atendidas e da existência de rotas localizadas em áreas rurais, regiões de difícil acesso e trechos que demandam transporte hidroviário fluvial.

7.4. Além da insuficiência quantitativa da frota, a execução integral por meios próprios demandaria elevados investimentos públicos para aquisição de novos veículos e embarcações apropriadas ao transporte escolar, ampliação da estrutura de manutenção, contratação de motoristas e condutores habilitados, aumento de despesas administrativas e operacionais, bem como custos permanentes relacionados à conservação, reposição e gestão da frota terrestre e fluvial, circunstâncias que tornam a solução menos vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

7.5. Também foi considerada a alternativa de ampliação da frota própria municipal. Entretanto, essa hipótese mostrou-se financeiramente onerosa e incompatível com a necessidade imediata de atendimento da demanda, tendo em vista os elevados custos de aquisição de veículos e embarcações adequadas ao transporte escolar, especialmente para operação em estradas vicinais, regiões de difícil trafegabilidade e trechos hidroviários fluviais, além da necessidade de manutenção contínua de estrutura administrativa, operacional e logística para gerenciamento da frota.

7.6. Na sequência, analisou-se a terceirização dos serviços por rotas ou itens individualizados. Embora tal modelagem possa ampliar a competitividade em determinados cenários, verificou-se que, no caso concreto, a excessiva fragmentação das rotas poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a fiscalização contratual, elevar os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços e reduzir a atratividade econômica de trajetos mais longos, remotos, fluviais ou de difícil acesso.

7.7. Diante desse contexto, concluiu-se que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na terceirização dos serviços mediante contratação por quilômetros e milhas rodados, com agrupamento das rotas em lotes definidos por afinidade geográfica e operacional, abrangendo tanto o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

transporte terrestre quanto o transporte hidroviário fluvial, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.8. A contratação por quilômetro/milha rodado permite maior precisão na remuneração dos serviços efetivamente executados, favorecendo o controle da execução contratual, a transparência dos custos e a adequação dos pagamentos à efetiva demanda operacional.

7.9. O agrupamento das rotas em lotes proporciona maior racionalidade logística, otimização operacional da frota terrestre e fluvial, redução de custos indiretos e maior capacidade de gerenciamento pelas contratadas, especialmente em razão das características territoriais, hidrográficas e operacionais do Município.

7.10. Sob o aspecto econômico, a terceirização evita investimentos imediatos de grande vulto na aquisição e manutenção de frota própria terrestre e fluvial, reduz custos administrativos permanentes e transfere às contratadas responsabilidades relacionadas à disponibilidade operacional dos veículos e embarcações, manutenção preventiva e corretiva, substituições emergenciais e gestão da operação.

7.11. Do ponto de vista técnico e operacional, a solução adotada assegura maior capacidade de atendimento da demanda, continuidade da prestação dos serviços, disponibilidade de veículos e embarcações adequados às condições das rotas, maior flexibilidade operacional e redução dos riscos de interrupção do transporte escolar.

7.12. Além disso, a modelagem escolhida contribui para garantir maior segurança aos alunos, considerando a exigência de veículos e embarcações apropriados, manutenção contínua da frota, cumprimento das normas de trânsito e navegação, observância das exigências da Autoridade Marítima e atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos pela legislação aplicável ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial.

7.13. Dessa forma, conclui-se que a terceirização da prestação dos serviços de transporte escolar, mediante contratação por quilômetro/milha rodado e agrupamento das rotas em lotes por afinidade geográfica e operacional, incluindo o transporte terrestre e hidroviário fluvial, mostra-se a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança dos usuários e supremacia do interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

8.1. De acordo com o professor Carlos Henrique Cox, em seu livro *Planejamento Operacional das Contratações Públicas* (2024, p. 208), é possível postergar a estimativa preliminar da contratação fundamentando-se nos princípios da eficiência e do formalismo moderado (art. 5º da Lei nº 14.133/21), para além disso, o Decreto Municipal 006/2024, que dispõe sobre a criação da estrutura administrativa e estabelece fluxos e procedimentos necessários a implantação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Viseu, institui a criação de um departamento específico para a fixação do valor de referência dos procedimentos referentes à Licitação. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar constitui o que se pode chamar de fase interna da contratação, essa postergação não traz nenhum prejuízo ao interesse público, especialmente quando realizado de forma aderente à Lei 14.133/21.

8.2. O valor de referência da contratação, bem como o preço referencial unitário de cada rota, será fixada pelo Departamento de Pesquisa de Preços – DPP, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu, conforme metodologias estabelecidas no Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021 e regulamentado no Decreto Municipal nº 006/2024 de 01 de fevereiro de 2024, cabendo, portanto, ao DPP definir e aplicar o método compatível com a demanda em questão, afim de aferir um preço justo e competitivo, considerando também o mercado local:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

9.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial, destinados ao deslocamento diário de alunos da rede pública de ensino entre suas residências e as unidades escolares, em rotas urbanas, rurais e fluviais, mediante disponibilização de veículos terrestres e embarcações apropriadas, condutores habilitados, manutenção, seguros e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

9.2. A execução ocorrerá de forma indireta, por meio de terceirização dos serviços, com contratação precedida de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, com adjudicação por lotes organizados conforme afinidade geográfica e operacional das rotas terrestres e hidroviárias fluviais.

9.3. A solução contempla a operação integral do transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial, incluindo:

- disponibilização de veículos e embarcações adequados ao transporte dos alunos, compatíveis com as características das vias, cursos d'água e quantidade de passageiros de cada rota;
- fornecimento de condutores e pilotos fluviais devidamente habilitados e capacitados para transporte escolar;
- manutenção preventiva e corretiva da frota terrestre e das embarcações;
- substituição imediata de veículos e embarcações em caso de falhas mecânicas, avarias ou indisponibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- cobertura securitária dos veículos, embarcações, passageiros e tripulação;
- abastecimento, limpeza e conservação da frota terrestre e fluvial;
- cumprimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro, das normas da Autoridade Marítima e demais legislações aplicáveis ao transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial;
- atendimento às condições de segurança, acessibilidade, conforto, navegabilidade e regularidade operacional;
- rastreamento, controle operacional e fiscalização da execução contratual, quando previsto;
- atendimento das rotas urbanas, rurais, fluviais e de difícil acesso constantes do planejamento da Secretaria de Educação.

9.4. A modelagem da contratação prevê divisão em lotes geográficos e operacionais, visando otimizar a logística da execução, ampliar a competitividade e facilitar a fiscalização contratual. Cada lote poderá reunir rotas com características semelhantes de localização, distância, tipo de via, navegabilidade e demanda de alunos, permitindo melhor aproveitamento da frota terrestre e fluvial, bem como redução de deslocamentos improdutivos.

9.5. A solução contempla, ainda, mecanismos destinados a assegurar a continuidade do serviço público, incluindo exigência de veículos e embarcações reserva, substituição imediata de condutores, manutenção da regularidade operacional e aplicação de indicadores mínimos de desempenho, segurança e qualidade da prestação dos serviços.

9.6. A contratação buscará assegurar:

- transporte seguro e adequado aos alunos;
- continuidade da prestação do serviço durante todo o calendário letivo;
- eficiência logística e operacional;
- economicidade na aplicação dos recursos públicos;
- flexibilidade para adequação das rotas à demanda escolar;
- redução dos custos administrativos relacionados à gestão direta da frota;
- atendimento às normas de segurança, acessibilidade, trânsito e navegação vigentes.

9.7. A solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e vantajosidade da contratação previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada para garantir o atendimento regular, seguro e eficiente da demanda de transporte escolar terrestre e hidroviário fluvial da rede pública de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. A contratação dos serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública de ensino do município de Viseu/PA, será parcelada, considerando a necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência do transporte escolar no Município, especialmente em razão da ampla extensão territorial e da existência de rotas localizadas em regiões de difícil acesso, adotou-se o parcelamento da contratação em lotes, estruturados com base em critérios técnicos, logísticos e operacionais. A modelagem busca assegurar maior racionalidade na execução dos serviços, compatibilidade com a natureza contínua do objeto e atendimento adequado aos requisitos técnicos necessários à prestação eficiente do transporte escolar.

10.2. Racionalidade para o Parcelamento:

10.2.1 Natureza do Serviço: O transporte escolar constitui serviço público contínuo, essencial e diretamente relacionado ao acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino, exigindo execução regular, segura e ininterrupta. Trata-se de atividade com elevada complexidade logística, envolvendo planejamento diário de itinerários, controle de horários, manutenção permanente da frota, substituição imediata de veículos em situações emergenciais e atendimento a diferentes realidades geográficas do Município. Considerando a grande extensão territorial municipal e a existência de localidades rurais e de difícil acesso, a fragmentação excessiva das rotas poderia comprometer a capacidade operacional das empresas contratadas e elevar os riscos de descontinuidade da prestação do serviço. Assim, o agrupamento das rotas em lotes apresenta-se mais compatível com a natureza contínua e integrada do transporte escolar.

10.2.2. Coerência da Execução dos Serviços: O parcelamento em lotes foi estruturado com base na afinidade geográfica e operacional das rotas, permitindo maior coerência na execução contratual e melhor organização logística das atividades.

10.2.2.1. O agrupamento de trajetos próximos ou pertencentes à mesma região possibilita:

- otimização dos deslocamentos da frota;
- melhor aproveitamento operacional dos veículos;
- maior rapidez na substituição de veículos em casos de manutenção ou emergência;
- centralização do gerenciamento operacional;
- redução de tempo ocioso e custos indiretos;
- melhoria do controle da execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

10.2.2.2. Além disso, a divisão em lotes evita a pulverização excessiva de contratos e reduz dificuldades de coordenação entre múltiplos prestadores atuando simultaneamente em regiões interligadas, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor fiscalização dos serviços.

10.2.3. Requisitos Técnicos e Operacionais: A execução do transporte escolar demanda capacidade técnica específica, incluindo:

- disponibilidade de frota compatível com as condições das vias;
- veículos adequados para estradas vicinais e regiões de difícil acesso;
- manutenção preventiva e corretiva contínua;
- motoristas habilitados e capacitados;
- estrutura logística para atendimento emergencial;
- capacidade de gerenciamento operacional simultâneo de diversas rotas.

10.2.3.1. Nesse contexto, o parcelamento em lotes permite exigir das contratadas estruturas operacional mínima compatível com a complexidade regional de cada conjunto de rotas, assegurando maior confiabilidade e segurança na execução contratual.

10.2.3.2. A modelagem também reduz o risco de contratação de operadores sem capacidade técnica suficiente para atender rotas isoladas de alta complexidade, especialmente em regiões rurais distantes, onde fatores climáticos e condições viárias exigem maior capacidade operacional.

10.3. Dessa forma, o parcelamento em lotes atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança dos usuários, representando solução tecnicamente adequada às características do Município e às exigências operacionais do transporte escolar.

10.4. A presente contratação será realizada através de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, conforme o art. 3º, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023 que dispõe:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes.

10.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e recorrente do transporte escolar, pela possibilidade de variação de matrículas, rotas, turnos e quilometragens ao longo do ano letivo, e pela conveniência de contratação por unidade de medida, como quilômetro rodado, rota, viagem ou dia letivo, conforme o caso. A utilização do SRP deverá observar a Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

14.133/2021 e o Decreto nº 11.462/2023, com demonstração da vantajosidade e adequada a gestão da ata.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

11.1. A contratação dos serviços de transporte escolar, visa:

- a) Garantir transporte escolar seguro aos alunos matriculados na rede pública de ensino;
- b) Evitar a evasão escolar por meio do transporte escolar diário;
- c) Garantir atendimento a todos os preceitos legais vigentes. Outrossim por meio de uma melhora na gestão e fiscalização do contrato, busca-se mitigar chances de inadimplência contratual por parte da contratada, de modo que os serviços prestados sejam satisfatórios aos usuários;
- d) A seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Ao planejar a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, é crucial considerar várias etapas e elementos importantes antes de iniciar o contrato. Essas etapas garantem que o sistema seja realizado de maneira eficiente e eficaz, cumprindo todas as obrigações contratuais e técnicas. Aqui estão alguns postos-chaves que devem ser considerados:

12.1.1. Gestores e Fiscais de Contrato: serão exercidas por servidores formalmente designados, com atribuições de acompanhar a execução por rota, validar relatórios mensais, conferir quilometragem, frequência, pontualidade, veículo, condutor, monitor, abastecimento quando aplicável, regularidade documental, manutenção e ocorrências. A liquidação da despesa dependerá da comprovação da efetiva execução do serviço, mediante relatório da contratada e atesto do fiscal

12.1.2. Capacitação do Gestor e Fiscal do Contrato: É fundamental que o gestor e o fiscal do contrato sejam devidamente capacitados. Eles devem ter o conhecimento e a experiência necessários para lidar com os desafios que possam surgir durante a execução do contrato.

12.1.3. Verificação da Qualificação do Fornecedor: É importante verificar a qualificação do fornecedor. Isso pode incluir a verificação de certificações, experiência anterior, entre outros conforme citado nos requisitos da contratação.

12.1.4. Aprovação Legal: Após finalizar a construção do contrato, ele deve ser revisado e aprovado pelo departamento jurídico para garantir que esteja em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1.5. Assinatura do Contrato: Após a aprovação legal, o contrato pode ser assinado pelas partes envolvidas.

12.1.6. Antes da assinatura do contrato, a Administração deverá: designar gestor e fiscal; validar rotas e quantitativos; realizar vistoria prévia dos veículos/embarcações; conferir documentação de veículos, embarcações, condutores e monitores; aprovar plano operacional; definir procedimento de comunicação de ocorrências; e capacitar os agentes responsáveis pela fiscalização

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. A presente contratação possui relação de interdependência com futura ou concomitante contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, considerando que o abastecimento da frota utilizada na execução dos serviços de transporte escolar será realizado diretamente pela Administração Pública.

13.2. Tal contratação correlata é indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços, uma vez que o fornecimento de combustível constitui insumo essencial à operação dos veículos vinculados ao transporte escolar.

13.3. Nesse contexto, a Administração deverá manter contratação para fornecimento de combustíveis, observando critérios de eficiência logística, disponibilidade de abastecimento, controle de consumo e atendimento às demandas operacionais da frota, especialmente em razão da extensa área territorial do Município e da existência de rotas em localidades de difícil acesso.

13.4. A interdependência entre as contratações decorre da necessidade de compatibilização operacional entre a execução dos serviços de transporte escolar e o adequado abastecimento dos veículos, garantindo condições necessárias para a execução contínua, segura e eficiente do objeto contratado.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. A prestação do serviço de transporte escolar pode gerar impactos ambientais, tais como o aumento da emissão de poluentes atmosféricos e a possível fragmentação de habitats naturais. Dessa forma, torna-se necessária a adoção de medidas mitigadoras voltadas à redução desses impactos e à promoção da sustentabilidade do serviço, incluindo a utilização de tecnologias mais limpas e a implementação de rotas otimizadas.

14.2. A contratação deverá observar medidas de mitigação ambiental, especialmente:

I – Realização de manutenção preventiva dos veículos, visando à redução da emissão de poluentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

- II – Descarte ambientalmente adequado de resíduos automotivos;
- III – Controle e monitoramento do consumo de combustível;
- IV – Adoção de medidas de prevenção contra vazamentos de óleo e combustíveis;
- V – Observância da legislação e das normas ambientais aplicáveis.

14.3. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços contratados, promovendo a preservação ambiental e o uso racional dos recursos.

15. JUSTIFICATIVA PARA EXCLUSIVIDADE DE EPP/ME E COTA RESERVADA:

15.1. O art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estabelece a obrigatoriedade de a Administração Pública realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

15.2. A adoção do tratamento diferenciado e favorecido, mediante participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, encontra respaldo no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para a aplicação desse benefício. Ao considerar o valor estimado da contratação, a natureza do objeto e a existência de fornecedores aptos a atender às exigências do certame, resta justificada a realização da licitação com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

15.4. Cumpre consignar que, até o presente momento, não foi realizada a devida pesquisa de mercado, instrumento indispensável para aferição do valor referência o qual determina os limites para a aplicação dos fundamentos legais propostos. Nesse sentido, a adoção de licitação exclusiva, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, permanece condicionada à posterior realização de pesquisa mercadológica adequada, a qual deverá demonstrar, de forma inequívoca, a viabilidade da restrição de participação, sem prejuízo à ampla concorrência e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16. POSSIBILIDADE DE RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA EPP/ME E EQUIPARADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

16.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos, não se aplica a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, por tratar-se de benefício destinado somente às aquisições de bens de natureza divisível. Permanecem assegurados, contudo, os demais tratamentos favorecidos às microempresas e empresas de pequeno porte previstos na legislação vigente. A referida previsão legal visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, a ampliação da competitividade e o fortalecimento das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

16.2. Ressalta-se, ainda, que no âmbito municipal, regulamentou-se o tratamento diferenciado e favorecimento às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais por meio da Lei Municipal nº 632/2026, em consonância com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006. A referida Lei municipal estabelece diretrizes voltadas à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, incentivando a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas municipais, mediante a adoção de mecanismos como licitações exclusivas, reserva de cotas e critérios de preferência, sempre observadas as peculiaridades do objeto e a viabilidade técnica e econômica da contratação.

16.3. A diretriz legal também encontra reforço institucional na Recomendação nº 026/2025/5ª Controladoria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA), a qual orienta os jurisdicionados quanto à observância obrigatória das disposições da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à adoção de licitações exclusivas, reserva de cotas e subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos processos licitatórios.

16.4. Não obstante, a própria legislação prevê hipótese de mitigação da obrigatoriedade de aplicação da cota reservada, conforme disposto no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual o tratamento diferenciado poderá ser afastado quando devidamente demonstrado que sua adoção não se revela vantajosa para a Administração Pública ou possa acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

16.5. Portanto, a definição quanto à aplicação da cota reservada deverá ser precedida de análise técnica e mercadológica, apta a demonstrar, de maneira fundamentada, se a divisão do objeto e a reserva de percentual em favor das microempresas e empresas de pequeno porte preservam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

economicidade, a eficiência e a competitividade do certame ou, ao contrário, recomendam sua não adoção, hipótese em que deverá constar justificativa formal nos autos do processo administrativo.

16.6. Da não aplicação de cota reservada

16.6.1. Não será viável a aplicação de cota reservada neste procedimento, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o qual dispõe:

“III – deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

16.6.2. Observa-se que a legislação determina a aplicação de cotas reservadas especificamente para certames destinados à aquisição de bens de natureza divisível. No presente caso, contudo, o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços, não se enquadrando, portanto, na hipótese legal prevista para reserva de cota.

16.6.3. Além disso, a definição acerca da aplicação de cota reservada deve ser precedida de análise técnica e mercadológica, apta a demonstrar, de forma fundamentada, se a divisão do objeto e a reserva de percentual em favor das microempresas e empresas de pequeno porte preservam a economicidade, a eficiência e a competitividade do certame.

16.7. Dessa forma, considerando a natureza do objeto contratado e a ausência de obrigatoriedade legal para prestação de serviços, recomenda-se a não adoção de cota reservada, mediante justificativa formal nos autos do processo administrativo.

17. ADITAMENTO CONTRATUAL

17.1. A prorrogação contratual não se configura como ato automático ou discricionário desprovido de motivação, devendo estar devidamente lastreada em provocação formal da Secretaria demandante, a qual detém o conhecimento técnico acerca da execução do objeto contratual e da necessidade de continuidade da avença. Tal provocação constitui requisito essencial para a instauração do procedimento administrativo pertinente, evidenciando o interesse público na manutenção do vínculo contratual.

17.2. Ademais, é imperativo que a solicitação de prorrogação seja formalizada antes da data de encerramento da vigência do contrato original ou de seu último termo aditivo, sob pena de inviabilizar juridicamente a continuidade da contratação, haja vista que a prorrogação pressupõe a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

contrato vigente. A observância desse marco temporal resguarda a legalidade do ato e evita a caracterização de contratação irregular ou execução sem cobertura contratual.

17.3. Aditamento de Prazo: A prorrogação de prazo deve ser acompanhada de justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada, demonstrando de forma clara e objetiva as razões que impedem a conclusão do objeto no prazo originalmente pactuado, bem como evidenciando a vantajosidade da continuidade contratual para a Administração Pública. Tal justificativa deve abordar aspectos como a manutenção do interesse público, a economicidade, a eficiência e a ausência de prejuízo à competitividade e à lisura do processo.

17.3.1. Este procedimento encontra amparo nos art. 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, os quais disciplinam, sob perspectivas complementares, a extensão da vigência dos contratos administrativos. Nos termos do art. 107, admite-se a prorrogação dos contratos de fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no instrumento convocatório e no contrato, bem como seja demonstrada, de forma inequívoca, a vantajosidade da manutenção da contratação para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

17.3.2. No caso, impõe-se a devida instrução processual, com justificativa técnica da unidade demandante, demonstração da vantajosidade da medida, manutenção das condições pactuadas e formalização do ato antes do término da vigência contratual.

17.4. Aditamento de Quantidade: De acordo com o art. 124, inciso I, alínea “b”, a Administração pode alterar unilateralmente o contrato quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. Esse dispositivo estabelece a base legal para os chamados aditivos de quantidade, reconhecendo que o planejamento inicial pode não ser suficiente para abarcar todas as demandas que surgem ao longo da execução contratual.

17.4.1. Essa prerrogativa é reforçada pelo art. 125, que impõe ao contratado a obrigação de aceitar tais alterações, desde que respeitados os limites legais. O dispositivo determina que o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, o que evidencia o caráter impositivo dessa modalidade de alteração quando promovida pela Administração. No que se refere aos limites, o próprio art. 125 estabelece que os acréscimos ou supressões não podem ultrapassar 25% do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17.4.2. As alterações contratuais, tanto quantitativas quanto qualitativas, devem respeitar os limites estabelecidos nos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021. Isso significa que elas não podem transfigurar o objeto da contratação e devem observar o limite de acréscimo de 25% do valor do contrato atualizado (inclusos, portanto, eventuais reajustes, repactuações ou recomposições) de obras, serviços ou compras, ou de 50% no caso de reforma de edifício ou de equipamento, mantendo as condições originais do contrato.

17.4.3. Considerando a natureza dos serviços de transporte escolar e a possibilidade de variação da demanda durante a execução contratual, admite-se a realização de supressões quantitativas unilaterais do objeto, quando devidamente justificadas por razões de interesse público e necessidade administrativa superveniente, observando-se o disposto nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A eventual redução de rotas, quilometragem, veículos ou alunos atendidos deverá ser precedida de justificativa técnica e formalizada por meio do respectivo termo aditivo contratual.

17.4.4. Em relação à utilização do reequilíbrio-econômico-financeiro, este dispositivo determina que, nas alterações unilaterais, a Administração deve restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, caso ele seja afetado. Assim, qualquer acréscimo quantitativo deve ser remunerado nas mesmas bases contratuais, enquanto as supressões implicam a redução proporcional da remuneração. Se houver impactos indiretos nos custos — como aumento de despesas operacionais ou perda de eficiência —, a recomposição deve ser analisada para evitar prejuízo ao contratado.

17.4.5. As alterações não podem implicar mudança da natureza ou da finalidade do objeto contratado. Caso a necessidade da Administração extrapole esses limites - seja em volume, seja em conteúdo - será obrigatória a realização de uma nova licitação, sob pena de violação dos princípios da isonomia e da competitividade.

17.5. Reajuste Anual: A lógica do reajuste anual está diretamente vinculada ao princípio do equilíbrio econômico-financeiro, consagrado no art. 124, § 2º, segundo o qual deve ser mantida a relação originalmente pactuada entre encargos e remuneração. Embora esse dispositivo trate, em sentido amplo, das alterações contratuais, ele fundamenta a necessidade de mecanismos como o reajuste, que atuam de forma preventiva, evitando que a inflação corroa o valor real do contrato e comprometa sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

17.5.1. A base normativa do reajuste encontra-se, primeiramente, no art. 92, inciso V, que estabelece como cláusula necessária de todo contrato administrativo a definição dos critérios de reajustamento de preços. Isso significa que o edital e o contrato devem prever, de forma clara e objetiva, o índice econômico a ser utilizado, a data-base para sua aplicação e a metodologia de cálculo.

17.5.2. O art. 134, por sua vez, trata do reajuste em conjunto com a repactuação, evidenciando que a lei distingue diferentes formas de recomposição de preços. O reajuste anual é caracterizado por sua natureza objetiva e automática, pois decorre da aplicação de índices previamente fixados, refletindo a variação geral dos preços na economia. Diferentemente dele, a repactuação depende da demonstração analítica da variação dos custos, sendo mais comum em contratos que envolvem mão de obra com dedicação exclusiva.

17.6. Apostilamento: O apostilamento pode ser utilizado para registrar alterações de natureza orçamentária, como a atualização da dotação ou da classificação da despesa. Essas modificações dizem respeito à forma de execução financeira do contrato, sem impactar o objeto ou as obrigações das partes. Também podem ser formalizados por apostila ajustes decorrentes de compensações financeiras, penalidades aplicadas ou outros eventos que impliquem variação de valores, desde que já previstos no contrato ou decorrentes de regras legais.

17.6.1. Entre as hipóteses mais comuns de utilização do apostilamento está a aplicação do reajuste anual de preços. Conforme previsto no art. 92, inciso V, todo contrato administrativo deve conter cláusula que estabeleça os critérios de reajustamento, e o art. 135 fixa a periodicidade mínima de um ano para sua aplicação. Quando esse reajuste é implementado, não há propriamente uma alteração contratual, mas apenas a execução de uma condição previamente pactuada. Por isso, o legislador autorizou que sua formalização ocorra por apostilamento, dispensando a celebração de termo aditivo.

18. PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A natureza jurídica da prorrogação da ata é de ato administrativo discricionário vinculado ao interesse público. Isso significa que, embora a lei autorize a prorrogação, ela não impõe sua obrigatoriedade. A Administração somente pode prorrogar a ata se houver justificativa técnica demonstrando que essa é a melhor opção sob o ponto de vista econômico e operacional. Caso contrário, deve ser realizado novo procedimento licitatório para atualização dos preços e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

18.2. A disciplina jurídica da Ata de Registro de Preços encontra-se nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a prorrogação é especificamente tratada no art. 84.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

18.3. Esse dispositivo estabelece que a ata terá vigência de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Esse limite temporal de até dois anos no total (1 ano inicial mais 1 ano de prorrogação) é uma garantia de que o sistema não se torne defasado nem desconectado das condições reais de mercado.

18.4. O limite máximo de vigência estabelecido no art. 84 também funciona como mecanismo de controle da Administração Pública. Ele impede que registros de preços sejam mantidos por tempo excessivo, o que poderia levar à desatualização dos valores e à perda da competitividade do sistema. Esse controle temporal assegura que o sistema de registro de preços permaneça dinâmico, alinhado às variações do mercado e às necessidades reais da Administração.

19. OBSERVAÇÕES GERAIS:

19.1. Durante a vigência contratual, poderá haver a necessidade de ajuste quantitativo do objeto contratado, por meio de acréscimos ou supressões, a fim de adequar a execução às demandas supervenientes da Administração Pública. Nesses casos, será admitida a formalização de aditamento de quantidade, desde que devidamente justificado e em conformidade com a legislação vigente.

19.1.2. O aditamento de quantidade, de acordo com os art. 124, inciso I, alínea “b”, e 125 da Lei nº 14.133/2021, pode haver alteração unilateral do contrato pela Administração quando necessária, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto.

19.1.3. Nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Tal previsão estabelece um limite para alterações unilaterais impostas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

19.1.4. Entretanto, a limitação legal não impede que, mediante acordo entre as partes, sejam promovidas supressões em percentual superior ao limite de 25%, desde que haja concordância expressa do contratado. Nessa hipótese, a alteração assume natureza consensual, afastando a imposição unilateral.

19.1.5. No caso específico do transporte escolar, eventuais supressões podem decorrer de fatores como redução do número de alunos atendidos, readequação de rotas ou otimização logística, situações que demandam ajuste do quantitativo inicialmente contratado.

19.1.6. Ressalta-se que qualquer alteração quantitativa deverá preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, § 2º, assegurando ao contratado a manutenção das condições originalmente pactuadas. Assim, os acréscimos serão remunerados conforme os preços contratados, e as supressões implicarão a redução proporcional dos valores.

19.1.7. Destaca-se, ainda, que o aditamento de quantidade não poderá alterar a natureza ou a finalidade do objeto contratado, devendo restringir-se a ajustes quantitativos. Caso haja necessidade de modificação substancial do objeto, será obrigatória a realização de novo procedimento licitatório.

19.1.8. Por fim, o aditamento deverá ser formalizado por meio de termo aditivo, devidamente instruído com justificativa técnica e administrativa, análise jurídica e publicação oficial, conforme previsto no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade, a transparência e o controle dos atos administrativos.

19.2. Durante a vigência do contrato, poderá ser aplicado o reajuste anual de preços, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro originalmente estabelecido entre as partes, assegurando a adequada remuneração do contratado frente às variações inflacionárias do período.

19.2.1. De acordo com os art. 92, inciso V, e 135 da Lei nº 14.133/2021. Todo contrato administrativo deve prever, de forma clara, os critérios de reajustamento de preços, incluindo o índice econômico aplicável, a data-base e a metodologia de cálculo. E no art. 135 estabelece que o reajuste somente poderá ser concedido após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado ou da data-base definida no contrato.

19.2.2. Pois trata-se de um mecanismo de aplicação objetiva e previamente definida, que se dará mediante a incidência do índice de reajuste estipulado no instrumento contratual, não havendo margem para negociação quanto ao percentual aplicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

19.2.3. Ressalta-se, por fim, que o reajuste não constitui vantagem ao contratado, mas sim instrumento necessário para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade da execução contratual, atendendo, portanto, ao interesse público.

19.3. Durante a vigência do contrato, poderá ser utilizado o apostilamento como instrumento para registrar alterações formais que não impliquem modificação do objeto, das obrigações principais ou das condições essenciais inicialmente pactuadas.

19.3.1. Com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, O apostilamento é autorizado para a formalização de ajustes de natureza acessória, decorrentes de cláusulas previamente estabelecidas no contrato ou de disposições legais aplicáveis.

19.3.2. Entre as hipóteses mais comuns de apostilamento, destaca-se a aplicação do reajuste anual de preços, quando previsto no contrato, nos termos do art. 92, inciso V, e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses estabelecido pelo art. 135 da Lei nº 14.133/2021. Nesses casos, não há alteração contratual propriamente dita, mas apenas a execução de condição previamente pactuada.

19.3.3. O apostilamento também poderá ser utilizado para:

- registrar alterações de natureza orçamentária, como atualização de dotação ou classificação da despesa;
- formalizar compensações financeiras, glosas ou aplicação de penalidades;
- registrar outras variações de valores decorrentes de disposições contratuais ou legais já previstas.

19.3.4. Ressalta-se que o apostilamento possui natureza de ato administrativo unilateral, podendo ser realizado pela Administração sem necessidade de celebração de termo aditivo ou anuência do contratado, desde que não haja alteração do equilíbrio contratual nem modificação substancial do objeto.

19.3.5. Por fim, o apostilamento deverá ser devidamente motivado e formalizado nos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a legalidade e o adequado controle da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

19.4. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá, quando necessário, ter sua vigência prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrado o interesse público na manutenção das condições originalmente registradas.

19.4.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, a ARP terá vigência inicial de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados em relação aos praticados no mercado. Dessa forma, a vigência total da ata não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos.

19.4.2. A prorrogação não é automática, devendo ser precedida de análise administrativa que comprove que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos. Para tanto, a Administração deverá realizar pesquisa de mercado atualizada, a fim de verificar se as condições da ata continuam atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

19.4.3. Ressalta-se que a prorrogação da ARP possui natureza discricionária, cabendo à Administração avaliar sua conveniência e oportunidade. Caso não seja demonstrada a vantajosidade, deverá ser promovido novo procedimento licitatório.

19.4.4. Importante destacar que a prorrogação não implica alteração do objeto, dos fornecedores ou das condições estabelecidas na ata, consistindo apenas na extensão do prazo de sua vigência, permitindo a continuidade de futuras contratações com base nos preços já registrados.

19.4.5. Por fim, a prorrogação deverá ser devidamente justificada e formalizada no processo administrativo, assegurando a legalidade, a transparência e o adequado controle da gestão da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os arts. 82 a 86, especialmente o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

20. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

20.1. Diante da análise feita para a contratação do objeto solicitado, justifica-se as quantidades de tal objeto mediante a necessidades de garantir o direito dos alunos do município de frequentar e permanecer na escola de forma segura, objetivando atender de maneira eficaz as demandas da Secretaria/Fundo Municipal de Educação.

20.2. A contratação do objeto que trata o presente estudo técnico preliminar, ocorrerá por meio da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a opção pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

utilizando o modo de disputa **ABERTO** previsto na Lei Nacional 14.133/21. O prazo de execução deverá ser compatível com o calendário escolar e com a estimativa de dias letivos. A vigência contratual poderá ser superior ao período de execução para contemplar mobilização, encerramento, pagamentos e obrigações acessórias, desde que justificada. É crucial enfatizar que, neste cenário específico, a compra será efetuada através do Sistema de Registro de Preços

20.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar mostra-se adequada em razão das características da demanda administrativa, que pode sofrer alterações ao longo do período letivo em decorrência de fatores como variação no número de alunos matriculados, inclusão ou exclusão de rotas, mudanças no zoneamento escolar, transferência de estudantes entre unidades de ensino e outras situações supervenientes relacionadas à organização da rede municipal de ensino.

20.4. Conforme os termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Capítulo I, Art. 3º, o Sistema de Registro de Preços (SRP) poderá ser adotado pela Administração quando julgar pertinente, especialmente nas seguintes situações:

- (I) quando as características do objeto exigirem contratações permanentes ou frequentes;
- (II) quando for conveniente adquirir bens com entregas parceladas ou contratar serviços remunerados por unidade de medida, como horas de serviço, postos de trabalho ou tarefas;
- (III) quando for vantajoso atender a mais de um órgão ou entidade, incluindo compras centralizadas;
- (IV) quando se tratar da execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou adesão conforme o § 2º do art. 32; ou
- (V) quando a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.5. Além disso, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme prevê o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade, a economicidade e a eficiência no atendimento das demandas públicas.

20.6. O Termo de Referência é um documento crucial para a execução de qualquer contratação. Ele serve como um guia detalhado que define o escopo, os objetivos, os prazos e as responsabilidades associadas à contratações públicas. Neste caso, o Termo de Referência será elaborado pela Secretaria de educação do Município de Viseu/PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO TÉCNICO E
CONTRATAÇÕES ANUAL

20.7. Diante do exposto, declara-se **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – E.T.P.

Viseu/PA, em 02 de abril de 2026

JOELYTON PEREIRA CARVALHO

Técnico de Planejamento
Decreto nº 010/2026 – GP/PMV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026.

A Prefeitura Municipal de Viseu-PA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, 118, Centro, CEP 686.20-000, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale residente e domiciliado neste município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte escolar terrestre e aquaviário, destinado ao atendimento de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do Município de Viseu-PA, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e aos Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/FNDE e Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE /SEDUC, conforme rotas, polos, turnos, quantitativos, quilometragens e demais condições constantes neste ETP e de seus anexos, conforme especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo I do edital de licitação da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu.

3.1.1 Fica responsável pela gestão da ata de Registro de Preços o servidor _____ de matrícula nº _____ designado pela portaria de designação nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2. Além do gerenciador, será participante do registro de preços a Secretaria Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização da Educação de Viseu-Fundeb.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital a adesão à presente ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026-SRP e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital que estará disponível em Sistema de Registro de Preços presente na plataforma <http://portaldecompraspublicas.com.br/> / <https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1>

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2026-SRP, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital] OU [aviso de contratação direta].

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1.1. Der causa à inexecução parcial da ata;

10.1.1.2. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. Der causa à inexecução total da ata;

10.1.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou durante o período de execução do objeto;

10.1.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.1.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.1.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.1.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7 do item 10.1.1 deste ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.1.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.1.8, 10.1.1.9, 10.1.1.10, 10.1.1.11 e 10.1.1.12. do item 10.1.1 desta ata, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3, 10.1.1.4, 10.1.1.5, 10.1.1.6 e 10.1.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

10.1.3. Multa:

10.1.3.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.1.3.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.1.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

10.1.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

10.1.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.1.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

10.1.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.1.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.1.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.1.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.1.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.1.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

10.1.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.1.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.1.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.1.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital] OU [aviso de contratação direta].

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VISEU-PA, ____ de _____ de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE VISEU-PA
C.N.P.J. nº _____

CONTRATADA
C.N.P.J. nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____ MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° ____/2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISEU/PA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE VISEU E A EMPRESA _____
Processo Administrativo n° ____/2026 / Pregão Eletrônico n° ____/2026

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através CNPJ n° 21.036.567/0001-98, situada na Rua Lauro Sodré, n° 101, Centro, 68620-000, Viseu/PA, representado legalmente pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Ângela Lima da Silva, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade XXXX103 e CPF XXX.XXX.472-34, residente na Travessa Tiradentes, 5, Centro, 68.620-000, Viseu/PA doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na _____, CEP _____, neste ato representado pelo(a) sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; tem entre si justo e acordado o presente contrato administrativo, que regerá pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pelas normas da Lei federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal 006/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar terrestre e aquaviário, destinado ao atendimento de alunos da rede pública de ensino municipal e estadual do Município de Viseu-PA, através da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e aos Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/FNDE e Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE /SEDUC, conforme rotas, polos, turnos, quantitativos, quilometragens e demais condições constantes neste ETP e de seus anexos, nas condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão eletrônico n° ____/2026-SRP, que integra o presente instrumento independentemente de transcrição.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação, com suas respectivas especificações e quantitativos, estão descritos na tabela a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR					
LOTE -- - POLO ----					
ITEM	ROTAS TERRESTRE	TIPOS DE VEICULOS	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS DIÁRIA)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)
1	-----	VEÍCULO -----	KM	--- KM	---- KM
2	-----	VEÍCULO -----	KM	--- KM	---- KM
3	-----	VEÍCULO -----	KM	--- KM	---- KM
4	-----	VEÍCULO -----	KM	--- KM	---- KM

1.3 São partes integrantes deste instrumento, como se nele transcrito estivessem: (a) O Termo de Referência que embasou a contratação; (b) o edital simplificado Pregão Eletrônico e seus anexos; (c) A Proposta do Contratada; e (d) a Ata de Registro de Preços nº ____/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total do presente Contrato é de (____), nele estão incluídas todas as despesas ordinárias e extraordinárias decorrentes da execução do objeto, entre as quais tributos e impostos de qualquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxa de administração, frete, seguro, embalagem e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.2. A despesa decorrente deste instrumento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2026

Unidade Orçamentária: _____

Função: _____

Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte do recurso: _____

2.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

3.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº ____/2026, à modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026 e à Ata de Registro de Preços nº ____/2026, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 06/2024, e nas demais normas federais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ____ (____) meses, com início em ____/2026 e término em ____/26, tendo validade e eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 4.2. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa do Município e ao registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 94 c/c art. 174 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa técnica circunstanciada, autorização da autoridade competente e disponibilizada de crédito orçamentário.

CLAUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 5.1. Os produtos desta contratação deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Viseu/PA, durante o horário de expediente da Administração.
- 5.2. O recebimento provisório dos produtos será realizado, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da entrega, pelo(a) fiscal técnico(a) do contrato, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- 5.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade, quantidade e regularidade fiscal da CONTRATADA, consubstanciado em termo circunstanciado lavrado pela fiscalização, conforme dispõe o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Na hipótese de a verificação prevista no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento provisório converter-se-á em definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos do § 4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação escrita expedida pela fiscalização, às suas exclusivas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, lacrada, com identificação do fabricante, prazo de garantia a partir da data de entrega e demais informações exigidas pela legislação aplicáveis ao objeto.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 1) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto neste Contrato e seus anexos;
- II) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;
- III) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos produtos fornecidos, para substituição, reparo ou correção, no todo ou em parte, as expensas da CONTRATADA;
- IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mediante designação formal de fiscal técnico e fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

administrativo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

V) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento desde que cumpridas as exigências formais e materiais para tanto;

VI) Aplicar as sanções administrativas motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII) Comunicar à Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, especialmente nos casos de inadimplemento reiterado;

VIII) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios;

IX) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

I) Entregar os produtos no prazo, local, quantidade e qualidade especificados no Termo de Referência e neste instrumento, assumindo integral responsabilidade pela sua conformidade;

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, conforme os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078/1990), sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais;

III) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega estabelecida, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, mediante comprovação documental, sujeito à análise discricionária da Administração;

IV) Substituir, às suas expensas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da notificação expedida pelo fiscal do contrato, os produtos que apresentem vícios, defeitos, prazo de validade vencido ou divergências com as especificações contratadas;

V) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados, em conformidade com o art. 137, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

VI) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do certame, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

VII) Apresentar, previamente a cada pagamento, quando não possível a verificação no SICAF, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária especificados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam: Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta Federal e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade Estadual e Certidão de Regularidade Municipal;

VIII) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas em legislação específica ou em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho aplicável às categorias abrangidas pelo objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

IX) Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução deste Contrato, inclusive dados sensíveis de pacientes da rede pública de saúde, sob pena de responsabilização civil e administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD;

X) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo autorização expressa e prévia do CONTRATANTE;

XI) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, ressalvados os eventos tipificados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021;

XII) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XIII) Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste instrumento;

XIV) Não veicular publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

XV) Adotar e manter, durante a execução do contrato, programa de integridade empresarial compatível com as normas e orientações dos órgãos de controle, observando as diretrizes da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção.

7.2. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I) A subcontratação do objeto contratual a empresa que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência ou de outros documentos da fase interna do certame;

II) A prática de qualquer ato que vise fraudar, adulterar ou comprometer a qualidade dos produtos fornecidos ou os fins públicos desta contratação;

III) Comportar-se de modo inidôneo, praticar fraude de qualquer natureza ou cometer atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pelo CONTRATANTE por ato formal específico, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem que tal acompanhamento implique corresponsabilidade do CONTRATANTE pelos atos da CONTRATADA ou redução de sua responsabilidade pela perfeita execução das obrigações assumidas.

8.2. O fiscal técnico do contrato verificará a conformidade dos produtos entregues com as especificações do Termo de Referência, o prazo de validade, a integridade das embalagens, as condições de armazenamento e todos os demais requisitos técnicos estabelecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato.

8.3. O fiscal administrativo do contrato verificará o cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e demais exigências habilitatórias da CONTRATADA ao longo da execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.
- 9.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, conforme previsto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente: (a) prazo de validade; (b) data de emissão; (c) dados deste Contrato e do órgão CONTRATANTE; (d) período de execução; (e) valor a pagar; (f) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras necessárias, sem que o CONTRATANTE incorra em qualquer penalidade moratória.
- 9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas e aceitas, ou se a CONTRATADA encontrar-se em situação irregular perante qualquer dos cadastros oficiais.
- 9.6. Previamente à emissão de cada nota de empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF ou a sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação e identificar possíveis ocorrências impeditivas indiretas, conforme determina o art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Constatada a irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Mantida a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as providências previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive as relativas à extinção contratual.
- 9.8. O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas sobre os pagamentos, nos termos da legislação federal, estadual e municipal aplicável.
- 9.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção de impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, condicionando-se o benefício à apresentação de comprovação documental de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
- 9.10. Em nenhuma hipótese poderão ser deduzidas, do montante a ser pago, quaisquer despesas ou encargos não previstos expressamente neste instrumento ou no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que embasou o certame, ressalvados os casos de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovados nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços contratados serão reajustados, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de pedido da CONTRATADA.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste efetivado.
- 10.4. Caso o IPCA venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, adotar-se-á, em substituição, o índice determinado pela legislação então vigente ou, na omissão desta, o índice oficial que mais se aproxime de sua natureza, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 10.5. O reajuste não configurará novação, nem alterará o objeto contratual, não dispensando o procedimento de apostilamento ou de celebração de Termo Aditivo, conforme a hipótese, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sempre por meio de Termo Aditivo precedido de justificativa técnica circunstanciada e de autorização da autoridade competente.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto contratual, implicar modificação de cláusulas econômico-financeiras sem reequilíbrio ou aumentar os encargos da CONTRATADA além dos limites legais.
- 11.4. Eventual equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, deverá ser requerido pela parte interessada mediante petição fundamentada e acompanhada de planilha de custos demonstrativa da variação de preços alegada, cujo deferimento é discricionário da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Fica facultado ao CONTRATANTE exigir da CONTRATADA, na assinatura deste instrumento, garantia de execução no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme dispõe o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no § 1º do referido artigo: (a) caução em dinheiro; (b) títulos da dívida pública federal; (c) seguro-garantia; ou (d) fiança bancária emitida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.
- 12.2. A garantia, se exigida, deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do Contrato, podendo ser substituída pela CONTRATADA por outra modalidade prevista no subitem anterior, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- 12.3. O CONTRATANTE poderá executar a garantia na forma prevista na legislação que rege a espécie, em especial: (a) para ressarcir prejuízos causados pelo inadimplemento da CONTRATADA; (b) para cobrir multas e penalidades aplicadas; (c) para cobrir obrigações trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

previdenciárias não honradas pela CONTRATADA.

12.4. A garantia será liberada no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente as obrigações assumidas pela CONTRATADA e ausentes pendências de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I) Der causa à inexecução parcial do objeto deste Contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou durante sua execução;
- V) Não manter as condições de habilitação durante a execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- VI) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa na execução do contrato;
- VII) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- VIII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;
- X) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Às infrações descritas no subitem anterior serão aplicadas, de forma motivada e proporcional, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I) ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de inexecução parcial de obrigações de menor gravidade, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- II) MULTA MORATÓRIA de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser convertida em multa compensatória, nos termos da alínea 'a' do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- III) MULTA COMPENSATÓRIA de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, cumulável com as demais penalidades cabíveis, conforme art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021;
- IV) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
- V) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX e X do subitem 13.1, ou quando justificada a imposição de sanção de maior gravidade, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula, serão considerados os seguintes fatores, conforme dispõe o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: (I) a natureza e a gravidade da infração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(II) as peculiaridades do caso concreto; (III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (IV) os danos causados ao CONTRATANTE; e (V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 13.4. Antes da aplicação de multa será assegurado à CONTRATADA prazo de defesa de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.5. Se a multa aplicada, isoladamente ou cumulada com outras penalidades, for superior ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade realizar-se-á em processo administrativo específico, que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nos arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.7. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, caso em que todos os efeitos das sanções aplicadas serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma estabelecida no art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados e após o cumprimento dos demais requisitos legais.
- 13.11. Os atos tipificados como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam configurados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. Este Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação do ato.
- 14.2. Constituem motivos para extinção contratual, além dos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021: (a) o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste instrumento; (b) o atraso injustificado no início ou na conclusão do fornecimento; (c) a subcontratação não autorizada; (d) o cometimento de irregularidades que comprometam a regular execução do objeto; e (e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- 14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de: (a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; (b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e (c) indenizações e multas devidas por qualquer das partes.
- 14.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 138, 139 e 150 da Lei nº 14.133/2021,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

assegurado ao CONTRATANTE o direito de aplicar as penalidades cabíveis e exigir o ressarcimento dos prejuízos que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DA LGPD

- 15.1. No âmbito da execução deste Contrato, as partes observarão rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que concerne ao tratamento de dados pessoais presente nos documentos relacionados à esta contratação.
- 15.2. A CONTRATADA compromete-se a: (a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para os fins desta contratação; (b) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais; (c) não divulgar, transferir ou compartilhar dados pessoais com terceiros sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE; e (d) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais.
- 15.3. O descumprimento das obrigações relativas à LGPD sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira, às penalidades previstas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

- 16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste Contrato, conduta ética, íntegra e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 - Lei Anticorrupção -, abstendo-se de praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública, seja no âmbito nacional ou estrangeiro.
- 16.2. É expressamente vedado à CONTRATADA: (a) prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público; (b) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma subvencionar a prática de atos ilícitos; (c) dificultar atividade de investigação ou fiscalização por parte das autoridades; e (d) utilizar pessoa interposta para ocultar ou dissimular a prática dos atos vedados.
- 16.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais aplicáveis, inclusive aquelas decorrentes da desconsideração da personalidade jurídica prevista no art. 14 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal 632/2026 no Decreto Municipais nº 06/2024 e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e nos princípios gerais do Direito Administrativo e dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

- 18.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar de sua assinatura, em atendimento ao disposto nos arts. 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste instrumento que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Viseu - PA, ____ de ____ de 2026

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

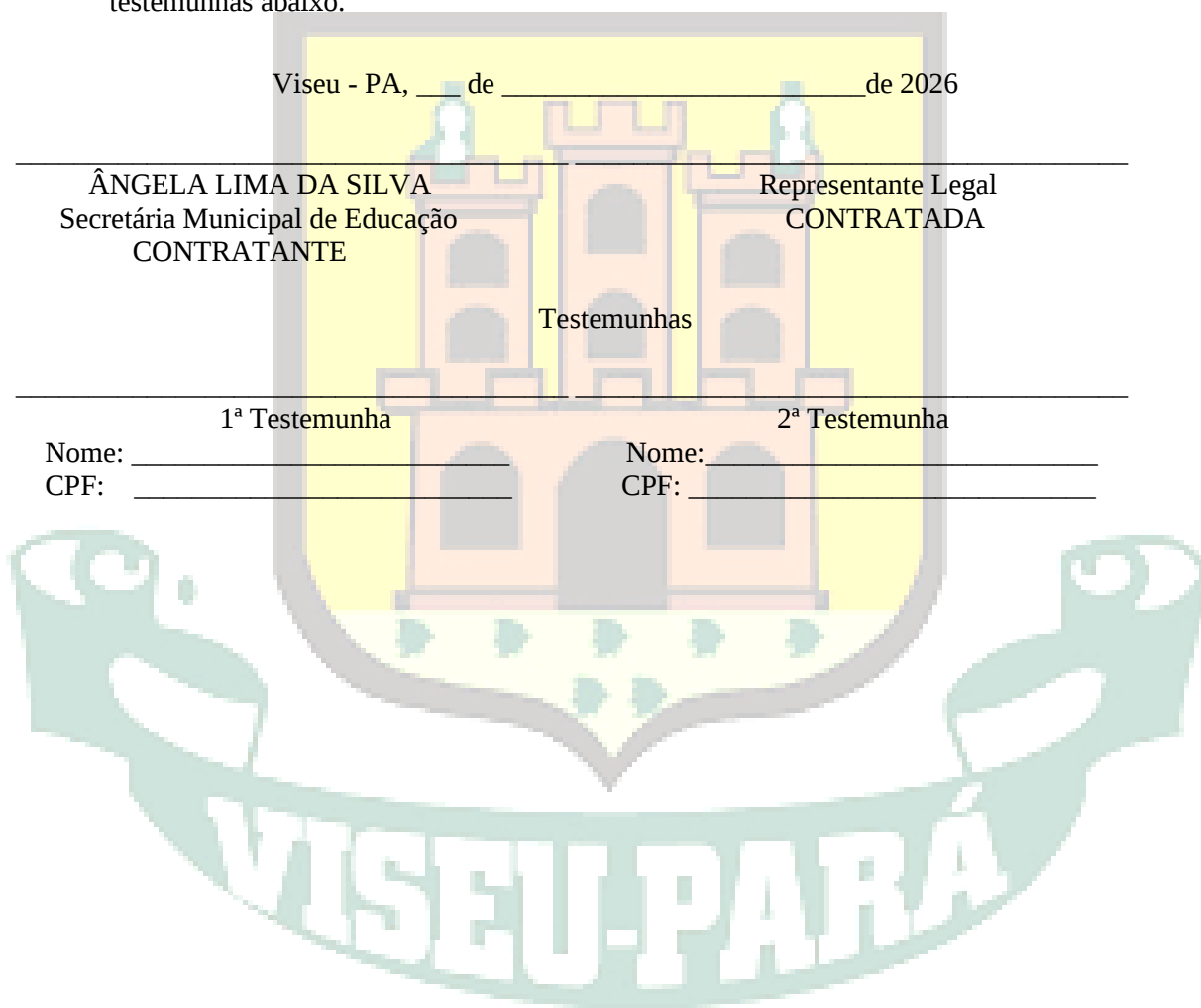
Testemunhas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



Anexo IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com
preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta
original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO CONSOLIDADO DE ROTAS, QUILOMETRAGEM E LOTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E VALORES

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
LOTE I - POLO SEDE						
ITEM	ROTAS TERRESTRE	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS DIÁRIA)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	924	9240	11,08	R\$ 102.379,20
2	ROTA 2	KM	990	9900	11,08	R\$ 109.692,00
3	ROTA 3	KM	1716	17160	11,08	R\$ 190.132,80
4	ROTA 4	KM	1584	15840	11,08	R\$ 175.507,20
5	ROTA 5	KM	1122	11220	11,08	R\$ 124.317,60
6	ROTA 6	KM	1122	11220	11,08	R\$ 124.317,60
7	ROTA 7	KM	1320	13200	11,08	R\$ 146.256,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 972.602,40
LOTE II - POLO LIMONDEUA						
ITEM	ROTAS TERRESTRE	UN	QUILOMETRAGEM DIÁRIA	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	1320	13200	11,08	R\$ 146.256,00
2	ROTA 2	KM	396	3960	11,08	R\$ 43.876,80
3	ROTA 3	KM	1672	16720	11,08	R\$ 185.257,60
4	ROTA 4	KM	924	9240	11,08	R\$ 102.379,20
5	ROTA 5	KM	1.892	18920	11,08	R\$ 209.633,60
6	ROTA 6	KM	660	6600	11,08	R\$ 73.128,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO CONSOLIDADO DE ROTAS, QUILOMETRAGEM E LOTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E VALORES

VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 760.531,20
LOTE III- POLO MARATAÚNA						
ITEM	ROTAS TERRESRE	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	1188	11880	11,08	R\$ 131.630,40
2	ROTA 2	KM	1782	17820	11,08	R\$ 197.445,60
3	ROTA 3	KM	2992	29920	11,08	R\$ 331.513,60
4	ROTA 4	KM	1408	14080	11,08	R\$ 156.006,40
5	ROTA 5	KM	396	3960	11,08	R\$ 43.876,80
6	ROTA 6	KM	1276	12760	11,08	R\$ 141.380,80
7	ROTA 7	KM	352	3520	11,08	R\$ 39.001,60
8	ROTA 8	KM	220	2200	11,08	R\$ 24.376,00
9	ROTA 9	KM	968	9680	11,08	R\$ 107.254,40
10	ROTA 10	KM	506	5060	11,08	R\$ 56.064,80
11	ROTA 11	KM	440	4400	11,08	R\$ 48.752,00
12	ROTA 12	KM	352	3520	11,08	R\$ 39.001,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.316.304,00
LOTE IV – POLO CURUPAITI						
ITEM	ROTAS TERRESTRE	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	1.980	19.800	11,08	R\$ 219.384,00
2	ROTA 2	KM	5280	52800	11,08	R\$ 585.024,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO CONSOLIDADO DE ROTAS, QUILOMETRAGEM E LOTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E VALORES

3	ROTA 3	KM	660	6600	11,08	R\$ 73.128,00
4	ROTA 4	KM	352	3520	11,08	R\$ 39.001,60
5	ROTA 5	KM	616	6160	11,08	R\$ 68.252,80
6	ROTA 6	KM	2024	20240	11,08	R\$ 224.259,20
7	ROTA 7	KM	1848	18480	11,08	R\$ 204.758,40
8	ROTA 8	KM	3960	39600	11,08	R\$ 438.768,00
9	ROTA 9	KM	1012	10120	11,08	R\$ 112.129,60
10	ROTA 10	KM	1232	12320	11,08	R\$ 136.505,60
11	ROTA 11	KM	616	6160	11,08	R\$ 68.252,80
12	ROTA 12	KM	528	5280	11,08	R\$ 58.502,40
13	ROTA 13	KM	1320	13200	11,08	R\$ 146.256,00
14	ROTA 14	KM	3388	33880	11,08	R\$ 375.390,40
15	ROTA 15	KM	1694	16940	11,08	R\$ 187.695,20
16	ROTA 16	KM	2288	22880	11,08	R\$ 253.510,40
17	ROTA 17	KM	1056	10560	11,08	R\$ 117.004,80
18	ROTA 18	KM	2640	26400	11,08	R\$ 292.512,00
19	ROTA 19	KM	1100	11000	11,08	R\$ 121.880,00
20	ROTA 20	KM	880	8800	11,08	R\$ 97.504,00
21	ROTA 21	KM	880	8800	11,08	R\$ 97.504,00
22	ROTA 22	KM	1.232	12.320	11,08	R\$ 136.505,60
23	ROTA 23	KM	616	6160	11,08	R\$ 68.252,80
24	ROTA 24	KM	572	5720	11,08	R\$ 63.377,60
25	ROTA 25	KM	2376	23760	11,08	R\$ 263.260,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO CONSOLIDADO DE ROTAS, QUILOMETRAGEM E LOTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E VALORES

26	ROTA 26	KM	1364	13640	11,08	R\$ 151.131,20
27	ROTA 27	KM	616	6160	11,08	R\$ 68.252,80
28	ROTA 28	KM	660	6600	11,08	R\$ 73.128,00
29		KM	1232	12320	11,08	R\$ 136.505,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 4.877.637,60
LOTE V – POLO VILA CARDOSO						
ITEM	ROTAS TERRESTRE	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	1.408	14.080	11,08	R\$ 156.006,40
2	ROTA 2	KM	1144	11440	11,08	R\$ 126.755,20
3	ROTA 3	KM	748	7480	11,08	R\$ 82.878,40
4	ROTA 4	KM	1892	18920	11,08	R\$ 209.633,60
5	ROTA 5	KM	2288	22880	11,08	R\$ 253.510,40
6	ROTA 6	KM	1848	18480	11,08	R\$ 204.758,40
7	ROTA 7	KM	880	8800	11,08	R\$ 97.504,00
8	ROTA 8	KM	2112	21120	11,08	R\$ 234.009,60
9	ROTA 9	KM	704	7040	11,08	R\$ 78.003,20
10	ROTA 10	KM	616	6160	11,08	R\$ 68.252,80
11	ROTA 11	KM	836	8.360	11,08	R\$ 92.628,80
12	ROTA 12	KM	792	7920	11,08	R\$ 87.753,60
13	ROTA 13	KM	968	9680	11,08	R\$ 107.254,40
14	ROTA 14	KM	1144	11440	11,08	R\$ 126.755,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO CONSOLIDADO DE ROTAS, QUILOMETRAGEM E LOTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E VALORES

VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.925.704,00
LOTE VI – POLO LAGUINHO						
ITEM	ROTAS TERRESTRE	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	616	6.160	11,08	R\$ 68.252,80
2	ROTA 2	KM	638	6380	11,08	R\$ 70.690,40
3	ROTA 3	KM	1232	12320	11,08	R\$ 136.505,60
4	ROTA 4	KM	1056	10560	11,08	R\$ 117.004,80
5	ROTA 5	KM	1408	14080	11,08	R\$ 156.006,40
6	ROTA 6	KM	968	9680	11,08	R\$ 107.254,40
7	ROTA 7	KM	1012	10120	11,08	R\$ 112.129,60
8	ROTA 8	KM	528	5280	11,08	R\$ 58.502,40
9	ROTA 9	KM	440	4400	11,08	R\$ 48.752,00
10	ROTA 10	KM	1056	10560	11,08	R\$ 117.004,80
11	ROTA 11	KM	462	4.620	11,08	R\$ 51.189,60
12	ROTA 12	KM	352	3520	11,08	R\$ 39.001,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.082.294,40
LOTE VII – POLO FERNANDES BELO						
ITEM	ROTAS TERRESTRE	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	924	9.240	11,08	R\$ 102.379,20
2	ROTA 2	KM	594	5940	11,08	R\$ 65.815,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO CONSOLIDADO DE ROTAS, QUILOMETRAGEM E LOTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E VALORES

VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 168.194,40
LOTE VIII – POLO AÇAITEUA						
ITEM	ROTAS TERRESTRE	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	528	5.280	11,08	R\$ 58.502,40
2	ROTA 2	KM	2244	22440	11,08	R\$ 248.635,20
3	ROTA 3	KM	1452	14520	11,08	R\$ 160.881,60
4	ROTA 4	KM	770	7700	11,08	R\$ 85.316,00
5	ROTA 5	KM	1232	12320	11,08	R\$ 136.505,60
6	ROTA 6	KM	550	5500	11,08	R\$ 60.940,00
7	ROTA 7	KM	1408	14080	11,08	R\$ 156.006,40
8	ROTA 8	KM	528	5280	11,08	R\$ 58.502,40
9	ROTA 9	KM	352	3520	11,08	R\$ 39.001,60
10	ROTA 10	KM	1.056	10.560	11,08	R\$ 117.004,80
11	ROTA 11	KM	440	4400	11,08	R\$ 48.752,00
12	ROTA 12	KM	1496	14960	11,08	R\$ 165.756,80
13	ROTA 13	KM	396	3960	11,08	R\$ 43.876,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.379.681,60
LOTE IX – POLO KM 74						
ITEM	ROTAS TERRESTRE	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	1.232	12.320	11,08	R\$ 136.505,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO CONSOLIDADO DE ROTAS, QUILOMETRAGEM E LOTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E VALORES

2	ROTA 2	KM	924	9240	11,08	R\$ 102.379,20
3	ROTA 3	KM	1320	13200	11,08	R\$ 146.256,00
4	ROTA 4	KM	792	7920	11,08	R\$ 87.753,60
5	ROTA 5	KM	1408	14080	11,08	R\$ 156.006,40
6	ROTA 6	KM	880	8800	11,08	R\$ 97.504,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 726.404,80
LOTE X – POLO JAPIM						
ITEM	ROTA TERRESTRE	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	1.408	14.080	11,08	R\$ 156.006,40
2	ROTA 2	KM	1056	10560	11,08	R\$ 117.004,80
3	ROTA 3	KM	1056	10560	11,08	R\$ 117.004,80
4	ROTA 4	KM	1452	14520	11,08	R\$ 160.881,60
5	ROTA 5	KM	1980	19800	11,08	R\$ 219.384,00
6	ROTA 6	KM	1408	14080	11,08	R\$ 156.006,40
7	ROTA 7	KM	924	9240	11,08	R\$ 102.379,20
8	ROTA 8	KM	528	5280	11,08	R\$ 58.502,40
9	ROTA 9	KM	1144	11440	11,08	R\$ 126.755,20
10	ROTA 10	KM	924	9240	11,08	R\$ 102.379,20
11	ROTA 11	KM	1584	15840	11,08	R\$ 175.507,20
12	ROTA 12	KM	528	5280	11,08	R\$ 58.502,40
13	ROTA 13	KM	2112	21120	11,08	R\$ 234.009,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO CONSOLIDADO DE ROTAS, QUILOMETRAGEM E LOTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E VALORES

VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.784.323,20
LOTE XI - POLO CRISTAL						
ITEM	ROTAS TERRESTRE	UN	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL TOTAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1	KM	924	9.240	11,08	R\$ 102.379,20
2	ROTA 2	KM	924	9240	11,08	R\$ 102.379,20
3	ROTA 3	KM	1012	10120	11,08	R\$ 112.129,60
4	ROTA 4	KM	968	9680	11,08	R\$ 107.254,40
5	ROTA 5	KM	1408	14080	11,08	R\$ 156.006,40
6	ROTA 6	KM	792	7920	11,08	R\$ 87.753,60
7	ROTA 7	KM	1056	10560	11,08	R\$ 117.004,80
8	ROTA 8	KM	1056	10560	11,08	R\$ 117.004,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 901.912,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR HIDROVIÁRIO FLUVIAL						
LOTE XII						
ITEM	ROTA FLUVIAL	UNID	QUILOMETRAGEM MENSAL (22 DIAS)	QUILOMETRAGEM ANUAL (10 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ROTA 1 - POLO SEDE	MILHAS	377,08	3.770,80	11,08	R\$ 41.780,46
2	ROTA 2 - POLO CURUPAITI	MILHAS	285,12	2.851,20	11,08	R\$ 31.591,30
3	ROTA 3 - POLO VILA CARDO	MILHAS	165	1.650	11,08	R\$ 18.282,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

QUADRO CONSOLIDADO DE ROTAS, QUILOMETRAGEM E LOTES DO TRANSPORTE ESCOLAR E VALORES

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 91.653,76
---------------------	---------------

KARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS
COORDENADORA DO DLCA
PORTARIA 007/2025 - GBSEGP

